



UnB - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PPGHIS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
HISTÓRIA

A ARTE DE BEM GOVERNAR PARA BEM MORRER.
Discurso e lógicas corporativas na América portuguesa
(século XVII).

GUILHERME AMORIM DE CARVALHO

BRASÍLIA
2012

GUILHERME AMORIM DE CARVALHO

**A ARTE DE BEM GOVERNAR PARA BEM MORRER.
Discurso e lógicas corporativas na América portuguesa
(século XVII).**

Dissertação de Mestrado apresentada ao
Programa de Pós-Graduação em História da
Universidade de Brasília.

Área de Concentração: História Social.

Linha de Pesquisa : Sociedades, Instituições e
Poder.

Orientadora : Prof^ª Dr^ª Maria Filomena Pinto
da Costa Coelho.

BRASÍLIA
2012

À minha família.
Aos amigos.
Ao amigo Paulinho.
Ao amigo Jackson.

AGRADECIMENTOS

Ao Programa de Pós-graduação em História (PPGHIS) da Universidade de Brasília, pelo suporte e pela oportunidade de realizar a pesquisa que se transformou nesta dissertação de mestrado.

Ao grupo de pesquisa do Programa de Estudos Medievais da Universidade de Brasília (PEM-UnB) pelos diálogos que foram travados e que contribuíram para o desenvolvimento das ideias expostas neste estudo.

À Professora Maria Filomena Pinto da Costa Coelho, que me tem orientando desde a graduação, e que me incentivou para que eu ingressasse no curso de mestrado; por ter me indicado a fonte analisada nesta dissertação, assim como os livros e textos necessários para o desenvolvimento da pesquisa; por ter colocado sua biblioteca pessoal à minha disposição, por ter discutido comigo cada passo de meu trabalho com proveitosas sugestões, contribuindo essencialmente para a conclusão do trabalho aqui apresentado.

Às professoras Teresa Cristina de Novaes Marques e Cláudia Costa Brochado, pelas observações e sugestões feitas por ocasião da defesa do projeto de dissertação, que tiveram uma importância crucial para o resultado final da presente dissertação.

Às professoras Diva do Couto Gontijo Muniz e Vanessa Maria Brasil, pelas reflexões acerca da historiografia levantadas em sala de aula e que proporcionaram o referencial teórico-metodológico fundamental para a realização da pesquisa.

Ao amigo e colega Alécio Nunes Fernandes, pelos diálogos acadêmicos que desenvolvemos, pelos textos e livros que compartilhou comigo e por se dispor a me auxiliar sempre que solicitado.

Ao amigo André Luiz Couto, que me auxiliou na compreensão de certos conceitos filosóficos necessários para o desenvolvimento de meu trabalho, e ao amigo Cleilson Alves, com quem discuti diversas ideias, algumas das quais fazem parte desta dissertação.

A todos que me apoiaram e contribuíram, deixo o meu muito obrigado.

RESUMO

A hermenêutica aplicada a documentos e fontes históricas do Antigo Regime, sobretudo de Portugal e de sua conquista na América, possibilita interpretações diferentes daquelas consagradas pela historiografia que tendia a enfatizar a separação/oposição entre metrópole e colônia, além da existência de um projeto colonial com o objetivo de sujeitar os novos territórios ao domínio do centro metropolitano de poder. O quadro que se apresenta, como fruto do estudo das fontes, ressalta a necessidade de se rever os modelos explicativos, muitas vezes vincadamente sistêmicos, que dificilmente ajudam a compreender a complexidade das relações políticas entre Portugal e a América portuguesa. Nesse sentido, a presente dissertação de mestrado pretende analisar o documento histórico, “As Excelências do Governador – O panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)”, sob a ótica da teoria da sociedade corporativa do Antigo Regime. Trata-se da construção da imagem ideal de governante, a partir da exaltação da figura de d. Afonso, inspirada pelo modelo de sociedade da época, exposto na consagração da figura do governador como exemplo de virtude, o que contribui para a definição da conduta exemplar da cabeça política que preside a sociedade. Assim, o discurso emerge das práticas políticas, mas era também modelado por elas, ou seja, o paradigma corporativo conformava o discurso do Panegírico, da mesma maneira como era conformado por ele. Seguindo por esse caminho, pretende-se compreender a dinâmica do poder no âmbito do governo-geral, sobretudo quanto à articulação entre ser cabeça política e exercer a justiça com autonomia relativa, própria dos governadores-gerais, além de analisar a relação entre o dever de bem morrer e a representação de governante ideal. As sociedades de Antigo Regime, especialmente o Império português ultramarino, organizavam-se em torno do primado da política, um âmbito que permeava toda a sociedade, sem restringir-se à esfera pública. A política abrangia uma série de níveis que após o século XVIII poderiam ser considerados extra-políticos, como o costume, a moralidade e o afeto. Assim, a narrativa do Panegírico, enquanto discurso honorífico, abrange uma pluralidade de relações políticas, possibilitando a melhor compreensão do historiador com relação a algumas lógicas que orientaram as ações de d. Afonso e também dos critérios que presidiram a seleção feita por seu autor, Lopes Sierra.

Palavras-chave: Teoria corporativa de governo. Justiça. Governo-geral do Brasil.

ABSTRACT

The hermeneutics applied to documents and historical sources from the Ancien Régime, mainly, those from Portugal and its conquests in America, enables some different interpretations from those consecrated by the historiography which tended to emphasize the separation/opposition between metropole and colony, besides the existence of a colonial project with the aim to subject the new territories to the metropolitan power center's domain. The frame that is presented, as consequence of the sources study, highlights the need to review the explicative models, oftentimes systemic folded, which are hardly helpful to comprehend the complexity of the political relations between Portugal and Portuguese America. In this regard, the present master's degree dissertation intends to investigate the historical document, "As Excelências do Governador – O panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)", under the optic of the Ancien Régime corporate society's theory. It responds to the construction of an ideal image of governor, by the exaltation of d. Afonso's figure, and the creation of an example of virtue, inspired by the epoch's social model, which contributes to the definition of the exemplary behavior of the political head who presides society. Therefore, the speech emerges from the political practices, nevertheless it is also shaped by them, that is to say, the Panegyric's speech was conformed by the corporate paradigm, the same way as the corporate paradigm was conformed by it. Proceeding along this way, it is intended to comprehend the power's dynamics in the ambit of the Brazilian general-government, most of all, concerning to the articulation between being the political head of a community and exercising justice with relative autonomy, besides to analyze the relationship between the duty of well dying and the representation of the ideal governor. The Ancien Régime's societies, especially the Portuguese Ultramarine Empire, organized themselves towards the political primacy, an ambit that permeated the whole of the society, not restricting itself to the public sphere. The politics encompassed series of levels which after the XVIII century would might be considered as extra-political, such as custom, morality and affection. In this manner, the Panegyric's narrative, as an honorific speech, comprehends a plurality of political relations, enabling to the historian a better understanding in what concerns to some logics that orientated d. Afonso's actions and also to the criteria which presided the selection done by its author, Lopes Sierra.

Key-Words : Corporate theory of government, Justice, Brazilian General Government.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
CAPÍTULO 1	
Governo-geral e historiografia	
1.1 As correntes da historiografia colonial.....	26
1.2 A instituição do governo-geral na perspectiva da história política tradicional.....	30
1.3 A historiografia do pós-trinta e seu legado.....	44
1.4 A “Nova história política”, suas reinterpretações e revisitações historiográficas acerca da administração portuguesa na América.....	53
1.5 A possibilidade de um diálogo historiográfico.....	64
CAPÍTULO 2	
A autonomia relativa do governador	
2.1 O governador como cabeça política do “Estado do Brasil”.....	67
2.2 A “feliz linha”: a prudência de Afonso Furtado no serviço de “Sua Alteza”.....	74
2.3 A eleição de uma nova “cabeça” para o “Estado do Brasil”.....	83
2.4 A “infeliz linha” nasce da inconstância dos ministros.....	88
2.5 A “conspiração” dos ministros régios.....	94
CAPÍTULO 3	
O exercício da justiça	
3.1 O ideal da “justa justiça” como paz e harmonia da sociedade.....	106
3.2 As estratégias discursivas do “rústico” Lopes Sierra.....	115
3.3 A concessão de mercês por bons serviços.....	119
3.4 Os “cortejos particulares” no exercício da justiça.....	126
3.5 O governador como protetor da sociedade, a “largueza” e caridade de Afonso Furtado.....	131
3.6 A justiça como “saúde” do corpo social.....	137
CAPÍTULO 4	
A morte como coroação da vida	
4.1 A ilusão das glórias do mundo.....	141
4.2 A morte do crédito com o Príncipe.....	147
4.3 O bem-morrer e as funções da alma.....	153
4.4 A boa morte como exemplo.....	156
4.5 Os dois corpos do governador.....	162
4.6 O governador nunca morre.....	165

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	173
---------------------------	-----

REFERÊNCIAS

1. Fontes primárias.....	180
2. Bibliografia.....	181

INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado analisa uma fonte primária produzida no século XVII, na Bahia, sob a forma de panegírico fúnebre, dedicada a Afonso Furtado de Mendonça, governador-geral do Brasil, entre 1671 e 1675. Com base nesse documento, pretende-se fazer uma interpretação que privilegie os aspectos do exercício, da construção e da representação do poder e da justiça, na perspectiva do modelo que então inspirava a cultura política ibérica: a sociedade corporativa.

O referido documento, publicado sob o título, *As Excelências do Governador - O panegírico fúnebre a d. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*, organizado por Stuart B. Schwartz e Alcir Pécora, traduz para o português o manuscrito adquirido pelo próprio Schwartz, no ano de 1968, a um alfarrabista, em Lisboa. O documento, conhecido originalmente como “Vida ó Panegvirico fvnebre al Señor Afonso Furtado Castro do Rio Mendomcà”, é assinado por Juan Lopes Sierra, datado de 1676, na “Ciudad, de San Salvador Bahia de Todos Los Santos”, e escrito em espanhol. Antes da edição em português, foi publicado por Stuart B. Schwartz e Ruth Jones, em 1979, em uma edição inglesa comentada. Assim, face ao desinteresse dos especialistas, o texto só começou a ser traduzido para o português, em 1998, sendo finalmente publicado em 2002¹.

O documento relata a história da administração e morte de d. Afonso Furtado, governador-geral do Brasil, entre 1671 e 1675. É um panegírico fúnebre, ou seja, um livro honorífico, feito sob encomenda. Nas partes preliminares do texto, o autor, Juan Lopes, apresenta-se como um escritor rústico, testemunha dos fatos, e prepara o leitor para a narração das ações de d. Afonso como governador-geral do Brasil, “nosso grande herói”. Os primeiros feitos narrados dizem respeito à chegada providencial do governador para pôr em ordem as coisas na Bahia que, segundo o autor, encontravam-se em situação desastrosa. Por meio de sua “política e religiosa compostura”, d. Afonso restituiu a paz à capitania e iniciou sua “boa administração”, cujo maior êxito foi a captura dos indígenas, e o maior fracasso, o fato de não ter conseguido descobrir jazidas de riquezas minerais, embora, tal como aponta o Panegírico, isso não tenha sido responsabilidade dele, mas dos conselhos “viciosos” de certos homens que o auxiliavam. Outros feitos narrados reforçam as características bem-sucedidas de sua

¹ SCHWARTZ, Stuart B.; PÉCORA, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 7-8.

administração, enaltecendo as virtudes de d. Afonso, tanto políticas como religiosas. Em seguida, Juan Lopes dedica várias páginas à descrição da valentia com que o Governador suportou a terrível doença que o levou à morte, e, já resignado com a idéia do fim, como observou os procedimentos católicos e pôs em ordem os assuntos políticos para que nada ficasse pendente para a futura administração. As últimas páginas são dedicadas ao detalhamento da cerimônia fúnebre e enterro do Governador, além das considerações finais de Lopes, visando refutar as críticas feitas à administração de d. Afonso, por parte de seus inimigos políticos².

Embora o Panegírico em questão seja uma fonte histórica que possibilita ao historiador diferentes tipos de abordagens, o intuito desta dissertação é analisar a trajetória política de d. Afonso narrada no documento à luz da teoria corporativa de governo, desenvolvida por pensadores e juristas ao longo da Baixa Idade Média e que tem se mostrado uma importante via interpretativa para a compreensão das práticas administrativas das sociedades de Antigo Regime, como entendemos o Império Português,³ até meados do século XVIII.

Com base nesse modelo, compreendemos que o governador-geral em funções era visto como a cabeça de uma comunidade política, ou seja, a sociedade da conquista. Dessa maneira, observa-se que o monarca delegava parte de sua “pessoa jurídica”, ou dignidade real, ao governador-geral, para que representasse os interesses do reino na América. Ao mesmo tempo em que este era o representante direto do rei (representação de um ausente), ele também representava a população sobre a qual exercia sua autoridade (representação da vontade da coletividade).

Por outro lado, o governador geral era um servidor da coroa portuguesa, que recebia, por delegação do monarca, alguns poderes naturais da regalia régia. Tais poderes, próprios do ofício régio, eram transferidos ao governador geral por meio dos regimentos e cartas patentes instituídas pelo rei, e legitimados por sua autoridade. Portanto, as diretrizes conjunturais ou permanentes do ofício de governador geral eram

² SCHWARTZ; PÉCORA, *op. cit.*, p.50-56.

³ Apesar do termo “império” denotar a influência política unilateral de um estado ou nação sobre outros territórios, nesta dissertação, decidimos utilizar o conceito de Império Português. No entanto, o fazemos com base na caracterização da monarquia Portuguesa proposta por António Manuel Hespanha, e evocada na interpretação histórica de Francisco Carlos Cosentino, segundo a qual devido à magnitude do domínio português ultramarino e da pluralidade administrativa adotada nas diversas conquistas, originou-se uma organização imperial caracterizada pela heterogeneidade de soluções políticas que se adaptavam às novas realidades impostas pelo ultramar. Dessa maneira, o império mantinha-se com base na viabilidade das organizações administrativas. In: COSENTINO, Francisco Carlos C. *Governadores Gerais do Estado do Brasil Séculos (XVIXVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias*. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/ Fapemig, 2009, p. 65-66.

formuladas pelo monarca, assim como as regalias que lhe eram concedidas, mas sem que isso diminuísse a relevância do governador e do governo geral na organização administrativa do Império português⁴.

Para este trabalho, foi importante levar em consideração as distinções entre biografia e panegírico fúnebre e dar destaque à construção da lógica discursiva contida no Panegírico em relação às lógicas corporativas. Por se tratar de um texto exclusivamente honorífico, o desenvolvimento do discurso no Panegírico está ligado diretamente ao modelo de sociedade da época, exposto na consagração da figura do governador como exemplo de virtude, contribuindo para a definição da conduta exemplar de uma cabeça política que preside a sociedade. O Panegírico propõe um ideal político e religioso, que exalta a incorruptibilidade política (em virtude da função social de d.Afonso) e a piedade (em virtude dos princípios morais cristãos). A propagação desse ideal, apresentado na narrativa do documento, cumpria a finalidade de dar sentido à realidade política e social⁵. Neste sentido, é preciso ressaltar que os discursos não se encerram no âmbito das idéias, e, portanto, não são autônomos em relação à realidade política, antecedendo-a e conformando-a em uma perspectiva platônica; tampouco são resultado de um processo linear que parte de um projeto central ou hegemônico que se reproduz nas práticas, nas relações sociais, nas instituições e nas representações. Ao contrário, o Panegírico nos permite compreender que o discurso é, por entre outros aspectos, agente constituinte de todos esses fenômenos.

Apesar da relação de circularidade que existe entre os discursos e a realidade política e social, o processo que os converte em um objeto concreto, como o manuscrito de Lopes Sierra, está contextualizado em um determinado tempo e espaço que o circunscreve, e faz parte de uma relação de poder na qual um emissor transmite um enunciado a um receptor. Para analisar um discurso, é necessário fazê-lo por meio do estudo do enunciado e de sua transmissão, ou seja, da maneira como esse discurso ganha e fornece sentido. Mas, um discurso por si só não é reflexo objetivo da visão de mundo do autor, ou da organização política e social na qual ele estava inserido. É preciso levar em consideração as particularidades do enunciado, as regras não

⁴ *Ibidem*, 67-73.

⁵ LEVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. In: REMOND, René. *Por uma História Política*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 141-184.

enunciadas de organização da proposta do autor, para, dessa maneira, fazer uma melhor aproximação com o passado que emerge do discurso analisado⁶.

No Panegírico a d. Afonso, Lopes Sierra se propõe a refrescar a memória do “amigo e discreto leitor” acerca dos ditos e feitos do “herói” Afonso Furtado, fornecendo-lhe uma “lição” para a vida e para a morte. Levando em consideração que Portugal e suas conquistas compartilhavam da mesma cultura política, o modelo de governador-geral criado por Lopes Sierra, a partir da figura de Afonso Furtado permite vislumbrar a maneira como a sociedade se organizava politicamente na América portuguesa. Por outro lado, o ideal proposto pelo discurso do documento não se esgota na realidade direta e objetiva da sociedade da América portuguesa, mas conecta-se a um recorte espaço-temporal mais amplo, evidenciado na própria estrutura argumentativa do autor. Portanto, em vez de utilizar o Panegírico como prova ou ilustração do conceito de sociedade corporativa do Antigo Regime, procurou-se percebê-lo segundo o pensamento de Lopes Sierra e sua maneira de organizá-lo na narrativa, o que nos permitiu historicizar a concepção de sociedade corporativa, e compreender suas lógicas e apropriações a partir de uma experiência inscrita no tempo, e não como um modelo estático e preconcebido.

Seguindo por esse caminho, a análise do discurso do Panegírico, em conjunto com as informações contidas nele sobre as solenidades públicas e religiosas realizadas em função da morte do governador, fornece um recorte privilegiado a partir do qual podemos traçar interpretações acerca das maneiras como esse documento (e outros textos do mesmo gênero) ajudavam a configurar o poder político, no sentido de criar uma representação de seu exercício. Constrói-se de forma alegórica a imagem de um “bom governante”, conferindo legitimidade ao seu governo perante a sociedade do Império português.

Considera-se que os modelos de organização do poder são claramente dependentes das representações profundas que os indivíduos têm de si mesmos e das suas relações em sociedade, ou seja, do imaginário social acerca da sociedade e do poder. Sendo assim, nenhuma realidade estrutural como a demografia, o espaço, a

⁶ SILVA, A. C. L. F. da. Reflexões metodológicas sobre a análise do discurso em perspectiva histórica: paternidade, maternidade, santidade e gênero. In: *Cronos: Revista de História.*, Pedro Leopoldo, n. 6, p. 194-223, 2002.

economia, os meios de produção, são autônomos em relação à ação conformadora da sociedade⁷.

Esse modelo de organização social e sua representação, como já referimos, estavam fundamentados em uma concepção “corporativa”, que atingia as lógicas de distribuição do poder. Este não se reduzia exclusivamente à instância régia, que concorria com outras esferas de poder dentro do cenário político. Autores como António Manuel Hespanha, Ernst Kantorowicz e José Manuel Nieto Soria sublinham o interesse de explicar esse tipo de sociedade por meio da teoria política da sociedade corporativa, da Idade Média ao Antigo Regime, por constituir um referencial teórico próprio dessas épocas. Nessa perspectiva, temas como o exercício do poder régio e de seus representantes ganha complexidade.

Para configurar melhor a pesquisa histórica a que nos propomos, julgamos de fundamental importância fazer uma síntese acerca das maneiras como o governo-geral foi abordado pela historiografia, com o objetivo de evidenciar os distanciamentos e aproximações que esta dissertação faz em relação às diferentes interpretações e estratégias que, ao longo do tempo, explicaram o papel da instituição governo-geral na América portuguesa. Partindo simultaneamente da análise historiográfica e da análise do Panegírico, procurou-se perceber de que maneira a cabeça política da América portuguesa foi abordada dentro dos diferentes discursos, tomando por foco as principais concepções do modelo corporativo, tal como a prudência, a justiça e a honra, e as práticas que se lhes relacionam, como a autonomia relativa das partes, o exercício da graça e o bem morrer.

Seguindo Michel de Certeau, compreendemos que “fazer história” é uma prática que produz um discurso acerca de determinado assunto. Portanto, existe uma historicidade da história que está relacionada à interpretação presente de uma prática social que se encontra no passado. Os meios para a produção desse discurso podem ser reconhecidos na própria produção historiográfica, e dizem respeito às interpretações ligadas à situação na qual se desenvolve a pesquisa. Assim, a produção historiográfica não pode ser desvinculada de suas condições de produção, a ponto de transformar uma interpretação situada na história em tradição explicativa de determinada história⁸.

⁷ HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan – Instituições e Poder Político em Portugal – Séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994, p. 295.

⁸ CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982, p. 31-44.

Na historiografia que trata do governo-geral e de seu papel no Império português, podemos perceber em linhas gerais duas interpretações “centralistas” acerca da administração da América portuguesa, embora orientadas por justificativas opostas. A primeira sugere uma relação horizontal entre Portugal e seus territórios na América, na qual estes aparecem como continuidade do reino. A segunda rompe com esta idéia de horizontalidade e procura verticalizar a relação entre metrópole e colônia. Nesta relação, a metrópole encontrar-se-ia no topo, impondo seu poder sobre a colônia, no intuito de melhor explorá-la economicamente. Portanto, seja por um centro que chega até os novos territórios por irradiação, seja por um centro que oprime as áreas periféricas por meio de uma estrutura vertical, ambas as interpretações são orientadas por uma lógica “centralista”. Dessa maneira, enquanto uma tradição historiográfica via na instituição do governo-geral uma sistematização da transmissão dos valores portugueses e europeus necessários para “civilizar” a América portuguesa e formar o Brasil, a outra considerava o governo-geral um instrumento de dominação portuguesa, por meio do qual a metrópole poderia ter um maior controle da população colonial, desenvolvendo suas estratégias de exploração e potencializando seus lucros.

Questionando essa concepção centralista, uma nova historiografia, preocupada com a historicidade das possibilidades da ação política, levando em consideração não somente sua dimensão prática ou racional, mas também outros níveis normativos como a moral e a religião, que concorrem para mobilizar as decisões humanas em sociedade, tem recuperado o conceito de “sociedade corporativa”, que se tornou, dessa forma, uma importante chave interpretativa da organização política e administrativa das sociedades do Antigo Regime. Com base nisso, acredita-se que o modelo corporativo, como o quadro referencial da cultura política do período, com todas suas implicações éticas e teológicas, foi sendo adequado ao contexto da América portuguesa por seus conquistadores, pois esse era o único modelo social que eles conheciam, e que, portanto, correspondia diretamente ao seu comportamento e às representações simbólicas que estes tinham dele. Vale ressaltar novamente que as sociedades não são estáticas, e que, em virtude das situações que se apresentavam nos territórios da conquista portuguesa, os homens tiveram que reinventar (dentro do molde corporativo) a organização social e política de suas comunidades, mas de uma maneira natural, ou seja, de acordo com a representação que tinham do devir das coisas. Essa mudança e adaptação das condições sociais e administrativas não são destoantes da organização política do reino, mas

condizem com a lógica corporativa, que por sua característica natural era permeável às peculiaridades locais.

A análise do Panegírico, com base em uma concepção “corporativa” da sociedade, permite compreender a cultura política do século XVII, numa dinâmica política comum a Portugal e às suas conquistas. Isso significa estudar a cultura política corporativa pela sua própria lógica, diferentemente das propostas que se apóiam no modelo centralista, que, segundo António Manuel Hespanha, tem servido como base para interpretar a história política daquele período, embora seja fruto de uma realidade política que apenas se forma a partir do século XVIII.

Ainda no espírito do modelo corporativo, as ações do governador Afonso Furtado, narradas em seu Panegírico fúnebre, permitem descobrir a dinâmica das liberdades pessoais relativas, dentro das limitações impostas pelo próprio modelo de organização do poder. Entende-se que os sistemas normativos pressupõem a autonomia relativa dos corpos e das pessoas, compreendendo-os não apenas como sujeitos, mas também como agentes históricos, sobretudo aqueles que compõem as ordens superiores. Por mais rígidas que as estruturas sociais possam parecer, existe plasticidade e fluidez no modelo normativo, sem que isso provoque contradições e a sua dissolução. Assim, o modelo corporativo foi adaptado pragmaticamente aos territórios ultramarinos do império português. De acordo com as novas realidades que despontavam, iam surgindo novas estratégias para configurar o quadro social de acordo com o modelo corporativo, o qual era a referência cultural que dava sentido a esse processo. É neste sentido que acreditamos ser de especial importância estudar as representações que se entendiam adequadas ao bom governante, à cabeça política de uma sociedade que se apresentava como corpo.

Para melhor compreensão da proposta desta dissertação, é igualmente importante uma breve referência à natureza do gênero literário no qual se insere o Panegírico. A sua tipologia documental é um tipo de texto honorífico bastante antigo, com a proposta de exaltar as virtudes de uma pessoa, de um grupo social, ou de um lugar. Inicialmente, esse tipo de composição literária era transmitido a determinado público durante solenidades públicas. Na Grécia, os panegíricos eram proferidos especialmente durante as Olimpíadas, em honra aos vencedores dos jogos. Em Roma, tais textos estavam mais ligados ao louvor do cidadão, que por suas ações e qualidades particulares havia se destacado na comunidade, sugerindo, assim, um exemplo a ser seguido. Na Idade Média, serviram como propaganda político-ideológica do ideal de

realeza⁹, assemelhando-se aos “espelhos de príncipe”, gênero muito difundido. Na literatura elegíaca seiscentista e setecentista, os panegíricos adquiriram um caráter exageradamente laudatório, motivado pelo interesse dos autores em obter prêmios e usufruírem de mecenato, o que teria contribuído para a falta de credibilidade desses textos. Isto explicaria o desinteresse dos estudiosos por esse tipo de documento como fonte histórica¹⁰. Apesar do desprezo com relação aos panegíricos, esses textos, como parte de uma tradição encomiástica, serviam de instrumentos de instrução política dos governantes e daqueles que almejavam alcançar um lugar de destaque na sociedade, uma vez que exaltavam as virtudes e as boas ações do homenageado, reforçando os valores reconhecidamente aceitos naquela cultura política.

O panegírico fúnebre que serve de base a esta dissertação é um exemplo dessa literatura honorífica, e foi inspirado nos tratados conhecidos como *ars moriendi*, ou a arte de morrer, textos de caráter escatológico, nos quais o momento da morte era identificado como o retorno ao criador. O referido documento relata a história da administração e morte de d. Afonso Furtado, governador-geral do Brasil, entre 1671 e 1675, e seu discurso reúne tanto elementos dos chamados “espelhos de príncipes” quanto dos “tratados de bem-morrer”, pois além de relatar a excelência dos ditos e feitos de Afonso Furtado enquanto governador-geral, o Panegírico também evidencia os preceitos que se deveria seguir para alcançar a bem-aventurança” ou “boa-morte”, desde a consonância da conduta com o ofício exercido até a preparação para a entrega da alma a Deus, incluindo as determinações eclesiásticas e a descrição dos ritos fúnebres. Para fazer o elogio dos méritos das grandes personalidades, e propagá-los com maior veemência, os textos honoríficos eram publicados e lidos em voz alta nas mais importantes festas e reuniões sociais, por isso eram chamados de “panegíricos”, o que queria dizer “ajuntamento”¹¹.

Por reportar suas origens à antiga Grécia, como já mencionado, os panegíricos em homenagem aos governantes ou líderes militares fazem, usualmente, referências a grandes heróis, como Hércules, Ulisses e Aquiles. Observando esta tradição e adaptando-a ao imaginário cristão, Lopes Sierra refere-se a Afonso Furtado como “nosso herói”, comparando-o com os “quatro heróis maiores do mundo”, que, segundo

⁹ COUTO, Aires do. Panegíricos de D. João III de Dois Humanistas de Quinhentos: João de Barros e Inácio de Moraes. In: *Máthesis* 9, 2000, p. 37-39.

¹⁰ SCWARTZ; PÉCORÁ, *op. cit.*, p. 32-33.

¹¹ SERNA, Jorge Antonio Ruedas de la. *Arcádia: tradição e mudança*. Prefácio de Antônio Cândido. São Paulo: Edusp, 1995, p. 16.

ele, foram: Davi, Salomão, Tobias e Josué. O governador assemelhava-se a Tobias por ter sido provedor da Santa Casa da Misericórdia, ajudando a enterrar os mortos longe de sua pátria natal, como o referido “herói” o fez na Babilônia. Em relação a Josué, o autor explica que assim como este havia atravessado o Jordão para sair do deserto, Afonso Furtado havia atravessado o rio Peruaçu, para realizar a “conquista dos bárbaros”. Também para ele havia sido reservada a glória divina de poder concluir o templo da Santa Sé, empresa que não haviam logrado seus oito antecessores. Isto o aproximava de Salomão, que terminou o Templo de Jerusalém, privilégio que foi negado a seu pai. Por fim, Afonso Furtado se assemelhava a Davi, pois assim como este havia conseguido trazer o maná da Arca da Aliança de casa de Bedã para a sua, ele conseguiu a licença para expor um sacrário de prata na Santa Casa, da qual era administrador¹². Nota-se que estes “quatro trabalhos” heróicos realizados por D. Afonso podem ser comparados aos doze trabalhos de Hércules. Contudo, não em relação ao sentido de provação que estes possuem, e sim no que diz respeito ao caráter extraordinário das empresas realizadas.

O início do documento, “Vida ou panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado”, é constituído por um pequeno exórdio, a partir do qual, Lopes Sierra sintetiza o teor de sua obra, oferecendo a chave interpretativa para a leitura do texto, mantendo um diálogo com o seu público leitor, e revelando o conteúdo de sua empresa, assim como seu propósito e as estratégias que utilizará para alcançá-lo. Segundo o autor, tal exórdio serve como índice do Panegírico, pois demonstra a qualidade dos “ditos e feitos do Nosso Herói”¹³. Por esse motivo, este servirá como ponto de partida para a delimitação da nossa análise do texto; seguindo os conselhos do próprio “rústico”, examinaremos o “negro das linhas”, no entanto, não para encontrar a “riqueza dos feitos do Herói d. Afonso”, mas para compreender melhor o quadro referencial que orientava os feitos narrados no Panegírico. Ou seja, para acessar as lógicas que davam sentido àquela experiência social e simbólica. Para tanto, relacionaremos o contexto estrutural da instituição do governo-geral com a trajetória de Afonso Furtado, suscitada pelo texto de Juan Lopes, com todas suas estratégias pessoais, não só diante do modelo administrativo, mas como parte do processo que o instituiu.

Em um trecho já famoso de seu livro, “As Vésperas do Leviathan”, António Manuel Hespanha salienta que:

¹² SCWARTZ; PÉCORRA, *op. cit.*, p. 149-150.

¹³ *Ibidem*, p. 19.

[...] a literatura jurídica constitui, com a teológica, o maior legado cultural da civilização antiga, medieval e moderna da Europa ocidental [...] esta literatura encerra uma experiência que não é apenas literária ou intelectual. Dada a sua vocação institucional, ela recolhe também os resultados de experiências sociais de organização¹⁴.

A experiência moldada, em certa medida, pela literatura teológico-jurídica e por ela transmitida, tinha como pilar fundamental o cristianismo. Essa tradição ordenava a sociedade, hierarquizando-a de acordo com sua concepção da própria hierarquia celestial, de forma a que cada uma de suas partes reconhecesse sua função no projeto da Salvação¹⁵. Esse modelo originário e “natural” de organização do poder era parte de uma mentalidade social medieval, que ordenava a sociedade ainda na Idade Moderna, e baseava-se na idéia de uma ordem universal, que dirigia a raça humana para um objetivo final, identificado com o próprio Criador.

Esse “horizonte de expectativa”, delimitado pela tradição cristã, não poderia ser superado por nenhuma nova experiência que se apresentasse, pois as expectativas se estendiam para além do mundo físico, dessa maneira, as novas situações impostas pelo quotidiano ao “espaço de experiência”, jamais se opunham à expectativa do Juízo Final. A expectativa metafísica e a experiência terrena se referiam circularmente, sem nunca chegarem a se contradizer.¹⁶ Essa relação entre o “espaço de experiência” e o “horizonte de expectativa” permitiu que as novas realidades fossem incorporadas pelos discursos dos juristas-teólogos, institucionalizando-se de acordo com a tradição cristã, conformando o imaginário social e, conseqüentemente, as instituições que exerciam o poder político, permitindo que a tradição literária jurídico-teológica se perpetuasse em uma longa duração, haja vista sua capacidade de plasmar novas situações ao seu discurso ideal. Assim, a narrativa do Panegírico, mesmo em seu caráter apologético, não poderia ir além dos limites impostos pelo referencial que é oferecido pelo modelo social vigente. Mesmo “fatos” romantizados ou virtudes idealizadas pelo autor do Panegírico estão inseridos nos limites do possível do agir político e social do período, e suas lógicas podem ser inferidas pela linguagem utilizada por Lopes Sierra para se comunicar com seu público, pois tal linguagem traduz o imaginário social acerca de

¹⁴ HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas...*, *op. cit.*, p. 296.

¹⁵ BICALHO, Maria Fernanda. O conceito de “colonial” e suas diferentes temporalidades. In: FONSECA, C.; RIBEIRO, M.E.; COELHO, M.F. *Atas da VII Semana de Estudos Medievais - Por uma longa duração: os estudos medievais no Brasil*. Brasília: PEM (UnB)/Casa das Musas, 2010, p. 72.

¹⁶ KOSELLECK, Reinhart. *Futuro pasado: para una semántica de los tiempos históricos*. Barcelona: Paidós Ibérica, 1993, p. 342-345.

como deveria ser um bom governador-geral, ressaltando valores de origem medieval, tais como a honra, a fé e a prudência.

Lopes Sierra inicia a obra listando os títulos do homenageado, na seguinte ordem: “Visconde de Barbacena, Alcaide-mor de Cuvillan, Comendador das comendas de São Julião de Bragança, São Romão de Fonte Coberta e São João de Refriegas, da Ordem de Cristo, Governador e Capitão Geral que foi deste Estado do Brasil”, e dedica sua obra a Antônio de Souza e Menezes, Comendador do Hábito de Cristo, sobrinho do falecido Governador¹⁷, e a quem se deve o empenho de tal empresa. Foi ele que aceitou a oferta de Lopes Sierra para escrever o Panegírico, ainda que fosse um “rústico nas ciências”, pois “foram raros os que, perfeitos, souberam dar à estampa panegíricos”¹⁸. Ao classificar-se como um autor rústico, Lopes Sierra ajuda a delinear a essência de sua obra, que seria a de oferecer aos “Nobilíssimos Brasilienses” um modelo de conduta exposto nos ditos e feitos de d. Afonso. É interessante notar que a estratégia de apresentar-se como rústico, já o livra de uma provável acusação de bajulador e de produzir um texto meramente lisonjeiro, pois tais “atributos” não estão ao alcance dos pouco letrados. Ele é apenas um rústico que se propõe a compilar o governo de d. Afonso.

Ainda acerca de sua condição de rústico, Lopes Sierra afirma que, embora “incapaz de tão grande empresa” e de ter sido aconselhado por vários “sujeitos de letras” das dificuldades que envolviam tal obra, sendo ela a maior dentre as vinte e cinco que ele havia escrito, não pôde silenciar os ditos e feitos de d. Afonso, a partir dos quais os leitores poderiam obter seu modelo, como fica explicitado no prólogo do Panegírico:

Não pude acertar comigo em deixar Em silêncio o que merecia lâminas e buris de diamante. E assim disse a mim mesmo. Trabalhem, porque se minha obra Não for Relógio aquém todos escutam pelo acertado de suas horas, será relógio de modelo e ver-se-á no negro de suas linhas, se não bem articuladas vozes por falta de ciência, o que se vê nas negras e toscas pedras feitas de prata e ouro e diamantes, porque por tais tenho os ditos e os feitos de Nosso Herói. A sua vista e não ao rude De seus rasgos os convida minha pluma, advertindo-os de que, quem busca as pérolas, primeiro trabalha examinando o tosco das conchas que as contêm. Primeiro, quem busca ouro e prata, rompe com duro ferro a mina, que toque seu tesouro. Assim, que debes entender leitor amigo, que se trabalhares, em examinar as rústicas folhas destes (rasura) (rasura) ditames, Não acharás as preciosas Pérolas do nosso Herói. E se o duro ferro de tua atenção Não penetrar na

¹⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 1.

¹⁸ *Ibidem*, p. 3.

Alma de sua essência, não alcançarás a riqueza de que seus feitos estão cheios¹⁹.

Dessa maneira, Lopes Sierra sugere que, embora lhe falte a eloquência dos homens mais letrados, essa falha deve ser suplantada pela obrigação de oferecer aos leitores uma “lição para a alma e para o corpo²⁰” por meio dos ditos e feitos de d. Afonso, dos quais foram “muitas e muito formosas as figuras de que tomaram forma²¹”. Ou seja, tais ditos e feitos devem ser lidos no texto de Lopes Sierra como representações de um ideal a ser seguido por aqueles que com d. Afonso concorriam em obrigações. Tais representações poderiam ser observadas não apenas nas linhas do Panegírico, mas também na ordem natural, organizada pelo próprio Deus, como podemos notar no seguinte trecho, acerca dessas imagens formadas a partir da trajetória de d. Afonso:

Veja-as, considere-as em relação à razão, que seu fiel te dirá, não em demonstrativas linhas de relógio mudo, Sim em claros acentos daquele que se explica em sonoros ecos de campana. Ouvi-os e achareis que diz: O grande Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça é o dono de minha fábrica e isso o que em rudes linhas vêes descrito pelo rústico; e nesse Globo ou promontório de Planetas e luzeiros lhe há dado Deus assento. Isto há de mostrar o peso da razão, o fiel, Quando pese e não descure, pois, tem de inconstante este, o que de firmeza o outro²².

Dessa maneira, Lopes Sierra justifica a presunção de empreender uma obra para a qual sua instrução nas letras não estava à altura, pois apesar da “inconstância” da obra, a de Deus não deixa dúvidas em sua firmeza. Assim, as vitórias de d. Afonso e os sinais de sua bem-aventurança no momento da morte confirmam a vontade divina e o acerto de seus ditos e feitos, independentemente do talento do autor como poeta ou de sua habilidade retórica. Ainda maior do que a “imprudência” de Lopes Sierra em se empenhar em uma obra para a qual não estava à altura, é o seu dever de construir a memória da trajetória do governador.

A ideia de que apesar do panegirista não estar à altura de empreender a obra, fosse seu dever difundir os feitos do homenageado para que se convertessem em exemplo para as gerações futuras, também aparece em outro panegírico do século XVII, intitulado “Panegirico ao Serenissimo Rey D. João o IV. restaurador do Reyno Lusitano”, de João Nunes da Cunha:

¹⁹ *Ibidem*, p. 7-8.

²⁰ *Ibidem*, p. 8.

²¹ *Ibidem*, p. 9.

²² *Idem*, p. 9.

Tão ajuftadas viviaõ, Senhor, em vós as açoens grandes, & tão perfeita armonía guardavaõ entre sy voffas virtudes, que fo igualando o preço de húas com outras, vos podia faltar o efcandalo do noffo fempre limitado encareciméto; & affi, para vos louvar, He neceffario não faír de vós mefmo, que de outro modo vivereis fempre offendido: mas grandezas fingulares tem efte deffeito, que para as praticar intelligivelmente nos valem de ifrumentos humildes. Limitado globo finge o curfo dos astros, poucas letras debuxem tanto Principe, Fe hum breve character defcreve o Sol, fofrei, Senhor, que noffas faudades, em poucas regras vos copiem²³.

Assim como Lopes Sierra, João Nunes da Cunha afirma que apesar do caráter modesto da obra empreendida e de seu atrevimento em fazer a “cópia” das grandezas de d. João IV, era sua obrigação, mesmo que em “poucas regras”, louvar publicamente as ações e virtudes do homenageado, pois, segundo o autor,

as obras dos bons tem a memória dos homes, em q fe efcrevem , não He neceffario que a péna mal limada as diga, porém de todo modo lizongeaõa quem as repete, a quem as houve, e a qué as exercita: & affi fe em húa parte a veneração nos obriga a ficar mudos, o entendimento na outra nos aconselha as vozes, duvidando fempre do modo do voffo louvor, mas nunca do voffo merecimento²⁴.

Os ditos e feitos de d. Afonso, tal como os de d. João IV, tornam-se guias para uma boa vida e, conseqüentemente, para uma boa-morte. Para Lopes Sierra, estando salvaguardado de possíveis romantizações que fantasiariam a trajetória do Governador, suas obras “sem arte nem ciência”, hão de ver-se colocadas neste “Ordenado Globo de estrelas que as tais jamais se acham fora de sua esfera”²⁵. Nesse sentido, compreende-se que as ações de d. Afonso se comparem à harmonia e estabilidade dos astros, e como os homens se guiam pelas posições das estrelas para chegar a bom-porto, os ditos e feitos do Governador também orientam os leitores em direção à bem-aventurança, ou seja, a uma boa-morte, direcionando o discurso para aquilo que, segundo os costumes da época, os leitores consideravam o bem-morrer.

Seguindo esse pensamento, Lopes Sierra, afirma que seu intento não é o de advertir os “Nobilíssimos Brasilienses” como Paulo fez aos romanos, mas apenas refrescar-lhes a memória, oferecendo-lhes não fábulas e especulações, mas a pura verdade da qual sua memória seria testemunha. João da Cunha também ressalta este

²³ CUNHA, João Nunes da, 1619-1668 *Panegirico ao Serenissimo Rey D. João o IV. restaurador do Reyno Lusitano...* / Escrito por João Nunez da Cunha... - Lisboa : na officina de António Craesbeeck de Mello, 1666, p. 17.

²⁴ *Ibidem*, p. 37.

²⁵ *Ibidem*, p. 9.

aspecto em seu panegírico, quando afirma que embora publicasse as virtudes do rei d. João IV com amor, não o fazia por isso, mas obrigado pela verdade²⁶.

De acordo com o célebre panegirista João de Barros, o panegírico é um gênero literário de maior importância do que a própria história, pois enquanto esta trata apenas das coisas que se podem ver e as representam, os panegíricos discorrem sobre o que se ouve, derivando-se da memória²⁷, o que os torna um meio mais eficiente para a instrução de outros homens. A memória transforma-se em construção mais importante do que o fato em si, ao legitimar o modelo tradicional. Portanto, Lopes Sierra afirma que em seu texto o leitor encontraria o verdadeiro exemplo de herói, novamente na correspondência entre a ordem divina e natural, no trecho que se segue:

Em sua estampa achareis, ainda que em rude bosquejo, o mais famoso Herói que em vida e morte viram as idades. Um homem que, em chamá-lo homem, o constituía; do mundo com os maiores epítetos. E com razão, pois sabemos que, ao querer Deus formar uma imagem e semelhança sua, Não disse façamos a Um Anjo, Nem a Um Abrasado Serafim, Nem ao menos a essa luminosa tocha de quem Planetas e luzeiros bebem luzes, senão façamos a um homem, timbre em que decifrou o eminente de sua alta e indiscutível sabedoria.²⁸

Lopes Sierra deixa claro para o público, a saber, “o Nobre Eclesiástico e secular cabido, Insigne e Real Magistrado de justiça, cavaleiros e homens bons desta Praça”²⁹, que em Afonso Furtado, poderiam reconhecer, embora apenas em esboço, as virtudes do próprio Cristo. Essa transferência de símbolos teológicos para o âmbito político foi uma prática muito difundida no Ocidente medieval, tal como a concepção de que Deus - ou Cristo - era o único grande rei, sendo os monarcas humanos apenas suas representações imperfeitas³⁰.

Tal concepção remete à teoria dos dois corpos do rei, a partir da qual se compreendia que os reis possuíam dois corpos, um natural e o outro político. O primeiro era, em si, mortal e sujeito às imperfeições físicas decorrentes de sua existência material, enquanto o segundo era um corpo imaterial, que englobava a política e o governo, constituído para assegurar o bem-estar público. Essa concepção, por sua vez,

²⁶ *Ibidem*, p. 40.

²⁷ SERNA, *op. cit.*, p. 16.

²⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 13.

²⁹ *Ibidem*, p 11-12.

³⁰ NIETO SORIA, José Manuel. *Fundamentos ideológicos del poder real en Castilla (siglos XIII-XVI)*. Madrid: Eudema, 1988, p. 49.

liga-se à teoria político-eclesiástica do *corpus mysticum* da Igreja, cuja cabeça era Cristo. Isto foi depois adaptado ao estado secular, cuja cabeça era o rei³¹.

A ideia permaneceu viva ainda durante muito tempo, sendo adequada a novas realidades, como é o caso da administração dos territórios do ultramar pela coroa portuguesa. Pode-se perceber isso no discurso de Lopes Sierra, no qual o governador Afonso Furtado aparece como uma imagem “rústica” de Cristo, pois embora não fosse rei, era o maior representante do monarca na América portuguesa, o que o tornava, por reflexo das obrigações, uma reprodução da imagem real nos novos territórios.

O governador como projeção da imagem do rei, reproduz uma concepção medieval de que a personalidade jurídica de cada comunidade era modelada pelos seus costumes e tradições, a partir dos quais poder-se-iam estabelecer as relações entre seus membros. O modelo, que teve sua origem nas corporações eclesásticas, foi adaptado posteriormente para toda a Igreja e para o estado secular, ou seja, o modelo do microcosmos serviu para definir o macrocosmos³². Assim, pode-se inferir que a autonomia do governador, ao mesmo tempo em que lhe conferia uma grande liberdade de ação, também legitimava a ordem maior, assentada nos mesmos princípios.

Ainda nesse sentido, uma unidade territorial distinta implicaria também na existência de uma jurisdição distinta, e logo, de uma autonomia relativa e de uma capacidade de auto-organização. O império português adotava, na prática, várias formas de administração, com a existência de instituições igualmente variadas e adaptadas às localidades periféricas, como é o caso do governo-geral. Por outro lado, a autonomia relativa dos corpos funcionava como “investimento simbólico” para assegurar sua difusão política alargada, e modelar normativamente a sociedade, institucionalizando uma imagem corporativa da sociedade, reproduzindo e atualizando símbolos para que se tornassem normas efetivas, legitimadas pelo mesmo esquema teórico-dogmático, como em um “jogo de reflexos”³³.

Acerca do papel referente ao exercício da função social, Lopes Sierra leva o leitor a vislumbrar a imagem do ideal de governador-geral e de suas principais funções. Nas palavras do autor:

³¹ KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei: um estudo sobre a teologia política medieval*. São Paulo: Cia das Letras, 1998, p. 21-26.

³² PENNINGTON, K. Law: Law, legislative authority, and theories of government, 1150–1300. In: *The Cambridge History of Medieval Political Thought c.350–c.1450*. Ed. J. H. Burns. Cambridge University Press, 1988. Cambridge Histories Online. Cambridge University Press. 2011, p. 442-443.

³³ HESPANHA. *As Vésperas...*, *op. cit.*, p. 297-306.

O que faço, em obséquio, de ver com Quanta razão vos mostrais sentidos de haver perdido aquele laurel que cingia a heróica cabeça de quem vós éreis corpo. Aquela, que vos conservou em paz e em justiça e que soube, como Sebola, libertar a Roma do tirano jugo, ele a vossa pátria, do mais indomável bárbaro³⁴.

Ao se dirigir ao seu público leitor, Lopes Sierra faz referência à representação do governador-geral como “cabeça política” da sociedade, cuja função era manter a paz e a justiça da sociedade, representada como um corpo, e também ao maior triunfo de Afonso Furtado: a conquista do “gentio bárbaro” que atacava freqüentemente a capitania da Bahia durante esse período. Ao ter livrado a “praça” da ameaça dos “bárbaros”, o Governador havia cumprido exemplarmente o seu papel, restituindo a paz e a harmonia ao corpo social da Bahia. O autor confere uma grande importância a essa vitória sobre os “gentios bárbaros”, pois ela contribui para sublinhar a imagem guerreira do governante, que tinha como importantes obrigações conduzir a boas conquistas, conservando as terras da coroa³⁵.

No breve exórdio, não muito bem delimitado pelo autor, mas que compreende pelo menos as dezoito primeiras páginas do Panegírico, podemos perceber três pilares importantes na narrativa de Lopes Sierra, e que interessam diretamente à presente dissertação. O primeiro diz respeito ao esforço de se criar uma imagem exemplar de governador-geral a partir da trajetória de d. Afonso durante o período em que este exerceu o cargo, no confessado intuito de prover os homens de alta hierarquia do “Estado do Brasil” de um modelo a ser seguido, tanto na vida como na morte. O segundo está relacionado à importância da boa-morte como a avaliação da vida de um governante, salientando a vida de d. Afonso como parte de um processo de construção do “bem-morrer”. E, em terceiro lugar, a representação do governador como a cabeça política daquela sociedade, com a função específica de ordená-la, mantendo a paz e a justiça do corpo que ele representa.

Dentro desses três grandes eixos selecionados a partir do exórdio para a análise do documento, o estudo deter-se-á também em três assuntos principais que se interligam: a autonomia relativa de que gozava o governador d. Afonso enquanto cabeça política da América Portuguesa, o exercício da justiça como a essência de quem governa, sendo a justiça compreendida como a harmonia social, assegurada pelo governante por meio da lógica de serviço e benefício, e, por fim, a boa morte como a

³⁴ LOPES SIERRA, *op.cit.*, p. 13.

³⁵ Por coroa entende-se o caráter público do reino, abrangendo tudo o que é de interesse do bem-comum, diferentemente de outra visão historiográfica que a considera uma forma embrionária do Estado moderno.

coroação da vida, haja vista que saber viver era o mesmo que saber morrer - a boa morte dependia diretamente da boa vida. No caso de Afonso Furtado, viver bem era o mesmo que agir de acordo com a dignidade do cargo de governador, algo que dependia diretamente de sua trajetória política, e não apenas dos sacramentos, orações, ritos e sufrágios realizados antes e após sua morte.

CAPÍTULO 1

Governo-geral e historiografia

Para se alcançar os objetivos propostos pelo projeto de dissertação, consideramos fundamental traçar, ainda que de forma breve, os caminhos que a historiografia brasileira percorreu para explicar o papel do governo-geral e de seus representantes. Este exercício servirá para que possamos refletir sobre as diferentes estratégias interpretativas que, em alguns casos, acabaram por se transformar em tradição explicativa. Ao mesmo tempo, conhecer a historiografia numa perspectiva histórica permitirá esclarecer sobre as diferenças de abordagem que a proposta desta dissertação pode aportar à interpretação da instituição do governo-geral no Brasil do século XVII.

1.1 As correntes da historiografia colonial

A historiografia das narrativas dos grandes feitos políticos, nos moldes mais tradicionais, procurou relacionar a idéia de um “Império português fortemente centralizado” à construção de uma “identidade nacional brasileira”, estreitamente vinculada ao elogio do “caráter civilizatório” da coroa portuguesa e, portanto, do papel que esta teve na conformação da sociedade brasileira. Por outro lado, e buscando se desvencilhar dessa celebração da empresa colonial portuguesa, outra historiografia, orientada por um ideal anticolonialista, surgida, sobretudo, em meio ao desenvolvimento nacional pós-Revolução de 30, e integrada ou não aos programas culturais do governo, utilizou-se da imagem de centralização do Império português, focando suas análises na exploração e opressão da metrópole sobre a colônia, sublinhando o caráter emancipacionista da sociedade brasileira em relação a um governo injusto e cruel. Essa historiografia reforça os valores nacionais em detrimento dos valores portugueses, que passariam a ser os responsáveis pelas mazelas que ainda persistiriam após a Independência, como uma herança que deveria ser esquecida. Podemos perceber, então, duas interpretações de cunho “centralista” que, embora divergentes, apresentam um inegável teor nacionalista. Uma busca criar a identidade nacional pautada no elogio da colonização portuguesa, e a outra, na sua negação. Sob tal lógica, a instituição do governo-geral foi interpretada superficialmente como uma extensão do braço administrativo da metrópole sobre a colônia, no intento de organizar

a sociedade após o fracasso do sistema de capitánias, por homens nobres em busca de engrandecer a empresa da coroa, ou como a transposição arbitrária do quadro administrativo burocrático do tipo absolutista sobre uma sociedade caótica, onde os fundamentos para que ele se desenvolvesse não existiam, pois os “conquistadores” visavam somente seus interesses privados e não o “serviço de sua real majestade”.

Embora as duas interpretações ofereçam importantes olhares sobre a organização administrativa na América portuguesa durante o governo-geral, ambas estão ligadas a justificações ideológicas que se desenvolveram a partir da concepção de um império português centralizado, na qual a sociedade colonial somente faria sentido dentro dessa concepção “centralista”.

O presente capítulo pretende analisar os sentidos que as tradições historiográficas mais importantes do período do Brasil colonial conferiram à instituição do governo-geral, mediante suas articulações entre presente e passado e também aos projetos de futuro aos quais se vinculava essa produção. A partir desta exposição, pretende-se situar a pesquisa que realizamos frente a esses paradigmas explicativos que serviram para ilustrar o processo de instituição administrativa.

A produção historiográfica, em sua dinâmica através do tempo, está sujeita às limitações das referências culturais e da flutuação das conjunturas políticas e sociais que ajudam a configurar as ideias dentro da tradição intelectual de cada época. Essa “historicidade da historiografia” gera uma sobreposição de “gerações historiográficas”, na qual cada uma procura superar a anterior, com propostas de novos recortes e abordagens.

Posto isso, reconhece-se que a pesquisa histórica se dá a partir de um campo epistemológico definido, e o que o define é justamente a produção historiográfica relativa ao assunto estudado. Deve-se considerar a multiplicidade de abordagens que compõem e delimitam o campo historiográfico em que o objeto de pesquisa está inserido, para melhor situar qual é o sentido que se pretende dar à pesquisa.

As ideias que circulam em determinado meio de produção intelectual acabam por criar modelos teóricos afins, nos quais, mesmo que haja uma multiplicidade de técnicas e recortes, o que predomina é a intersubjetividade dentro do grupo. Tendo isso em vista, este capítulo se divide em três itens, onde se busca agrupar os autores a partir dos elementos que reconhecidamente justifiquem tal intersubjetividade, ou seja, os pontos convergentes que fazem com que cada autor se aproxime mais de um modelo teórico do que de outro. Dessa forma, partiremos da historiografia política brasileira

tradicional, de cunho apologético, em relação à colonização portuguesa, e patriótico, ao representar Portugal como a pátria mãe a quem se deve os alicerces da sociedade brasileira. Em seguida, ater-nos-emos à historiografia inaugurada por autores que ficaram conhecidos como a “geração de 30”, e que procurou romper com essa visão de continuidade em relação às interações metrópole-colônia, colocando-as em um contexto de conflito, justificando assim o rompimento com a tradição portuguesa em nome de uma identidade nacional. Para finalizar o capítulo, veremos algumas novas abordagens que vêm surgindo de algumas décadas para cá, configurando-se como uma “nova história política”, propondo novas e recuperando antigas questões, ampliando o alcance explicativo de velhos paradigmas.

Essa divisão em três grupos pretende facilitar uma visão geral das tradições historiográficas que trataram sobre o assunto da instituição do governo-geral. Não se pretende, de forma alguma, encerrar as diferentes abordagens em matrizes pré-definidas arbitrariamente, ou obliterar a multiplicidade interpretativa. Portanto, nessa divisão não há uma pretensão estritamente taxiológica, mas meramente didática, em razão, inclusive, da enorme dificuldade em classificar os autores, podendo estes, segundo a recepção do leitor, fazer parte tanto de uma como de outra tradição historiográfica, aqui tão artificialmente demarcadas.

Para a reflexão proposta das interpretações historiográficas acerca da instituição do governo-geral no território brasileiro, foram selecionados alguns autores brasileiros e estrangeiros, tendo em vista suas respectivas relevâncias em relação ao estudo da administração portuguesa na América.

Nos primórdios da historiografia brasileira, encontramos nas extensas narrativas de Frei Vicente do Salvador e de Rocha Pitta, atreladas ainda a um apelo justificador da ocupação lusitana nos trópicos, o elogio da instituição do governo-geral e dos homens escolhidos para levar a cabo tal projeto administrativo do império. Trilhando caminho semelhante, mas buscando conferir às suas análises um rigor maior do que fizeram seus antecessores, encontramos os trabalhos eruditos de Varnhagen, Robert Southey e Rocha Pombo, autores preocupados em escrever a memória do Brasil ao estilo de Heródoto, ou seja, levando em consideração um maior “compromisso com a verdade histórica”. Tais autores privilegiaram o cenário político como foco de suas narrativas históricas, o que torna suas obras referências obrigatórias para a análise da administração colonial, ainda que embebidas de um ideal civilizatório projetado sobre o núcleo português.

Para além da produção intelectual dos pioneiros da história brasileira, surge entre alguns autores brasileiros um desconforto em relação a essa historiografia de contornos portugueses. A metrópole, antes considerada a “pátria mãe”, passou a ser vista como a nação tirana, empenhada em explorar as terras brasileiras até sua exaustão, e, nesse sentido, a administração colonial não teria outra função senão a de rapinar as riquezas geradas pelos colonos, oprimidos pelos agentes da coroa. Dessa forma, a instituição do governo-geral seria o arremate do projeto de centralização política, administrativa e jurídica empreendido por Portugal com o objetivo de maximizar o aproveitamento do novo território.

Essa mudança de perspectiva, acompanhada de profunda crítica em relação a Portugal e a sua política colonial, que passa a ser vista como a raiz de todos os problemas e atrasos que persistiam no Brasil mesmo após a independência, provocou a escassez de estudos que se aprofundassem sobre instituições administrativas como o governo-geral, assunto que já havia caducado desde as obras de certos autores associados ao IHGB³⁶. Essa nova historiografia, mais voltada às relações verticais e externas entre a metrópole portuguesa e sua colônia na América, não conferiu muita importância à administração colonial portuguesa, à exceção das obras “Formação do Brasil contemporâneo”, de Caio Prado Jr., “Os donos do poder”, de Raymundo Faoro, “Instituições políticas brasileiras”, de Oliveira Vianna, todas elas marcos referenciais para o estudo da dinâmica administrativa no território brasileiro, e que, junto com “Formação histórica do Brasil”, de Werneck Sodré, “História do Brasil”, de Hélio Viana e “Fiscais e Meirinhos”, de Graça Salgado³⁷, embora não apresentem uma análise mais profunda como os trabalhos citados anteriormente, parecem corroborar algumas idéias suscitadas por eles.

Essa verticalização das relações entre metrópole e colônia tem sido assunto recorrente na historiografia brasileira desde a década de 1930, e ainda hoje encontramos seus ecos. No entanto, recuperou-se, na Nova História Política, o conceito de Império Português, numa perspectiva que leva em consideração novas problematizações, ao incorporar às pesquisas as peculiaridades internas dos diversos contextos administrativos nos territórios portugueses além-mar, tornando o olhar historiográfico

³⁶ SOUZA, Laura de Mello e. Política e administração colonial: problemas e perspectivas. In: SOUZA, Laura de Mello ; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *O Governo dos Povos*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 63-65.

³⁷ Apesar de a obra possuir um caráter mais descritivo do que interpretativo.

mais sensível às lógicas próprias de atuação de instituições como o governo-geral e, portanto, dos agentes encarregados do seu funcionamento.

É procurando dialogar com as novas propostas teóricas e metodológicas dessa historiografia, que pretendemos desenvolver esta dissertação. Para tal, escolhemos António Manuel Hespanha, que explica a administração do império a partir da teoria da sociedade corporativa; Francisco Carlos Cosentino, que analisa os conflitos e negociações jurisdicionais dentro do governo-geral no Brasil; Maria de Fátima Gouvêa e Nuno Monteiro, ambos preocupados com a influência das diversas redes locais na estruturação administrativa e governamental do império português; e, dentro da perspectiva de um “Antigo Regime” adaptado aos trópicos, Rodrigo Ricupero, que busca enquadrar a dinâmica administrativa portuguesa aos moldes do Antigo Sistema Colonial, proposto por Fernando Novais em sua famosa tese³⁸; completamos o quadro com H.B Johnson, historiador inglês que analisa a instalação do governo-geral no Brasil em um conciso artigo.

1.2 A instituição do governo-geral na perspectiva da história política tradicional

Ao analisar a vertente mais “factual” da historiografia brasileira, acerca da criação do governo-geral no período conhecido como “Brasil Colônia”, deparamo-nos com abordagens baseadas em diversos modelos explicativos provenientes de orientações ideológicas ou programáticas, explícitos ou ocultos sob uma opacidade que pretende “narrar os fatos tal como eles realmente se passaram”, ou ainda por apego aos “grandes feitos de grandes homens”. Tais abordagens prevaleceram durante muito tempo na história política, e uma observação mais apurada sobre essas correntes historiográficas permite ver como esses historiadores compreendiam a instituição do governo-geral e o cargo de governador-geral.

Dessa vertente historiográfica, reunimos autores como Frei Vicente do Salvador, considerado o pai da historiografia brasileira, e que nos oferece uma visão romantizada da conquista portuguesa na América, assim como Sebastião da Rocha Pitta, em sua entusiasmada narrativa dos primeiros séculos da colonização. Da antiga história política, selecionamos ainda Southey, poeta e historiador britânico que, com um olhar

³⁸ Ricupero confere mais profundidade ao quadro explicativo proposto por Novais, preocupando-se em inserir em sua tese as dinâmicas internas da administração colonial, as estratégias e negociações das redes de poder locais, enriquecendo o modelo do Antigo Sistema Colonial, até então fundamentado no pacto unilateral que subordina incondicionalmente a colônia à metrópole.

relativamente original (em parte talvez pela formação protestante), pretendeu narrar os fatos “tal qual se deram”, no intuito de deixar um legado para a “futura nação”, sobre a qual havia grandes expectativas. Na historiografia institucional relacionada ao IHGB, em termos gerais, temos Rocha Pombo, Francisco Adolfo de Varnhagen, Capristano de Abreu³⁹ e Pedro Calmon⁴⁰. Embora existam inegáveis diferenças entre suas abordagens, sendo umas mais críticas e outras mais factuais, todas elas estão ligadas a um discurso voltado para a criação de uma memória nacional, exaltando o caráter “civilizatório” da colonização, no qual o Brasil é tido quase como extensão da sociedade portuguesa, onde deveriam permanecer os valores europeus, assim como ilustra Pedro Calmon, no prefácio dedicado à “História da América Portuguesa”, de Rocha Pitta:

É o confiante amor no elogio fervoroso de um mundo, que Rocha Pita definia ardentemente como sendo o nosso mundo. América, sim; porém de língua portuguesa, bem marcada num mapa de gentis fantasias e exageros poéticos, a América que tinha raiz sadia, alma própria, história conhecida, florões intelectuais, uma formidável idéia de si mesma e [...] para suprir o que faltasse, a imaginação criadora do patriotismo!⁴¹

Em uma visão mais geral, essa historiografia, no intuito de ser memória, busca compreender a instituição do governo-geral em um contexto de “descentralização” do poder no território da América portuguesa, em virtude do extenso poder de que gozavam os capitães-donatários nas áreas de sua jurisdição. Seguindo essa lógica, as várias capitanias necessitavam, em um primeiro momento, de um “centro administrativo”, a partir do qual as outras unidades territoriais pudessem ser coordenadas e auxiliadas, em benefício do bem comum da coroa portuguesa, da qual o novo território anexado fazia parte efetivamente. Essa reestruturação da organização administrativa do “território brasileiro” deveria ser alcançada mediante a criação de um governo suficientemente centralizado para harmonizar as diversas esferas de poder que até então estavam dispostas em uma organização (ou desorganização) centrífuga, fosse na relação entre capitanias, fosse na relação destas com a coroa.

³⁹ Embora Capistrano não se preste a fazer um elogio da colonização portuguesa, buscando fazer uma história mais “brasileira” do Brasil, levando em consideração aspectos sociais e culturais, sua obra “Capítulos de História Colonial” ainda possui um forte traço factual, conferindo grande ênfase à política e à administração colonial, aos moldes dos outros autores citados neste apartado, e, portanto, achamos mais pertinente incluí-lo aqui do que no próximo item.

⁴⁰ A produção historiográfica de Pedro Calmon, embora adentre o período que em seguida chamaremos de historiografia do “pós-30”, tem uma narrativa factual atrelada à tradição e memória portuguesas, que nos permite enquadrá-lo ainda dentro do período anterior.

⁴¹ CALMON Pedro. Prefácio. In: PITTA, Rocha. *História da América Portuguesa*. Rio de Janeiro/ São Paulo/ Porto Alegre: W. M. Jackson Inc., 1950, p. XV.

Na narrativa de Frei Vicente, o Brasil aparece como um grande reino em potencial, faltando apenas ser povoado por portugueses. O autor até mesmo defende que este seria o melhor destino para o rei e seus súditos em caso de uma invasão de Portugal por tropas estrangeiras. Nesse contexto, a instituição do governo-geral será abordada como o início efetivo da povoação do território por iniciativa do rei. Dessa maneira, Tomé de Sousa, como governador-geral de “todo o estado do Brasil”, possuía uma jurisdição de poder superior à dos capitães-donatários, que deveriam ser fiscalizados pelos seus auxiliares: Pero Borges, com o ofício de ouvidor-geral e Antônio Cardoso de Barros, com o de provedor-mor⁴².

Rocha Pitta segue uma narrativa apologética semelhante à de Frei Vicente, porém com uma inspiração bem mais romanesca, vindo a conferir qualidades edênicas ao que ele chama de América portuguesa, denominação, aliás, que parece sugerir a ausência de distinção entre o reino de Portugal e seus territórios na América. Outro indício desse pensamento é a relutância do autor em utilizar o termo capitania, preferindo província. O governo-geral surge na obra de Rocha Pitta como um governo novo, que revigoraria o domínio português por meio de seus princípios ordenadores, necessários à implantação de um futuro império português na América⁴³. Assim, a ideia de um possível grande reino ou império, preconizada por Frei Vicente, é retomada por Rocha Pitta, apontando ambos para um futuro promissor.

Francisco Adolfo de Varnhagen, já no século XIX, dará continuidade à ideia de progresso nacional calcado em princípios norteadores portugueses. Em sua abordagem, o autor tratará o Brasil como filho ilustre de Portugal, a “mãe-pátria”. A partir de sua análise, inovadora em relação aos autores já citados, defende que o governo-geral foi implantado devido às queixas dos capitães-donatários acerca dos perigos que ameaçavam as capitanias, que provinham, segundo o autor,

da extraordinária desmoralização a que tinham chegado principalmente as colônias do Espírito Santo, Ilhéus, Itamaracá e Bahia (antes de perder-se); duas das quais quase se haviam convertido em valhacouto de contrabandistas; Da insubordinação e irreligiosidade que iam lavrando em todas as outras, em consequência dos degradados que choviam da mãe-pátria; Das expedições francesas, cada vez mais ameaçadoras⁴⁴.

⁴² SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 2010, p. 177-181.

⁴³ PITTA, Rocha, *op.cit.*, p. 53-112.

⁴⁴ VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1975, tomo V., p. 226.

Frente aos queixumes dos donatários, o governo da coroa resolveu criar no Brasil um centro de poder, para conceder auxílio onde se fizesse necessário, restringindo também as alçadas que os capitães possuíam no cível e no crime⁴⁵.

Quanto à causa imediata da instituição do governo-geral, Robert Southey, com uma visão um pouco mais social do que política, discorda do que foi apontado por Varnhagen, defendendo que os capitães abusavam de sua quase ilimitada autoridade, oprimindo a vida dos colonos, que se queixavam ao rei, e não o contrário, como propõe Varnhagen. No entanto, ambos concordam no tocante à ameaça francesa e à diminuição dos poderes dos donatários⁴⁶.

Capistrano de Abreu também ressalta essa tensão entre os capitães e os colonos, mas de uma maneira menos apaixonada. Para o autor, com a criação do governo-geral

Rasgam-se assim as doações e os forais, onde só estavam previstos conflitos entre solarengos e senhores hereditários, e só se fitava equiparar a situação destes à dos reis contra os poderosos vassallos medievais⁴⁷.

Distanciando-se desse imediatismo acerca das causas que culminaram na decisão real de instituir o governo-geral, Capistrano de Abreu prefere apontar diversos fatores que contribuíram para tal solução. Partindo de uma perspectiva mais econômica, o autor propõe que os donatários tinham que prover suas capitanias com recursos próprios, sem a ajuda portuguesa. Dessa maneira, o sucesso da empresa dependia de um início favorável⁴⁸ para que florescesse, caso contrário, perder-se-ia todo o investimento. Dentre os fatores que contribuíam diretamente para que uma capitania viesse a fracassar, destaca-se negociação dos índios com os contrabandistas franceses. Além do mais, as capitanias estavam dispostas como “países estrangeiros”, devido à igualdade de poder entre os donatários, o que impedia uma unidade de ação para combater a pirataria. Como também apontara Varnhagen, nas capitanias o crime e o contrabando haviam sido banalizados de tal forma, que alguns sítios estavam já tomados por bandidos. Para Capistrano de Abreu, todos esses fatores interligados contribuíram para a instituição do governo-geral. A centralização administrativa era a única alternativa para se fazer valer as leis e as restrições previstas pela coroa aos donatários, que as não cumpriam em

⁴⁵ *Ibidem*, p. 226-232.

⁴⁶ SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1977, vol.1., p. 167.

⁴⁷ ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976, p. 45.

⁴⁸ Os fatores favoráveis que determinariam o futuro da capitania não dependiam apenas do clima ou a qualidade da terra, mas também da questão dos índios e dos corsários franceses.

virtude de não possuírem recursos para dispensar em assuntos de governo, já que a empresa lhes consumia todo o cabedal. Dessa forma, a intervenção do rei se fazia urgente para a efetivação dos ditames da coroa⁴⁹.

Partindo igualmente de um viés econômico, Pedro Calmon afirma que as capitanias estavam se perdendo devido à ameaça francesa e seu comércio com os indígenas, que paulatinamente se estendia pelos grandes hiatos da costa. Com o fracasso das capitanias, era Portugal quem mais saía prejudicado, e, assim, o rei, d. João III, mandou Tomé de Sousa como governador de todas as terras do Brasil, retirando-as do domínio privado e tornando-as colônia da coroa, unificadas em um governo que “criara o Estado”, e que seria a “imagem de Portugal na América⁵⁰”, retomando a ideia de continuidade reino-colônia, sugerida por Frei Vicente, Rocha Pitta e Varnhagen.

Depois de instituída a nova administração, a função do governo-geral seria, para Varnhagen, criar um centro administrativo para socorrer as capitanias afastadas em caso de guerra e demais eventualidades, além de zelar pelos interesses da coroa, conjugando as relações entre capitães e colonos. Convencionou-se que para sede de tal governo, o melhor local seria a Bahia, por ser o ponto geograficamente mais central, favorecendo dessa maneira, todas as capitanias⁵¹. Nesse mesmo sentido, Frei Vicente relata que o rei, d. João III, ordenou a Tomé de Sousa que edificasse uma cidade na Bahia que “fosse como coração no meio do corpo, donde todas se socorressem e fossem governadas”. Essas palavras do autor deixam claro que, para ele, o governo-geral deveria funcionar como um “centro administrativo”, a partir do qual as demais capitanias pudessem ser auxiliadas e coordenadas⁵². Complementando tal ideia, Pedro Calmon afirma que nunca o rei havia enviado para regiões do ultramar uma armada daquelas proporções, com homens de variados ofícios, para que se pudesse erigir uma capitania modelo, de onde todas as outras pudessem receber apoio e incentivo. Para Calmon, essa capitania seria sede de um centro administrativo, econômico e militar, que funcionaria como capital do futuro “Estado”⁵³.

Fruto desta historiografia, surgiram várias interpretações sobre a dignidade e atribuições da função de governador-geral. Para Varnhagen, o governo da metrópole havia delegado a esse cargo, parte da autoridade que ela possuía sobre todo o território

⁴⁹ ABREU, *op. cit.*, p. 44-45.

⁵⁰ CALMON, *História do Brasil*. Vol. 1. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1959, p. 215-216.

⁵¹ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 232.

⁵² SALVADOR, *op. cit.*, p. 177.

⁵³ CALMON, *op. cit.*, p. 223.

do Brasil, no entanto, apesar dessa ligação direta com a colônia, os poderes da justiça eram independentes do governador-geral, que não havia sido autorizado a anistiar e tampouco a castigar. Na opinião de Varnhagen, teria sido mais proveitoso para a colonização do território brasileiro que a magistratura judicial não fosse tão autônoma frente ao governador. As atribuições do cargo, segundo Varnhagen, estavam dispostas no regimento entregue a Tomé de Sousa, um documento elaborado especialmente para o governo do Brasil. Dentre os artigos, prevê-se a questão dos índios, recomendando-se o bom tratamento desses, o controle do tráfego intercapitanias e as incursões pelo sertão, as diretrizes da concessão de sesmarias para os engenhos de açúcar, a maneira como deve ser feita a distribuição de mercês, como armar cavaleiros, prover cargos de justiça e fazenda, além da fortificação das praças e o combate aos corsários. Nos casos omissos, o governador deveria conferenciar com as principais autoridades e pessoas idôneas, mas prevalecendo a opinião do governador, desde que a sessão da junta fosse documentada e enviada ao rei⁵⁴.

Nota-se nessa explicação de Varnhagen, que os poderes da justiça e da fazenda se encontravam separados da jurisdição do governador-geral, sobrando-lhe as competências civis e militares. Capistrano de Abreu parte do mesmo viés ao discorrer sobre o assunto. Para o autor, a administração civil e militar eram encargos do governador-geral, enquanto os negócios da justiça e da fazenda eram incumbências do ouvidor-mor e provedor-mor, respectivamente⁵⁵.

Seguindo a mesma linha de pensamento, Pedro Calmon, assim como o faz Varnhagen, sublinha a grandeza do cargo de governador-geral do Brasil e da importância do minucioso regimento trazido por Tomé de Sousa, que seria uma “verdadeira carta de organização dum Estado”, prevendo a proteção aos índios amigos, a promoção da construção de engenhos, o tabelamento dos preços das mercadorias, a garantia do monopólio real sobre o pau-brasil, a promoção da autodefesa das capitanias, o combate aos selvagens revoltosos e o amparo do domínio português na colônia. Segundo o autor, para essa robusta tarefa, o governador contava com o auxílio do provedor-mor e do ouvidor-geral, que na opinião de Calmon, era o verdadeiro “magistrado político”, enquanto ao governador se atribuía a coordenação e o comando militar⁵⁶. Ainda no que diz respeito às prerrogativas do cargo de governador-geral e

⁵⁴ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 232-233.

⁵⁵ ABREU, *op. cit.*, p. 45.

⁵⁶ CALMON, *op. cit.*, p. 221-223.

importância dos regimentos, Rocha Pombo não diverge das idéias de Varnhagen e Calmon sobre o assunto. Segundo o autor, no primeiro regimento entregue a Tomé de Sousa estavam propostos os objetivos mais importantes da delegação, tais como a questão dos índios, a defesa do território contra a invasão de corsários, a questão do povoamento e a estabilização das relações entre as capitanias, acrescentando que nos casos ausentes, o regimento foi sendo completado por ordenações avulsas, conforme as necessidades se apresentaram ⁵⁷.

Retornando ao assunto das competências dos principais cargos da instituição do governo-geral, Rocha Pitta faz breves menções às funções de provedor-mor e ouvidor-geral, atendo-se à descrição dos feitos dos governadores-gerais, cuja função era a de ser “cabeça do Brasil”. Frei Vicente, por sua vez, considera os cargos de provedor-mor e ouvidor-geral como funções auxiliares do governador-geral, não lhes conferindo caráter autônomo, como o fazem Varnhagen, Capistrano, e, radicalmente, Pedro Calmon⁵⁸. No entanto, independentemente da alçada desses poderes, para os referidos autores, os cargos que encabeçavam a justiça e a fazenda foram muito importantes no processo de “colonização”⁵⁹ do território brasileiro.

Capistrano de Abreu, de um modo lacônico, afirma que por meio de seguidas viagens ao longo das capitanias, esses funcionários reprimiram diversos abusos⁶⁰. Varnhagen cita uma dessas viagens, ordenadas por Tomé de Sousa e sob o comando do capitão-mor Pero Góis, o ouvidor-geral e o provedor-mor percorreram as capitanias de Ilhéus, Porto Seguro e São Vicente, colocando em ordem todos os assuntos de justiça e de fazenda. Para o autor, após essa viagem, com as informações acerca da situação das capitanias visitadas, o governador-geral pôde administrar mais seguramente, pois passava a ter com quem se aconselhar, já que estava ocupado com seus afazeres na Bahia. Anos depois, porém, o próprio Tomé de Sousa percorreu as capitanias, provendo-as no que diz respeito à segurança⁶¹, fato que ressalta também o caráter

⁵⁷ POMBO, Rocha. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: Benjamim de Aguilã Editor, 1905-1917, v. 5., p. 211-412.

⁵⁸ A falta de consenso acerca das áreas jurisdicionais dos principais cargos administrativos do governo-geral pode ser justificada pelo fato de que na época não havia uma separação dos poderes como conhecemos hoje em dia, encontrando-se estes imbricados segundo a lógica da época, o que pode ter suscitado essa diversidade de abordagens e interpretações dentro da mesma corrente historiográfica.

⁵⁹ O termo “colonização”, quando utilizado pelos autores que fazem parte da historiografia aqui tratada, não se remete ao caráter de exploração que depois veio a ter mais tarde, dentro de outra produção historiográfica. Colonizar, para esses autores significa, acima de tudo, povoar e submeter essa população à autoridade oficial.

⁶⁰ ABREU, *op. cit.*, 46.

⁶¹ VARNHAGEN, *op. cit.*, 246-259.

militar do cargo. Pedro Calmon faz referência a essas mesmas viagens. Sobre a primeira, o autor coloca que, a mando de Tomé de Sousa, o provedor-mor e o ouvidor-geral, cada um em sua respectiva jurisdição, cobraram impostos atrasados, proveram cargos e coagiram criminosos. No entanto, é à viagem do governador Tomé de Sousa que o autor confere maior importância, uma vez que, depois de resolvidos os assuntos da justiça e da fazenda, essa nova inspeção pôde se voltar à defesa contra os estrangeiros e os índios, que eram, segundo Calmon, os problemas mais urgentes⁶². Dessa maneira, o governador, como representante da coroa, deveria coordenar os meios disponíveis para o melhor povoamento da colônia, intervindo aonde fosse mais necessário, impondo sua autoridade aos capitães donatários.

Não se detinha em considerar que os capitães-mores eram independentes. Representante da coroa, no Brasil, submetia-os à sua autoridade como zelador e árbitro das providências que aparelhassem a colônia para bem se povoar. Os recalcitrantes sofreriam o castigo del-rei; ninguém poderia contrariá-lo, sem cartas de Sua Alteza que isto permitissem [...]⁶³

Podemos perceber, assim, que ao referir-se ao ouvidor-geral como o “verdadeiro magistrado político” do Brasil, Calmon não rebaixa o cargo de governador-geral, já que, segundo sua interpretação, as funções de coordenar a sociedade e comandar a milícia eram as mais cruciais para o êxito da real colônia, sobrepondo-se aos negócios da justiça.

A partir dessas interpretações, podemos perceber que para o estabelecimento efetivo do governo-geral era necessário que a coroa retomasse o poder anteriormente conferido aos capitães-donatários. Recobrando os vastos privilégios dos capitães, o rei viabilizava a instituição do governo-geral, que era tida como a extensão do poder régio no território da colônia. Sobre esse aspecto, a historiografia citada entende a supressão (completa ou não) dos poderes outrora delegados a particulares como uma resposta da coroa portuguesa para frear os abusos de poder que estavam sendo cometidos pelos capitães, reavendo, então, o controle efetivo sobre o território. Segundo Rocha Pombo, mesmo que não estivesse explícito no regimento, o governador-geral possuía jurisdição em todo o território, sobre todos os capitães, centralizando em si a maioria das competências que antes os forais lhes conferiam⁶⁴.

⁶² CALMON, *op. cit.*, 237-246.

⁶³ *Ibidem*, p. 246.

⁶⁴ POMBO, *op. cit.*, p. 211-412.

Retomando o que foi colocado sobre as atribuições do cargo de governador-geral, o autor Robert Southey afirma, assim como Capistrano de Abreu e Pedro Calmon, que o governador possuía plena alçada no civil e no militar, mas sem fazer referência aos principais cargos de justiça e fazenda. Para o autor, Tomé de Sousa era responsável por visitar todas as capitanias, crescimento de cada uma delas⁶⁵. Nota-se aqui que o termo justiça, no texto de Southey, aparece no sentido da coordenação da sociedade visando à garantia da ordem pública, diferentemente dos autores que o utilizam iniciado em letra maiúscula (Justiça), passando o vocábulo a significar as competências e o ordenamento judicial. Nesse sentido, o governador-geral exercia a justiça, coordenando os vários pólos de poder no território e garantindo o acesso de todos os habitantes da colônia à justiça em seu caráter estritamente judicial⁶⁶, que estava a cargo do ouvidor-geral.

Já pudemos observar, nessa historiografia, certa ênfase na separação das funções do governador em relação às do ouvidor-geral. No entanto, fica claro que para a eficácia da centralização administrativa almejada pela coroa, a hierarquia dos oficiais que viriam a compor esse quadro deveria estar bem definida. Ainda que a historiografia referida divirja sobre as atribuições do cargo de governador-geral, este, como titular do cargo mais alto do governo-geral, era o representante do rei no território da América portuguesa. Assim, apesar de pontuais desacordos sobre quais seriam as principais funções do cargo de chefia da instituição, para que a dita “centralização” fosse efetiva, o governador-geral deveria ter, obviamente, preeminência sobre os demais postos dentro da organização administrativa. Essa ideia foi assinalada por Rocha Pombo, ao referir-se ao “regime colonial”, afirmando que dentre os delegados da coroa, possuíam preeminência os governadores-gerais, cujos regimentos especificavam as normas relativas à função do cargo, considerado como o poder superior na colônia, e também as maneiras como esse poder deveria se relacionar com os demais “prepostos da soberania”⁶⁷, que seriam basicamente o ouvidor-geral e o provedor-mor.

⁶⁵ SOUTHEY, *op. cit.*, p. 167-169.

⁶⁶ Compreendido dessa forma, o conceito de justiça está de acordo com a descrição que Varnhagen faz sobre as atribuições do governador-geral: “Resolvido o governo da metrópole a delegar parte de sua autoridade em todo o Estado do Brasil num governador geral, que pudesse coibir os abusos e desmandos dos capitães-mores donatários, ou de seus locotenentes ouvidores, que acudisse as capitanias apartadas em casos de guerras com os inimigos ou de quaisquer arbítrios, autorizando que fiscalizasse enfim os direitos da coroa, conciliando ao mesmo tempo os capitães e os colonos...” Varnhagen (232), e também ao termo “coordenação”, como coloca Pedro Calmon.

⁶⁷ POMBO, *op. cit.*, p. 211-412.

Vimos, portanto, que neste quadro oferecido pela historiografia, o governo-geral aparece, segundo os autores citados, como a extensão do poder régio na colônia. A historiografia citada concebe o governador-geral como agente de uma centralização administrativa, que viria a ser a primeira etapa de um processo linear que culminaria na formação de um “Estado Brasileiro”, o qual foi sendo instituído internamente sob a administração do governador-geral, e externamente sob a supervisão da metrópole, em um esforço conjunto para assegurar os direitos e as terras da coroa, segundo ilustra Varnhagen, ao se referir ao tempo em que as primeiras atividades de Tomé de Sousa se desenvolviam no Brasil:

[...] a corte não estava ociosa, e continuava por sua parte a ajudar a que se levasse a cabo a obra da regeneração do novo Estado, que com a vinda de Tomé de Sousa havia cobrado os alentos de vida de que ia carecendo⁶⁸.

Dentro dessa historiografia que chamamos de tradicional, e que pretendia, de uma forma ou de outra, tornar-se memória, encontramos vários modelos de bons governadores-gerais, dentre os quais, os mais citados e elogiados são Tomé de Sousa e Mem de Sá. Por outro lado, também nos deparamos com um único exemplo de mau governador, atribuído a Duarte da Costa.

Frei Vicente aponta como qualidades do primeiro governador-geral, Tomé de Sousa, a prudência e a experiência nas guerras em que ele participou como cavaleiro⁶⁹, Rocha Pitta, além do valor militar, também enfatiza o nascimento ilustre do governador⁷⁰. Varnhagen cita exatamente essas mesmas qualidades, sobretudo a prudência, e acrescenta ainda a faculdade de Tomé de Sousa de fazer-se querer, sabendo ser companheiro sem com isso perder a autoridade⁷¹. Robert Southey também sublinha o talento militar do primeiro governador do Brasil, mas não exalta sua procedência, senão que denuncia sua bastardia⁷².

Rocha Pitta afirma que o rei não se arrependeu de ter confiado em Tomé de Sousa para a “instituição da república” no Brasil, pois suas ações e obras vieram a comprovar que a pessoa do governador estava à altura da empresa⁷³. Varnhagen confirma o acerto do rei na escolha deste homem para a aplicação das medidas

⁶⁸ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 254.

⁶⁹ SALVADOR, *op. cit.*, p. 182.

⁷⁰ PITTA, *op. cit.*, p. 11-112.

⁷¹ VARNHAGEN, *op. cit.*, 232-233.

⁷² SOUTHEY, *op. cit.*, p. 167.

⁷³ PITTA, *op. cit.*, p. 11-112.

propostas pelo regimento, pois, segundo o autor, Tomé de Sousa havia cumprido sua missão de constituir o Brasil sob a autoridade, as leis e a moral pública⁷⁴.

Contrastando com o exemplo de bom governo conduzido por Tomé de Sousa, temos a figura de Duarte da Costa, o segundo governador-geral. Embora Rocha Pitta afirme que d. Duarte tenha seguido os passos de Tomé de Sousa, dando continuidade à sua obra e provando seu valor nas vitórias militares sobre os gentios, o autor também narra as desavenças deste com o bispo d. Pero Fernandes. Na opinião do autor, o bispo era rigoroso na punição de alguns delitos que, segundo o governador, poderiam ser corrigidos de maneira mais branda, em razão do bem da “república”, tendo em vista que esta necessitava desses homens para crescer⁷⁵. A situação estaria equilibrada, não fosse o colocado por Rocha Pitta:

Defendia o governador a regalia do poder real; puxava o bispo pela jurisdição de sua dignidade, e ambos cumpriram a sua obrigação. Porém pouco satisfeito este prelado, passava ao reino a comunicar as suas queixas, ou, (como também se entendeu) outras matérias graves a el-rei D. João III [...]⁷⁶

Nota-se que apesar da aparente posição de imparcialidade do autor, no final do trecho ele propõe sutilmente um teor de responsabilidade sobre o bispo. Varnhagen, em uma nota de rodapé, afirma que Tomé de Sousa também não era favorável ao bispo⁷⁷, abrindo dessa maneira, precedentes para amenizar as possíveis responsabilidades de Duarte da Costa. No entanto, o autor contrasta a administração do primeiro governador-geral ao de seu sucessor, como podemos observar no trecho seguinte:

Os dias amenos que passara o Brasil, e principalmente a cidade do Salvador, durante a administração de Tomé de Sousa, se embruscaram pouco depois de sua partida; e o governo de D. Duarte da Costa pode citar-se para exemplo do mal que deve causar a um povo inteiro a desunião entre um chefe da administração e o da diocese⁷⁸.

Varnhagen não atribui o mau governo e a querela com o bispo apenas à responsabilidade direta do governador. Para o autor, o desentendimento com o bispo se deu em virtude do comportamento escandaloso do filho de Duarte da Costa, que advertido por Pero Fernandes, influenciou seu pai a destratar os adeptos do bispo,

⁷⁴ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 236-263.

⁷⁵ PITTA, *op. cit.*, p. 116.

⁷⁶ *Idem*, p. 116.

⁷⁷ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 274

⁷⁸ *Idem*, 274

gerando uma grande desordem, que foi ainda agravada por “aduladores mesquinhos”. Sobre o mau governo, o autor sublinha que a má sorte contribuiu para a triste administração de Duarte da Costa, pois durante o tempo em que ele governou, as atividades de pirataria e a ameaça dos gentios se deram com mais intensidade. Se, por um lado, Varnhagen procura amenizar a culpa do governador em sua má administração, por outro, o autor sublinha que apesar das vitórias militares contra os índios, o povo queixava-se dele ao rei e pedia-lhe que mandasse um novo governador, pois esse só se interessava por seu lucro e nisso abusava do seu privilégio de conceder mercês⁷⁹. Com esse discurso, percebemos que Varnhagen, embora ressalte que Duarte da Costa não foi um bom administrador como Tomé de Sousa, ou como será Mem de Sá, de cujo governo trataremos adiante, preocupa-se, em contrapartida, em atenuar suas responsabilidades, pois como representante do rei, a imagem desse governador não poderia ser ilustrada de modo completamente negativo.

Para Pedro Calmon, d. Duarte era um homem honrado, mas que devido à sua brandura de caráter, não soube se impor para coibir abusos, ao contrário do bispo, que era intransigente e acusou o filho do governador de ter incitado alguns cônegos contra sua pessoa, e quis prendê-los. Duarte da Costa tomou partido do filho e de seus amigos do cabido, impedindo que os prendessem. Estes, por sua vez, prenderam um cônego fiel ao bispo, iniciando assim uma disputa jurisdicional que só terminou em face do inimigo em comum: a crescente ameaça indígena⁸⁰. Nota-se, assim, que a má administração de d. Duarte, segundo Pedro Calmon, explica-se por sua índole branda, de homem da corte, o que não caracterizava um vício em si, mas impediu-o de agir mais energicamente para impor sua autoridade e levando-o a sacrificar-se pelo filho. Na opinião de Robert Southey, teria sido justamente a má conduta do filho do governador que originara os tumultos na cidade. Como já havia sido apontado por Rocha Pitta e confirmado por Pedro Calmon, o autor concorda que o bispo punia com rigor os colonos criminosos, conduta que deveria ter sido também adotada pelo governador, que não agia em conformidade com o prelado, alegando que essa conduta não estava de acordo com os interesses da coroa. O autor conclui que, apesar da impossibilidade de se apurar a controvérsia, o filho de d. Duarte pediu perdão ao bispo, fato a partir do qual se pode inferir sua culpa⁸¹.

⁷⁹ *Ibidem*, 274-281.

⁸⁰ CALMON, *op. cit.*, p. 261- 263.

⁸¹ SOUTHEY, *op. cit.*, p. 198.

Capistrano de Abreu defende a idéia de que conflitos de poder entre a autoridade civil e a eclesiástica eram comuns, dada a natureza da relação entre os dois gládios. Para o autor, no caso em questão, a exemplo das principais autoridades, o povo também se dividiu, “como se meras questiúnculas de poderio representassem interesses vitais”⁸². Frei Vicente tampouco dá muita ênfase ao caso por não ter notícias das razões que levaram às diferenças entre as “cabeças eclesiástica e secular”⁸³.

A partir dessas interpretações acerca do governo de Duarte da Costa, percebemos que, segundo a historiografia em análise, o seu principal infortúnio foi a falta de acordo entre as autoridades civil e eclesiástica, pois esse tipo de desarmonia entre os principais poderes colocam em risco o bom funcionamento da sociedade, independentemente de qual lado estivesse com a razão.

Como modelo de governador-geral a ser seguido, ao lado de Tomé de Sousa, surge a figura de Mem de Sá que, segundo Frei Vicente, deveria ser o espelho de todos os governadores do Brasil, pois somava as qualidades das letras, do empenho, da guerra e da justiça⁸⁴. Para Rocha Pitta, sua principal virtude como bom soldado e católico, estava em equilibrar os exercícios da guerra e do espírito, sendo em ambos um exemplo. Sob seu governo, o autor coloca que, com sua experiência e valor, desenvolveu a Bahia e conseguiu muitas vitórias contra os gentios rebeldes e invasores estrangeiros⁸⁵, e refere-se ao terceiro governador da seguinte maneira:

O valor, a piedade e a experiência que concorriam na sua pessoa, o fizeram objecto da atenção de el-rei D, João III para lhe encarregar o governo de um novo mundo, que por dilatado e distante carecia do seu grande talento, o qual empregou todo no serviço do monarca, no amparo dos súditos e no aumento do Brasil, unindo de tal forma os preceitos reais com as conveniências públicas, que a um tempo era ministro do rei e pai da pátria; tão zeloso da extensão da fé católica, que entre os missionários evangélicos não parecia governador, mas companheiro⁸⁶.

Nesse trecho, Rocha Pitta resume o que para ele deveriam ser as qualidades de um bom governante, ou seja, a renúncia aos interesses próprios em benefício do serviço à coroa, a proteção dos colonos, a observância dos preceitos religiosos e, sobretudo, a capacidade de equilibrar os interesses públicos e as diretrizes reais. Virtudes essas que faltavam a d. Duarte.

⁸² ABREU, *op. cit.*, 46-47.

⁸³ SALVADOR, Frei Vicente do, *op. cit.*, p. 184.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 190.

⁸⁵ PITTA, *op. cit.*, p. 118-138.

⁸⁶ *Ibidem*, p. 138.

Varnhagen, assim como o fez anteriormente ao se referir a Tomé de Sousa, contrapõe o governo de Duarte da Costa ao de Mem de Sá. Segundo o autor, a vinda do terceiro governador-geral para o Brasil foi providencial para reparar a situação crítica deixada pelo seu antecessor. De acordo com o autor, Mem de Sá era ativo, experiente e, sobretudo, honesto⁸⁷. Acerca do governo de Mem de Sá, Varnhagen traça considerações semelhantes às de Rocha Pitta, sublinhando o seu apoio às missões para a conversão do gentio, o combate aos índios rebelados e aos invasores franceses, e o talento em conciliar os direitos da coroa com as conveniências do novo governo que se instalava no Brasil⁸⁸. O autor refere-se à administração do terceiro governador-geral da seguinte maneira:

O governo de Mem de Sá é, entretanto, um dos que a história deve considerar como dos mais profícuos para o Brasil, o qual se pode dizer ter sido por ele salvo, principalmente das invasões francesas, e das dos índios. Sua política para com os colonos foi em geral tolerante⁸⁹.

A tolerância no tratamento dispensado aos colonos, por parte de Mem de Sá, e a que se refere Varnhagen, diz respeito às punições mais brandas aos delitos desses, em razão do interesse de povoar o território, assim como defendia o governador Duarte da Costa, que, no entanto, fez um mau governo por não reunir todas as qualidades necessárias para ser um bom governador-geral.

Com o que foi posto até agora, podemos perceber que dentre as qualidades desejáveis nos homens que foram nomeados como governadores-gerais destacam-se a habilidade militar e a competência administrativa (árbitro dos interesses das diversas jurisdições da organização social). Essas duas características eram fundamentais para se atingir os objetivos propostos no regimento entregue a Tomé de Sousa, que era o de harmonizar as relações dentro do território de cada capitania e entre as capitanias, além de defendê-las dos levantes indígenas e das incursões francesas.

De maneira geral, a historiografia política tradicional suscita a necessidade de uma centralização administrativa na colônia, para um efetivo controle frente aos ataques indígenas e à ameaça de ocupação francesa. Nesse contexto, a experiência e habilidade militar são fatores de extrema importância, pois o governo-geral estava sendo instituído numa região em situação de conflito constante. Outros assuntos de grande relevância

⁸⁷ Essa ênfase no caráter honesto de Mem de Sá parece fazer referência aos abusos de d. Duarte durante sua administração, suscitadas pelo autor, como já colocamos anteriormente.

⁸⁸ VARNHAGEN, *op. cit.*, p. 300-343.

⁸⁹ *Ibidem*, p. 343.

são o enorme poder delegado aos governadores-gerais pelo rei, a importância dos documentos escritos em uma sociedade onde as circunstâncias pediam constante reformulação dos regimentos e a autonomia desses governadores na resolução de casos imprevistos nos mesmos. Todos esses fatores reaparecerão mais tarde, como veremos como preocupações centrais da chamada “Nova história política”, que retomará tais aspectos em suas análises de uma maneira mais crítica e sistemática.

1.3 A historiografia do pós-trinta e seu legado

Após 1930, uma nova corrente historiográfica, inserida no contexto nacional e mundial, buscou ir além da abordagem anterior, baseada nos grandes feitos políticos das elites brancas. Com isso, pretendia-se superar a tradição européia que os portugueses haviam implantado nos trópicos. Esse afastamento em relação ao passado lusitano pretendia afirmar uma identidade nacional, uma independência em relação aos “nossos conquistadores” que, embora os seus costumes tenham contribuído para a formação da sociedade brasileira, deveriam agora dar lugar a uma cultura genuinamente brasílica. Como precursor dessa concepção anti-reinol, buscando enfatizar o interesse brasileiro contra o projeto colonizador lusitano e fazendo o “elogio da rebelião brasileira”, temos Capistrano de Abreu, citado no item anterior, antecipando-se aos autores que décadas depois retomarão esse ideal anti-colonialista,⁹⁰ e dos quais trataremos em seguida. A partir dessa postura de distanciamento frente à cultura portuguesa transplantada para o Brasil, surgiu nessa nova historiografia a tendência a uma bipolarização das relações metrópole/colônia. Não havia mais a idealização alimentada por alguns autores, o de uma “Nova Lusitânia nos trópicos”. Nascia uma atitude anti-metrópole, baseada na certeza de um passado histórico de exploração do Brasil por parte de Portugal. Dessa maneira, devia-se romper com os “preceptores lusitanos”, que exploravam o país desde o passado colonial, e faziam-no ainda por meio de uma história elitista e alienante.

Dentro dessa historiografia, que tende a ligar a metrópole à colônia a partir de um vínculo unilateral, selecionamos, primeiramente, Sérgio Buarque de Holanda, que compreendia o legado português na colônia como o favorecimento de determinadas elites por meio da concessão de privilégios e mercês, o que, segundo ele, era uma corrupção institucional que travava o desenvolvimento de um “Estado moderno” no

⁹⁰ REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*. Rio de Janeiro, FGV, 1999, p. 97-99.

Brasil. Igualmente preocupado com uma “modernização” do Brasil, Caio Prado Jr. interpreta a sociedade colonial por meio de uma relação dialética entre metrópole e colônia, que culminaria com os movimentos de independência e progrediria ao longo do tempo em direção a um futuro socialista. Trilhando caminho semelhante, Nelson Werneck Sodré buscou em sua análise ir além da história das elites coloniais, incluindo a diversidade que existia naquela sociedade para compreender o seu modo de produção e o desenvolvimento embrionário de uma burguesia. Inovando as interpretações sobre a sociedade colonial, Raymundo Faoro compreende a autonomia dos oficiais régios e a arbitrariedade da administração local como um sintoma da falta de objetividade dos regimentos e da dificuldade de comunicação dos poderes locais com o poder central, em virtude da distância entre estes, mas que, por outro lado, a consolidação de uma elite da administração pública proporcionara uma unidade centralista entre a pluralidade administrativa das áreas periféricas e a administração do reino. Incluímos ainda a historiadora Graça Salgado, devido a seu esforço em interpretar sistematicamente a administração colonial, embora nos moldes da exploração econômica que influenciou a produção historiográfica também na década de 1970.

Essa historiografia, de maneira geral, situa a implantação do governo-geral em um contexto de superação política e econômica. A instituição do governo-geral serviria melhor aos objetivos da coroa portuguesa na exploração da colônia, já que o sistema de capitanias não conseguira defender a costa, tampouco povoara a terra de maneira efetiva, e retorno financeiro para a Real Fazenda era fraco. Diferentemente da corrente historiográfica anterior, em que o governo-geral era tido basicamente como a “centralização necessária” em uma sociedade desordenada e voltada para os interesses privados, aqui, essa idéia de centralização, apesar de necessária, o era apenas em relação ao aprimoramento de um sistema de exploração e não ao “bem-comum” do império português, que incluía o Brasil como membro. Se o objetivo último de toda a empresa colonial era a exploração das colônias em benefício da metrópole, a formação de um corpo burocrático altamente centralizado nunca poderia ter sido efetivado, sob o risco de que a unidade administrativa proporcionada por uma instituição como o governo-geral gerasse a autonomia da colônia frente à metrópole.

Essa visão bi-polar das relações metrópole-colônia geralmente está baseada em um discurso no qual a administração portuguesa, já centralizada no reino, não se adaptou à situação da colônia, tendo em vista o isolamento geográfico e a tendência “natural” dessas sociedades de se auto-organizarem de forma independente do centro

administrativo, o que posteriormente possibilitaria a formação nessas populações de uma postura “antiimperialista”.

Caio Prado não confere muita ênfase à instituição do governo-geral, pois, para ele, toda autoridade pública metropolitana que se instalou na colônia era demasiadamente fraca para contrabalancear a autonomia dos proprietários de terra, donos das riquezas que dela provinham e que uniam em torno de si o “clã patriarcal”, como único centro de auxílio existente, aristocratizando-se. Além disso, apesar do rei ser reconhecido como uma unidade que englobava o indivíduo em todos os seus aspectos, sendo a própria síntese do estado e fonte de todas as jurisdições públicas, havia na administração do ultramar uma distribuição de funções que regulava as relações de poder, pois não convinha aumentar muito a alçada de certos órgãos que pudessem ameaçar o poder central do reino⁹¹. Nesse sentido, o poder dos oficiais régios, como o dos governadores-gerais, era tolhido, por um lado, pela autonomia reconhecida da elite local e, por outro lado, pela própria estratégia da metrópole de “descentralizar” o poder delegado por ela aos seus oficiais por meio do que Caio Prado chama de “divisão de trabalho”⁹².

Diferentemente de Caio Prado, Raymundo Faoro defende que as elites locais, proprietários de terra e senhores de engenho, nunca chegaram a formar uma verdadeira aristocracia. Ainda que compusessem oligarquias locais, nunca chegaram a ter efetivamente poder político. Para o autor, logo que surge a possibilidade de autonomia política dessas elites, devido aos forais que as ligavam diretamente à terra, possibilitando um caráter privado em lugar do que antes era apenas uma concessão administrativa, implanta-se o governo-geral, para ajustar essa tendência descentralizadora concebida pelo sistema de capitanias. Dessa maneira, o governador-geral, verdadeiro aristocrata, representante do poder régio e leal a ele por uma questão de hierarquia, era um importante instrumento do rei para a disciplina dos senhores de engenho e moradores da colônia, enquadrando-os nas redes do governo por meio da sua inclusão na organização administrativa, tornando-os “homens bons”⁹³ pela dispensa de

⁹¹ PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*, São Paulo: Brasiliense, 1999, p. 289-299.

⁹² Podemos perceber, tanto na concepção de Caio Prado, como na de Raymundo Faoro, que o caráter tripartido da instituição do governo-geral surge da desconfiança, por parte da coroa, de que, aos moldes absolutistas do reino, o governador-geral conseguisse total autonomia política frente ao monarca.

⁹³ O que, em contrapartida, ao permitir certo grau de poder administrativo às elites locais, o rei constringia uma possível ambição autonomista por parte do próprio governador-geral.

graças e mercês, dentro do que o autor chama de “disciplina econômica”, na qual o rei fornece o meio e a força de trabalho, e em troca recebe suas riquezas ⁹⁴.

Caio Prado, ao não perceber uma lógica mais profunda da administração colonial, por meio da qual o governo da metrópole estrategicamente centraliza sua exploração nos estamentos que orbitam ao seu redor, como o faz Raymundo Faoro, compreende a instituição do governo-geral como uma adaptação casuística da organização administrativa da metrópole transplantada para a colônia, processo que se deu por meio de ajustamentos ditados pelas circunstâncias do meio e arbítrio das autoridades locais. Apesar disso, o autor admite que não existiam em Portugal cargos com funções similares às dos governadores-gerais, mas que isso se devia à falta de planejamento na adaptação das instituições do reino às peculiaridades locais. Apesar de o governador reunir “hibridamente” várias competências, devido às conjunturas locais, sua função principal era a militar, pois a função administrativa metropolitana que mais se lhe assemelhava era a de “governador das armas”. Em virtude dessa visão negativa sobre a administração implantada no Brasil, displicente e aos moldes coloniais, sem levar em conta os contrastes regionais, Caio Prado tende a ver apenas uma administração caótica, que mantém a unidade social apenas em virtude de laços materiais primários e, em um grau menor, da autoridade coercitiva da metrópole, principalmente na intervenção de cunho fiscal ⁹⁵. Caio Prado resume a administração colonial da seguinte maneira:

O excesso de burocracia dos órgãos centrais em que se acumulam um funcionalismo inútil e numeroso, de caráter mais deliberativo, enquanto os agentes efetivos, os executores, rareiam; a centralização administrativa que faz de Lisboa a cabeça pensante única em negócios passados a centenas de léguas que se percorrem em lentos barcos a vela; tudo isto, que vimos acima, não poderia resultar noutra coisa senão naquela monstruosa, emperrada e ineficiente máquina burocrática que é a administração colonial⁹⁶.

A partir dessa reflexão crítica sobre o sistema administrativo colonial, podemos perceber os motivos pelos quais Caio Prado não se interessa em aprofundar a análise da instituição do governo-geral, ou do papel do governador-geral. Por outro lado, a partir de sua concepção patrimonialista da monarquia portuguesa, na qual o rei, como maior comerciante do reino, gerencia sua empresa por meio de uma vasta rede de funcionários

⁹⁴ FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. São Paulo: Globo, 2000, p. 143-170.

⁹⁵ PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, p. 301-341.

⁹⁶ *Ibidem*, p. 333.

sustentada pela dispensa de mercês em troca da exploração das terras com fins mercantis, Raymundo Faoro tem uma compreensão completamente oposta:

Portugal não buscava, na América, o reflexo de suas instituições, numa réplica nova de um reino velho – o que ele visava era o prolongamento passivo de suas instituições, armadas de poderes para criar, do alto, por obra da moldura jurídica, a vida política. Para essa empresa, obra das leis e da espada, era necessário o avassalamento da economia, com o desenvolvimento pré-moldado ao plano estatal⁹⁷.

Apesar dessa diferença interpretativa quanto à administração colonial, Raymundo Faoro e Caio Prado estão de acordo no que se refere à grande autoridade de que gozava o governador-geral.

Para Raymundo Faoro, a autoridade do governador-geral não se superpõe à dos capitães donatários; suprime-as. Subordinando todos os agentes do rei, vedando a livre iniciativa das elites locais, mas por outro lado, desconfiada de uma ascendência “soberana” do governador, cria também os cargos de ouvidor-mor e de provedor-mor, com regimentos próprios e atribuições independentes. Além disso, o poder do governador também era cerceado, embora minimamente, pela autonomia estritamente delimitada das elites e da população local, enquadradas na rede administrativa por meio das câmaras municipais e, finalmente, pelas diretrizes específicas dos regimentos, em razão das quais o governador tinha que prestar contas de suas atividades à coroa. A lógica do rei, aparentemente paradoxal, era então centralizar o poder da coroa, desarticulando o poder central da colônia⁹⁸.

Caio Prado, embora ressalte o caráter militar do governador-geral, admite que ele possuía forte autoridade na sociedade colonial:

Não somente suas atribuições são consideráveis – nenhuma outra autoridade da colônia se lhes emparelha, e nenhuma dispõe como ele do conjunto das forças armadas – como ainda o simples fato de representarem e encarnarem a pessoa do rei, e terem a faculdade de se manifestar como se fossem o próprio monarca⁹⁹.

Assim como Raymundo Faoro, Caio Prado afirma que a autoridade do governador-geral era cerceada por forças periféricas, no entanto, o autor atribui esse fator não a uma lógica da metrópole, mas à desordem que vigorava em todos os setores da sociedade, principalmente na administração, o que diminuía, e por vezes até anulava

⁹⁷ FAORO, Raymundo, *op. cit.*, p. 167.

⁹⁸ FAORO, *op. cit.*, p. 164-166.

⁹⁹ PRADO JÚNIOR, *op. cit.*, p. 309.

o poder público. Isso seria fruto de como Portugal via sua colônia, ou seja, como um dos setores da empresa comercial do rei e de sua corte, na qual todos seus problemas administrativos eram resolvidos pragmaticamente, visando à melhor forma de exploração econômica¹⁰⁰. Percebemos, assim, em ambos os discursos, a centralidade administrativa da metrópole portuguesa em relação ao caráter centrífugo da instituição do governo-geral.

Distanciando-se um pouco das interpretações acima, mas ainda dentro da linha interpretativa mercantil, de exploração econômica da colônia pela metrópole, Sérgio Buarque de Holanda vai dar outro “sentido” à empresa colonial. O autor acredita que o principal motivo da atração metropolitana em relação ao Brasil foram os interesses por possíveis riquezas naturais na nova terra. Dessa forma, a instituição do governo-geral, como a intervenção mais direta de Portugal sobre a América lusitana, se deu em virtude da confirmação de que as minas descobertas em Potosi estavam gerando enormes riquezas para a coroa castelhana, o que teria influenciado diretamente na elaboração do regimento delegado a Tomé de Sousa. Assim, o governador-geral, como agente do rei, tinha como objetivo principal organizar e incentivar a exploração das riquezas minerais da terra, e para que isso se cumprisse, era necessária a centralização do poder na colônia. Por um lado, para Sérgio Buarque, o Governo-geral significou o nascimento, embora precário, de um “Estado do Brasil”, por outro lado, a centralização administrativa nunca ocorreu efetivamente, devido principalmente à complexidade administrativa e aos embargos dos capitães-donatários, dentre os quais o maior exemplo foi Duarte da Costa, capitão donatário de Pernambuco. No entanto, embora as autoridades regionais possuíssem uma relativa autonomia dentro da administração colonial, no plano aparente, o governador-geral ou o vice-rei possuíam preeminência perante os capitães¹⁰¹.

Nelson Werneck Sodré abordará a colonização do território brasileiro a partir da relação entre a coroa portuguesa e os senhores de engenho. Nessa relação, o que importa ao autor é a especialização do sistema, no qual o reino monopolizava a circulação do capital gerado pela exploração do comércio e a classe produtora se reservava à sua atividade livremente, “salvo as taxas” impostas pela metrópole, tudo isso fundamentado no modo de produção escravista. Por essa abordagem, o autor não confere muita

¹⁰⁰ *Ibidem*, p. 309-363.

¹⁰¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, tomo I, v. 1., p. 130-137.

importância ao governo-geral, passando ao largo e atendo-se a descrevê-lo como a inauguração da “empresa oficial” na colônia, que começou a restringir desde cedo a autoridade privada, retomando o poder que a coroa havia anteriormente delegado aos capitães donatários, e concluindo apenas que o governo-geral inaugurou o poder público na colônia; colocando-o acima das demais instâncias, criou um “esboço de organização militar” e gerou fomentos para atividades diversas às do cultivo de açúcar¹⁰².

Podemos perceber nessas interpretações que o combate à insurgência indígena e a defesa do território contra os corsários, diretrizes principais do regimento entregue a Tomé de Sousa, e abordadas de maneira bastante freqüente na historiografia que tratamos anteriormente, aqui aparecem apenas em segundo plano, como uma iniciativa básica para uma colonização mais abrangente, ou ainda subjetivamente, como faz Caio Prado ao enfatizar o caráter militar do cargo de governador-geral, sem, no entanto, abordar diretamente as cláusulas do regimento.

Após os anos 1930, muitas correntes intelectuais se aproximaram politicamente de posições militantes de esquerda, como alguns autores citados anteriormente, ou de direita, como é o caso de Hélio Viana e Oliveira Vianna, que interpretam a instituição do governo-geral a partir de uma visão mais conservadora. Nesse contexto, Hélio Vianna, membro do movimento integralista e expoente do pensamento católico no Brasil, tende a exaltar o papel dos jesuítas no desenvolvimento da colônia, e, portanto, na fundação do país. Dessa maneira, o autor transfere a importância que a historiografia tradicional conferia aos governadores-gerais na formação do Brasil, para o padre Manoel da Nóbrega e a Companhia de Jesus. Em sua obra, Hélio Viana não traz muitas inovações interpretativas sobre o governo-geral, limitando-se a uma exposição descritiva e cronológica da instituição, ainda que aos moldes de Capistrano de Abreu¹⁰³. No entanto, assim como Raymundo Faoro, Hélio Viana concorda que o governo-geral não substituiu o regime das capitanias hereditárias. Porém, diferentemente da interpretação de Faoro, na qual as atribuições públicas dos capitães foram incorporadas pelo novo sistema, passando a ser fiscalizados por uma instância superior¹⁰⁴, Viana atribui ao governo-geral um caráter complementar. Para o autor, a finalidade da nova instituição era apenas a de estabelecer uma unidade central a partir de onde lhes seria fornecido “favor e ajuda”. Outro ponto convergente entre Hélio Viana e Raymundo

¹⁰² SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação História do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976, p. 77-79.

¹⁰³ Também devemos levar em consideração o caráter de manual ao qual assume a obra aqui analisada.

¹⁰⁴ FAORO, *op. cit.*, p. 162.

Faoro é a importância conferida ao regimento delegado a Tomé de Sousa. Para Faoro, a importância principal do regimento constava na afirmação da autoridade do governador-geral perante os capitães, tendo em vista a unificação territorial e jurisdicional¹⁰⁵, enquanto Viana compreende o documento como uma das principais fontes para o estudo do período, afirmando que esse foi um código administrativo minuciosamente redigido, ao qual alguns historiadores conferem a qualidade de “primeira constituição do Brasil”¹⁰⁶.

Oliveira Viana, expoente do pensamento conservador no Brasil, ao entender a sociedade colonial como basicamente aristocrática, onde as massas são dominadas pelos funcionários administrativos originários da nobreza, afirma que os governadores-gerais reuniam os altos funcionários da administração ao seu redor, sem a participação do povo, pois mesmo as câmaras e as juntas gerais eram órgãos de tipo oligárquico, e possuíam um caráter meramente consultivo, prevalecendo o voto do governador. Essas câmaras e juntas, por meio de seus cargos eletivos, criavam uma rede de solidariedade entre as elites locais que encabeçavam o poder, tornando-se prejudiciais para a efetivação da autoridade portuguesa, pois alimentavam a autonomia das oligarquias frente à autoridade oficial¹⁰⁷. Essa importância conferida por Oliveira Vianna ao poder das elites locais frente ao governo-geral na formação da sociedade brasileira, aproxima-se do que Caio Prado chamaria de “aristocratização” das elites rurais e da independência dos “clãs patriarcais” em relação à administração portuguesa na América, mas, por outro lado, diverge do pensamento de Raymundo Faoro, para quem, o grau de autonomia dessas elites era controlado pelo “Estado patrimonial” português.

A preocupação com a análise de redes de solidariedade baseada na família e em delegações de cargos públicos, suscitadas por Oliveira Vianna como um traço vicioso da sociedade colonial, tornará a aparecer, recentemente, nas abordagens de uma nova história política, embora sem explicitar juízos de valor. Oliveira Vianna entende essa característica como evidência do desprezo da sociedade colonial pelos interesses públicos.

A historiadora Graça Salgado, algumas décadas depois dos autores citados, que baseiam suas interpretações no caráter parasitário da relação da metrópole com a

¹⁰⁵ *Ibidem*, p. 163-164.

¹⁰⁶ VIANNA, Hélio. *História do Brasil: período colonial*. São Paulo: Melhoramentos, 1967, v. 1., p. 79-86.

¹⁰⁷ VIANNA, Oliveira. *Instituições Políticas Brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999, p. 127-271.

colônia, também acha adequado explicar a ordem administrativa do território colonial dentro dos moldes do latifúndio monocultor voltado para o mercado externo. O processo de colonização e as mudanças administrativas que ocorreram estavam ligados à manutenção e aprimoramento da lucratividade dessa empresa. Nesse sentido, o governo-geral é apresentado como uma instituição a serviço do monopólio régio para a maior rentabilidade do empreendimento colonial. Sobre os contornos da ordem jurídico-administrativa, Graça Salgado aproxima-se da concepção “casuística” proposta por Caio Prado. Para a autora, a legislação elaborada em Portugal para reger o espaço colonial, nesse caso, o Brasil, reflete os estágios da “intensidade por que passou a relação metrópole-colônia no decorrer do período”. Tais mudanças na legislação foram modelando a organização sócio-econômica, na qual as especificidades como a escravidão e a exploração ou produção voltada para o mercado externo desvirtuaram essa legislação, além de instituir uma forma de poder em que o público e o privado se misturavam, viabilizando a cooptação na estrutura jurídico-administrativa. Posto isso, no capítulo “Traços gerais da administração colonial”, no livro intitulado, “Fiscais e Meirinhos”, a autora faz uma análise mais detalhada sobre a instituição do governo-geral e das atribuições do cargo de governador-geral. Segundo ela, a criação do governo-geral, em 1548, deu início a uma nova organização das relações entre a metrópole e a colônia. Seguindo os passos de Raymundo Faoro, afirma que a instituição da nova administração consistia em reaver grande parte dos poderes concedidos anteriormente aos capitães donatários em suas empresas particulares (capitanias), e em formar um centro administrativo que estendesse a ordem jurídico-administrativa da metrópole à colônia, afirmando o controle régio e possibilitando uma “unidade de ação à sua política colonial”. Entretanto, a instituição do governo-geral não extinguiu o sistema anterior, “pois o governo-geral era complementar às capitanias hereditárias do ponto de vista político administrativo”. A grande diferença era que com o governo-geral, a autoridade administrativa estava centralizada, “pelo menos formalmente”¹⁰⁸, em um foro superior dentro do território colonial, para o melhor controle dos interesses reais, enquanto que no sistema das capitanias, em aspectos gerais, a administração dos assuntos mais urgentes estava sob responsabilidade dos capitães. Assim, como a principal autoridade dessa instituição, o governador-geral dispunha de poderes administrativos, não somente no centro administrativo da colônia como também nas

¹⁰⁸ Esse caráter “formal” ou “simbólico” da autoridade do governador-geral também foi apontada por Sérgio Buarque de Holanda, como vimos anteriormente.

capitanias, embora sua ação ficasse um tanto limitada pela intervenção legal da coroa e pela enorme dimensão territorial que dificultava a comunicação do centro administrativo com as outras esferas de poder na colônia. O governador-geral, além de oficial administrativo, deve também ser enquadrado em sua função militar, pois segundo Graça Salgado, há historiadores que consideram o cargo estritamente militar¹⁰⁹. Dentro do governo-geral havia uma divisão dos cargos administrativos em diversas funções, porém, essa organização “burocrática” não era rigorosa. As atribuições dos cargos, apesar de bem definidas, confundiam-se entre si, já que nos regimentos tais cargos não estavam delimitados por área de ação. O governador-geral, por exemplo, poderia fiscalizar quaisquer funcionários administrativos, contudo, o que se observava em relação a outros oficiais mais importantes como o ouvidor-geral, provedor-mor e capitães-donatários, era a ascendência de caráter essencialmente formal do governador, apesar de que esses estivessem subordinados hierarquicamente à sua autoridade¹¹⁰.

1.4 A “Nova história política”, suas reinterpretações e revisitações historiográficas acerca da administração portuguesa na América

Há algumas décadas, desenvolveu-se uma nova historiografia política, no intuito de superar a visão tradicionalista que partia da narrativa dos feitos das grandes personalidades políticas e das nações para explicar os fenômenos sociais, e que compreendia o poder como um monopólio do Estado, sempre projetado de “cima para baixo”. Essa nova historiografia política também pretendeu ir além de interpretações pouco abrangentes, que explicavam a realidade social baseada em uma conexão dicotômica entre centro e periferia, orientada somente pela lógica do capital, negligenciando algumas relações mais profundas da sociedade orientadas por estratégias individuais e coletivas. Nesse sentido, novos estudos têm surgido para incorporar algumas questões à historiografia sobre o período do Brasil colônia, suscitando novas abordagens na interpretação das relações entre a colônia e a metrópole (ou conquista e reino). Ao mesmo tempo, introduziram-se novos conceitos, colocando em xeque as teses clássicas da historiografia sobre o período colonial, que explicavam tais relações numa dinâmica de oposição. Essas questões trazidas à tona pela nova história política

¹⁰⁹ Como já foi possível observar na interpretação de Caio Prado Jr.

¹¹⁰ SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos: a administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1985, p. 47-54.

permitiram a crítica às matrizes explicativas anteriores, ampliando seu alcance e ajustando determinados aspectos identificados como anacrônicos e/ou reducionistas.

Para apresentar essas novas discussões que vêm surgindo no cenário historiográfico, escolhemos António Manuel Hespanha, que compreende a organização política, jurídica e administrativa da América Portuguesa sob a lógica do modelo corporativo do Antigo Regime, comum a Portugal e às suas conquistas, para perceber a dinâmica na conquista dos quadros culturais oriundos do reino. Também a partir da concepção corporativa do império português, Francisco Cosentino procura evidenciar a autonomia de que usufruíam os governadores-gerais no exercício de suas funções. Dentro desse mesmo espírito, Maria de Fátima Gouvêa e Nuno Monteiro ressaltam a importância da negociação entre rei e elites locais na estruturação da hierarquia administrativa no ultramar e as diversas estratégias resultantes da chamada “economia de mercês”. De uma maneira semelhante, embora se aproximando mais da teoria do “Estado Patrimonialista” suscitada por Faoro, Rodrigo Ricupero enquadra essa relação régia com as elites administrativas locais na lógica do “Antigo Sistema Colonial”, que surgiu não como um “projeto colonial”, mas como consequência da necessidade de povoamento que, por sua vez, gerou a necessidade da criação de uma unidade administrativa, e, portanto, de uma elite que estivesse à frente dela, e, conseqüentemente, do desenvolvimento de uma economia que sustentasse essa elite. Por fim, H. B. Johnson retoma a importância do povoamento e do reforço militar para conter as revoltas indígenas como fatores principais da implantação do Governo-geral.

De acordo com Francisco Carlos Cosentino, a história política tem servido para estudar as monarquias européias de Antigo Regime, e também no que diz respeito à organização administrativa estendida por esses governos às áreas ultramarinas. Esses trabalhos recentes abriram novos caminhos para compreender a natureza multifacetada da ordem política que envolve as relações luso-brasileiras, sem cair na polarização metrópole-colônia¹¹¹. Rodrigo Ricupero também vai além de explicações fundamentadas em termos únicos como povoamento ou exploração, aprofundando sua pesquisa ao analisar as características da elite colonial, fundamentada em um contexto no qual a esfera do privado não estava completamente desvinculada da esfera pública. A estrutura

¹¹¹ COSENTINO, Francisco Carlos. Governo Geral do estado do Brasil: governações, jurisdições e conflitos (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 403-408. Ver também o livro do mesmo autor: COSENTINO, Francisco Carlos C. *Governadores Gerais do Estado do Brasil Séculos (XVIXVII)*: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/ Fapemig, 2009, p. 74-75.

administrativa era gerida pela concessão de mercês da coroa aos vassallos, o que criava sólidos laços de solidariedade, reforçando o papel da elite colonial na dinâmica do “Antigo Sistema Colonial”. Essa elite econômica e administrativa apoiava-se nos privilégios e liberdades conferidos pelos cargos públicos, como o de governador-geral, de forma estratégica, para benefício próprio, apesar de que, por outro lado, a concessão de mercês ou ainda a expectativa dessas, transformava o vassallo em fiel da coroa, empenhado em seu serviço. Dessa forma, a concessão de mercês é tida como um instrumento de centralização, já que a fonte de todos os favores é o rei, compreendido como um grande patriarca ¹¹².

Sobre a concessão de mercês, Maria de Fátima Gouvêa afirma que a relação de uma política de distribuição de cargos, combinada com a hierarquização de recursos humanos, pode ser compreendida como uma “economia política de privilégios”, que estreitava os laços entre o rei e seus vassallos, além de possibilitar o melhor governo do império. Essa explicação, de uma “política de concessão de mercês” que dinamizava o enraizamento da administração portuguesa na conquista, identifica a concessão de mercês como uma estratégia administrativa, reconhecida também na instituição do governo-geral, em que o exercício de cargos, como o de governador-geral, possibilitou determinadas regularidades geradoras de informações que viabilizavam estratégias e práticas governativas. Essa experiência era monopolizada pelos indivíduos que transitavam pela administração, o que criou um núcleo mais unificado de interesses na direção do governo imperial português, onde as elites locais mantinham íntima relação com a coroa no estabelecimento e defesa da soberania do império ¹¹³. Seguindo uma lógica semelhante, Rodrigo Ricupero afirma que grupos clientelares reuniam-se em torno dos poderosos que, por sua vez, funcionavam como centros de difusão de poder e riqueza. Dessa forma, ao redor dos governadores-gerais também se formava um grupo de familiares, criados e protegidos que seriam encarregados de cargos administrativos e a quem poderiam ser delegados importantes serviços ¹¹⁴.

Hespanha, por sua vez, parte de uma concepção corporativa da sociedade, na qual o destino coletivo estava acima do individual, que se organizava de acordo com os

¹¹² RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial. Brasil (c. 1530 - c. 1630)*. São Paulo: Alameda, 2009, p. 394.

¹¹³ GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808).” In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (Orgs.) *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 288, 289.

¹¹⁴ RICUPERO, *op. cit.*, p. 161-162.

fins destinados a cada parte do “corpo” da sociedade, e não de acordo com a soma dos fins de cada indivíduo. Essa cultura política medieval, que ordenava a sociedade ainda na Idade Moderna, baseava-se na idéia de uma ordem natural universal, que dirigia a raça humana para um objetivo final, identificado com o próprio Criador. Porém, a ideia de um objetivo em comum não se baseava no pressuposto de que as partes que compunham esse todo tivessem funções idênticas na obtenção do referido objetivo. Cada parte do “corpo” era responsável por uma função diferente e específica dentro da organização da unidade, tendo em vista a obtenção do objetivo final¹¹⁵.

Essas interpretações suscitam uma nova maneira de compreender a instituição do governo-geral e das trajetórias dos governadores-gerais, incluindo em suas análises as implicações entre as relativas liberdades do indivíduo dentro das limitações impostas pelo modelo de organização do poder no governo-geral. Os sistemas normativos e seus ideais pressupõem relativa liberdade de ação, pois na sociedade coexistem estratégias individuais e coletivas dentro de uma mesma “realidade” social. Assim, entendemos que os sistemas normativos e as práticas sociais se influenciam mutuamente.

Seja na concepção do “Antigo Sistema Colonial” ou na “Teoria Corporativa do Antigo Regime”, é importante ressaltar as estratégias das elites no Brasil da época do governo-geral que, como coloca Nuno Monteiro, era estruturada socialmente e institucionalmente pelas remunerações da coroa (graças e mercês) em troca de serviços prestados à monarquia, tanto no centro como nas áreas periféricas¹¹⁶. Parece-nos que essa a dispensa de liberdades e privilégios em troca de serviços prestados à coroa como estratégia administrativa de Portugal nos territórios da América portuguesa tem sido uma preocupação central dessa nova historiografia política que vem se delineando. Como apresentado no item dedicado à História política tradicional, várias passagens e interpretações levantadas pelos autores citados indicam uma concepção geral da época, na qual a administração da justiça era a principal função das instâncias superiores do poder, e essa justiça tinha duas aplicações fundamentais: a de castigar e a de agraciar. Tomando o exercício da justiça como o ato de equilibrar os pólos de poder da sociedade, podemos perceber que as duas características citadas são instrumentos essenciais daqueles que governam.

¹¹⁵ HESPAÑA. *As Vésperas...*, op. cit., p. 296-297.

¹¹⁶ MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 283.

O historiador Rodrigo Ricupero, ao apresentar o governo-geral sob a lógica da fundamentação do “Antigo Sistema Colonial”, afirma que o motivo direto de sua instituição foi a defesa das terras americanas frente à resistência indígena, com ou sem a colaboração dos franceses. Esse novo regime de governo não extinguiu completamente o sistema anterior das “capitanias hereditárias”, mas este foi, pouco a pouco, perdendo sua importância devido à retomada de várias capitanias por parte da coroa. Além disso, o rei limitou consideravelmente a alçada em assuntos de justiça que antes era conferida aos capitães-donatários, ainda proprietários das capitanias. A instituição do governo-geral significou, assim, um reforço do sistema de capitanias, que não havia logrado garantir efetivamente a posse das terras americanas, e que nesse momento passaria a contar com maior intervenção régia. Nesse sentido, pode-se observar que a colonização das terras americanas pela coroa portuguesa apresentou uma dinâmica específica em comparação às outras áreas; seu objetivo imediato era a garantia da posse da terra, o que apenas se conseguiu por meio do povoamento de fato, e foi somente em razão dessa necessidade de ocupação e posse efetiva do território e, portanto, para oferecer um suporte econômico a esse povoamento, que se estabeleceu uma produção de gêneros para o comércio europeu. Aqui reside o traço inovador da interpretação de Ricupero: o domínio das terras dependia do povoamento, que por sua vez dependia da montagem de uma estrutura administrativa e de desenvolvimento econômico, que se dá com base na economia açucareira, com a distribuição de sesmarias e o incentivo da construção de engenhos. Dessa forma, o sentido inicial da colonização é o povoamento, e somente depois é que toma forma de exploração econômica, para a manutenção do antigo sistema colonial. A exportação de gêneros não aparece como o objetivo inicial da empresa colonial ¹¹⁷. Seguindo a mesma lógica sobre as motivações da instituição do governo-geral - a defesa dos ataques indígenas e a sobreposição ao sistema de capitanias -, H.B Johnson, em seu texto, “Portuguese settlement, 1500-1580”, concorda com a ideia de que a criação do governo-geral ou, segundo ele, o envio de um “governador real” ao Brasil, não era o de suspender as concessões dos capitães-donatários, e sim reaver uma parte da autoridade que o rei havia “generosamente” doado, em um período em que os recursos reais estavam escassos e era necessário um rápido desenvolvimento da colônia. Segundo o autor, antes de vincular a decisão real somente a fatores econômicos, não podemos esquecer de que a eventual retomada de poderes régios

¹¹⁷ RICUPERO, *op. cit.*, p. 394.

delegados era uma prática comum no Antigo Regime, assim como a concessão temporária de direitos reais. Posto isso, após a iniciativa privada das capitâneas ter “aberto caminho”, a burocracia real se instalou para adaptá-las à sua empresa, com o objetivo imediato de defender as capitâneas mais vulneráveis de possíveis ataques e revitalizar e fortalecer militarmente aquelas que haviam falhado em sua empresa. Embora a ameaça francesa ainda fosse iminente, a primeira preocupação era com os ataques indígenas, pois as localidades enfraquecidas pelas guerras contra os nativos eram aquelas que poderiam mais facilmente ser invadidas pelos franceses. Além disso, o rei desejava exercer maior fiscalização tributária por meio da extensão de seu controle sobre o território da colônia, pois o sistema de capitâneas não tinha rendido à coroa o que era esperado¹¹⁸.

Nesse sentido, Rodrigo Ricupero, assim como H.B Johnson e vários outros historiadores, concorda sobre a importância do regimento de Tomé de Sousa como um documento que direcionou a política colonial nos anos posteriores à instituição do governo-geral, no que diz respeito à necessidade de assegurar a posse das novas terras conquistadas, com o estímulo do povoamento e da produção de gêneros para o sustento dessas novas povoações. A partir da eminente preocupação em assegurar a posse das terras, segundo Ricupero, decorrem várias medidas da coroa em relação ao governo-geral. Dessa forma, o regimento de Tomé de Sousa traçará um esboço da política nos anos seguintes, o que demonstra seu papel de fundamental importância para a colonização portuguesa do século XVI. Os principais propósitos do governo-geral, nesse contexto de assegurar o domínio das terras, eram o de conter a reação indígena, combater a ameaça externa, ordenar os pólos de poder impondo a “justiça régia”, intensificar a centralização e o controle da metrópole nessas áreas, além de criar bases produtivas para que a colônia pudesse alicerçar sua própria defesa e desenvolvimento. Seguindo essa lógica, as ações de Tomé de Sousa estariam relacionadas ao controle e incorporação dos índios dentro do processo de colonização e da reorganização administrativa nas capitâneas. O governador-geral, como representante imediato do rei na colônia, “exercia um controle real sobre as ações dos demais “agentes coloniais”. Para o autor, a idéia bastante recorrente na historiografia brasileira de que as capitâneas

¹¹⁸ JOHNSON, H. B. The portuguese settlement of Brazil, 1500 - 80. In: BETHELL, Leslie (Ed.). *The Cambridge History of Latin America*. Cambridge : Cambridge University Press, 1991, p. 13-30.

possuíam autonomia frente ao governo-geral, e que, por isso, o governador-geral não possuía um poder legítimo, mas somente simbólico, é passível de ser refutada¹¹⁹.

Francisco Carlos Cosentino reforça a importância dos documentos régios ao colocar que o governo-geral era um ofício régio de ordem superior, ao qual se somavam competências delegadas de jurisdição inferior. A natureza superior do cargo de governador-geral provinha, dessa forma, do exercício de algumas atribuições próprias do ofício régio por parte desse funcionário. Essas funções eram delegadas temporariamente pelo rei e sujeitas ao arbítrio do monarca, pois todos os ofícios de governo provinham do soberano, o que pressupunha que toda jurisdição relativa a um cargo era uma mera delegação da jurisdição real. Portanto, os regimentos entregues pelo rei aos governadores-gerais estipulavam a organização das funções delegadas a esses oficiais e especificavam sua jurisdição, fato que muitas vezes foi menosprezado por alguns historiadores ao considerarem o caráter flexível das atribuições de cada cargo como reflexo de uma falta de rigor e organização do sistema administrativo, tendo como referência a ordenação burocrática do Estado Moderno. No entanto, nenhuma jurisdição era delegada sem um documento, portanto, a organização da administração do governo-geral assentava-se nos regimentos¹²⁰.

Ainda acerca da administração colonial, Rodrigo Ricupero afirma que existe uma grande dificuldade para se compreender a estrutura administrativa dessa época, pois ela não estava definida nos termos do nosso referencial contemporâneo, principalmente no que diz respeito à falta de definição das esferas jurisdicionais e da divisão de poderes. Nesse contexto, Ricupero relativiza a ideia de que o sistema administrativo foi transplantado para a colônia nos mesmos moldes da metrópole, pois, como aponta, a instituição do governo-geral não seguia o modelo metropolitano, e, além disso, sofreu várias adaptações em resposta às experiências dos governadores-gerais¹²¹.

A administração colonial como fator crucial para a compreensão da lógica de atuação do governo-geral, merece ainda, dentro dessas novas perspectivas que se apresentam, algumas breves considerações. A “confusão” administrativa e o grau de autogoverno como produto das políticas locais, que, segundo alguns autores, seriam fenômenos naturais em áreas periféricas, isoladas do centro, e onde a autonomia era possível devido à falta de controle do centro sobre a periferia, não são características

¹¹⁹ RICUPERO, *op. cit.*, p. 394.

¹²⁰ COSENTINO, *Governo Geral do estado do Brasil...*, *op.cit.*, p. 403-408.

¹²¹ RICUPERO, *op. cit.*, p. 128-134.

singulares da administração colonial portuguesa, mas faziam parte de um traço estrutural dos sistemas políticos medievais e de Antigo Regime.

Nesse sentido, e partindo das considerações de John Elliot, Hespanha conclui que, para os colonizadores, metrópole e colônia possuíam quase uma unidade homogênea de tradições políticas e de suas representações. Portanto, é muito difícil encontrar alguma instituição colonial, como é o caso do governo-geral, que não tenha sua matriz nas tradições jurídicas da metrópole. No entanto, as sociedades coloniais não eram estáticas, e perante as novas condições, e devido à distância, também iam surgindo adaptações que as diferenciavam da metrópole, mas de uma maneira pragmática e não programática. A própria natureza flexível da organização social do Antigo Regime enquadrava essa diferenciação na lógica do modelo corporativo de sociedade ¹²². Ricupero concorda com a falta de um modelo único da administração portuguesa para gerir os territórios ultramarinos, que foram sendo organizados e adaptados às realidades apresentadas. Segundo o autor, a análise das escolhas administrativas devem ser analisadas, levando em consideração as realidades locais e a dificuldade de comunicação devido à distância entre a metrópole e a colônia. A partir dessa análise, podemos compreender melhor a lógica que presidiu o governo-geral e como ele foi se sobrepondo ao sistema de capitanias, sem extingui-lo de imediato, mas instituindo-se em instância superior, entre a coroa e as capitanias ¹²³.

Preocupado em salientar a autonomia relativa dos governadores-gerais perante a coroa portuguesa, António Manuel Hespanha afirma que a centralização administrativa do império português nunca foi completamente instalada. A centralização não poderia ser estabelecida de uma forma sistemática, ou fundamentada em normas gerais, haja vista que o direito português possuía uma característica pluralista, sem um “estatuto colonial” unificado. Todavia, se projetarmos a nossa concepção contemporânea da organização do Estado sobre a lógica da estrutura administrativa da monarquia portuguesa, concluiríamos que tal centralização deveria ser implantada de uma maneira direta e burocrática, por meio da criação de um sistema hierárquico, e encabeçada por oficiais régios que deveriam estender as decisões régias às regiões periféricas desse sistema político. Porém, a eficácia desse sistema “burocrático” dependeria do grau de

¹²² HESPANHA, António Manuel. Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva e FRAGOSO, João. (orgs). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português. séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p 72-74.

¹²³ RICUPERO, *op. cit.*, p. 103-114.

autonomia e poder que esses oficiais régios estavam autorizados a exercer. Sabemos que na tradição jurídica do Antigo Regime, os vice-reis detinham um poder extraordinário ou *extraordinaria potestas*, o que lhes permitia derrogar leis e decisões régias, se julgassem que isso serviria para melhor alcançar os objetivos de sua missão, e, portanto, para o melhor interesse do próprio rei. No caso do Brasil, os governadores receberam regimentos que os autorizavam a exercer determinados atributos régios como a administração da justiça e o exercício da graça, o que lhes permitia “dispensar a lei” desde que esse ato tivesse como objetivo o “bem comum”, dotando-os de uma autoridade quase real. Assim, percebemos que a ‘centralização’ administrativa do império português se realizava efetivamente por conta da prática corporativa de distribuição do poder, que conferia enorme autonomia aos oficiais régios¹²⁴.

Francisco Cosentino também concorda com a grande autonomia com que os governadores-gerais exerciam seu poder no território da colônia. Ao entender o cargo como uma parcela da jurisdição do monarca, delegada temporariamente à pessoa investida em tal cargo, conclui-se que o rei e o governador exerciam a jurisdição simultaneamente, ou seja, eles governavam em conjunto. Segundo o autor, como representante do monarca no “Estado do Brasil”, o governador era dotado de dignidade real ao exercer funções relativas ao ofício régio, e sua presença permitia ao rei estender seu poder sobre o Brasil. Dessa forma, e por sua vasta gama de poderes, os governadores realizavam “muitas vezes diante do rei, o *preito e a menagem*”, para assegurar seus laços de fidelidade ao monarca. O governador-geral tinha responsabilidades em assuntos tanto de justiça como de fazenda e guerra, dessa forma, o papel principal do governador-geral era o de árbitro e, em função disso, ele deveria cuidar da harmonia entre os diversos poderes, evitando a intromissão de competências e funções entre as diversas jurisdições que coexistiam. Assim, o maior indício de bom governo era a repartição e distribuição do poder de forma adequada para o melhor funcionamento da república, ou seja, a cada uma das partes que compunham o corpo social deveria ser conferida autonomia necessária para que ela exercesse sua função. O papel do governador-geral era delimitar e regular os espaços de cada jurisdição, incluindo a que lhe cabia¹²⁵.

Retomando alguns pontos importantes suscitados por essa nova historiografia política, Rodrigo Ricupero afirma que os homens das conquistas não mudavam o seu

¹²⁴ HESAPANHA. Antigo Regime nos Trópicos?... , *op. cit.*, p. 58-62.

¹²⁵ COSENTINO, Governo Geral do estado do Brasil..., *op. cit.*, p. 403-408.

quadro mental; os nobres queriam permanecer nobres e os plebeus buscavam tornar-se nobres, já que a nova configuração hierárquica no território de ultramar permitia a ascensão por meio de títulos concedidos em troca de serviços prestados ¹²⁶. Mesmo admitindo a manutenção dos quadros mentais originais da metrópole, a sociedade colonial não se encontrava “engessada”, pois para assegurar sua existência era necessário que, diante das novas condições surgissem adaptações e apropriações que as diferenciavam da metrópole. Sublinha-se novamente que a própria natureza flexível da organização social do Antigo Regime enquadrava essa diferenciação na lógica do modelo corporativo de sociedade¹²⁷.

De acordo com Hespanha não havia um modelo sistemático e geral da expansão colonial portuguesa, como se pode observar nas diversas mudanças que as situações administrativas coloniais sofreram com o passar do tempo, resultado da falta de um estatuto colonial unificado. Assim, a criação de novas leis no território era prática comum, baseada no conceito de *ius commune*, usualmente instituído como lei positiva, o que gerava poderes mistos e jurisdições sobrepostas, mas isso não era nenhuma novidade na cultura política da época. Essa “heterogeneidade” no estatuto pessoal dos povos sob o domínio do império criou uma pluralidade de vínculos políticos e situações jurídicas. A coroa e seus representantes locais não poderiam submeter todos os habitantes a uma regra geral, que se sobrepusesse ao direito das gentes ou dos povos. A complexidade do modelo corporativo do Antigo Regime, com suas variadas fórmulas políticas, se adaptava perfeitamente à dinâmica dos vínculos políticos coloniais. Seguindo tal lógica, os governadores-gerais eram os representantes pessoais do rei, e a eles eram confiados os poderes do príncipe, tal como o poder de dispensar lei e de administrar a graça real. Quanto maior fosse seu isolamento das fontes de poder, maiores eram suas responsabilidades¹²⁸, ou seja, a distância não pressupõe o voluntarismo ou a falta de critérios no exercício do poder, mas sim, estreita os laços entre o oficial régio e o monarca, visto que os dois deveriam governar em um regime de cooperação.

Sobre a pluralidade política e administrativa, Ricupero não se afasta muito das ideias de Hespanha. Para ele, o funcionamento das instâncias de poder era complexo, não havendo a separação dos poderes como conhecemos hoje. Dessa maneira, o

¹²⁶ RICUPERO, *op. cit.*, p 33-53.

¹²⁷ HESPANHA. Antigo Regime nos Trópicos?..., *op. cit.*, p. 72-74.

¹²⁸ *Ibidem*, p. 61.

governador-geral era responsável, como colocaríamos hoje em dia, pelo executivo e pelo judiciário, pois, o ouvidor-geral, embora gozasse de determinada autonomia, era-lhe subordinado. Perante o entendimento da coroa de que as diversas capitâneas espalhadas pela faixa litorânea compunham uma unidade territorial, criou-se o governo-geral, para dar unidade administrativa e política com maior centralização e desenvolvimento, subordinando todos os vassallos da colônia à autoridade do governador-geral, dentro dos termos do seu regimento, pois, apesar de esse modelo ter sofrido várias adaptações e modificações, ele não alterou seu caráter essencial ¹²⁹.

Podemos perceber basicamente duas visões um tanto destoantes na nova historiografia aqui apontada. Rodrigo Ricupero descreve a instituição do governo-geral como a centralização administrativa necessária para potencializar a exploração da colônia, em um contexto de “estado patrimonial”, onde o rei centraliza o poder por meio da concessão de graças e mercês, agindo como um grande patriarca, e tornando a nobreza cada vez mais dependente do reino. Assim, o governador-geral, como representante do rei, também é visto nesse quadro de centralização política-administrativa do território que viria a formar o Estado do Brasil, para fazer valer os interesses mercantis da coroa. Ricupero, baseado no conceito de “monarquia patrimonialista”, cunhado por Max Weber, e utilizado também por Raymundo Faoro para caracterizar o império português, afirma que nessa sociedade de tipo patrimonialista, o poder real se estende por todo o reino, e os amplos privilégios da nobreza não a livravam do poder régio. Outras características desse tipo de monarquia é o bloqueio do fracionamento da soberania, ou seja, a centralização administrativa e a remuneração dos súditos, que ao contrário da monarquia feudal, que distribuía terras com amplos poderes, permitindo que a nobreza se colocasse contra o rei, aqui, o rei distribuía mercês em troca de serviços à coroa, tornando os vassallos servidores fiéis do monarca, sem os privilégios definidos do feudalismo, encerrando-os em uma complexa rede de solidariedade, tornando-os dependentes do poder régio, “enquadrando-os à estrutura de poder e à burocracia” ¹³⁰.

Para Hespanha, essa centralização não poderia ser efetivada, já que para melhor se alcançar os desígnios régios, o governador-geral deveria ter autonomia em suas decisões políticas, portanto, o seu direito de dispensar graças e mercês investem-no de uma natureza quase régia, mas para que ele pudesse reinar em conjunto com o monarca,

¹²⁹ RICUPERO, *op. cit.*, p 127-146.

¹³⁰ *Ibidem*, p. 33-53.

e não sozinho ou em oposição à coroa. Por conseguinte, assim como em Portugal, na América portuguesa, o poder da “cabeça política” não é o de centralizar o poder, mas de harmonizar as suas diversas esferas. A outorga de graças e mercês torna-se instrumento de poder, na medida em que se utiliza para equilibrar os diversos pólos que compõem a sociedade, e não como uma ferramenta de organização administrativa centrada no monarca, que tiraria o melhor proveito da “falta de objetividade” da administração colonial por meio da vinculação das elites locais à coroa e por intermédio da estruturação de uma burocracia de cunho aristocrático em torno de uma política de concessão de cargos públicos e privilégios materiais. Dessa forma, as chamadas “redes clientelares” estavam assentadas em uma lógica corporativa, onde os deveres políticos constituíam-se por obrigações morais e afetivas, e se institucionalizavam em redes de amigos e clientes, que permitiam estratégias de negociação das elites com a coroa e também de ascensão social. Esse contexto de relativa independência das elites locais frente aos oficiais régios contribui para a descentralização do poder, suscitando o caráter negociável da administração colonial. A ‘centralização’ do poder da coroa deve ser entendida na perspectiva corporativa, que levava o poder régio à “periferia”, como no caso do governo-geral, com o reforço simbólico da presença do rei, “em nome de quem a justiça era feita”. Esse modelo de organização social corporativo mantém a sua lógica também nos territórios das conquistas. A defesa das terras da coroa, a distinção de uma nobreza de sangue de uma nobreza política e a formação das redes de solidariedade são práticas comuns - assim como as suas representações - ao reino e à conquista¹³¹.

1.5 A possibilidade de um diálogo historiográfico

Por fim, ressaltamos que o objetivo deste capítulo dedicado à análise da produção historiográfica selecionada, destacando os aspectos relacionados à instituição do governo-geral na América portuguesa, é ampliar as possibilidades de discussão acerca do tema para além dos discursos naturalizados por uma ou outra tradição historiográfica.

A produção de um saber histórico inscreve-se em um determinado local e tempo, portanto, inspirada pelos problemas e preocupações dominantes na época, a partir dos quais se busca criar e aperfeiçoar conceitos e métodos para a análise de determinadas

¹³¹ HESPAÑA. Antigo Regime nos Trópicos?..., *op. cit.*, p. 45-70.

questões que se mostram mais relevantes. Dessa maneira, uma tradição historiográfica privilegiou os campos político e administrativo para a interpretação do Brasil, inspirados nos feitos dos mais notáveis antecessores portugueses na América, buscando firmar os valores “civilizatórios” europeus na memória da jovem nação. Outra tradição procurou dar prioridade ao campo econômico, enfatizando as contradições entre a metrópole e a colônia, principalmente o caráter explorador das relações entre esses dois pólos, cujas divergências de interesses culminariam na ruptura que levaria à independência da colônia, ou seja, ao surgimento de um novo Estado, diferente e até oposto àquele que o originara.

Esses dois tipos de abordagem, referentes a dois momentos distintos da produção historiográfica acerca do Brasil colônia, e, portanto, respondendo a diferentes estímulos, cunharam conceitos e estabeleceram métodos de pesquisa que foram se naturalizando ao longo do tempo, sendo consagrados por muitos historiadores como diretrizes definitivas para a interpretação do Brasil. No entanto, em decorrência de várias mudanças que vêm ocorrendo mundialmente nas últimas décadas, principalmente no que diz respeito à emergência de identidades locais, culturais, religiosas e étnicas dentro de um mesmo “Estado-nação”, ou ainda o desenvolvimento de organizações supranacionais, surgiu a necessidade de se reinterpretar as relações de poder entre centro e áreas periféricas, levando em consideração as dinâmicas internas dessas áreas, suas estratégias e possibilidades de escolha¹³². A partir dessas reinterpretações, vêm surgindo novas problematizações que não são redutíveis à visão já naturalizada que associa diretamente o conceito de colonização à simples exploração da colônia pela metrópole, e também não estão condicionadas pela tentativa de afirmar a história brasileira como parte da história européia, em uma continuidade teleológica na qual o Brasil se afirmaria como nação por meio direto dos valores da civilização portuguesa.

Nesse sentido, o que se buscou, ao colocar em debate essas várias explicações acerca da instituição do governo-geral foi a possibilidade de dialogar com os autores selecionados, além de procurar traçar uma rede de diálogos entre as interpretações desses próprios historiadores. Pretende-se alcançar uma interpretação menos condicionada a uma ou outra concepção já estabelecida e largamente aceita como definitiva, no entanto, sem negar a devida importância aos autores e seus respectivos

¹³² BICALHO, Maria Fernanda. Dos “Estados Nacionais” ao “Sentido da Colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial. In: ABREU, Martha, SOIHET, Rachel, e GONTIJO, Rebeca (org.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 71-82.

referenciais teóricos, mas filtrando a recepção dos seus textos, submetendo-os a um crivo crítico, a partir da análise do Panegírico Fúnebre a d. Afonso Furtado, documento que será utilizado como fonte para o estudo proposto.

Como podemos perceber, a historiografia que trata sobre o governo-geral no Brasil tem avançado consideravelmente nas últimas décadas. A partir da crítica dos modelos teóricos anteriores, a nova história política tem buscado novas perspectivas, como a dinâmica das estratégias de negociação entre a administração local e o poder central por meio da repartição de graças e mercês, rompendo com uma base analítica unitária da exploração da colônia pela metrópole, ou da concepção acrítica e utópica de que a América portuguesa era uma “nova Lusitânia nos tópicos”. Essa nova historiografia busca uma reinterpretação de maior alcance da sociedade colonial e de sua administração, dando melhor contorno aos seus objetos e aprimorando seus modelos teóricos. Dessa forma, algumas questões como a inadequação da explicação da administração centralizada da metrópole transplantada para a colônia, e a criação de um “sentimento nacional precoce”, por parte da população da conquista portuguesa na América, têm sido revistas.

Afastando-se de uma concepção factual de história ou de uma matriz explicativa mecânica, baseada em uma visão dialética de oposição ente centro e periferia, a nova produção historiográfica pretende compreender as complexas relações que os atores sociais, individuais ou coletivos, mantêm com a sociedade e com o poder. Este compreendido não como uma relação social encerrada em um indivíduo ou instituição, mas como uma espécie de engrenagem que atravessa todo o tecido social, em todas as suas dimensões, podendo tanto inspirar resistências como cooperação.

A leitura e interpretação que esta dissertação se propõe a fazer do Panegírico a d. Afonso Furtado de Mendonça inscreve-se nos esforços da historiografia mais recente, mas sem deixar de dialogar com a tradição historiográfica anterior, que também é parte da História e da memória que temos do governo-geral, no Brasil.

CAPÍTULO 2

A autonomia relativa do governador

2.1 O governador como cabeça política do “Estado do Brasil”

A autonomia política do governador Afonso Furtado surge no discurso do Panegírico por meio das ações selecionadas por Lopes Sierra para compor a “breve recopilação” do governo de D. Afonso. Estas ações pretendem demonstrar a prudência nas decisões do governador e os benefícios que elas trouxeram para a coroa e para o “Estado do Brasil”. Por outro lado, a narrativa do Panegírico também se propõe a fazer uma apologia da conduta de Afonso Furtado com relação ao fracasso na empresa das minas, direcionando o discurso para sublinhar o caráter secundário do governador na referida questão, suscitando assim, os limites jurisdicionais de sua autonomia, mas também evidenciando a situação injusta causada pela intromissão de “maus ministros” em sua jurisdição. Simbolicamente, a autonomia funcional de d. Afonso aparece nas passagens do Panegírico que fazem referência ao governador como uma representação do monarca, a partir das quais se pode vislumbrar o papel que os governadores-gerais possuíam na sociedade e as qualidades desejáveis para ser considerado como bom oficial. Tal papel e qualidades deveriam coincidir com as do monarca, haja vista que o governador-geral ocupava a posição “de tão grande altura, Qual era a da cabeça do Príncipe¹³³”. De acordo com esse discurso, o cargo de Afonso Furtado encontrava-se à altura do monarca, pois tinha sua origem nele, ou seja, o governador habitava a mesma esfera de ação do rei, e, portanto, deveria esforçar-se para corresponder às exigências e responsabilidades do ofício que ele lhe havia delegado. Partindo desses pontos buscar-se-á apontar as lógicas que no discurso do Panegírico sustentam a autonomia relativa de Afonso Furtado.

Como um dos aspectos centrais referentes ao exercício, construção e representação do poder e da justiça nos territórios portugueses ultramarinos, a autonomia relativa dos governadores-gerais na América portuguesa aparece neste estudo como ponto crucial para que se possa perceber a estrutura discursiva do Panegírico fúnebre a D. Afonso Furtado, ou seja, a perspectiva corporativa que

¹³³ SIERRA, Juan Lopes. *As excelências do governador: o Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado* (Bahia, 1676). In: SCWARTZ, Stuart B., e PÉCORA, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado*, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 108.

ordenava a distribuição do poder nas sociedades de Antigo Regime, tal como compreendemos Portugal e suas conquistas¹³⁴ durante o século XVII.

Com base na produção historiográfica mais recente sobre os estudos coloniais, como referido no capítulo anterior, as trajetórias dos oficiais da coroa portuguesa nas conquistas vêm ganhando novas interpretações, como no caso dos governadores-gerais, que gozavam de uma grande autonomia na administração das conquistas, sendo-lhes permitido desconsiderar ou modificar as ordens régias contidas em seus regimentos¹³⁵, caso pensassem que as alterações, devido às circunstâncias, serviriam melhor aos interesses da própria coroa. Isso se justificava pelo fato de que sua administração era levada a cabo em terras de ocupação recente, em constante transformação, distantes fisicamente do reino, com particularidades distintas às da Europa, onde as tradições políticas e jurídicas já se encontravam, de certa forma, balizadas, mas também pelo próprio modelo corporativo do reino, que constituía o referencial do processo de organização das conquistas, e pressupunha a determinada autonomia do poder local. Sendo assim, os governadores do Brasil podiam decidir sobre os casos imprevistos nos seus regimentos, desde que conferenciassem com o bispo, com o chanceler da Relação da Bahia, e com o provedor da Fazenda Real. Além de possuir o poder de derogar o direito régio, os governadores ultramarinos também tinham, assim como o rei, o poder do exercício de atos de graça, como a concessão de mercês e de ofícios, a outorga de rendas e o perdão de crimes¹³⁶.

Tal ideia remete a uma antiga concepção que compreendia o poder divino ora como *potestas ordinata*, a partir da qual Deus mantinha a ordem natural do universo tal qual ele a havia criado, ora como *potestas extraordinaria*, mediante a qual Deus poderia mudar essa ordem, segundo os desígnios de sua vontade. Os monarcas, como imagens terrenas do Criador, também possuíam a capacidade de exercer uma *potestas extraordinaria*, em circunstâncias que pediam sua intervenção para o melhor interesse do bem público, ou bem comum¹³⁷. Essa lógica também poderia ser aplicada aos

¹³⁴ Seguimos as interpretações historiográficas de, entre outros, António Manuel Hespanha, Francisco Cosentino e Maria Fernanda Bicalho.

¹³⁵ Embora seja difícil supor que o mesmo valia para ordens diretas do rei ao governador.

¹³⁶ HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns envios correntes. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro, GOUVÊA, Maria de Fátima, BICALHO, Maria Fernanda (org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 200, p. 175.

¹³⁷ NIETO SORIA, José Manuel. *Fundamentos ideológicos del poder Real em Castilla (siglos XIII-XVI)*. Madrid: Eudema, 1988, p. 121-134.

governadores-gerais, desde que a motivação para o exercício desse poder fosse o melhor serviço do rei e do bem-comum.

Nos domínios portugueses ultramarinos existia uma pluralidade administrativa, onde o modelo europeu de organização do poder se tornava freqüentemente incompatível com a dimensão dos novos espaços conquistados. O império adotava, na prática, várias formas de administração, com instituições igualmente variadas, adaptadas às novas situações territoriais, colocando os poderes locais em concorrência com os poderes da coroa, sem que isso se tornasse um obstáculo ao projeto de conquista, já que esses poderes estavam regulados pelo interesse mútuo de desenvolvimento do bem-comum do império. Por outro lado, o compromisso moral que a delegação de um ofício administrativo supunha, por parte da coroa, obrigava o investido¹³⁸.

Como se pode perceber, a sociedade possuía um caráter corporativo que estava estreitamente ligado ao conceito de coroa. A coroa, para além do corpo natural do rei ou das delimitações geográficas do reino, era uma ficção que representava os direitos soberanos do corpo político ou da *universitas*, e, portanto, era superior tanto ao rei quanto ao reino, embora sempre ligada a ambos. Essa concepção distinguiu claramente o que servia ao rei e o que pertencia inalienavelmente à coroa, em função do bem-comum e do corpo político¹³⁹, reforçando assim, o caráter corporativo, pois tanto o rei, como os outros membros da *universitas* possuíam deveres perante a coroa, que encarnavam os direitos e aspirações do reino.

O reino era concebido de duas maneiras: por um lado, como conjunto de todos seus membros, e, por outro, como entidade abstrata, a *universitas*, que assumia um aspecto perpétuo, e, portanto, era distinta de seus membros mortais, embora não desvinculada deles. Era por meio de seus componentes humanos que a estrutura administrativa da *universitas* se organizava. Como se pode observar, essa concepção remonta à formulação dos dois corpos do rei¹⁴⁰.

Em virtude do caráter impessoal que caracterizava a ordem política do reino desde o monarca até cada um de seus vassallos, a coroa poderia ser confundida com a noção de bem-comum, pois, apesar do rei ser o principal meio pelo qual ela se manifestava, a coroa, enquanto representação do corpo político do reino, englobava

¹³⁸ HESPANHA. A constituição do Império português..., *op cit.*, p. 175.

¹³⁹ HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan – Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*. Coimbra: Almedina, 1994, p. 300-302.

¹⁴⁰ KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei. Um estudo sobre a teologia política medieval*. São Paulo: Cia das Letras, 1998, p. 205-210.

todos os membros da corporação, formados também pela nobreza, conferindo-lhe uma feição compósita¹⁴¹.

Dessa forma, na qualidade de maior oficial do monarca nos novos territórios, o governador-geral tinha, assim como o rei, a função de representar a unidade das instituições que compunham sua administração, de manter a ordem e o seu funcionamento, além de resolver conflitos de interesses entre os vários corpos da sociedade e garantir que cada um pudesse exercer as respectivas funções. A autonomia funcional dos corpos remonta ao princípio de auto-governo da tradição medieval, que justifica a autonomia política das formas de organização social, como é o caso das conquistas¹⁴². Uma dinâmica política na qual se assenta a sociedade corporativa.

Outra concepção que reforça a autonomia relativa, e que remonta igualmente à tradição medieval, é a de que a criação das leis era um processo que seguia a ordem natural das coisas. Sempre que uma circunstância perturbasse a ordem, leis eram criadas para que a sociedade retomasse seu curso natural. No entanto, esse processo estava sempre contrabalanceado pelo costume, representado pela vontade do povo, ou pelo bem-comum¹⁴³.

Nesse sentido, a autonomia dos governadores-gerais tinha seus fundamentos também na concepção natural da sociedade e na doutrina do *ius gentium* ou direito das gentes, que derivada do direito romano e que, segundo alguns juristas medievais, eram reflexos das leis naturais (*ius naturale*). O direito das gentes tinha sua origem em Deus, enquanto criador da ordem natural, o que garantia a inalienabilidade dos direitos das comunidades e era legitimado pelo costume, pela observância de sua coerência para com a realidade e o imaginário social¹⁴⁴.

A desconsideração e a adaptação de cláusulas dos regimentos dos governadores-gerais não configurariam uma violação das normas naturais, desde que isso ocorresse para a adequação ou readequação da razão de ser da sociedade, que era a paz e a boa vida¹⁴⁵, ou a boa convivência.

Partindo desses princípios, observa-se que a sociedade tinha, sobretudo, um caráter natural, e suas leis fundamentais não dependiam da vontade humana, tal como a

¹⁴¹ PENNINGTON, K. Law: Law, legislative authority, and theories of government, 1150–1300. In: *The Cambridge History of Medieval Political Thought c.350–c.1450*. Ed. J. H. Burns. Cambridge University Press, 1988. Cambridge Histories Online. Cambridge University Press, p. 474-475.

¹⁴² NIETO SORIA, *op. cit.*, 139-146.

¹⁴³ PENNINGTON, K. *op. cit.*, p. 425-429.

¹⁴⁴ *Ibidem*, p. 457-465.

¹⁴⁵ *Ibidem*, p. 461.

ordem natural das coisas. Sendo assim, o direito era exercido em dois foros: o civil (*ius civile*), que era o direito das cidades, e o natural (*ius naturale*), que correspondia aos princípios jurídicos da natureza das sociedades, a partir do qual as realidades locais adaptavam suas leis. Porém, a constituição natural era tida como a medida do direito civil, conferindo-lhe legitimidade. O direito, sobretudo o natural, não poderia ser alterado, pois impunha-se a todo o poder, sendo tão legítimo e vigente como o positivo¹⁴⁶. Embora essa elaboração política se tenha configurado na Idade Média, ela ganha corpo, sobretudo, na Idade Moderna, quando traduz a lógica de atuação das instituições e da própria cultura política.

Posto isso, a autonomia relativa dos diversos pólos do poder de maior ou menor hierarquia era constantemente reafirmada pelo direito pluralista, no qual as normas gerais não suprimiam as normas locais, pelos deveres morais de retribuição de privilégios institucionalizados em redes de interesses, que poderiam ser baseadas na amizade, parentesco ou clientela, e também pela possibilidade da utilização de atributos reais pelos oficiais régios de maior importância, como é o caso dos governadores-gerais¹⁴⁷.

Esse tipo de compensação moral, que mantinha o equilíbrio da sociedade, aparece no Panegírico no momento que, convencido de que não sobreviveria, Afonso Furtado encarrega seu sobrinho, Antônio de Souza e Menezes, de reunir e manter todos os seus criados após sua morte, da mesma maneira como ele havia feito, e pagando-lhes as despesas da ida ao reino, quando para lá retornasse¹⁴⁸. Isto demonstra a força que os deveres e valores possuíam na sociedade. Por um lado, o governador utilizou de sua autonomia política e autoridade familiar para dar uma ordem a seu sobrinho e, por outro, retribuiu os bons serviços de seus criados, garantindo que não ficassem desamparados após seu falecimento, pois “os efeitos com suas causas parecem, e ter bons amigos, a melhor razão de bons juízos”. Zelar pelos interesses das pessoas próximas era também um dever político, de ordem corporativa, haja vista que “quem pelas partes olha, a essência do todo quer conservar¹⁴⁹”. Esta frase também traduz a lógica moral da sociedade corporativa, segundo a qual a sociedade se definia, desde a família até o reino.

¹⁴⁶ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992, p. 124.

¹⁴⁷ HESPANHA. A constituição do Império português..., *op. cit.*, p. 166-176.

¹⁴⁸ LOPES SIERRA, p. 135-136.

¹⁴⁹ *Ibidem*, p. 135.

A autonomia relativa é envolvida também pela a noção de *respublica christiana*, que englobava toda a comunidade católica. Dentro desse extenso grupo, cada pessoa fazia parte de outros grupos, maiores ou menores. Essa natureza das pessoas de se organizarem em corporações levou a diferentes formas de se pensar o direito e o poder, que presumiam não apenas a relação entre a cabeça e seus membros, mas também a relação entre as diversas corporações ¹⁵⁰.

O poder mantinha-se pelo interesse da sociedade na manutenção do bem-comum. A criação de uma “personalidade coletiva”, ou *universitas* permitiu que a organização social fosse conformada para lidar adequadamente com as corporações sociais, justificando legalmente sua autonomia política e jurídica e sua capacidade de auto-organização. Assim, toda atividade dos poderes superiores deveria estar orientada para a resolução de conflitos nas esferas de interesses ¹⁵¹.

Partindo desses princípios, a instituição do governo-geral ocorreu mediante um processo, onde o seu representante, o governador-geral, exercia a função de “cabeça política” daquela sociedade que se desenvolvia e, como tal, era seu dever ordená-la. O governador tinha que agir para dar ordem à construção da sociedade e de sua administração no novo mundo. Ele não poderia simplesmente transplantar os modelos sociais e administrativos da metrópole de forma mecânica, e, por outro lado, tampouco poderia impor uma nova ordem arbitrária. Sendo assim, como se deu esse processo que institucionalizou o governo-geral? Primeiramente, devemos considerar que os governadores-gerais interagiam com as estruturas do poder do reino, e mesmo quando falamos em relações de concorrência ou de disputas de poder, é assim que devemos compreendê-las, como uma influência recíproca, e não apenas como a oposição entre forças centrais e periféricas, pois embora tenha sido uma instituição criada a partir do “centro”, seus oficiais possuíam autoridade para agir com forte autonomia, ainda que orientados por suas interpretações que do que era útil ao bem-comum do Império português.

No tocante a este estudo, a autonomia de Afonso Furtado, assim como a dos demais governadores-gerais pode ser inferida pelos diversos trechos do documento em que aparece a analogia entre ser governador e ser cabeça de um corpo humano, o que corresponderia dizer que a função primordial do cargo é a de coordenar as diversas partes que compõem o todo do corpo social.

¹⁵⁰ PENNINGTON, K., *op. cit.*, p. 425-429.

¹⁵¹ HESPAÑA. *As Vésperas...*, *op.cit.*, p. 301-302.

Esse modelo político, como já referido, estava bastante difundido no mundo ibérico, e partia de uma concepção de sociedade, na qual os diversos grupos se organizavam em coletividades dotadas de personalidade jurídica, que poderia ser delegada a uma pessoa ou a um reduzido grupo de pessoas, o qual passaria a representar o todo da corporação. Os contemporâneos compreendiam as relações políticas dentro dessa mesma lógica; a sociedade era vista como um corpo, cujo destino político deveria estar sob a responsabilidade de uma cabeça¹⁵².

Um episódio narrado por Lopes Sierra no início do Panegírico, ainda acerca do governo de Alexandre de Souza¹⁵³, deixa clara essa referência à sociedade como um corpo coordenado por uma cabeça. Tal episódio diz respeito à necessidade de se reforçar as fortalezas da cidade de Salvador em virtude de iminente ataque de uma armada holandesa:

Não havendo ajudado pouco ao referido achar-se aqui o Vice-Rei da Índia, Antônio de Melo e Castro, que naquele tempo havia chegado dela, porque logo que foi apresentada a ordem de Sua Alteza, ele e seu filho vieram em pessoa ao palácio a tomar, como se fossem oficiais, as ordens do governador, Quanto á reedificação das fortalezas com os engenheiros; asseguradas da cidade as entradas, trincheiras e demais obras, se viu quanto importa, em casos tais um bom caudilho, pois ao exemplo de ver os soldados, era o primeiro a pegar pá e enxada. Não restou ninguém que não obrasse o que as partes de um humano corpo, que seguem os pés o que a cabeça dita¹⁵⁴.

Além de ilustrar, como já foi dito, a representação da sociedade como um corpo coordenado por uma cabeça, este episódio também evoca um importante traço das relações hierárquicas e jurisdicionais entre os poderes locais e os poderes do reino. Nota-se que, embora a ordem para a reedificação das fortalezas e demais reparos na cidade tenha partido diretamente do regente d. Pedro II de Portugal¹⁵⁵, e que Antônio de Melo e Castro estivesse hierarquicamente ao mesmo nível de Alexandre de Souza, o Vice-Rei da Índia foi à presença do governador-geral para que dele recebesse devidamente as ordens, respeitando, dessa maneira, os limites jurisdicionais e territoriais de cada uma das instâncias de poder. A existência de duas cabeças em um mesmo corpo configuraria uma anomalia, portanto, os dois oficiais régios deveriam

¹⁵² PENNINGTON, K., *op. cit.*, p. 443.

¹⁵³ Alexandre de Souza foi o antecessor de d. Afonso no cargo de governador-geral do Brasil, de 1667 a 1671.

¹⁵⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 21.

¹⁵⁵ Durante o período a que se refere o Panegírico (1671-1676), Portugal foi governado por Pedro II, como regente. Portanto, durante a dissertação, ao fazer referência direta a Pedro II, optamos por utilizar os termos Sua Alteza, ou simplesmente regente.

respeitar seus respectivos foros, mantendo a harmonia necessária para que a disposição régia fosse executada com êxito e em proveito de todos, pois tanto o governador como o vice-rei eram, antes de tudo, vassallos do rei.

2.2. A “feliz linha”: a prudência de Afonso Furtado no serviço de “Sua Alteza”

O cargo de governador-geral não possuía um caráter meramente representativo, considerando a autonomia que este conferia aos seus dignitários e que lhes permitia tomar a frente em algumas resoluções de caráter mais urgente, tendo em vista, não somente o prejuízo que a morosidade dos trâmites dessas decisões poderia acarretar à real fazenda, mas também para cumprir corretamente suas funções, e, conseqüentemente, preservar o interesse público. Esse tipo de prática aparece ao longo do Panegírico de Lopes Sierra em diversas ocasiões. Uma delas diz respeito a uma embarcação enviada pelo regente de Portugal à Índia, a qual este fez questão de ir “em pessoa” ao porto do Paço de Arcos para mandar desamarrá-la. Tal embarcação levava como passageiros, pessoas ilustres, como o arcebispo de Goa, o conde de Vila Pouca, e o vedor da Real Fazenda da Índia. A nau, ao tentar subir o Cabo da Boa Esperança, estando com “muita gente menos” devido a uma “febre” que contagiou quase toda a tripulação, foi atingida por grande tormenta, o que lhe custou o mastro principal, vindo então a atracar no Brasil, em busca de socorro. Perante a situação, o Governador acudiu de imediato. Após acomodar os tripulantes, Afonso Furtado chamou os oficiais marítimos em conselho para que diagnosticassem a situação da nau. Havendo o conselho votado que em razão da embarcação necessitar de mastreação nova e de uma carena real - reparos que necessitavam de um tempo maior do que se dispunha para dar seguimento à viagem para a Índia - devia-se avisar “a sua alteza para que de lá ordenasse o que fosse servido”. No entanto, segundo o autor do Panegírico, eis o que se passou:

Não ficou satisfeito nosso Herói com tal resolução, fundado em duas razões, a primeira era que a Nave era nova e não podia necessitar de Real carena, que era a que havia mister de tempo e dinheiro; a segunda, que era a mastreação, essa se podia vencer com aplicação e trabalho em seus aprestos, Porquanto, do contrário, eram grandes os danos que se seguiam, assim à fazenda de Sua Alteza, como aos passageiros¹⁵⁶.

¹⁵⁶ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 47.

A partir desse episódio, podemos perceber alguns traços importantes acerca das relações de poder no âmbito do governo-geral. Por um lado, notamos determinada autonomia dos oficiais marítimos em deliberar acerca dos assuntos relacionados à navegação, ou seja, possuíam uma jurisdição própria, em virtude da qual Afonso Furtado tratou de convocar um conselho para ponderar acerca da situação da embarcação e, dessa maneira, tomar a decisão mais ajustada. Por outro lado, notamos que mesmo os oficiais marítimos havendo votado que a nave necessitava de sérios reparos, e que em razão disso, tal provisão deveria partir do regente de Portugal, a decisão final coube ao Governador, que, enquanto representante do monarca e maior autoridade da América Portuguesa, deveria assegurar os interesses da coroa, juntamente com os do povo “brasiliense”.

Lopes Sierra comprova o acerto da decisão do Governador quando diz que ao término dos reparos na embarcação, Afonso Furtado mandou a conta dos gastos ao regente de Portugal, e este ficou surpreso, pois apesar de se saber que tais reparos costumavam custar o dobro na conquista, o montante final era tão baixo, que levou Sua Alteza a indagar se seria possível passar a consertar a frota portuguesa na Bahia. O relato do evento sublinha a grande eficiência do Governador, sobretudo em um período no qual a Fazenda Real encontrava-se esgotada, devido às guerras da Restauração, e quando era comum que o reino deixasse as conquistas por conta própria¹⁵⁷.

Mais adiante, em sua narrativa, Lopes Sierra menciona um incidente quase idêntico ao citado anteriormente, parecendo inclusive tratar-se do mesmo acontecimento não fosse a diferença de datas. Segundo Lopes Sierra, nessa nova ocasião, a “gente da nau” não concordou em aprestar a embarcação naquele porto, utilizando-se do mesmo argumento de seus colegas que lá haviam atracado anteriormente em situação semelhante, alegando que se deveria avisar a Sua Alteza e aguardar a resolução. Perante a oposição da tripulação, Afonso Furtado decide o seguinte:

Não se conformou nosso herói com este parecer, senão que mandou meter mão à obra, assegurando aos mais remissos da nau que, se ela não ficasse a seu gosto, Assegurava deixá-los em terra e meteria outros em seu lugar. Tudo isto fazia Nosso Herói, como pessoa que pesava os inconvenientes que trazem consigo semelhantes demoras e quão nocivas são à fazenda Real¹⁵⁸.

¹⁵⁷ Em carta de 18 de Fevereiro de 1673, Afonso Furtado informa ao monarca a maneira na qual ele dispôs a partida da nau para a Índia em tempo hábil, apesar de todas as “impossibilidades”, e faz menção ao prejuízo que a demora causaria à fazenda Real. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2523.

¹⁵⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 91.

Neste novo episódio¹⁵⁹ nota-se outra vez o empenho de Afonso Furtado em abreviar a estadia das naus que haviam de ir à Índia, ignorando o parecer dos oficiais que tripulavam a embarcação, embora sem agir tiranicamente, pois tomou a decisão somente após ter ouvido o conselho dos entendidos na matéria e, com base nos argumentos, decide o que se deveria fazer para o melhor serviço de Sua Alteza. Considerando que os passageiros dessa segunda nau não eram pessoas tão ilustres como as do primeiro incidente, parece que Lopes Sierra sentiu-se mais livre para incluir uma nova observação em seu discurso: a da indolência ou covardia de algumas das pessoas que vieram na embarcação, que ao proporem resolução morosa a um assunto urgente, estavam agindo contra o monarca e contra o bem-comum. Ao incluir esse novo elemento em um episódio quase idêntico, o autor completa oportunamente a ideia anterior, contrapondo o mau exemplo da “gente de nau” ao melhor exemplo do governador d. Afonso, que, colocando a nau novamente em condições de navegar e em tempo hábil, venceu “todas as impossibilidades que, de contrário, se opunham, porque não pode menos que isso quem, de seu Príncipe, zela pelo serviço”, assegurando o melhor para a fazenda real.

Como colocado anteriormente, Lopes Sierra afirma, pela notícia recebida, que o regente de Portugal havia encarregado Afonso Furtado de duas funções: “uma, que solicitasse umas minas de Salitre, Prata e ametistas, que se diziam estavam junto do Rio Verde; A outra, a conquista dos bárbaros”. Acerca desta segunda tarefa, e ainda com relação ao esgotamento da fazenda real e à autonomia relativa do governador, Lopes Sierra descreve as dificuldades que se opuseram à “conquista dos bárbaros”, tendo em vista que o primeiro sucesso da empresa não havia rendido muitos frutos:

Notável foi o sentimento que teve Nosso Herói, vendo o pouco fruto que haviam conseguido os moradores do muito que haviam dispendido e em negócio em que Sua Alteza e eles iam tão interessados, Matéria que lhe causou perplexidade, Não por uma, senão por muitas razões. A primeira, achar-se a república exausta de esperanças de conseguir remédio pelas mãos dos paulistas; a segunda e mais forçosa, não achar-se capaz de admitir nova contribuição para empenho em que não se prometiam Melhoras, por outra parte, atendia que, se bem que Sua Alteza lhe havia mandado ordem para que a conquista se fizesse por sua real fazenda, ela estava atenuada e, para deliberar-se era necessário justificar qualquer determinação que houvesse de resolver, Assim para satisfazer à Sua Alteza, como à República¹⁶⁰.

¹⁵⁹ Acerca desse episódio, ver: Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2599.

¹⁶⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 66-67.

Na passagem anterior, percebe-se o esforço de Lopes Sierra em demonstrar o zelo de d. Afonso com os moradores da Bahia e sua grande preocupação por ter fracassado na primeira tentativa de solucionar os ataques indígenas que assolavam a capitania. Essa preocupação deveu-se, em parte - como se pôde perceber nas palavras do autor -, à escassez das fazendas, tanto do reino como da América portuguesa, e, portanto, da dificuldade em se obter recursos de ambas as partes para prosseguir com uma empresa que não havia alcançado resultados satisfatórios. Ainda para além dessa questão econômica, observa-se outro nível normativo próprio de uma sociedade baseada em uma concepção corporativa de distribuição do poder, como a ideia de que o interesse do rei ou do governador-geral, enquanto seu representante, confundia-se com o da população que eles deveriam ordenar. Numa ocasião em que se vêm envolvidos os interesses de toda a comunidade - do rei e de seus súditos da América portuguesa - o governador deveria prestar contas de suas decisões a “Sua Alteza e à República¹⁶¹”, ou seja, ao monarca e aos habitantes do “Estado do Brasil”, neste caso, principalmente aos moradores da capitania da Bahia, que padeciam os levantes indígenas, ou como Lopes Sierra coloca, o “achaque de Corpos grandes”¹⁶².

Nota-se que em relação aos dois episódios dos aprestos das naus que se dirigiam à Índia, as resoluções atinadas de Afonso Furtado decorreram de mera oportunidade, enquanto que no caso da “conquista dos bárbaros”, por envolver tanto o interesse da população da América portuguesa como o interesse da coroa, o governador deveria proceder de maneira que suas decisões fossem adequadas para ambas as partes, de acordo com a lógica de respeito à conveniência pública do Império, pois tudo o que tange à corporação como um todo deve ser decidido em conselho, por todos os representantes do corpo político, e não apenas pelo arbítrio da cabeça política¹⁶³. Percebe-se que ao mesmo tempo em que o bem-comum confere poderes extraordinários ao governador, ele também o limita, pois o governador não poderia ferir o princípio de zelar por ele, haja vista que é exatamente essa função que legitima sua autonomia. De acordo com Lopes Sierra, acerca da “conquista dos bárbaros”, Afonso Furtado optou pelo seguinte:

Com que havendo, pois, atendido a uns e outros empenhos acordou em mandar fazer uma que chamam de Mesa-de-Fazenda, que é como conselho

¹⁶¹ *Ibidem*, p. 59.

¹⁶² *Ibidem*, p. 23.

¹⁶³ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 219-220.

dela, e que não só se achassem nela os ministros de sua jurisdição, senão que fosse uma junta geral de todos os tribunais, de justiça, político, cabos-mores da milícia e pessoas principais para com eles conferir o mais conveniente ao serviço do Príncipe e ao bem público. Juntos que foram, se fez esta prática¹⁶⁴.

Como narrado por Lopes Sierra, Afonso Furtado consentiu que se dispusesse uma Mesa-de-Fazenda, que corresponderia a um “conselho dela”. No reino, o conselho de Fazenda tinha como principal objetivo a administração da fazenda real, e fazia a consulta dos assuntos financeiros mais importantes que se apresentariam ao rei¹⁶⁵. No caso da junta-geral realizada pelo governador, observamos uma adaptação dessa instituição do reino, uma vez que havia a iminente necessidade de se aumentar os impostos para poder dar continuidade à guerra contra os levantes dos “gentios”.

Lopes Sierra afirma que Afonso Furtado ordenou que na referida Mesa estivessem presentes não somente os ministros de sua jurisdição, mas de todos os tribunais, o que sugere que não somente os referidos “tribunais” tinham esferas jurisdicionais bem definidas e reconhecidas, mas também eram considerados indispensáveis, tal como “as pessoas principais” ou “homens bons desta praça”. Somente assim se garantia o bom funcionamento daquela sociedade. Cada foro deveria desempenhar seu papel tendo em vista o “bem público”, o propósito final que regulava os atos e decisões de Afonso Furtado, assim como os das demais instâncias de poder. Essa convocação de todos os principais “estados” da Bahia denota também uma representação de todo o “corpo” daquela sociedade, de acordo com o modelo de representação do próprio reino, de modo que a referida junta-geral correspondesse a uma versão em menor escala de toda a coroa portuguesa. A dimensão microcós mica da concepção corporativa também pode ser percebida, ainda que em proporção menor, quando um dos membros da sessão é referido por Lopes Sierra como a “cabeça da república do governo político¹⁶⁶”, ou seja, o que o autor considera como “governo político” da capitania da Bahia compõe uma corporação ou “república”, e, portanto, possuía uma “cabeça”. Tal como Afonso Furtado, enquanto “Governador e Capitão-Geral de Mar e Terra do Estado do Brasil” era a “cabeça” de um corpo formado por todos os súditos da coroa portuguesa que habitam o que Lopes Sierra denomina “Estado do Brasil”.

¹⁶⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 59-60.

¹⁶⁵ SUBTIL, José, Os Poderes do Centro, in: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal, O Antigo Regime*, Lisboa: Estampa, 1992, p. 172.

¹⁶⁶ Stuart Schwartz acredita que Lopes Sierra está se referindo ao vereador mais velho da câmara municipal de Salvador.

Retornando à questão dos impostos, segundo o autor, “o político governo e interessados” se apresenta ao tribunal da seguinte maneira:

Graças rendemos a Vossa Senhoria¹⁶⁷ Pelo zelo e pelo amor com que trata e procura nosso Remédio. E estamos reconhecendo Quanto é justo tudo o que Vossa Senhoria há proposto e o muito que convêm seus e deles remédios que Vossa Senhoria tão prudentemente aponta, pois assim o está pedindo. Mas Senhor, como isto é notório, também o são, Vossa Senhoria, os muitos empenhos com que hoje se acha essa cidade [...]. E sabe Vossa Senhoria Também o muito que custou os 20 U ducados que se gastaram nesta função dos paulistas, a que se une a fraqueza que há de frutos e a atenuação com que, por essas razões estão os moradores para haver de admitir-se agora Ser Novamente fintado à vista do malogro do contribuído, e que, neste particular, Não tinha mais que dizer, Este ou deste mesmo voto foram os cidadãos, evitando Que se falasse em finta¹⁶⁸.

Por meio dessa resposta que o “governo político” e os cidadãos dão ao conselho percebe-se o caráter corporativo dessa “Junta geral”, onde os moradores e seus representantes defendem seus interesses perante o governador, alegando as contribuições que já haviam despendido na contratação dos paulistas para conter os ataques indígenas e, receosos de que lhes fosse cobrada uma finta, não concordavam em proceder à “conquista dos bárbaros”, enquanto que “A justiça e os Militares Ministros” insistiam para que se desse seguimento à empresa, embora os seus recursos estivessem bastante limitados, demonstrando a sua honra enquanto parte mais importante da sociedade. Como narra o Panegírico, ao se deparar com a falta de consenso das partes, Afonso Furtado diz:

Bem pensei eu, Senhores, quando dispus esta junta, conseguir o efeito para que a dispus, que era o Serviço de Deus, de Sua Alteza e bem público, o que acho dificultado quiçá por não haver-se pesado esta Matéria no grau de sua estimação. Bem viera eu no aqui proposto se nós quiséssemos fazer esta conquista por opinião; mas Nós estamos em lance mais Apertado que é haver de fazê-la por necessidade. E esta nos sabe sujeitar a lei nenhuma, senão fazer o que faz o braço do humano corpo que vendo cair o golpe sobre sua cabeça, o põe ao corte da espada¹⁶⁹.

Pode-se compreender pela fala de Afonso Furtado, que o desacordo entre as partes devia-se ao fato de que não haviam considerado a gravidade do assunto em pauta,

¹⁶⁷ Os governadores gerais recebiam o tratamento de “senhoria”. Este tratamento era condizente ao seu status social superior ao dos demais ministros régios, e significava o reconhecimento de sua autoridade por parte deles e da população. Ver: COSENTINO, Francisco Carlos C. *Governadores Gerais do Estado do Brasil Séculos (XVIXVII)*: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/ Fapemig, 2009, p. 74-75.

¹⁶⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p 62.

¹⁶⁹ *Ibidem*, p. 65.

e, por essa razão, estavam colocando suas opiniões acima da necessidade de se servir, primeiramente a Deus, ao rei e ao bem-comum. Segundo o Governador, a urgência de se resolver a guerra contra os “bárbaros”, que representavam “o mal do corpo desta república”¹⁷⁰, pedia o sacrifício de todas as corporações representadas. Para ilustrar seu argumento, Afonso Furtado utilizou-se de uma metáfora baseada na concepção corporativa de sociedade, o “braço”, que representava os homens que ocupavam as funções mais elevadas da sociedade baiana da época, que no reino corresponderia à nobreza. Esta deveria sacrificar-se quase instintivamente para que a “espada”, representando aqui os “assaltos do gentio”, não atingisse a “cabeça”, que comumente representava o rei, que possuía vital interesse na “conquista dos bárbaros”. Embora essa interpretação seja a mais provável, a passagem ainda dá margem a mais duas possíveis interpretações. A primeira seria que, ao referir-se ao termo “cabeça”, Lopes Sierra (ou supostamente Afonso Furtado) estivesse aludindo à própria capitania da Bahia, que como sede do governo-geral representava a “cabeça” territorial do “Estado do Brasil”, e que, portanto, ao encontrar-se ameaçada pelos ataques indígenas, colocava em risco a unidade (ou pretensa unidade da conquista). Por último, e menos provável, seria a possibilidade de se estar tomando por “cabeça” as partes da Bahia de onde a capitania tirava seu sustento material, ou seja, os engenhos.

Rocha Pitta, em seu livro, “História da América Portuguesa”, assim como Lopes Sierra, preocupa-se em ressaltar a prudência de Afonso Furtado, afirmando que o governador, por “ajustar tanto suas disposições com a consciência”, não quis prosseguir com a “peleja dos gentios” sem convocar no palácio os “principais cabos e missionários apostólicos”. No entanto, diferentemente do que propõe o Panegírico, para Rocha Pitta, a referida “junta geral” tinha como propósito principal decidir se a guerra que se pretendia fazer era justa, tendo os vogais resolvido “uniformemente ser justíssima”¹⁷¹.

Ainda que diferentes, nas duas versões podemos perceber a importância de se decidir a questão em conselho, e mediante o pleno acordo entre as partes. Retornando ao discurso do Panegírico, após deliberar com a junta, Afonso Furtado decide que o melhor para todos seria prosseguir com a conquista¹⁷², e profere a seguinte justificativa:

¹⁷⁰ *Ibidem*, 66.

¹⁷¹ PITTA, Rocha. *História da América Portuguesa*. Rio de Janeiro/ São Paulo/ Porto Alegre: W. M. Jackson Inc., 1950, p. 295.

¹⁷² Em carta de 23 de setembro de 1672, depois da chegada dos paulistas da primeira entrada realizada após o conselho narrado no Panegírico, Afonso Furtado dá conta ao monarca das dificuldades que foram enfrentadas e dos resultados da empresa, afirmando que, apesar dos obstáculos, foi feito um grande

Devemos purgá-los, seguindo a conquista, assim porque convém, como porque o ânimo de Sua Alteza é conservar seus vassallos, e eu, em seu nome, atendendo a falta de fazenda que, se me representa, têm. E sem embargo de achar-se a sua atenuada, tomou sobre mim prosseguir a conquista à sua custa, por ser assim gosto seu e ordem e que, para fazê-lo foi servido Mandar-me, em caso que presidisse o que aqui se passou. Resta que os fragmentos que ficaram da fazenda que se cobrou do povo e para em poder do tesoureiro João Matos de Aguiar, se entregue aos Ministros Reais, Tesoureiro e almoxarife

¹⁷³.

A decisão de Afonso Furtado em continuar com a “conquista do gentio” denota a importância do governador-geral em agir como juiz dos interesses das partes, tendo sempre em vista o bem-comum da coroa, embora isso tivesse custado os últimos recursos de que a comunidade dispunha. Apesar de interligados, os interesses locais não poderiam sobrepor-se ao interesse maior, que era o interesse de toda a corporação. Dessa forma, ainda que a fazenda local estivesse esgotada, o bem-comum da coroa, como premissa última, englobava o bem-comum da América portuguesa, especialmente “em negócio em que sua alteza e eles¹⁷⁴ iam tão interessados¹⁷⁵”, fazendo com que a escassez de recursos locais se tornasse uma mera futilidade¹⁷⁶.

Nesse tipo de conselho local, o grupo dominante, que controlava os meios de comunicação com a coroa, tinha a maior influência na construção do discurso dos debates e, portanto, na resolução da questão proposta. Apesar do protesto dos moradores e da câmara, foi o parecer dos militares e dos magistrados que determinou a aprovação do governador Afonso Furtado de que se prosseguisse a conquista¹⁷⁷. Percebe-se que as razões expostas pela “cabeça da república do governo político”, embora admitida como razoável, deveria se adequar ao interesse da maior e melhor parte, que funcionava como representação do bem-comum.

Este aspecto também pode ser entendido como um exemplo da imagem econômica da “cabeça” da sociedade corporativa, que correspondia à função de um

progresso, e que em breve a conquista estaria completamente realizada. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia - 2497.

¹⁷³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 66-67.

¹⁷⁴ “Eles”, os moradores da Bahia.

¹⁷⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 58-59.

¹⁷⁶ Reforçando a idéia da preocupação dos súditos em servir o bem-comum, Rocha Pitta afirma que: “Achava-se, para tanta despesa, exausta a real fazenda, causa que precisara ao governador a fazer um pedido às pessoas ricas e principais para a ajuda do gasto daquela empresa, a quem deviam concorrer por ser comum o interesse e a utilidade pública. Acudiram com equivalentes contribuições os generosos ânimos dos moradores da Bahia para aquele empenho, como costumam em todos os serviços del-rei”, In: PITTA, *op.cit.*, p. 295.

¹⁷⁷ HESPANHA; XAVIER. A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 149.

“chefe de família”, pois como não havia conflito de interesses no interior da família, também não havia conflito nas decisões dentro do exercício da Justiça (como mediadora das esferas de interesse dentro da sociedade corporativa). Dessa maneira, e levando em consideração o caráter informal da gestão na sociedade corporativa, o governador deveria agir como um “pai de família”, cuja função é organizar os meios disponíveis para assegurar o bem-estar de sua casa e promover o desenvolvimento dela; não deve se limitar a conservar a situação da conquista, mas assegurar o seu engrandecimento, e, conseqüentemente do reino. Ou seja, uma administração ativa, calcada na oportunidade e convencionalismo necessários para atingir os resultados esperados¹⁷⁸.

A imagem da “cabeça política” como *pater família*, disposto a se apresentar e ouvir as razões das partes, por si só já configurava importante critério para que a população julgasse seu governante como justo ou injusto. Um rei ou governador-geral que se mostrasse inacessível, e não aparecesse em público para tomar conhecimento dos assuntos que envolviam a comunidade, seria considerado tirano, e sua administração imprópria¹⁷⁹.

O bem-comum também é retratado aqui como a harmonia entre as diversas esferas da sociedade, pois assim como coloca o Governador, este age em nome do rei, cuja vontade é “conservar os seus vassalos”, e, portanto, a vontade do governador não poderia ser diferente. Afonso Furtado não poderia ignorar a jurisdição de seus “pares”, que eram também representantes locais da coroa, embora lhe fossem hierarquicamente subordinados. Então, o Governador ouve a opinião dos presentes, e decide o que fazer, não deixando de justificar sua posição, ou, em outras palavras, Afonso Furtado “negocia” com as autoridades presentes, convencendo-as de que sua decisão seria a mais acertada perante aquela situação. Percebe-se que, embora o Governador e os ministros estivessem representando suas respectivas jurisdições, ao mesmo tempo, todos representavam o governo-geral do “Estado do Brasil”, numa versão em menor escala do governo da coroa, adaptando-a para reproduzir na “junta-geral” uma instituição do reino, a Mesa-de-Fazenda, o que sugere novamente a autonomia e capacidade de organização das localidades além-mar.

Embora essa imagem do governante como juiz mantenedor da unidade e da ordem social esteja intrinsecamente ligada à questão da autonomia relativa do

¹⁷⁸ *Ibidem*, p. 158.

¹⁷⁹ *Ibidem*, 149.

governador-geral, por não nos determos no assunto agora, pois a questão voltará a ser tratada mais detalhadamente no segundo capítulo desta dissertação.

2.3 A eleição de uma nova “cabeça” para o “Estado do Brasil”

Um acontecimento narrado no Panegírico, que tange diretamente à noção de autonomia relativa dos funcionários régios, diz respeito ao “concurso” que foi realizado para escolher os homens que permaneceriam como governadores após a morte de Afonso Furtado, tendo em vista a irremediável condição da saúde do governador.

Para a realização desse conselho, d. Afonso ordenou ao secretário, Bernardo Vieira, que escrevesse aos tribunais, prelados e nobreza para que se reunissem no palácio do governador¹⁸⁰. Essa convocação remete à antiga tradição do Antigo Regime da convocatória dos três estados para representar a sociedade corporativa, uma herança da sociedade medieval. Tal convocatória consistia na participação dos representantes de cada estado na questão proposta, por meio de suas respectivas autonomias funcionais¹⁸¹.

Assim como a junta anterior convocada por Afonso Furtado para decidir acerca do prosseguimento da conquista dos “bárbaros”, a eleição de quem substituiria o governador no cargo era um assunto que envolvia o corpo como um todo, e, portanto, deveria ser decidida por todos, ou como afirma Lopes Sierra, “negócios reais conferências pedem com concursos gerais¹⁸²”. Nesse sentido, tanto o governador, enquanto cabeça do “Estado do Brasil”, como as cabeças dos outros estados ou corporações, estavam unidos por um interesse em comum, o bem público, a partir do qual as várias partes se identificavam e buscavam resolver a questão em pauta.

No entanto, a eleição de uma nova “cabeça política” para a América portuguesa é uma questão que excede em importância a qualquer outra questão relativa ao “serviço de Sua Alteza e bem público deste estado¹⁸³”, pois, como a cabeça era a parte responsável pela união e harmonia do corpo social, sua ausência poderia ocasionar a dispersão dos seus membros, ou inviabilizar as ações da corporação. Dessa forma, a continuidade da cabeça política da *universitas* era uma questão que necessitava de resolução urgente¹⁸⁴.

¹⁸⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 130.

¹⁸¹ HESPANHA;XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 146.

¹⁸² LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 130.

¹⁸³ *Ibidem*, 132.

¹⁸⁴ KANTOROWICZ, *op. cit.*, 193.

Em conseqüência da importância da questão, Afonso Furtado, mesmo após os médicos lhe dizerem que não estava em condições de exercer uma função tão difícil, “não quis Nosso Herói vir nisso, antes aprestou a ordem, dizendo que com a Alma nos Lábios, lhe havia de dar saída”¹⁸⁵.

Chegado o dia, Afonso Furtado recebeu “o cabido eclesiástico, Secular real da Justiça, Prelados, Nobreza e militares cabos”¹⁸⁶. Para demonstrar mais uma vez a constância do governador e a importância da convocatória, Lopes Sierra narra: “Mas era tal o zelo e o amor que nosso Herói tinha a Sua Alteza e ao benefício de seus vassallos que ele, mais que suas forças, lhe deram alento para podê-lo fazer. Com que fazendo-se sentar na cama arrimado nas almofadas[...]”¹⁸⁷. Percebe-se também, por essa descrição, que o “amor” pelo serviço de Sua Alteza e de seus súditos confere ao governador um impulso quase sobrenatural para conseguir cumprir o seu dever de presidir a assembleia, demonstrando a honra de d. Afonso no exercício do cargo.

Outro documento, que juntamos a nossa análise, reforça a importância de se eger outra cabeça política para a América portuguesa antes da morte de Afonso Furtado. trata-se de uma carta escrita pelo provedor-mor Antônio Lopes de Ulhôa, avisando ao Regente acerca da morte do governador:

D. Afonso porque sempre o acompanhou o zello do serviço de V.A. prezenio antes de fallecer a forma em que havia de ficar este governo depois de sua morte, fazendo juntar para este fim os Ministros da Relação, todos os officiaes do Senado da Camera desta Cidade, os Prelados das religiões, os officiaes mayores da milícia, o Provedor mor da Fazenda Real, e alguns sугeitos da Nobreza e cidadoens a quem propôs o estado de sua pessoa pedindolhes seus paresseres, para a forma que poderia haver no governo, no cazo que faltasse; porque queria evitar com esta deligencia as dissensões que costumão haver em semelhantes cazos nos Povos¹⁸⁸.

De acordo com a carta do provedor-mor, o motivo pelo qual d. Afonso havia convocado o conselho para deliberar sobre quem deveria substituí-lo no cargo foi evitar disputas de poder após a sua morte. Ao garantir a sucessão da cabeça política da América portuguesa antes de morrer, o governador estaria assegurando a integridade e continuidade do corpo político, cumprindo seu papel e prestando um valioso serviço à coroa e ao monarca.

¹⁸⁵ *Ibidem*, p. 130.

¹⁸⁶ *Idem*, p. 130.

¹⁸⁷ *Ibidem*, p. 132.

¹⁸⁸ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia - 2688.

Nas reuniões de corte que aconteciam no reino, quem possuía o poder de convocatória era o rei, assim como também era ele que decidia sobre o dia da realização e determinava os assuntos principais da reunião¹⁸⁹. De maneira semelhante ao que ocorria no reino, Lopes Sierra narra que Afonso Furtado foi quem convocou o “concurso geral”, decidiu a data¹⁹⁰ e fixou o tema central, que somente tornou-se conhecido de todos os convocados durante a sessão, apesar de que já se suspeitasse sobre o assunto a decidir¹⁹¹. Isso denota novamente a autonomia do governador e a importância desse tipo de solenidade, já que, mesmo sem saber exatamente a pauta, no dia estabelecido, “não houve quem faltasse”.

A autonomia da cabeça política na organização das reuniões de corte não é a única semelhança entre o reino e a América portuguesa nesse tipo de conselho geral. Nas reuniões de corte, a abertura da cerimônia era o momento que exercia maior fascínio sobre o público. A “abertura solene”, apesar de seguir um programa fixo, incluía pequenas alterações que visavam distinguir uma reunião da outra, como é o caso da “oração da proposição das cortes”, que especificava a razão da convocatória e buscava inspirar o sentimento de pertença nos presentes, demonstrando a harmonia entre os vários corpos sociais ali reunidos e sua identidade ou “denominador comum”, que era a coroa e o bem público¹⁹². No caso do “concurso geral” convocado por Afonso Furtado, apesar do documento não trazer informações sobre qualquer cerimônia de abertura, ele traz o discurso do governador, que exerce função semelhante à da “oração de proposição das cortes”:

[...] Bem Notória é a boa vontade e amor com que tratei (Depois de chegar a essa cidade do serviço de Sua Alteza e bem público desse estado e Quanta diligência pus, com assistência própria, à extinção dos bárbaros, Não só à custa da comum e Real Fazenda, como da própria minha, em ordem a conservar este Estado em paz e justiça. Pois é de saber que este mesmo zelo e Este mesmo Amor com que até hoje tenho governado este Estado é o estímulo que obrigou a reunir este geral concurso, Não a outro fim que não aquele que, em minha presença, se nomeie sujeito ou sujeitos capazes que, em minha ausência façam o mesmo. Assim, que unânimes e conformes, e por via de boa paz, se deve nomear pessoas que me substituam no cargo¹⁹³ até

¹⁸⁹ HESPANHA, XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 146.

¹⁹⁰ Que foi o dia após o despacho da ordem enviada ao secretário.

¹⁹¹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 130-131.

¹⁹² HESPANHA, XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 145-148.

¹⁹³ Embora a palavra cargo denote uma relação funcional-burocrática entre o monarca e seus servidores, deve-se ressaltar que a capacidade auto-reguladora dos corpos sociais no Império português não autoriza a falarmos propriamente de um “corpo burocrático”, como se entende hoje em dia, mas de jurisdições delegadas pelo rei aos seus representantes, e pautadas na lógica de serviço e benefício, moldadas pela fidelidade e confiança. Ver: COSENTINO, Francisco Carlos C. *Governadores Gerais do Estado do*

que, sabedor Sua Alteza de meu falecimento, providencie, Que sempre será sujeito que siga os afetos do amor com que ama A esta República.¹⁹⁴

Por meio desse discurso, nota-se que d. Afonso, embora possuísse a autonomia de convocar a assembléia para que “em sua presença” se escolhesse seu sucessor, a decisão deveria partir de todos os estados presentes, “por via de boa paz”, até que o regente de Portugal escolhesse quem de fato governaria em seu lugar. Afonso Furtado também sublinha sua honra no exercício do cargo de governador e aguarda que o escolhido, ou os escolhidos, para substituí-lo possuam o mesmo “amor e zelo” que ele tinha pela república e pelo bem-comum.

No discurso, o amor à república ou ao bem-comum assume a função simbólica de criar um sentimento de solidariedade entre os presentes. O recurso ao bem-comum no discurso poderia servir como justificativa da convocação da reunião, e também como estratégia discursiva das partes presentes para defender seus interesses e escolher pessoas de suas relações, pois nesse tipo de convocatória, as intrigas, os debates e a dissimulação estavam ligadas ao caráter negociador da sociedade corporativa, e, portanto, ao seu estilo de resolver conflitos e estabelecer pactos¹⁹⁵. A partir desse “constitucionalismo corporativo”, observa-se que o poder na América portuguesa, assim como no reino, estava bastante dividido, espalhado por diversos pólos, que gozavam de autonomia relativa, mas representado por um centro, ou cabeça política, cuja finalidade era a manutenção da unidade do corpo. Entretanto, essa representação era mantida mais no plano simbólico do que no plano efetivo¹⁹⁶. Apesar de representante do monarca, o poder do governador-geral estava relativizado pela autonomia dos demais corpos sociais, e embora esse tipo de reunião tivesse um caráter compósito no nível prático, eles também representavam a unidade simbólica da coroa, ou o “corpo místico” da sociedade, expressando a esperança de que esse reforço místico contribuísse para que a divindade influenciasse positivamente no curso dos acontecimentos¹⁹⁷.

Segundo Lopes Sierra, a eleição dos novos governantes aconteceu mediante os votos das partes presentes. Nas palavras de Afonso Furtado: “vote-se livre, Porque não é do meu intento outro que não o serviço de sua alteza e público benefício¹⁹⁸”. Nota-se,

Brasil Séculos (XVIXVII): Ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo/ Belo Horizonte: Annablume/ Fapemig, 2009, p. 87.

¹⁹⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 131-132.

¹⁹⁵ HESPANHA, XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 145-146.

¹⁹⁶ HESPANHA. *As vésperas...*, *op. cit.*, p. 300-302.

¹⁹⁷ HESPANHA, XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 148.

¹⁹⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 132.

novamente, o teor unitário simbólico do discurso do Governador, embora na prática, esse tipo de celebração estivesse envolta em uma “indefinição constitucional¹⁹⁹”, o que a tornava suscetível a flutuações conjunturais, em virtude das estratégias das corporações presentes.

Uma eleição é, antes de tudo, uma prática de cunho corporativo, na qual o governo é conferido a uma pessoa ou grupo de pessoas, e também é uma maneira de reafirmar a participação de todos os corpos sociais nas questões jurisdicionais e de autoridade, ou seja, de mostrar que o poder político era partilhado e sua concessão deveria ser aprovada por todos²⁰⁰. Embora alguns grupos possuíssem maior influência no processo, a reunião deveria ser encerrada mediante o consenso de todas as corporações envolvidas.

Nesse sentido, o Panegírico nos reporta o seguinte acerca da eleição dos substitutos de Afonso Furtado:

[...] ordenou Nosso Herói, para incumbi-lo de que o votasse, o que fez, e depois foram se seguindo com variedade votos sobre a quantidade de sujeitos que haviam de governar, que uns diziam sete e outros, cinco. Mas chegando, por turno, a votar o Doutor Antônio Nabo Pessanha, Ouvidor do Desembargo de Sua Alteza, disse que fosse da chancelaria o ministro mais antigo do Tribunal político, o mais antigo juiz dos Mestres-de-Campo o mais antigo. A este voto se arrumaram os demais, o qual Nosso Herói aprovou depois de limpa a pauta pelo secretário, firmando, para que os demais assinassem, sem que Sua fraqueza embaraçasse a viveza de seu espírito, para isso e para desatar muitas dúvidas sobre a tal eleição²⁰¹.

Como foi colocado anteriormente, as assembleias que se propunham a resolver alguma questão referente ao futuro da sociedade estavam muito vulneráveis às circunstâncias criadas pelas estratégias dos grupos políticos e sociais na defesa dos seus interesses, o que pode ter gerado “as muitas dúvidas sobre a tal eleição”. Embora todas as partes envolvidas no processo de eleição de um novo governante possuíssem o direito ao sufrágio, além do número de votos, o zelo e a autoridade também poderiam ser critérios importantes para eleger uma nova cabeça política²⁰². A partir dessa lógica, pode-se interpretar a “acomodação” dos votantes ao voto do ouvidor Antônio Nabo Pessanha como a importância da autoridade e do acesso às vias de comunicação com o reino no processo eleitoral da sociedade corporativa.

¹⁹⁹ HESPANHA, XAVIER; A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 149.

²⁰⁰ PENNINGTON, K., *op. cit.*, p. 449.

²⁰¹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 133-134.

²⁰² PENNINGTON, K., *op. cit.*, 451.

Embora todos tivessem seguido o voto do ouvidor de que se elegessem três governadores dentre os oficiais mais antigos, a decisão coube a todas as partes, em conjunto, ou ao “Real tribunal de justiça”, e teve que ser aprovada por Afonso Furtado, depois de a pauta ter sido “limpa” pelo secretário. Isso demonstra que apesar da influência do ouvidor no jogo de forças que ocorria no decurso da eleição, cabia ao governador revalidar a decisão do tribunal, confirmando, para além da autonomia relativa de d. Afonso, sua posição hierarquicamente superior perante a assembleia e demonstrando o direito que o ofício de governador-geral lhe concedia.

Até aqui, constatou-se, segundo o discurso de Lopes Sierra, que as diretrizes que conduziram ao bom desfecho da administração de Afonso Furtado partiram de suas próprias resoluções, ou, como diz o autor do Panegírico, a “felicidade da linha que ocorreu por seu ditame”, que foram basicamente o sucesso da “conquista do gentio”, o que não seria possível sem a decisão do governador de prosseguir com as entradas, a despeito do esgotamento de recursos, e o despacho das naus para a Índia, que foram resultado do bom tino de Afonso Furtado em tomar a melhor resolução em prol da fazenda real.

Dessa maneira, foi possível observar a importância que o discurso atribui à autonomia de que gozavam os governadores-gerais em suas funções, ou seja, de sua relativa liberdade em deliberar sobre assuntos sem dar contas ao rei, embora sempre orientados pelo interesse geral da coroa, da qual eles mesmos faziam parte. Por outro lado, ao seguir o que Lopes Sierra chama de “a linha infeliz” ou “a outra linha, Administrada por Diversos ditames²⁰³”, que corresponde ao fiasco no desempenho em relação às minas, notam-se os limites dessa autonomia, considerando que, ao isentar o governador da culpa pelo fracasso no empenho de se encontrar e explorar minas, Lopes Sierra coloca que tais decisões estavam além da vontade do governador, fosse por questões jurisdicionais, ou por questões morais.

2.4. A “infeliz linha” nasce da inconstância dos ministros.

Segundo Lopes Sierra, se os efeitos dos ditames de Afonso Furtado conduziram somente ao bom serviço do “Estado do Brasil” e de “Sua Alteza”, o que foi realizado fora da sua esfera jurisdicional, ou seja, o que estava além de sua autonomia política e

²⁰³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 113-114.

administrativa, produziu unicamente resultados nocivos aos interesses da coroa. No entanto, para o autor, esses desfechos infelizes que levaram a tomadas de decisão erradas na questão das minas não são fruto do modelo de organização social, mas da imprudência de alguns envolvidos e da ambição de certos ministros régios, que agindo precipitadamente ou em interesse próprio, subverteram a ordem natural daquela sociedade, que se fundamentava na consonância das diversas esferas sociais para se alcançar o bem público.

Para isentar o governador Afonso Furtado de qualquer responsabilidade acerca do malogro em relação à empresa das minas, Lopes Sierra inicia a apresentação dessa questão, afirmando que havia sido o Capitão-Mor de Sergipe do Rei quem informara a “Sua Alteza” da existência de minas próximas ao Rio Verde, sem que o governador tivesse parte nisso. No entanto, a despeito da notícia do capitão-mor, após a averiguação no local, verificou-se a inconveniência do negócio, pois ali havia apenas salitre.²⁰⁴

Acerca desse mesmo oficial, Lopes Sierra narra o seguinte:

Deixamos dito haver sido o Capitão-mor de Sergipe do Rei, a pessoa que inculcou à Sua Alteza o haver minas neste estado, cujo nome era João Vieira. Agora iremos dizer que veio a esta praça com a ordem de Sua Alteza para que nosso Herói lhe desse Quanto pedisse, sem inquiri-lo para que o pedia. Assim fez Sua Senhoria²⁰⁵.

A partir desse trecho, sabe-se que, além de não ter sido Afonso Furtado quem convenceu “Sua Alteza” da existência das minas, o regente de Portugal havia autorizado o capitão-mor João Vieira a conseguir tudo aquilo que desejasse do governador, que, embora ocupasse o cargo mais elevado do “Estado do Brasil”, respondia ao monarca, fonte da qual todo seu poder e autoridade eram delegados, e em nome do qual ele deveria agir. Dessa forma, a autonomia do governador, embora bastante ampla, era relativizada pelo dever de agir de acordo com a hierarquia de seu cargo, o que significava agir em prol do bem público. Portanto, ele deveria cooperar com o capitão-mor, que trazia um regimento extraordinário entregue pelo regente, e que o autorizava a ingerir-se em parte da autonomia de Afonso Furtado, podendo conseguir dele tudo quanto quisesse sem ser questionado, desde que seus pedidos fossem relacionados com a busca das minas.

²⁰⁴ *Ibidem*, p. 57-58.

²⁰⁵ *Ibidem*, p. 81.

Em um documento, encontramos a comprovação do que escreve Lopes Sierra no Panegírico. Afonso Furtado envia uma carta ao reino, em 1672, na qual protesta contra o procedimento de João Vieira e se defende das acusações do ministro. De acordo com o Governador, João Vieira chegou à América portuguesa portando uma carta do monarca, na qual ordenava que d. Afonso lhe oferecesse toda a ajuda e favor para averiguação de seus “negócios”. Para tanto, fez petição ao Governador para ir até o rio São Francisco realizar suas cobranças, o que foi consentido. No entanto, Pedro de Abreu, que “assistia naquelas partes”, mandou avisar que não era aconselhável passar por aquela localidade, pois o povo se encontrava revoltoso. Considerando isto, Afonso Furtado sugeriu encarregar o capitão-mor e os oficiais da câmara de fazer as cobranças, para que João Vieira não corresse riscos e nem tivesse trabalho, procurando realizar, assim, o que o monarca lhe havia recomendado. No entanto, João Vieira entregou-lhe uma segunda carta, na qual revelava ter vindo em razão de uma mina de prata. Em virtude disto, Afonso Furtado censurou-o, respondendo que não seria justo que ele se conhecesse dos assuntos sobre aos quais Sua Alteza havia pedido segredo. Após ter recebido a carta, d. Afonso ordenou ao secretário Bernardo Vieira que providenciasse a João Vieira tudo o fosse necessário para aquele fim. Porém, não foi possível que ele embarcasse para Sergipe do Rei, por estar sofrendo de “achaques”, e também por julgar conveniente que se esperasse Bento Surriel, que havia ido anteriormente averiguar as minas de salitre. Devido ao atraso, João Vieira pediu mais ajuda de custo, o que o governador fez de sua própria fazenda. Apesar disto, o juiz dos Feitos da Coroa, Manuel da Costa Palma, avisou ao governador que logo no dia seguinte, João Vieira queixara-se dele ao monarca, dizendo que o Governador o impedia de partir. De acordo com Afonso Furtado, tal queixa não possuía fundamento, pois ele sempre esteve pronto para “dar cumprimento a tudo que Sua Alteza o ordenasse”. Acerca do que se passou, Afonso Furtado demonstra sua insatisfação ao monarca ao final do documento:

Mas nam posso deixar de representar a V. A. posthado com toda a submissam devida a seus Reaes pés, o sentimento com que me deixa nam me achar V.A. capaz de se me comunicar aquelle segredo, que se fiou a Joam Vyeira de Moraes: e usasse comigo a prevenção das duas cartas, que parece podia se merecer, quem não tivesse as minhas obrigações, nem mostrado o sello, com que em tantas occasioens soube servir ao seu Príncipe e derramar o sangue, e gastar a sua fazenda em defesa da sua pátria. E sendo tam presente a este Estado a pouca confiança que de my se fez, a nam posso ter para continuar o governo delle: e me acho obrigado a pedir a V.A. com toda a veneração que devo, se sirva mandar encarregalo, a quem mereça a felicidade de a lograr: pois nam convem ao serviço de V.A. se occupe nelle, qum nam foy digno do segredo a qem se mandou hum sugeito, tam pouco benemerito

delle; assy pelo mal que o soube cosservar na publicidade com que o manifestou no navio e nesta praça; como por seus mãos procedimentos e excessos e desauthoridade, com que se houve na occupação de Capitam mor do Rio de S. Francisco. Que foram os motivos de o expulsarem, o que tudo consta dos papeis, que com esta remetto a V.A. E acrescenta muyto este meu sentimento verem todos tam diminuída a authoridade, e respeito deste posto, no tempo de minha assistencia nelle, devendo eu esperar se aumentasse muyto, pois havia tido a fortuna e merecido a honra de ser escolhido para elle, só pela grandeza de V.A., sem preceder a menor diligencia minha²⁰⁶.

Por meio do que foi colocado por Afonso Furtado nesta carta, percebe-se sua insatisfação por não ter sido merecedor ou “digno” da confiança do monarca, que preferiu entregar o segredo das minas de prata a João Vieira, que era hierarquicamente inferior ao governador e, de acordo com a sua opinião, “tão pouco benemérito” de tal empresa, pois além de não ter sido discreto em relação à missão secreta que “Sua Alteza” lhe havia confiado, procedera com “desautoridade” no exercício do cargo de capitão-mor do Rio S. Francisco. Para d. Afonso, e de acordo com o pensamento da época, a anteposição dos serviços de João Vieira, por parte do monarca, aos do governador Afonso Furtado no “negócio das minas”, não era uma situação justa, e, portanto, mesmo com “toda a submissão devida”, ele se achava no direito de demonstrar indignação, desabafando ao final da carta, chegando a pedir que fosse substituído no cargo, pois não achava correto ver sua autoridade rebaixada diante do povo que governava. Ainda mais quando ele havia sido escolhido para o cargo sem o ter ao menos solicitado, acreditando que, por isso, sua autoridade deveria ser enaltecida, e não diminuída, como foi o caso. Nota-se que, ao mesmo tempo em que o Governador, ao sentir-se injustiçado pela intromissão em sua jurisdição, pede que se mande outro governador, ele também faz frente ao monarca, lembrando-o de seus bons serviços e evidenciando que não merecia aquele tipo de tratamento. Ou seja, aparentemente, Afonso Furtado desiste de seu cargo, quando na verdade estava se empenhando para garantir sua jurisdição, buscando demonstrar ao regente de Portugal que aquela situação era injusta e que sua autoridade era legítima.

Outro aspecto importante que se nota no discurso da carta escrita pelo governador, é que ainda achando a situação injusta, a princípio Afonso Furtado aceita sem maiores problemas a “prevenção das duas cartas”, pois, evidentemente, elas partiam da autoridade real. No entanto, logo se percebe que tanto João Vieira como o Governador começam a se articular para defender suas respectivas jurisdições, e a troca

²⁰⁶ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2502.

de acusações transforma-se em conflito jurisdicional. Mediando o conflito, encontrava-se o monarca, que por achar que enviar João Vieira com jurisdição especial era mais proveitoso para a coroa, redimensionou temporariamente as esferas jurisdicionais na América portuguesa. Porém, não o faz de forma tirânica, mas por compreender que isso serviria melhor ao bem-comum.

Devido ao paradigma jurisdicionalista que orientava as relações na monarquia portuguesa, a delegação de poderes não impedia o monarca de intervir ou revogá-la, pois a concessão de jurisdição não implicava sua completa alienação, criando uma simultaneidade de jurisdições, na qual o rei passava e exercer a jurisdição em conjunto com o seu donatário²⁰⁷. Portanto, por ter jurisdição superior à de Afonso Furtado, o monarca tinha pleno direito de intervir na jurisdição do governador. No entanto, por reconhecer suas atribuições como superiores às de João Vieira - e de fato o eram -, d. Afonso considera o redimensionamento jurisdicional como usurpação da sua autoridade.

Acerca deste mesmo episódio, o discurso de Rocha Pitta, em sua obra “História da América portuguesa”, também procura isentar d. Afonso de maiores responsabilidades no fracasso da chamada “empresa das minas”, relatando que “veio à Bahia um morador do sertão”, e “informou ao governador Afonso Furtado ter descoberto grandiosas minas de prata”, e solicitou-lhe mercês para mostrá-las. De acordo com este autor, sem nenhuma averiguação mais minuciosa, nem exigir maiores provas, o governador prometeu-lhe grandes prêmios advindos da “grandeza real”, mandando seu filho dar a notícia ao monarca. Quando este retornou, o tal “descobridor das minas” já havia morrido, impossibilitando que o governador achasse as tais minas²⁰⁸. Assim, de acordo com Rocha Pitta, embora o governador não tivesse solicitado uma comprovação mais concreta da existência das minas, a maior culpa do fracasso na empresa recai sobre as circunstâncias: a morte do misterioso sertanejo que lhe havia dado a conhecer a existência das minas.

Por fim, confrontado o discurso do Panegírico com a carta do governador, percebemos que tanto para Lopes Sierra, quanto para Afonso Furtado, a interferência de João Vieira, o “mau ministro”, foi prejudicial para o “negócio das minas”, o que evidencia que uma intervenção nas esferas jurisdicionais não era bem aceita pelas autoridades afetadas, ainda que a decisão partisse do próprio monarca.

²⁰⁷ COSENTINO, *Governadores Gerais do Estado do Brasil...*, op. cit., p. 79.

²⁰⁸ PITTA, op. cit., 297, 298.

Retomando o discurso do Panegírico, embora Lopes Sierra afirme que “o negócio das minas”, assim como “a conquista dos bárbaros”, fosse algo que o regente de Portugal havia encarregado especialmente ao governador Afonso Furtado, isso não havia sido a causa primeira do malogro da referida empresa, mas sim, como já colocado anteriormente, essa atribuía-se ao capitão-mor João Vieira:

As causas ou se conhecem por si ou por seus efeitos. Estas das minas (como deixamos delineado) se deram a conhecer pela matéria de que tomaram forma, Não sendo dada por Nosso Herói. Quem a deu, bem se vê, foi o capitão-mor de Sergipe do Rei²⁰⁹, por meio de um grave Ministro, que ambicioso de criar-se toda a glória delas, não quis que se comunicasse sua fábrica a Nosso Herói. Desta diligência Nasceu (como Deixamos visto) mandar a Dom Rodrigo com mero e misto Império sobre as Minas, em virtude dos ensaios que havia feito das pedras do capitão-mor²¹⁰.

A partir dessa construção de Lopes Sierra, observa-se, por meio de uma espécie de via negativa, que a causa do fracasso das minas foi a ambição de um “grave ministro”, que, mancomunado com o capitão-mor João Vieira, procurou guardar segredo acerca do andamento dos ensaios das supostas minas, não dando notícias desse assunto a Afonso Furtado. Pretendia-se, provavelmente, obter todo o reconhecimento do sucesso da empresa, caso os prognósticos sugeridos pelas primícias viessem a se confirmar, visando a futuros privilégios e mercês que o negócio poderia proporcionar, como aconteceu com d. Rodrigo, especialista em mineração, como veremos a seguir.

O episódio a que se refere Lopes Sierra, diz respeito a umas pedras encontradas por João Vieira nas serras de Tabaiaba, próximas à cidade de Salvador, e que, examinadas por d. Rodrigo, “mostrou sua inteligência ser coisa útil à Real coroa”, em razão do que Sua Alteza lhe fez grandes mercês, “fazendo-o fidalgo de sua casa, administrador-geral de todas as minas deste estado.²¹¹” Percebe-se que a autonomia conferida pelo monarca a d. Rodrigo foi ainda maior que a anteriormente concedida a João Freire, a ponto de Lopes Sierra afirmar que este possuía “mero e misto Império sobre as Minas”, com o poder de obter licença para tudo quanto quisesse, não somente de Afonso Furtado, como de todas as outras autoridades do governo-geral que este achasse necessário para a função das minas, como fica observado nesta passagem do Panegírico:

²⁰⁹ Lopes Sierra se refere a João Vieira como capitão-mor de Sergipe dos Reis, mas em uma carta enviada por Afonso Furtado ao monarca, este se refere a ele com capitão-mor de São Francisco. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2502.

²¹⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 203-204.

²¹¹ *Ibidem*, p. 82.

Dom Rodrigo pediu todo o necessário para o seu despacho, Como foi, dinheiro, ferramentas e outras coisas; e ordens para que as justiças e capitanias por onde passasse lhe dessem o que necessário lhe fosse, o que se lhe deu, com que houve de ir-se para as serras da Tabaiana, a inquirir suas minas.

Um ano gastou, dia a dia em busca das tais minas e do que achou fez ensaio, que mandou para Sua Alteza, que, ao que se entendeu, não eram de utilidade. Com que ficaram baldados os créditos que se deram em Lisboa ao Capitão-mor João Vieira, aos ensaios de Dom Rodrigo e aos gastos cá feitos²¹².

Pelo que se pôde constatar pelo texto do Panegírico até aqui, em virtude da urgência de se encontrar tais minas, o regente conferiu uma série de poderes extraordinários a João Vieira e a d. Rodrigo, que mesmo com toda a cooperação de Afonso Furtado não obtiveram resultados relevantes em nenhum dos dois primeiros “ensaios” relativos às minas. Como colocado anteriormente, Lopes Sierra pretende isentar Afonso Furtado de qualquer envolvimento direto nos desígnios em relação às minas, quer como incentivador, quer como particularmente interessado. Dessa maneira, percebemos um contraste bem delineado entre a autonomia e iniciativa do governador e o sucesso da “conquista dos bárbaros” e a autonomia e iniciativa de João Vieira e d. Rodrigo e o fracasso das duas primeiras buscas pelas minas, reforçando a imagem ideal de Afonso Furtado como cabeça política.

2.5. A “conspiração” dos ministros régios.

De acordo com o Panegírico, depois de constatada a esterilidade das supostas minas nas serras de Picuraca e nas serras de Tabaiana, os “Reais ministros de São Vicente” avisaram haver minas em Paranaguá. Esses ministros eram o capitão-mor, Francisco de Figueiredo, o sargento-major, Sebastião Velho de Lima e o provedor da real fazenda. Sobre os avisos de tais ministros e o que se passou, Lopes Sierra escreve:

Não são maus os títulos se a eles corresponderem seus juízos para pesar o que avisaram que não foi menos que dizer que teria Sua Alteza, nelas, maior rendimento do que teve o Rei da Espanha no serro de Potosi.

O mesmo que avisaram a nosso Herói se avisou a Sua Alteza, que foi servido, demais além de ordens gerais que lhe mandou para nomear ministros, escrever a Dom Rodrigo para que advertisse do que se necessitava, para que se mandasse a São Vicente e que, se fosse haver com João Peixoto Viegas, do qual tinha aviso de que tinha, em suas terras, serras que mostravam ter prata²¹³.

²¹² *Ibidem*, p. 85.

²¹³ *Ibidem*, p. 92, 93.

Pode-se notar a afirmação de Lopes Sierra de que os referidos ministros não procederam de acordo com seus títulos, agindo imprudentemente ao prometer tamanho rendimento, tendo apenas fracos indícios, inclusive escrevendo a “graves ministros” que “se permitiam mandar, em novo aviso, Barras em lugar de pedras que mandavam ao exame de Dom Rodrigo²¹⁴.” Retornando à passagem anterior, o autor reforça que Afonso Furtado não estava envolvido com a função das minas, afirmando que as notícias que chegaram ao regente de Portugal foram as mesmas que passaram pelo Governador, ou seja, este agiu apenas como intermediário do que diziam os ministros de São Vicente. Há ainda na referida passagem um aspecto importante que diz respeito à autonomia do governador Afonso Furtado, e que consiste na nomeação dos ministros que ficaram responsáveis pela administração das minas.

O regente ordenou a Afonso Furtado nomear ministros para a averiguação das minas, e, embora, “em virtude das ordens gerais de Sua Alteza”, o governador nomeie os referidos ministros de São Vicente para administrar o reconhecimento, este também nomeia ministros de sua confiança, como o padre frei João da Guarnica, da Ordem de São Francisco, e como se refere Lopes Sierra:

Pessoa inteligente em minas, a quem escrevia para que fosse se incorporar com os Ministros de São Vicente e que judiciosamente averiguasse, por ensaios que fizesse das pedras saídas da serra do Paranaguá, e visse seu rendimento, ao que obedeceu, embarcando²¹⁵.

A partir desse pequeno trecho, pode-se deduzir que, para o autor, Afonso Furtado não confiava na opinião dos ministros de São Vicente, e, por isso, valendo-se de sua autonomia para nomear ministros além dos indicados pelo regente, enviou o padre João da Guarnica para examinar de perto e sensatamente os ensaios²¹⁶. Embora o autor procure não relacionar diretamente Afonso Furtado com a empreitada das minas, era dever do governador, como cabeça política da América portuguesa, assegurar os interesses da coroa e do “Estado do Brasil, e, para tanto, enviar alguém que ele considerasse o mais indicado para a averiguação. Por outro lado, observamos também outra disposição característica das relações políticas no modelo corporativo, na qual os protagonistas de um impasse jurisdicional utilizavam suas atribuições e influências

²¹⁴ *Ibidem*, p. 95.

²¹⁵ *Ibidem*, p. 93-94.

²¹⁶ Enquanto os ministros de São Vicente foram nomeados “em virtude de ordens gerais de Sua Alteza”, Lopes Sierra deixa claro que o Padre Frei João da Guarnica é mandado ao Rio de Janeiro unicamente por ordem de Afonso Furtado.

como meio de luta pelo poder²¹⁷. Tal receio do governador quanto ao tino dos “Ministros Reais” também fica patente no seguinte argumento de Lopes Sierra:

Mas apertemos mais esse negócio de parte dos êmulos e digamos com eles que Nosso Herói andou fácil a dar crédito aos de São Vicente e que os fomentasse com Sua Alteza. Folgara-me de saber com que casta de palavras o havia de fazer, Ou com que notícias que não fossem as mesmas que de lá viessem. Devendo-se admitir que quem as dava não eram pessoas postas por Nosso Herói, mas Ministros de Sua Alteza²¹⁸.

Ou seja, a partir desse argumento, podemos inferir que, segundo Lopes Sierra, Afonso Furtado não concedeu crédito de imediato às notícias provenientes dos ministros de São Vicente, senão que apenas as repassava, e que tais informações provinham de ministros do monarca, e não de pessoas postas pelo governador, como é o caso do padre João da Guarnica, que foi enviado ao Rio de Janeiro para averiguar sobre as iniciativas.

De acordo com a narrativa de Lopes Sierra, os fundamentos do descrédito de Afonso Furtado com relação às intenções e procedimento dos ministros de São Vicente vieram a se confirmar, a partir da referência que o autor faz a uma espécie de conspiração tramada por tais ministros, visando obter toda a glória da empresa das minas, caso suas previsões viessem a se confirmar.

Como foi colocado anteriormente²¹⁹, Afonso Furtado havia nomeado, por ordens do regente, os ministros de São Vicente como administradores das minas, e por sua autoridade, o padre João da Guarnica. Mas também recebera ordens para que d. Rodrigo fosse a São Vicente e às terras de João Peixoto Viegas para prosseguir com os ensaios das supostas minas. No entanto, depois de nomeados e despachados os envolvidos, eis o que se passou, de acordo com Lopes Sierra:

Depois de dez dias de haver passado as ordens de Sua Alteza a Nosso Herói para poder Nomear, se passaram outras em favor do Provedor da fazenda do Rio de Janeiro, com a qual foi a São Vicente e prendeu ao nomeado por nosso Herói²²⁰, dizendo que sua provisão era mandada passar por Sua Alteza e tais coisas fez que foi tudo amontoado. O Príncipe é infeliz quando não tem fiéis ministros. A isto atendeu o que digo que mais queria um rei mau com bons Ministros do que um bom, com maus²²¹.

²¹⁷ COELHO, Maria Filomena. *A justiça d'além-mar*. Lógicas jurídicas feudais em Pernambuco (séc. XVIII). Recife: Massangana - Fundação Joaquim Nabuco, 2009, p. 70.

²¹⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 208-209.

²¹⁹ Ver notas 23 e 25.

²²⁰ Trata-se aqui do padre João da Guarnica.

²²¹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 100.

Para Lopes Sierra, esse episódio não trata apenas de um mero conflito jurisdicional envolvendo as liberdades administrativas de altos funcionários régios na América portuguesa, mas sim, de parte de uma trama composta pelos ministros de São Vicente e, pelo que se pode entender vagamente, algum membro (ou alguns membros) do conselho real.

O autor do Panegírico afirma ter visto algumas cartas que os ministros de São Vicente escreviam a outros “graves ministros”, nas quais diziam que o mais importante era guardar segredo²²², e que em razão desse silêncio, Afonso Furtado era obrigado a despachar as diligências das minas sem poder confirmá-las, como fica claro no seguinte relato:

Isto, eu havendo lido duas cartas do administrador Agostino de Figueiredo, datadas de 12 de Maio de 674; em que dizia que, em lugar das pedras que mandava para ensaiar, havia de mandar, em outra ocasião, Barras, e que só se tratasse em silêncio, e mandar engenheiro para fortificar e assegurar prata. Dizia eu, a outro propósito, que as causas dos erros dos Príncipes e seus Ministros nem todas as vezes dependia deles, mas das falsas figuras que maus homens lhes apresentam, e que por essa causa eram infelizes, pois depondo A Lei Não se delibere nada que não haja passado pela aduana da Vista e do Tato – eles despacham de ouvido.

Assim que as falsas figuras que este administrador ofereceu aos olhos de nosso Herói foram a causa de semelhantes efeitos²²³.

É notável a comparação que Lopes Sierra faz do governador Afonso Furtado com um príncipe que, mal auxiliado por seus ministros, é induzido ao erro. Essa comparação também reforça a imagem do modelo corporativo que orientava a instituição do governo-geral, pois o “Príncipe” não age sozinho, mas em conjunto com seus ministros, e se esses fossem maus, todo o funcionamento da sociedade ficava comprometido, assim como no caso dos ministros de São Vicente, principalmente do capitão-mor, que “Lisonjeado por outros, não quis comunicar este negócio com mais sujeito que com João Vieira²²⁴”, e por esse motivo, ficou Afonso Furtado sem saber o que realmente se passava. Lopes Sierra confere uma gravidade ainda maior a essa situação, ao suscitar uma conspiração por parte dos ministros para manter Governador desinformado sobre o progresso dos ensaios das minas:

E é tanto assim que porque as notícias das minas de Paranaguá foram por via de Nosso Herói, fizeram-se ordenar a Dom Rodrigo que Não fosse às tais minas mas às terras de João Peixoto Viegas. E suspeitando que nosso Herói o

²²² *Ibidem*, p. 95.

²²³ *Ibidem*, p. 115-116.

²²⁴ *Ibidem*, p. 205.

poderia mandar, cavilaram que se mandasse ordem, como que se mandou, que não se entendesse com Dom Rodrigo. Isto, sendo aquelas as minas de maior opinião, todo, etc.

Ao dito, se chegou Haver-se dito nesta cidade que se havia escrito do Reino a frei João Garnica, ou, o mais certo, a pessoa que se lhe dissesse que, se queria viver, não fizesse outros ensaios e que ele dissesse publicamente: Não há prata, eu me vou, Ao que chegaram as extrações do Ouvidor, o procurador da fazenda do Rio de Janeiro prendendo, como prendeu²²⁵, a quem mandou os ensaios²²⁶.

A partir dessa trama, que envolve tanto uma rede de interesses como conflitos jurisdicionais, podemos perceber que o ordenamento da instituição do governo-geral possuía um caráter flexível, embora sua representação fosse fortemente hierárquica. Essa sociedade que tinha o governador-geral como “cabeça”, compreendia-se como uma corporação, composta por vários membros dotados de autonomia para realizar sua obrigação. No entanto, apesar de ser um reflexo da ordem natural, a organização política não era perfeita como a divina, nem constante como a celestial. Dessa forma, o papel de Afonso Furtado era manter essa ordem em seu devido funcionamento, resolvendo os conflitos que quotidianamente ameaçavam a harmonia da dinâmica dos poderes, para que essa retornasse à constância da ordem natural. Para manter esse ordenamento de competências, Afonso Furtado possuía, como já ficou entendido, autonomia, mas que, no entanto, não lhe permitia passar por cima de outros regimentos, como foi o caso da prisão de frei João da Guarnica pelo provedor da fazenda do Rio de Janeiro, e tampouco de cumprir o seu dever para com o bem público.

Como se viu até aqui, Lopes Sierra culpa a ambição dos ministros de São Vicente pelo fracasso das minas e inocenta Afonso Furtado, que não podia deixar de receber e remeter os avisos dos ministros, “como também não podia deixar de executar as ordens que Seu Príncipe lhe mandava”.²²⁷ Por outro lado, a responsabilidade também não podia ser do regente de Portugal ou de seus ministros superiores, pois, “o príncipe não obra só pela sua cabeça, mas pela de seu conselho”²²⁸, e, segundo o autor do Panegírico, um importante fator contribuiu para a falta de cautela do conselho real em confiar nas promessas dos ministros de São Vicente, como o argumentado no texto:

Tampouco devemos, Neste caso, culpar a facilidade com que os superiores Ministros deram crédito Aos avisos que foram para mandar apetrechos e engenheiro, Porque têm muito frescas as memórias do que se passou com os

²²⁵ Ver nota 42.

²²⁶ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 205-206.

²²⁷ *Ibidem*, p. 210.

²²⁸ *Ibidem*, p. 208.

do conselho de estado do Senhor Rei Dom Manuel que, por não dar um tostão de moradia a Magalhães, perderam um Potosi de prata e ouro²²⁹.

Assim, as dificuldades materiais da coroa somadas à expectativa de se encontrar minas podem ter afetado a autonomia de Afonso Furtado, por meio das regalias que, segundo a narrativa do Panegírico, o rei ofereceu a João Vieira e a d. Rodrigo, perante a extrema necessidade de se encontrar minas que pudessem salvar a real fazenda, e, por essas mesmas razões, o regente e seu conselho confiaram facilmente nos avisos que os ministros de São Vicente lhes enviaram.

No entanto, apesar dos esforços e estratégias dos ministros de São Vicente para prejudicar Afonso Furtado, este, como representante do monarca e maior autoridade do “Estado do Brasil” ainda era dotado de grande autonomia para nomear ministros dentro do território correspondente ao governo-geral, e poderia utilizar-se disto como estratégia administrativa para colocar novamente em consonância as esferas de poder, como expõe Lopes Sierra:

Estamos no ano de 675 e era chegada a frota, os apetrechos para as minas e o engenheiro, ao qual o nosso Herói havia mandado, com o sargento-mor Antônio Soares Ferreira, à vila de São Vicente, com novo título de administrador, para evitar que o fosse ele do Rio de Janeiro, e abreviasse novos ensaios para confirmar as novas que seu filho havia levado ao reino, visto não haver-se avisado de lá nada de novo²³⁰.

Com isto, nota-se que Afonso Furtado, depois dos avisos que se deram em 1674, e dos ministros de São Vicente terem dificultado seu conhecimento acerca da busca das minas, o Governador resolveu nomear outro administrador que não fosse do Rio de Janeiro, para que este acelerasse a confirmação das minas, pois, julgando que “em matéria tão grave e que já presidia experiência, não podia haver dúvida”,²³¹ Afonso Furtado enviara seu filho para levar as novas dos ministros de São Vicente ao regente. Sendo assim, não somente a honra de Afonso Furtado, como a de seu filho, dependia de que se sustentassem as informações que foram comunicadas ao reino, pois, “para os grandes Heróis, as melhores minas são a honra, e apreciam-na tanto que para não perder o menor ponto dela se metem pelas lanças do inimigo”²³². O mais importante para Afonso Furtado era o reconhecimento de sua honra, e não riquezas ou glórias pessoais, diferentemente dos referidos ministros.

²²⁹ *Ibidem*, p. 209-210.

²³⁰ *Ibidem*, p. 101.

²³¹ *Ibidem*, p. 96.

²³² *Ibidem*, p. 211.

Na sociedade corporativa de Antigo Regime, os ofícios conferiam aos seus dignitários tanto direitos como deveres, além de lhes exigir um comportamento condizente com sua posição social. Segundo a teoria moral da época, essa atitude condizente ao cargo ocupado era definida como honra (*honor*), uma disposição externa de comportamento correspondente às regras sociais, diferentemente da virtude (*virtus*), que era relativa unicamente ao foro interno²³³. Dessa maneira, no que dizia respeito à conduta pessoal, ou ao “governo de si” e todas as boas qualidades morais que deviam ser observadas, a exigência não era somente com relação ao âmbito interior, mas, também, à maneira como essas qualidades seriam exteriorizadas.

Posto isso, verifica-se que o governador utilizou-se de sua atribuição de nomear ministros para colocar novamente em consonância as partes que compunham sua administração, pois, conferindo mais autonomia do que o devido aos ministros de São Vicente, Afonso Furtado estaria colocando em risco o seu bom governo e também sua honra e o seu crédito com o monarca. No entanto, segundo demonstra o Panegírico, essa última decisão de Afonso Furtado não foi suficiente para mudar os rumos da matéria das minas, pois “estes mesmos Ministros que foram estimá-los das minas foram os mesmos que avisaram que Não as havia”²³⁴.

Po ém, de acordo com a apologia que Lopes Sierra faz ao governador Afonso Furtado, sua honra manteve-se intacta, pois a responsabilidade, nesse caso, foi apenas dos “maus ministros”: Fomentar as diligências e execuções das ordens do Príncipe em semelhantes matérias, Tão úteis a sua coroa como ao bem público, basta-se ao Ministro, para ser bom, deixar-se levar por estes dois objetivos, Ainda que a fortuna baralhe os sucessos”²³⁵.

Além desse caráter funcional, a que se refere Lopes Sierra, havia outro nível que orientava a forma como Afonso furtado utilizaria sua autonomia, e que remete ao caráter natural da constituição social e à sua representação simbólica como um corpo, no qual, sublinha-se novamente, a função e a organização dos órgãos obedecem a leis fundamentais que independem da vontade humana, pois os homens deveriam obedecer às leis divinas (naturais), que moldavam a disposição social e política daquela realidade histórica, e não impor seu arbítrio a essas leis. Na sociedade corporativa, o papel do direito e do governo é o de ratificar a ordem natural (*ius naturale*). No entanto, e dentro

²³³ HESPANHA, XAVIER, A representação da sociedade e do poder..., *op. cit.*, 131.

²³⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 204.

²³⁵ *Ibidem*, p. 211.

desta mesma concepção, a autonomia relativa dos governadores-gerais e demais oficiais régios no ultramar é definida pela garantia do bem-comum, é ela que vai determinar o horizonte de possibilidades do agir político de d. Afonso. Por isso falamos em “autonomia relativa”, pois ela não estava ligada a interesses meramente materiais, mas à virtude “natural” da nobreza, na qual o nobre governante deve responder ao chamado da causa para servir ao equilíbrio social, e não para buscar lucro ou glória pessoal. A noção de “interesse” não estava ligada exclusivamente a vantagens econômicas, mas ao bem da *republica*, uma realidade social de caráter supra-individual, onde a economia era apenas uma das formas de expressão do social. E é nesse sentido que Lopes Sierra contrapõe a conduta de Afonso Furtado à dos ministros de São Vicente; enquanto o Governador buscava somente o bem-comum, os ministros estavam interessados nas glórias que poderiam advir da empresa das minas, e, como deixa claro o autor: “Para o varão justo Nenhuma mina há como da honra o crédito”²³⁶.

Com tudo o que foi colocado, percebe-se que embora o governador Afonso Furtado, assim como os demais governadores-gerais do “Estado do Brasil”, ocupasse o cargo mais importante da América portuguesa, vários fatores concorriam para a consolidação de sua administração, fossem estes fatores externos, como a situação da real fazenda e a urgência da coroa na busca pelas minas, ou internos, como os interesses dos agentes locais que, apoiados na autonomia de suas jurisdições e envoltos em uma lógica de prestação de serviço em troca de mercês, poderiam tanto cooperar como ser obstáculo para a efetivação da autoridade do governador. No entanto, os referidos fatores que influenciavam na dinâmica de instituição do governo-geral estavam fundados em um referencial corporativo, no qual se plasmavam e instituíam as soluções para as situações novas.

Lopes Sierra deixa claro o que, segundo esse referencial, deveria ser a função do governador-geral, que, por analogia, correspondia à função do monarca. Este é representado da seguinte maneira: “Céu (no meu sentimento) é o Príncipe em sua Monarquia. E o que sua figura representa por si ou por sua imagem é uma reta justiça, e ser Real ânimo Não tem, Nem deve ter outro Objeto que não seja o benefício comum²³⁷”. Por meio desse trecho, entende-se que o rei é representado pelo “Céu”, que reproduz uma “reta justiça”, tendo como único objetivo, o bem-comum. Nesse quadro retratado por Lopes Sierra, o “Céu” representa a estabilidade do monarca, que mantém o

²³⁶ *Ibidem*, p. 211.

²³⁷ *Ibidem*, p. 194.

ordenado dos seus súditos por meio de uma “reta justiça”, ou seja, pela mediação de conflitos entre os vários membros da sociedade, no intuito de assegurar a harmonia e funcionamento desta.

Sobre Afonso Furtado, enquanto projeção da figura real, Lopes Sierra diz o seguinte: “[...] nosso herói, em sua intenção, pela imagem que representava o Príncipe, era um céu e uma reta Justiça, porque isto é estar vestido de uma boa e reta intenção²³⁸.” Isto é dizer que representar o rei é o mesmo que representar suas virtudes, ou, nas palavras do autor, “quem há de exercer ofício de Príncipe, há de vestir-se de quem coração tenha de príncipe²³⁹”. Sendo assim, do governador, enquanto observador da honra e da virtude que o cargo lhe exigia, não poderiam partir más resoluções, porém, o comportamento “tirânico” de alguns ministros levava à perturbação da estabilidade política, alterando o sentido das melhores intenções de Afonso Furtado e comprometendo o bem-comum. Assim,

Quem, pois, transforma Tão benévolas ações em tirânicos estragos, Sabeis quem, a malícia dos homens que correspondem à matéria de que estão compostos, que é dos mesmos elementos, querendo Dominar a sombra do Príncipe, ou com seu poder, debaixo de aparentes justificativas, uns aos outros²⁴⁰.

Os homens, portanto, devem “corresponder à matéria de que estão compostos”, ou seja, devem agir de acordo com a dignidade do seu ofício, ocupando-se do que lhe é próprio, e não buscar assenhorear-se de outras competências por imposição de seu arbítrio. Desse modo, os oficiais régios, sob a direção do governador-geral, deveriam ordenar a América portuguesa, ou seja, deveriam organizar suas esferas jurisdicionais de acordo com o modelo do reino, ajustando-se à “sombra do príncipe”, e não buscar dominá-la ou dominar umas às outras, como fizeram os ministros de São Vicente, alterando a ordem natural por meio de estratégias. Tal como é sugerido no Panegírico: “Talvez dando-lhe alvitres²⁴¹ para abjudicar-lhe ou abjudicar-se o que não lhe toca e outras coisas que não são deste lugar, por cuja razão, padece Talvez o justo pelo pecador e arde o verde pelo seco”²⁴². A desarmonia dos corpos sociais, causada pela perturbação da disposição dos cargos, resulta em prejuízo para toda a coroa, e a

²³⁸ *Ibidem*, p. 195.

²³⁹ *Ibidem*, p. 116.

²⁴⁰ *Ibidem*, p. 195.

²⁴¹ Propondo ao rei.

²⁴² LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 195.

confusão de funções gera injustiça, ou, como diz o autor, “não há consonância quando os instrumentos não estão concordes²⁴³”.

Retomando o que foi dito anteriormente, no núcleo natural da sociedade da América portuguesa estava o monarca, que exercia a função da “cabeça”, mantendo a harmonia e a unidade entre os órgãos do corpo, garantindo que cada um pudesse exercer a sua função, sem esquecer que cada uma das diferentes partes necessitava de uma relativa autonomia para assegurar o bom desempenho da tarefa. Dessa forma, não era papel da cabeça realizar as tarefas que correspondiam aos outros membros do corpo, ou, o que seria pior, impedi-los, de forma tirânica, de cumpri-las²⁴⁴. Do mesmo modo, não cabia às outras esferas que orbitavam em torno do governador-geral adquirir competências que não fossem as suas de direito, isto é, aquelas das quais o cargo não as investia, pois segundo a lógica corporativa retratada por Lopes Sierra, “as faltas em negócio público são como acidentes à saúde de um humano corpo²⁴⁵”. Por outro lado, enquanto reflexo imperfeito de uma ordem superior, a organização política da sociedade estava sujeita à instabilidade do jogo de forças sociais, que envolvia diversas estratégias por parte dos seus membros na conformação do poder, o que resultava na necessidade de atualizar permanentemente o quadro social para que se adequasse ao modelo ideal. Esta adaptação era tida como um processo natural, e, portanto, mesmo se alguns acontecimentos alterassem a disposição originária da sociedade, essa perturbação era sempre vista como passageira, pois ainda que imperfeita, a ordem terrena tendia a retornar à serenidade.

Mesmo na intenção de ratificar a ordem divina ou natural, os soberanos e vassallos, como seres sujeitos às imperfeições humanas, poderiam se afastar das leis naturais de ordenamento social, pela tirania de uma ou de outra parte, porém, isso era entendido como um episódio político temporário, pois a constituição natural, fundada no princípio de equilíbrio e não da vontade, era o critério que julgava a legitimidade do direito imposto pelo poder temporal²⁴⁶.

Dessa maneira, a situação prejudicial da América portuguesa ocasionada pelas “abjudações” realizadas em favor dos ministros de São Vicente, não poderiam perdurar, haja vista a tendência natural da sociedade de retornar à ordem, apesar de Lopes Sierra afirmar que “tudo que assiste debaixo do firmamento não tem estabilidade

²⁴³ *Ibidem*, p. 105.

²⁴⁴ HESPANHA, *As vésperas...*, *op. cit.*, p. 297-300.

²⁴⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 106.

²⁴⁶ HESPANHA, XAVIER, *A representação da sociedade e do poder...*, *op. cit.*, 124.

em seu assento”²⁴⁷, a organização social é reflexo do firmamento, e este “não faz de seu curso movimento contrário”²⁴⁸.

Esses momentos de instabilidade política geravam a necessidade de adaptar a ordem para que esta se acomodasse novamente ao modelo tradicional, no entanto, enquanto curso natural da sociedade, isto era visto como parte do progresso da civilização. Assim como aponta Lopes Sierra, “a virtude padece, mas com isso mesmo, cresce”²⁴⁹, isto é, as soluções propostas para casos imprevistos, mesmo quando não alcançam os efeitos desejados, servem como um referencial de experiências acumuladas que ajudam a desenvolver a sociedade em direção ao bem-comum. Esses ajustamentos da ordem política eram tão necessários, como também desejáveis. No entanto, as más resoluções que levavam a esses desarranjos ocasionais na distribuição do poder não poderiam partir da cabeça política da sociedade ou mesmo daqueles cujo poder havia sido delegado por ele, ou seja, aqueles que possuíam autonomia para agir em seu nome, pois esses, como dito anteriormente, possuíam além do corpo natural, um corpo político, o qual diminuía e mesmo eliminava os defeitos da índole humana. Tal corpo, segundo Kantorowicz, manifestava-se como imagem dos “espíritos e anjos sagrados”, porque, tal como eles, representava o “Imutável no tempo”²⁵⁰. Sendo assim, os erros que geravam a desarmonia do corpo social não poderiam ter sua origem no rei, ou naqueles que compartilhavam de uma extensão de seu corpo político, como é o caso dos governadores-gerais.

É nesse sentido que Lopes Sierra isenta Afonso Furtado da responsabilidade nas instabilidades políticas que ocorreram durante o período de sua administração. Segundo ele, “a bondade tem por objetivo não errar”²⁵¹ e “a boa Árvore não pode dar mau fruto, como a má não o dará bom.”²⁵² De acordo com o discurso do Panegírico, a culpa pela “infeliz linha” partiu somente dos ministros de São Vicente, porque embora tal acontecimento tivesse ocorrido durante a administração de Afonso Furtado, e as alterações na autonomia das esferas jurisdicionais se devessem à intervenção do regente de Portugal, elas se deram a partir das sugestões dos referidos ministros, que por meio de ardis desvirtuaram o curso natural da sociedade, convencendo o monarca da

²⁴⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 193.

²⁴⁸ *Idem*, p. 193.

²⁴⁹ *Ibidem*, p. 201.

²⁵⁰ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 22-23.

²⁵¹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 196.

²⁵² *Ibidem*, p. 193.

existências das minas, ou, nas palavras do autor, “os destemperados ventos as Árvores arrancam de seus centros”²⁵³.

A partir da lógica apresentada por Lopes Sierra em seu discurso, notam-se diversos aspectos acerca da autonomia relativa do governador Afonso Furtado durante o tempo em que administrou o “Estado do Brasil”. Em razão da disposição natural da sociedade, baseada em uma ordem superior e na irredutibilidade dos estatutos que compõem tal ordem, as sociedades de Antigo Regime se auto-representavam de maneira fortemente hierarquizada, e seu equilíbrio residia principalmente nesta desigualdade entre as jurisdições, pois todas eram necessárias para o bom funcionamento do corpo social e deveriam possuir autonomia para exercer sua função. Esta concepção também teve influência na questão territorial, pois a jurisdição poderia ser interpretada como um atributo natural de uma comunidade territorial, o que gera a necessidade de um ente público autônomo, ou potencialmente autônomo²⁵⁴.

Dessa forma, a tradição, instituída mediante um processo “natural”, era o meio pelo qual se poderiam legitimar as maneiras mais recentes de organização social, portanto, as conquistas recebiam uma administração de caráter originário, mas não original; as instituições do reino eram adaptadas aos novos territórios de acordo com o referencial herdado do reino, sublinhando, dessa forma a capacidade de auto-organização da América Portuguesa e sua autonomia em resolver as questões internas em conselhos locais, com suas próprias vias de legitimação e comunicação com a coroa.

²⁵³ *Ibidem*, p. 195.

²⁵⁴ HESPANHA, *As Vésperas...*, *op. cit.*, p. 306.

CAPÍTULO 3

O exercício da justiça

3.1 O ideal da “justa justiça” como paz e harmonia da sociedade

Um aspecto que está ligado diretamente à autonomia relativa dos governadores-gerais é o exercício da justiça, compreendida como a principal função da cabeça política nas sociedades de Antigo Regime. Tal como referido anteriormente, essa função tinha como objetivo manter a harmonia entre os diversos membros da sociedade, garantindo o direito de cada uma das partes em sua respectiva área de atuação e delimitando as esferas jurisdicionais para melhor definir as respectivas atribuições. Assim, da mesma maneira como o governante deveria garantir a liberdade (direito) necessária para que os membros cumprissem suas responsabilidades em relação ao corpo social, o governador-geral, como provedor da harmonia entre os vários órgãos que compõem sua administração, gozaria de autonomia relativa com relação ao poder régio, para cumprir seu dever.

Se por um lado a imagem de cabeça política denotava que o governador-geral ocupava lugar de proeminência na América portuguesa, por outro lado, implicava que este deveria coordenar o restante do corpo social, as diversas jurisdições responsáveis pelo funcionamento de toda a corporação para assegurar o bem-público. Dessa forma, toda atividade dos poderes superiores deveria estar orientada para a resolução de conflitos, partindo do princípio de que tais conflitos se resolviam administrando a justiça, atribuindo a cada um o que lhe era de direito. Tal noção de justiça estava intimamente ligada ao caráter natural da sociedade, no qual o poder era legitimado por uma ordem divina, definidora das esferas políticas e jurídicas, em face das quais, o poder deveria subsumir-se (aparentemente), assumindo uma posição de manutenção e não de intervenção²⁵⁵.

Relacionada a essa ideia de justiça, como a garantia do equilíbrio social que assegurava a paz, destaca-se o exercício da graça que consistia na concessão, por parte do rei (ou do governador-geral), de um bem que não estava assegurado juridicamente, pois, embora a sua dispensa estivesse ligada a uma concepção do que era considerado naturalmente justo e obedecesse a normas fundamentais e superiores, ela dependia

²⁵⁵ HESPANHA, António Manuel. *As Vésperas do Leviathan* - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII. Coimbra: Almedina, 1994, p. 301-302.

basicamente da liberalidade do governante, e era orientada pelos deveres morais do monarca ou de seu representante²⁵⁶.

A ordem natural, centrada na desigualdade de função entre as diversas ordens, era o objetivo a ser perseguido pelo governante, mas também um dos meios que orientava sua conduta pessoal, pois as sociedades de Antigo Regime não se compreendiam em chave individual, mas pelo papel social atribuído à pessoa ou a grupos de pessoas, que se reconheciam mutuamente. Estas identidades eram definidas pela tradição, e, portanto, cada um deveria contribuir positivamente para o lugar social que ocupava, observando cada um dos direitos e deveres da função exercida²⁵⁷.

No panegírico de Lopes Sierra, a administração da paz e da justiça aparece como a principal função do governador Afonso Furtado. A manutenção da harmonia social, em decorrência de seus ajustes, é exemplo do bom cumprimento das atribuições do cargo, tanto em suas relações pessoais como nas públicas, haja vista o caráter intrincado entre as duas dimensões na sociedade corporativa. Isto pode ser observado na descrição que o autor faz das primeiras providências tomadas por d.. Afonso após tomar posse, no colégio dos padres da Companhia de Jesus:

Procurou saber de pessoa inteligente, que pessoas eram as que concorriam no palácio, assim por suas ocupações como por dependências, de cuja diligência alcançou saber que ocorria entre algumas delas, mais principais, não se falarem, com que os mandou chamar e fez amigos, dizendo-lhes não ser justo que Havendo de andar em sua presença, não era justo que houvesse entre eles ódios, nem rixas, o que todos, com muito Agrado, todos fizeram, rendendo-lhe graças, Exercitando nesta sua primeira ação o que Cristo, senhor nosso, tanto encomendou aos seus discípulos. O que, no meu sentir, é uma espécie de divindade, pois onde ela assiste, não falta Deus, efeito que nos mostra que não faltaria no coração de Nosso Herói²⁵⁸.

No trecho transcrito, podem-se notar vários aspectos relativos ao exercício da justiça como essência dos governantes. Primeiramente, o governador conferencia com uma pessoa conhecedora da situação política local para, somente depois, corrigir as animosidades existentes entre as pessoas responsáveis pela administração, tanto por suas “ocupações” como por suas “dependências”. Afonso Furtado procurou colocar em

²⁵⁶ SUBTIL, José, Os Poderes do Centro. In: HESPANHA, A.M. (org.). *História de Portugal*. O Antigo Regime, Lisboa: Estampa, 1992, p. 158. Ainda que alguns direitos de mercês possuíssem normas mais regulamentadas.

²⁵⁷ HESPANHA. *As vésperas...*, op. cit., p.308.

²⁵⁸ SIERRA, Juan Lopes. *As excelências do governador: o Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado* (Bahia, 1676). In: SCWARTZ, Stuart B., e PÉCORA, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado*, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 28-29.

conformidade as relações entre os principais que participavam do governo, tanto na esfera pessoal como na política, haja vista a dificuldade de distinção entre as duas áreas, em uma sociedade onde os deveres políticos estavam diretamente relacionados às obrigações pessoais.

Dessa maneira, não seria “justo” que houvesse animosidade entre as pessoas que “concorriam no palácio”, ou seja, não era natural que os poderes estivessem em desacordo, o que comprometeria a boa administração de d. Afonso. Segundo a lógica corporativa, os representantes das diversas jurisdições eram co-responsáveis pelo todo do governo, pois “a nobreza e os homens bons²⁵⁹” deveriam governar em conjunto com o governador-geral. Assim, para Lopes Sierra, o dever do governante é o de manter a paz por meio do exercício da justiça, seguindo o que Cristo havia encarregado aos seus discípulos: “a paz, para quem a goza é como foi o maná para o Povo de Deus²⁶⁰”. Por outro lado, é possível notar que as pessoas às quais Lopes Sierra se refere “concorriam no palácio”, ou, em outras palavras, cooperavam para o bem-comum da sociedade e da ordem política. Portanto, o desentendimento entre elas não era um comportamento justo, por impedir que Afonso Furtado exercesse plenamente sua principal função, que era a de manter a harmonia social. A partir disto, é possível compreender a preocupação de Lopes Sierra em sublinhar esse feito do governador, porque se este não fosse capaz de instituir a justiça dentro do próprio âmbito da “casa do governador”, não demonstraria a eficiência política necessária à altura do cargo. Em decorrência da restauração da ordem no palácio, “todos renderam-lhe graças”, pois reconhecia-se que uma situação “injusta”, ou de desajuste institucional era prejudicial a todos, e era esperado que Afonso Furtado, enquanto cabeça política, restaurasse a harmonia no corpo palaciano.

Retomando o caráter corporativo da sociedade, onde os pares, ou, como coloca Lopes Sierra, “os mais principais”, colaboravam para o bom funcionamento da sociedade e para o melhor proveito de todas as partes, o governador-geral deveria agir como árbitro dos interesses das esferas que compunham o cenário político. A administração da justiça não se afirmava somente pela via da coerção e da punição, mas também pela dispensa de graças e mercês por serviços prestados. Isso funcionava como uma potência representativa do papel do governante como juiz e protetor, na qual este não aparecia como a pessoa detentora do poder em uma instância autônoma, mas como

²⁵⁹ *Ibidem*, p. 38.

²⁶⁰ *Ibidem*, p. 29.

a pedra angular da sociedade, como o provedor da harmonia social entre os vários membros, que, por sua vez, deveriam observar igualmente suas diferentes responsabilidades com relação ao corpo social, contribuindo para o fortalecimento do imaginário político de uma ordem compósita, na qual a sociedade funcionava à semelhança de um corpo humano, onde a “saúde” da sociedade era a boa distribuição da justiça, que garantia o equilíbrio social. Para a imagem política do governador como cabeça da república, o fato de que os principais andassem enfrentados significaria a própria ineficiência de Afonso Furtado. Então, do ponto de vista do justo governo é especialmente eficaz que sua “primeira ação” tenha incidido sobre os conflitos que assolavam o palácio, uma vez que seria prejudicial que o governador fosse visto como incapaz de pacificar a sua própria corte. Se não conseguisse ser juiz eficiente com seus principais como o seria para a conquista?

A imagem da sociedade como um corpo é recorrente no discurso do documento, principalmente no que diz respeito à irredutibilidade de cada um dos membros do corpo social. A partir desta ideia, pode-se inferir do texto do Panegírico que o exercício da justiça poderia ser justo ou injusto, dependendo do comportamento do governante e de seus ministros. Segundo Lopes Sierra, “não há fiel que, ao da justa justiça iguale sua verdade”, ou seja, a “justa justiça” é o melhor indicador dos bons resultados de um governo, além de se referir à transparência na condução dos assuntos judiciais e administrativos, e ao respeito à autonomia funcional das partes, como se observa no seguinte trecho: “foi nosso Herói Tão amigo da verdade que nada queria que se fizesse sem seu verdadeiro conhecimento, pois ainda naquelas coisas que, *ex officio*, lhe tocava despachar, as remetia à justiça para não ficar encarregado do melhor Ou pior direito das partes²⁶¹”. Isto é dizer que cada parte possuía direitos e obrigações definidos, que deveriam permanecer dentro de suas próprias esferas de ação²⁶². Nesse sentido, Afonso Furtado não desejava ser responsável pelo pior ou melhor “direito das partes”, pois o que lhe cabia era fazer justiça.

Além da definição das atribuições do governador dentro da organização política, percebe-se no discurso de Lopes Sierra o que seria ou não admissível nas relações ligadas ao exercício do poder, uma vez que “a justiça não vê por mais olhos que os seus”. Assim, Afonso Furtado “pretendeu que se visse que não despachava por

²⁶¹ *Ibidem*, p. 146.

²⁶² Embora as fronteiras jurisdicionais pudessem, na prática, oscilar entre uma esfera e outra, de acordo com as estratégias que as pessoas traçassem para defender seus interesses.

intermediários, Tanto que da mão de seu filho Não quis aceitar petições, dizendo que as metesse entre as outras, para Quando houvesse despacho²⁶³”. Além disso, o autor afirma que o governador “não pôs menos diligência em não querer se obrigar de ninguém, ainda que fosse dos prelados das religiões e, mandando-se-lhe alguns Pratinhos de frutas, tomava uma e remetia as demais, dizendo que lá a iria comer”, pois, “a obrigação rompe o direito²⁶⁴”. Entendia que, favorecendo as petições de seu filho, ou aceitando presentes da população, d. Afonso criava laços que o tornariam dependente de outros (obrigação), comprometendo o direito que estava ligado ao exercício do cargo de governador-geral, que era manter a ordem social de acordo com os deveres das diferentes jurisdições. Lopes Sierra evidencia, portanto, que Afonso Furtado governava de acordo com seu próprio juízo, não se deixando influenciar por favores individuais ou ainda por laços familiares. No entanto, o “agir pela própria cabeça” não denota imparcialidade do governador nas relações políticas, mas prudência em decidir o que seria mais conveniente para o bem-comum. Os foros privado e público não possuíam objetivos essencialmente diferentes; a diferenciação entre assuntos públicos e privados também estava sujeita ao interesse do bem-comum. Dessa maneira, algumas práticas que hoje são consideradas como corrupção, como as trocas de favores entre o governador, oficiais régios, homens bons e eclesiásticos, eram vistas como formas legítimas do exercício da justiça, pois todos deveriam contribuir para o bem público, ainda que fosse com “suas próprias fazendas”. Por outro lado, ao colocar seus cabedais a serviço do bem da *respublica*, os homens da conquista estavam agindo segundo a lógica de serviço e benefício, acerca da qual trataremos mais adiante.

Como ficou entendido, Afonso Furtado não governava sozinho, mas em conjunto com outros poderes. Ele deveria agir de acordo com a prudência e não de forma tirânica, de acordo com a imagem do governante como tutor e juiz da sociedade, cujo bem-estar se encontrava sob sua responsabilidade. Sobre esse aspecto da justiça, Lopes Sierra afirma que o Governador não deixou de observar a regra que dizia “que os que governassem deviam ser homens que soubessem levar os homens e se soubessem deixar levar pelos homens”, pois a “suma justiça é suma injustiça”²⁶⁵. Dessa forma, compreende-se que o papel do governador-geral de mediador das diversas instâncias

²⁶³ LOPRS SIERRA, *op. cit.*, p. 147.

²⁶⁴ *Idem*, p. 147.

²⁶⁵ *Idem*, p. 147.

sociais estava ligado ao exercício da prudência, por meio da qual se exercia a justiça, cabendo ao dignitário decidir quando aplicar punições ou agraciar.

Para manter o equilíbrio social, não convinha que o governador agisse com demasiado rigor ou demasiada generosidade, mas com prudência. Segundo Lopes Sierra, “no ilustre varão é como forte Âncora que assegura contra a tempestade a nave”²⁶⁶. Porém, o discurso do Panegírico confere mais atenção ao aspecto generoso e indulgente da prudência de d. Afonso, pois, como coloca o autor:

Nenhuma prerrogativa, Senhor, exalta tanto aos príncipes como aquela com que, benignos, sabem tolerar fáceis confianças. Foi tão Alexandre severo sendo imperador, que sua mãe Mamea o censurou. A quem disse: Não convém, Senhora, que da presença do Príncipe Saia ninguém descontente²⁶⁷.

Após Afonso Furtado haver promovido a concórdia entre os ocupantes dos principais do governo da terra, demonstrando seu caráter generoso e sensato, Lopes Sierra segue narrando a sucessão dos primeiros feitos do Governador, relacionados à sua vinda providencial para pôr em ordem as coisas na Bahia que, segundo o autor, encontravam-se em situação desastrosa devido aos ataques indígenas, que haviam obrigado os moradores a parar os engenhos, ocasionando “público e geral dano”²⁶⁸. Além disso, estava ocorrendo um levante na cidade de Sergipe do Rei e havia a necessidade urgente de se mandar tropas para defender Angola, que se encontrava sob ataque, havendo seu exército sofrido uma grande derrota. A estes três fatores, somava-se ainda o esgotamento das fazendas, tanto a do reino, como a “desta praça”. Acerca da chegada oportuna do governador Afonso Furtado, o Panegírico registra o seguinte:

Se dita foi sua primeira ação, a segunda foi entender a qualidade dos ofícios que estavam vagos para provê-los, assim de justiça, como militares. E vendo que Antônio Teles, alcaide-mor desta praça, largava o bastão de capitão de infantaria, o deu a um soldado chamado Luís Cardoso, que havia 20 anos que servia de ajudante. E por esse estilo, e debaixo de boas informações, foi provendo tudo que os príncipes não podem conhecer.

Com a brevidade que se pedia o socorro, se despachou para Angola, em quatro embarcações, quatro companhias e alguns cavalos, debaixo das graças feitas aos donos dos navios.

Da mesma maneira pôs todo cuidado em sossegar a sedição de Sergipe do Rei, perdoando ao povo como já o havia intentado seu antecessor: fazendo prender os culpados, de que, todavia, há alguns presos²⁶⁹.

²⁶⁶ *Ibidem*, p. 106.

²⁶⁷ *Ibidem*, p. 3.

²⁶⁸ *Ibidem*, p. 24.

²⁶⁹ *Ibidem*, p. 29-30.

Na passagem acima, podem-se perceber três aspectos importantes relacionados ao exercício da justiça: a concessão de mercês em forma de ofício, a relação de serviço e benefício entre o governador e particulares em assuntos de interesse geral, e a justiça de Afonso Furtado em conceder o perdão. Analisaremos de início o conteúdo da transcrição acima, para, em seguida, desenvolver melhor os três tópicos separadamente.

Primeiramente, o governador toma conhecimento das atribuições dos ofícios vagos, para depois escolher as pessoas que seriam mais adequadas a cada um deles. Nota-se, novamente, que Afonso Furtado toma suas decisões contando com o auxílio de “boas informações”, para ordenar sua administração, visto que nem tudo os “príncipes” podem conhecer. Isto suscita mais uma vez a questão da autonomia relativa e da natureza compósita do governo-geral, pois para administrar era necessário que d. Afonso reordenasse a situação política herdada do governo anterior, e isso ocorria, como se pode notar, de maneira relativamente autônoma. Afonso Furtado não mantém exatamente a mesma estrutura administrativa de seu antecessor, mas valendo-se da ajuda de pessoas experientes nas relações políticas locais, vai reajustando a ordem da forma que melhor lhe convém.

Lopes Sierra evidencia que Afonso Furtado “antepõe os serviços de um soldado às súplicas dos poderosos, para fazê-lo capitão²⁷⁰”, dando a entender que a provisão de ofícios no governo-geral era orientada, assim como outras mercês, principalmente pela consciência do governante, obedecendo naquele caso a critérios normativos que se sobrepunham às relações sociais, tais como amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço. De acordo com o texto do Panegírico, a mercê foi concedida ao soldado Luís Cardoso, atendendo aos seus bons serviços prestados ao longo dos vinte anos em que desempenhou a função de ajudante, demonstrando a capacidade do Governador de, como bom árbitro, reconhecer o bom préstimo desse soldado ao bem público e saber recompensá-lo à altura, mesmo que para isso tivesse que ignorar as petições de pessoas mais importantes, antepondo a utilidade dedicada à república ao estatuto social.

Em seguida, conforme o pedido do governador de Angola, Afonso Furtado manda para lá homens e cavalos para defender a região, que se encontrava sob ataque. De acordo com o texto de Lopes Sierra, o envio das quatro companhias de soldados e dos cavalos é feito por meio de navios de terceiros, e “debaixo das graças feitas” a eles, ou seja, mediante alguns benefícios concedidos por d. Afonso, tendo em vista a

²⁷⁰ *Ibidem*, p. 29.

qualidade do serviço necessário ao cumprimento da missão. Embora a passagem não explicita a natureza das tais graças, suscita entretanto a lógica da sociedade corporativa de prestação de serviços em troca de graças ou mercês. Nesse caso, nota-se que os recursos para o despacho das tropas foram provenientes de particulares, ressaltando o “exercício da graça” e a maneira como o capital das empresas mercantis estava também a serviço do bem-comum.

Por último, o governador restituiu a paz à cidade de Sergipe dos Reis, perdoando a população e punindo os responsáveis pelo levante. Este feito de Afonso Furtado ressalta dois aspectos do bom governante. Por um lado, ele perdoa os habitantes da cidade que foram induzidos a se rebelar, e, por outro, pune aqueles que incitaram a insubordinação contra o capitão-geral. Desta maneira, d. Afonso realizou a justiça segundo a prudência, sem agir com extremo rigor, ou sendo complacente com os líderes da revolta, haja vista que o tumulto ocasionado por eles havia subvertido a ordem natural da sociedade, causando prejuízos ao bem-comum. O sistema penal português era orientado pela lógica política, segundo a qual, como ficou apontado anteriormente, o governante tinha que harmonizar os diversos poderes, agindo como árbitro, punindo, mas também perdoando, de acordo com a prudência. O castigo e o perdão podiam ser justificados à luz de circunstâncias variadas e, muitas vezes, contraditórias. Entretanto, o mais importante é que a sociedade não duvidasse de que a justiça seria feita: castigando ou perdoando²⁷¹.

Em parte, essa ideia remonta à imagem funcional de justiça do monarca, que castiga aqueles que prejudicam a paz e do reino, mas, por outro lado, é capaz de agir com clemência, demonstrando essa importante virtude cristã²⁷². No discurso do Panegírico, percebe-se em maior grau a índole clemente de Afonso Furtado, talvez devido à lógica de que, embora o governante não pudesse deixar de punir os crimes, perdoá-los deveria ser sempre mais freqüente do que castigá-los, mas sem que isso assumisse características de licenciosidade²⁷³.

De acordo com o que foi dito, e segundo Lopes Sierra, Afonso Furtado “estimou tanto a paz Havendo sido Tão guerreiro que, para não perdê-la, sofreu muitas coisas que não são deste lugar, a graves Ministros. Talvez atropelando o decoro de seu cargo, Só

²⁷¹ HESAPANHA, António M. A Punição e a Graça. In: HESAPANHA, A. M. (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992, p. 244.

²⁷² NIETO SORIA, José Manuel. *Fundamentos ideológicos del poder Real em Castilla (siglos XIII-XVI)*. Madrid: Eudema, 1988, p. 152-154.

²⁷³ HESAPANHA. A punição e a graça..., *op. cit.*, p. 247.

para não dar a sentir o que com justiça e direito pudera executar²⁷⁴. Esta declaração, que evidencia no governador um caráter mais brando do que enérgico, parece contrariar a imagem da cabeça política justa que pune exemplarmente os que dificultam a harmonia do corpo social, talvez até deixando de assumir sua responsabilidade enquanto executor ideal da justiça. No entanto, a imagem do governante justo e do governante como protetor eram complementares, pois ao ameaçar com a punição (ainda que punisse efetivamente pouco), o governante aparecia como justo, confirmando uma imagem medieval da realeza; e, ao perdoar, ele evocava outra, a do rei como pai. Dessa forma, o temor e o amor ao governante estavam sempre presentes no imaginário do povo, reforçando os seus laços com o poder²⁷⁵.

Como a função de supremo executor da justiça era algo mais simbólico do que efetivo, a moral e as relações de solidariedade eram instrumentos normativos essenciais e fundamentavam os discursos jurídicos. Isto dá a entender que o bem estar social era mais importante do que combater os “graves ministros”, pois perturbar as intrincadas relações originárias das redes de solidariedade poderia provocar o desequilíbrio social e prejudicar a imagem de paz e justiça pela qual Lopes Sierra pretendia que Afonso Furtado fosse lembrado. Por outro lado, a tranqüilidade social era direito da população e dever do governador. Portanto, ele achou mais prudente evitar as querelas com os ministros e assegurar o direito do povo, do que assegurar o seu direito de enfrentá-los e faltar com sua honra, ou com o dever do seu estado social. Colocado de outra maneira, percebe-se que, para assegurar o bem-estar do corpo político, o governador Afonso Furtado agiu contrariamente aos interesses de seu corpo natural.

Uma passagem que também demonstra a prudência de Afonso Furtado nos assuntos de justiça, levando em consideração tanto seu direito de castigar como também o interesse do bem-comum, diz respeito à sua atitude perante o desentendimento que houve entre os cabos dos paulistas no proceder da “conquista do gentio”, colocando em risco todos os investimentos que haviam sido feitos naquela diligência. Acerca deste assunto, segundo o Panegírico:

Não deixou Nosso Herói de fazer pesquisa, assim dos amotinados, como das causas e motivos da divergência. E não porque alcançou o que pretendia e ser coisa que pedia severa demonstração, lhe pareceu fazê-la em caso tão urgente. E mostrando ignorar o que havia passado, os mandou chamar a sua presença; e vindos eles, disse:

²⁷⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 146.

²⁷⁵ HESPANHA. A punição e a graça..., *op.cit.*, p. 248- 249.

[...] Que procurassem obrar de maneira que satisfizessem sua obrigação que já, no estado presente, só isso era o que os podia conservar. E que isto só o conseguiriam se amor e boa vontade os trouxesse unidos, o que todos se prontificaram a fazer²⁷⁶.

Pelo trecho acima nota-se, primeiramente, a prudência do governador ao lidar com a questão, procurando saber quem eram os insurgentes e o que os motivava, para, dessa maneira, não proceder injustamente. Apesar de ter constatado que o motim merecia ser punido severamente, Afonso Furtado decidiu não fazê-lo, “mostrando ignorar o que havia passado”, e demonstrando a clemência digna de um governante que agia como protetor de seu povo. Ao mesmo tempo em que ressalta esse caráter misericordioso, d. Afonso faz um alerta aos revoltosos, afirmando que a única coisa que “os podia conservar” era o cumprimento de sua obrigação, tendo em vista que eles haviam assumido um compromisso perante “Sua Alteza”, o governo-geral e a população da capitania da Bahia. A condição para que eles não fossem castigados era respeitar o contrato firmado anteriormente, caso contrário, desonrariam o princípio de que a toda mercê correspondia um serviço, e vice-versa. Deste modo, Afonso Furtado realizou a justiça, colocando em concórdia os cabos paulistas, governando por meio de duas imagens: a do protetor e a do justo. Segundo a lógica disciplinar da Idade Moderna, estas duas imagens complementavam-se, pois se por um lado o governante procurava ser temido, por outro pretendia também ser amado. Porém, não há nada de paradoxal nessa oposição, haja vista que o que se pretendia era estreitar o vínculo do povo com o poder, quer pela via negativa (castigo), como pela via positiva (perdão), pois, “antes ou depois da prática do crime, nunca se quebram os laços (de um tipo ou de outro) com o poder²⁷⁷”.

3.2 As estratégias discursivas do “rústico” Lopes Sierra

Os feitos iniciais de Afonso Furtado e os aspectos relativos ao exercício da justiça e do poder que se podem seguir no relato de Lopes Sierra são centrais no Panegírico, e fundamentais para a compreensão dos pontos abordados neste capítulo. Portanto, antes de nos aprofundarmos nas três questões acerca do exercício da justiça propostas anteriormente, abriremos um parêntese para analisar as estratégias discursivas utilizadas pelo autor para ilustrar a chegada providencial de D. Afonso, e a maneira

²⁷⁶ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 70.

²⁷⁷ HESPANHA, A punição e a graça..., *op. cit.*, p. 248-249.

como ele, por meio de seus ajustes, levou a Bahia de uma situação de “geral conflito”²⁷⁸ à “paz e justiça”²⁷⁹.

Lopes Sierra, dirigindo-se diretamente ao seu público, e expressando-se de uma maneira intimista, coloca:

No histórico acharás divertimento nos ditos e feitos de nosso Herói; Lição para a Alma e para o corpo. Coisa Nova, coisa nova, acha-se em um secular, nestes tempos, o que quiçá não acharemos etc. Não o vendo a ti por santo, mas contrapese-se sua vida e morte com a de outros em que concorrem diversas obrigações e ver-se-á o que dizem suas balanças²⁸⁰.

Ele promete “divertimento” aos seus leitores ou ouvintes, em razão de que os feitos e ditos do governador eram novidades para um homem secular naqueles tempos. Isto significa dizer que, para o autor, a postura de Afonso Furtado no cumprimento de sua administração foi diferente de seus antecessores e de outros que já tinham governado o “Estado do Brasil”. A partir deste discurso, pode-se inferir que a particularidade dos ditos e feitos de d. Afonso encontrava-se, principalmente, em sua postura religiosa, que se refletia na atuação política. Tal conclusão também pode ter origem na imagem que se tinha de que governar era um fardo bastante pesado, que só poderia ser sustentado por pessoas extraordinárias²⁸¹, as quais se encontravam sob a proteção da graça divina.

Seguindo essa idéia, Lopes Sierra constrói a imagem de que a vinda de Afonso Furtado foi obra da providência divina para reconduzir a sociedade da Bahia ao seu curso natural, por meio da justiça. Assim, o autor descreve a chegada do governador da maneira como segue abaixo:

Mas como Deus castiga mais como pai que como reto juiz²⁸², suspendeu a nave em que sofríamos tormenta e quis que nos embarcássemos em outra de boa esperança, porque, aos sete dias do mês de maio, chegou a este porto E foi a quem nos trouxe (coisa rara para o século que gozamos) um Tal governador que lhe buscou o cargo, e não ele a ele, Isto no tempo que lhe ofereceram a Sua Alteza 32 U ducados para as necessidades públicas. [...].

²⁷⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 27.

²⁷⁹ *Ibidem*, p. 13.

²⁸⁰ *Ibidem*, p. 8-9.

²⁸¹ NIETO SORIA, *op. cit.*, p. 86.

²⁸² Como foi colocado no capítulo anterior, os governantes eram tidos, segundo as representações sociais medievais, como imagens imperfeitas de Deus ou Cristo, que era a “cabeça” da igreja. Posto isto, se “castiga mais como pai que como reto juiz”, ao seu exemplo, o governador também deveria fazer o mesmo, como se deu no episódio do levante na cidade de Sergipe dos Reis, no qual Afonso Furtado demonstrou indulgência ao perdoar a população.

Mas o céu que era quem o havia trazido, mostrou com repetidas salvas, À terra que era mais seu ele, que dela²⁸³.

Lopes Sierra assinala que o posto de governador estava à procura de uma pessoa como Afonso Furtado, e não o contrário. Deixa claro que d. Afonso tinha uma missão divina a cumprir como governador-geral, que se iniciaria com a restauração da justiça, ou o que seria dizer o mesmo, da ordem natural, na sede do governo, a capitania da Bahia. Para reforçar tal ideia, menciona que com a chegada do Governador, “turvou-se o céu, tremeram, ao que parece, os montes, ao estupendo ruído de relâmpagos e trovões²⁸⁴”, referindo-se a uma tempestade que caiu no dia da posse de Afonso Furtado como governador-geral, interpretada como sinal de que a população iria gozar de um novo e bom governo. Isto supõe a acomodação da mentalidade providencialista medieval à instituição do governo-geral. Todo o poder derivava de Deus, que era o governante primordial²⁸⁵, e, portanto, a autoridade de Afonso Furtado, investido do poder régio delegado, também possuía origem divina e natural. Dessa maneira, ele deveria, a exemplo do criador, exercer a função de juiz, restituindo o bem-estar da população, haja vista que no Velho Testamento, Deus era tido, sobretudo, como executor da justiça²⁸⁶.

Os relâmpagos e trovões que indicaram a chegada de d. Afonso para favorecer a capitania da Bahia, também estão de acordo com a imagem medieval do messianismo régio, na qual o monarca é um enviado celestial para cumprir o plano que Deus havia reservado para seus súditos. Tal plano que deveria ser levado a cabo pelo rei possuía um caráter imediato e providencialista, pois ainda que a empresa a realizar fosse meramente política, era geralmente investida de caráter religioso e anunciada por sinais evidentes e incontestáveis²⁸⁷; todo fim último de uma situação política era determinado pelas razões misteriosas de Deus²⁸⁸. Assim, segundo o discurso de Lopes Sierra, Afonso Furtado, como os reis na tradição medieval, era um enviado divino para salvar a população de todos os males que a afligiam, e a tempestade que caiu no dia da investidura, um claro sinal de que sua administração seria extraordinária, no sentido de realizar o desígnio positivo que lhe fora atribuído pela própria divindade. A chegada de d. Afonso e sua

²⁸³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 27-28.

²⁸⁴ *Ibidem*, p. 28.

²⁸⁵ NIETO SORIA, *op. cit.*, p. 52-53.

²⁸⁶ *Ibidem*, p. 57.

²⁸⁷ *Ibidem*, p. 71.

²⁸⁸ *Ibidem*, p. 76.

investidura no cargo de governador-geral foram uma espécie de graça divina para transformar a situação de injustiça em justiça, isto é, a desordem em ordem.

Outro detalhe que chama a atenção nesta passagem é o fato de que, de acordo com Lopes Sierra, Afonso Furtado fosse “procurado pelo cargo”, durante o momento que haviam chegado a oferecer ao monarca 32 U ducados pelo cargo²⁸⁹. Percebe-se, com isso, que d. Afonso mereceu o cargo de governador-geral pelos serviços prestados à coroa, e não em virtude da “compra do ofício”, evidenciando seu caráter extraordinário e reforçando a ideia do providencialismo de sua vinda.

Para Lopes Sierra, a entrada de Afonso Furtado no governo foi também algo especial, porque, “pelo menos neste século”, era raro um governador que fosse um enviado do céu para ocupar o cargo de governador-geral e reordenar a sociedade com prudência. Isto autoriza pensar que no século anterior houve governadores, que tal como “Nosso Herói”, tinham sido “buscados pelo cargo”. Porém, no século XVII, os ditos e feitos de d. Afonso foram novidade, assim como sua administração.

No intuito de reforçar essa ideia, antes de começar a narrar a chegada de Afonso Furtado, o autor do Panegírico procura demonstrar a herança negativa que este havia assumido ao tomar posse do governo, e que provinha da administração do governador Francisco Barreto (1657-1663). Acerca da questão das invasões dos “bárbaros” no governo de Alexandre de Souza (1667-1671), Lopes Sierra descreve o seguinte:

Bem via o governador o grave e pesado empenho destes danos, mas Também via quão impossível era apagar o fogo desta sedição com soldados e gente desta praça, pois nunca grandes levas e gastos feitos com eles conseguiram nenhum efeito; E muito em particular um notável gasto que, à custa do comum Erário, mandou fazer, no ano 60, o governador Francisco Barreto, [...] uma estrada Real por entre os intrincados matos [...] até chegar a um sítio chamado Orobó, onde fabricavam uma praça-forte capaz de alojamento [...] e só serviu para morrer e enfermar mais gente, com que foi necessário mandá-la retirar²⁹⁰.

Nota-se, por este relato, que o problema orçamentário enfrentado por Alexandre de Souza, e que vai se agravar durante seu governo, é proveniente de más decisões de

²⁸⁹ A compra de ofícios na Idade Moderna estava ligada a uma tradição feudal de serviço e benefício. De acordo com Maria Filomena Coelho, “se antes se punham os exércitos ao serviço do senhor, agora se põem os cabedais”. Assim, quem comprava um ofício, fazia-o dentro da lógica de prestação de serviços, e, portanto, pode ser enquadrado na ideia de mercê. O monarca oferece o ofício em troca de uma oferta em dinheiro. Tal oferta é feita para o bem comum (como podemos observar pela própria fonte que afirma que a oferta em dinheiro era feita para as necessidades públicas); portanto, não se trata propriamente de uma relação de compra e venda, mas da distribuição de mercês em troca de um serviço ao bem comum. Ver: COELHO, M. F. C. . *A justiça d'além-mar. Lógicas jurídicas feudais em Pernambuco* (séc. XVIII). Recife: Massangana - Fundação Joaquim Nabuco, 2009, p. 117-118.

²⁹⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 24-25.

outros governos, principalmente da decisão de Francisco Barreto de organizar uma entrada para construir um forte em Orobó, no intuito de resolver o problema dos ataques indígenas. O fracasso de Francisco Barreto e “outras experiências” também demonstram a “impossibilidade de remédio para extinguir os bárbaros²⁹¹”. Com isso, o autor já prepara o público para a narrativa dos ditos e feitos de d. Afonso, que propiciaram uma boa administração. Ou seja, ele quer contrapor os fracassos dos governadores anteriores na questão do “gentio”, com o sucesso alcançado por Afonso Furtado, que é precisamente a “feliz linha”, e também cria uma espécie de apologia negativa precedente, ao deixar clara a situação financeira desfavorável com a qual o governador teve que lidar durante o período em que esteve no cargo, e a despeito disso, soube levar a cabo um bom governo.

Portanto, ao sublinhar que em 1671, anteriormente à chegada de Afonso Furtado, a Bahia encontrava-se em um “miserável estado²⁹²”, com a fazenda esgotada, as cidades assoladas pelos ataques dos “bárbaros”, e a rebelião em Sergipe dos Reis, Lopes Sierra confere maior importância à administração do Governador, ao transformá-la em instrumento divino para devolver a paz e a justiça à capitania, ou, nas palavras do próprio autor, “poremos em primeiro lugar o Estado em que encontrou a terra, nela em que hão de assentar as linhas de seus acordos²⁹³”.

3.3 A concessão de mercês por bons serviços

Os governadores-gerais possuíam a autonomia de conceder mercês em nome do rei, em virtude da autoridade por ele delegada, o que lhes permitia governar por meio de atributos régios. No entanto, o próprio ofício de governador-geral era uma mercê que o vassalo recebia do monarca por seus serviços à coroa. Portanto, essa era uma lógica que permeava todo o corpo social, tanto na América portuguesa como em Portugal, peça-chave do equilíbrio, que se organizava em torno do ideal político de obtenção de mercês, fossem elas bens materiais ou ofícios administrativos. Era esse o canal que possibilitava ascender na hierarquia social ou manter o *status* já alcançado.

O cargo de governador-geral conferia prestígio social, como deixa claro Lopes Sierra ao se referir ao governador Alexandre de Souza, “Tão ilustre por seu sangue,

²⁹¹ *Ibidem*, p. 24.

²⁹² *Ibidem*, p. 27.

²⁹³ *Ibidem*, p. 19.

como por benemérito de tão honorífico posto”²⁹⁴. Portanto, esse ofício era almejado entre aqueles que prestaram grandes serviços ao reino, haja vista que todos esperavam ser reconhecidos pelos préstimos. Afonso Furtado não era exceção, como coloca Lopes Sierra:

Esta parte Não Teve Nosso Herói que atenuá-la. Houvera pretendido (pois tinha empenhos de filhos, filhas e méritos) este governo. E se não o pretendeu por mina descoberta, pois Havia quem ofereceu (como dissemos no princípio) 32 U ducados, claro está que não era Ambicioso, Nem por isso havia de arriscar seu filho e crédito. Isto por mina duvidosa, Nem menos gastar muita fazenda sua a serviço de Sua Alteza²⁹⁵.

Este trecho revela como era usual que se entendesse o ofício de governador-geral para assegurar não somente os interesses próprios, mas também os da família, pois Afonso Furtado não teve que “atenuar” a questão, e tampouco o fez Lopes Sierra em seu discurso. O comportamento habitual e que contrastava com o bom costume era a ambição demasiada, o que punha em risco a reputação “por mina duvidosa” e não a licitude dos direitos/riquezas materiais conferidos pelo cargo.

A concessão de mercês também se fundava na teologia política medieval e possuía caráter natural. Assim como o poder régio tem sua origem na divindade, o rei recebia seu reino “por graça de deus”, com o objetivo de defendê-lo e conservá-lo para o “melhor serviço de deus”²⁹⁶. Como instrumento da vontade divina, o monarca possuía o privilégio de repartir mercês em troca dos bons serviços prestados à coroa. Dessa maneira, enquanto oficial régio investido de dignidade real delegada, o governador-geral também possuía tal direito, embora o exercesse em nome do monarca, que era, em última instância, a fonte de todas as mercês.

De acordo com esse princípio, as relações políticas e sociais eram centradas no interesse de obtenção de mercês. Logo no início do Panegírico, temos um bom exemplo dessa dinâmica, que diz respeito à decisão do governador Alexandre de Souza de pedir auxílio aos paulistas para a conquista dos “bárbaros”, porque eles eram mais versados em sua língua e em sua forma de lutar. Lopes Sierra coloca a questão da seguinte maneira: “Ao fim, se houve determinar a escrever ao senado da vila de São Paulo, oferecendo, em nome de Sua Alteza, aqueles favores e mercês que fossem lícitos a todas

²⁹⁴ *Idem*, p. 19

²⁹⁵ *Ibidem*, p. 203.

²⁹⁶ NIETO SORIA, *op. cit.*, p. 54.

as pessoas que quisessem vir para a conquista do gentio”²⁹⁷. A partir desta resolução, podemos inferir que embora a concessão de mercês fosse um privilégio ligado diretamente ao arbítrio do governante, havia limites para o seu exercício, pois o governador somente poderia conceder os “favores e mercês que fossem lícitos”, ou seja, a distribuição de mercês também respeitava a lógica da justiça corporativa, de dar a cada um o que lhe era de direito. Esta lógica também pode ser observada em uma das condições propostas pelos paulistas para a realização da empresa, ao dispor “que por este serviço dariam atos para haver de Sua Alteza todas as Mercês, que, conforme sua qualidade a eles coubessem”²⁹⁸. Outro aspecto a destacar entre as condições estabelecidas pelos paulistas é que as mercês deveriam corresponder à importância dos feitos realizados, isto é, para ser justa, a mercê deveria ser proporcional ao merecimento do agraciado, embora tal relação se estabelecesse subjetivamente, de acordo com o arbítrio do monarca ou do governador-geral. As demais condições, que diziam respeito ao pagamento, fornecimento de equipamentos e transporte, e ao direito de posse dos “gentios” capturados, foram firmadas mediante contrato²⁹⁹. O estabelecimento desse tipo de contrato que cedia privilégios a alguém tinha origem a partir da dignidade do ofício régio e, portanto, era irrevogável³⁰⁰. Os contratos e as mercês, em seu caráter positivo, eram emitidos pelo corpo político do rei, e, assim, eram garantidos por direito, mesmo após a ascensão de um novo governante. Dessa maneira, o contrato que o governador Alexandre de Souza havia firmado com os paulistas deveria ser mantido na íntegra pelo seu sucessor, Afonso Furtado, que, segundo consta no Panegírico, “a todo o referido nas citadas condições, mandou e ordenou Sua Senhoria ao Provedor-mor da fazenda que se desse satisfação aos paulistas”³⁰¹. Completando essa ideia, o governo-geral em sua totalidade (o governador e a população) constituía um corpo político que nunca morria, portanto, quem possuía sucessores e antecessores eram os corpos naturais

²⁹⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 26. Esta passagem também demonstra a autonomia das capitânias de tratar determinadas questões internamente, pois, como narra o Panegírico, Alexandre de Souza manda escrever diretamente ao senado da vila de São Paulo para a convocação de homens dispostos a prosseguir com a “conquista dos bárbaros” na Bahia, e, embora as mercês oferecidas a eles em retribuição ao serviço tenham sido oferecidas “em nome de Sua Alteza”, devido ao caráter régio dessa atribuição, as negociações para estabelecer as condições se desenvolvem dentro do território da América portuguesa.

²⁹⁸ *Ibidem*, p. 33.

²⁹⁹ *Ibidem*, p. 67.

³⁰⁰ PENNINGTON, K. Law, Law, legislative authority, and theories of government, 1150–1300. In: *The Cambridge History of Medieval Political Thought c.350–c.1450*. Ed. J. H. Burns. Cambridge University Press, 1988, p. 462.

³⁰¹ LOPES SIERRA, *op.cit.*, p. 34.

das cabeças políticas, a *universitas* permanecia sempre a mesma³⁰². Seguindo esta lógica, os contratos não poderiam ser alterados em virtude da sucessão de governadores.

Outro documento que diz respeito aos paulistas e à “conquista do gentio bárbaro”, é uma consulta do Conselho Ultramarino de 1673 que delibera acerca das mercês que o governador Afonso Furtado propõe a “Sua Alteza” que fossem feitas aos “cabos dos paulistas”. De acordo com o parecer do Conselho, os paulistas haviam começado a conquista “por ordem do governador e não a requerimentos”, e, portanto, era possível que eles não tivessem com eles “papeis de outros serviços”. Além disso, segundo Afonso Furtado informou ao monarca, esses homens eram pobres, estavam batalhando longe de suas casas e não conheciam pessoas dentro da corte que pudessem “dar despacho aos seus requerimentos”. Então, o governador pedia que seu filho, Jorge Furtado, ficasse encarregado de seus despachos, e também que:

suposta a impossibilidade que têm para seus requerimentos, esês homes, que com tanto valor e constância tem servido a V.A. naquella conquista e que atualmente a ficavão continuando; fosse V. A. servido mandar lhes deferir com a brevidade que merecem; não só pela remuneração que devem esperar de sua Real grandeza mas porque se veja que he V.A. tão lembrado de honrar aos que o servem, que na mesma guerra que achão com os prêmios, sem necessitarem de pessoa que lhos procure nem de mais memorial que o cuydado que V.A. tem de lhes fazer mercê³⁰³.

Embora não haja referência a este documento no Panegírico, a petição reforça a lógica da distribuição de mercês em troca de serviços prestados, ao evidenciar o empenho do governador em honrar seu dever de recompensar os paulistas pelos seus préstimos, buscando transpor os trâmites oficiais que impediam esses homens de obter aquilo que lhes era de direito. Em virtude da dificuldade de se conseguir os papéis que comprovassem os serviços dos paulistas, Afonso Furtado pede ao monarca que as mercês sugeridas por ele fossem deferidas mesmo sem os documentos, pois era isso que se devia esperar de “sua real grandeza”. Apesar da ausência de corroboração material, as palavras do governador, como cabeça política da América portuguesa, serviriam como prova suficiente. Além disso, o monarca deveria considerar as circunstâncias que impediam esses homens de conseguir os tais documentos, e demonstrar a sua compreensão e prudência para exercer a justiça em assunto tão importante e urgente. No entanto, de acordo com a decisão do Conselho, apenas foram deferidas as mercês

³⁰² KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei. Um estudo sobre a teologia política medieval*. São Paulo: Cia das letras, 1998, p. 194.

³⁰³ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2562.

daqueles que conseguiram enviar os papéis ao reino, haja vista a impossibilidade de “Sua Alteza” de conferenciar seu parecer com o Conselho Ultramarino sem os documentos.

Regressando à narrativa de Lopes Sierra, outra passagem do Panegírico que evidencia o vínculo entre servir e ser beneficiado refere-se às mercês concedidas por Afonso Furtado ao capitão Manuel de Inojosa para que descobrisse o rio Quitose, o qual ele havia avistado anteriormente por ocasião de uma entrada que realizara com os paulistas. Afonso Furtado considerou que caso o rio fosse navegável, seria bastante útil na “conquista dos bárbaros”. Acerca do referido evento, Lopes Sierra relata que o governador,

Com dito cuidado, Mandou chamar o capitão e o encarregou do descobrimento do tal rio, oferecendo-lhe Não só favores e Mercês suas, mas ser seu Príncipe mecenas. Era este capitão Mancebo Esperto e muito nascido, cujo pai assistiu na guerra de Pernambuco, por cujos serviços, se lhe deu o bastão de tenente-general e achava muito agradecido a Sua Senhoria, por havê-lo criado capitão. Beijou-lhe as mãos por favor Tão grande, oferecendo-lhe não voltar a vê-lo, sem trazer inteira notícia do que desejava³⁰⁴.

Anteriormente a esse acontecimento, Afonso Furtado havia nomeado Manuel Inojosa, que até aquela ocasião era apenas ajudante, como capitão do “gentio manso”, por ter auxiliado os paulistas na “conquista do gentio bárbaro³⁰⁵”. Algum tempo depois, lembrando-se do rio que havia sido encontrado pelo capitão em uma das entradas realizadas, e considerando os benefícios de um rio navegável na região, o governador decidiu que Manuel Inojosa tratasse de explorá-lo³⁰⁶.

Nota-se que assim como seu pai mereceu o bastão de tenente-general pelos serviços prestados na guerra de Pernambuco, Manuel Inojosa havia demonstrado seu valor ao encontrar o rio Quitose, e a ele cabiam as mercês por seu descobrimento. Além de benefícios e mercês, Afonso Furado ofereceu ao jovem capitão ser seu “Príncipe mecenas”, o que sugere a intenção do governador de protegê-lo, criando uma relação de dependência permanente, e, em troca disso, Manuel Inojosa prometeu não retornar sem ter cumprido seu dever, e beijou as mãos do governador em gesto de submissão. No entanto, a descoberta do tal rio não rendeu os frutos esperados, pois seu curso apresentava-se com muitas cachoeiras. Ainda assim, para Lopes Sierra, a viagem foi uma obra de grande utilidade para “este estado”, e quando o capitão regressou, “festejou

³⁰⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 102-103.

³⁰⁵ *Ibidem*, p. 69-70.

³⁰⁶ *Ibidem*, p. 102.

muito Nosso Herói a diligência para agradecê-la, ainda que não o sucesso porque não convinha com sua pretensão³⁰⁷”. Embora o rio não fosse navegável como se esperava, o capitão havia cumprido seu encargo, sendo digno dos agradecimentos de Afonso Furtado.

Outro trecho do Panegírico análogo ao citado anteriormente relata as mercês que Sua Alteza deu a Rodrigo Castelo Branco, um fidalgo castelhano versado em jazidas de prata, para que viesse participar na expedição de descoberta das minas. Lopes Sierra afirma que d. Rodrigo era experiente nas “minas de Espanha”, e ao fazer para o regente os ensaios de algumas pedras tiradas da serra de Itabaiaba, demonstrou sua serventia “à Real coroa”, em virtude do que lhe fez Mercê, fazendo-o fidalgo de sua casa, administrador-geral de todas as minas deste estado, com 60 U maravedis de soldo por mês se, havendo-as e 30, não havendo-as, mais renda particular³⁰⁸”. Confrontando-se as duas passagens, pode-se perceber grande semelhança entre elas, no que diz respeito à maneira como as mercês eram concedidas. Tanto d. Rodrigo como Manuel Inojosa tinham experiência com relação à empresa que se pretendia realizar. Embora se suspeitasse haver minas e que o rio Quitose fosse navegável, o resultado das duas expedições era duvidoso. Porém, apesar da incerteza, as mercês foram concedidas antes do desfecho dos encargos, como incentivo ao bom serviço.

Ambos os casos envolviam também a concessão de um título e uma relação de apadrinhamento. D. Rodrigo é nomeado administrador-geral das minas e fidalgo da casa de Sua Alteza, enquanto Manuel Inojosa torna-se capitão do “gentio manso” e protegido de Afonso Furtado, que vem a ser o seu “príncipe mecenas”. Percebe-se, por meio desta analogia, que a prática da dispensa de mercês na América portuguesa, por parte dos governadores-gerais, buscava seguir o modelo do reino, no qual o rei era a origem de todas as mercês. No “estado do Brasil”, o governador-geral era o meio pelo qual as mercês do monarca chegavam aos seus súditos ultramarinos, tendo em vista que mesmo com toda a autonomia que o governador possuía de outorgar mercês, isto sempre era feito em nome do rei, o que também reforça a sua imagem como representação e representante do monarca.

Dentro dessa lógica, as estratégias de ação do governador d. Afonso estavam ligadas ao ideal corporativo das sociedades de Antigo Regime, no qual as redes de relações sociais formavam um dos principais fatores de agregação. As alianças de

³⁰⁷ *Ibidem*, p. 113.

³⁰⁸ *Ibidem*, p. 82.

solidariedade geridas pela dispensa de graças e mercês também constituíam as identidades sociais e confirmavam os grupos mais importantes, reforçando a hierarquia social, delimitando sua mobilidade, e equilibrando suas desigualdades. No entanto, essa configuração não estava engessada, já que não era “dada” ou exterior à experiência social, mas fazia parte de sua dinâmica, vinculada à capacidade de auto-organização das comunidades e à autonomia relativa dos governadores no ordenamento daquela sociedade que se desenvolvia no novo mundo. Por outro lado, a dinâmica das redes de solidariedade era orientada pela identificação que as elites locais possuíam em relação à cultura de corte. Dessa forma, a identidade das elites com a comunidade local não era incompatível com uma identidade mais ampla, relacionada ao reino³⁰⁹.

Como já foi dito, a concessão de mercês seguia a lógica de que um serviço prestado deveria ser sempre reconhecido à altura, e que a sociedade se equilibrava em razão dessa relação entre merecimento e benefício. No entanto, tal lógica pode ser encontrada em outros níveis além das mercês. Segundo consta no Panegírico, João Matos de Aguiar foi encarregado, pela câmara de Salvador, da tesouraria e do preparo das coisas necessárias para que os paulistas prosseguissem com a “conquista do gentio bárbaro”. Os critérios utilizados para que a câmara tomasse tal decisão foram a qualidade e a pontualidade de João Matos de Aguiar, ou seja, seus precedentes e bons serviços³¹⁰. Ainda com relação a esse modelo, nota-se que ele está presente também no discurso dos rivais de Afonso Furtado, que busca desmerecer sua administração. Lopes Sierra afirma que os adversários de Afonso Furtado sustentavam que o governador havia se empenhado com tanta insistência no “negócio da minas”, com vistas apenas a governar por mais três anos³¹¹. Outra vez, pode-se observar, a partir do discurso dos “êmulos”, o binômio serviço/mercês, que orientava as relações sociais e políticas. Para refutar as acusações, o autor do Panegírico reproduz uma carta que o regente de Portugal enviou a d. Afonso Furtado, onde se lê:

Vi tudo o que em carta do mês passado de outubro me avisais sobre o negócio das Minas das serras do Paranaguá e o que nele haveis obrado. E acho-me obrigado a agradecer-vos, como pela presente o faço. Porém muito mais vos agradecerei se quiserdes tomar a vosso cargo ir em pessoa averiguar o certo desta Mudança, Tão encontrada às primícias que cá me mandastes. E

³⁰⁹ BICALHO, Maria Fernanda. Dos “Estados Nacionais” ao “Sentido da Colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial. In: ABREU, Martha, SOIHET, Rachel, e GONTIJO, Rebeca (org.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 74-75.

³¹⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 32.

³¹¹ *Ibidem*, p. 210.

para que melhor o possais fazer, hei por bem que vençais durante a averiguação, em lugar dos três mil cruzados, seis. E partindo-vos, deixarei em vosso lugar o Bispo dessa diocese; advertindo-vos, farei maior Apreço desse serviço para remunerá-lo nas melhorias de vossa casa, que dos demais serviços que me haveis feito, sem que para isto presida ser necessário haver ou não prata nas serras etc³¹².

Nesta carta, o Regente duplicou os vencimentos do Governador para a descoberta das minas, e preveniu-lhe de que esse serviço possuía maior importância do que os demais já realizados, e que, portanto, iria melhor remunerá-lo para melhorias de “sua casa” (para melhor ser nobre), sem que para isso fosse necessário haver minas de prata nas serras do Paranaguá. Neste caso, percebe-se uma vez mais o caráter de incentivo que assumem algumas mercês, uma estratégia para que o agraciado se empenhe mais no serviço, criando condições mais favoráveis para que obtivesse êxito na empresa proposta.

A lógica de concessão de mercês estava arraigada nas relações políticas e sociais no Império português, tanto no reino como na América portuguesa, e poderia funcionar como reconhecimento por serviço prestado, ainda que isso não houvesse sido pré-estabelecido pelas partes, ou, ainda, como estímulo para que o favorecido se empenhasse mais em cumprir com seus serviços.

3.4 Os “cortejos particulares” no exercício da justiça

Ficou apontado anteriormente que em uma sociedade de cunho corporativo a concessão de mercês e benefícios não respeitava uma distinção rígida entre os foros públicos e privados. Portanto, era comum que algumas pessoas oferecessem seus recursos particulares em troca de benefícios políticos ou materiais, ou ainda que o próprio governante solicitasse o auxílio pessoal de seus súditos. No discurso do Panegírico, em razão da falta de fazenda com a qual o governador Afonso Furtado teve que lidar durante o período de sua administração, essa prática aparece em diversas passagens, a partir das quais se pode compreender melhor o caráter complexo do exercício da justiça, no qual os termos da relação entre serviços e benefícios estavam implícitos.

Além da natureza semicontratual da concessão de mercês observada no item anterior, as relações políticas das sociedades de Antigo Regime devem ser analisadas

³¹² *Ibidem*, p. 215-216.

por meio das lógicas da “economia do dom”, que englobava diversas práticas informais do poder, relacionadas a uma tríade de obrigações: dar, receber e restituir. Estas obrigações constituíam e dinamizavam as relações políticas e sociais, pelo que não era raro que determinada pessoa fosse avaliada socialmente pela sua capacidade de beneficiar e pela justiça com a qual retribuía. No entanto, em virtude do caráter múltiplo dos benefícios, que poderiam ser materiais, simbólicos ou políticos, havia também várias possibilidades de retribuição. Essa relação, portanto, procurava permanentemente o equilíbrio, o que gerava, entre os envolvidos, estratégias de ganhos simbólicos que os uniam numa “crescente espiral de poder”³¹³. As estratégias de ascensão social e política também estavam motivadas pelo bem-comum, pois segundo a mentalidade tradicional, a justiça se mantinha com a garantia dos direitos das partes. Assim, se uma pessoa ou grupo pretendia ascender na escala do poder, partia-se do princípio que se considerava ter o direito de fazê-lo, e, portanto, acreditava-se estarem agindo de acordo com a ordem, garantindo o bem-comum³¹⁴.

Há um exemplo da relação de serviço e benefício entre Afonso Furtado e a população que ele governava, em um trecho no qual ele ordena a três homens ricos da Bahia que “tratassem de mandar conduzir o gentio manso de seus partidos, para que, [...] marchassem com os paulistas³¹⁵”. Um desses homens era Antônio Guedes de Brito, que “fez baixar, à sua custa, [...] com a gente Branca, de seus currais, uma companhia de setenta índios mansos³¹⁶”. Em outro momento, onde se retrata a solicitude com a qual os homens da conquista se propunham a servir à coroa, diz respeito aos reparos que o Governador mandou fazer na primeira nau que se dirigia à Índia, para os quais, ordenou ao provedor-mor “que, com todo cuidado, mandasse aos Matos do Mestre-de-Campo Pedro Gomes, carpinteiros para cortar assim os mastros como as demais madeiras, que deu graciosamente³¹⁷”. Embora Lopes Sierra afirme que o governador “ordenou” os favores pessoais desses homens, tal relação sugere uma prática comum da “economia do dom”, na qual os credores, neste caso os homens ricos citados, se desprendem de um bem ou prestam um serviço sem nada exigir expressamente em contrapartida. O Governador, nesta situação, transforma-se em “devedor” e obriga-se,

³¹³ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. A economia do dom. Amizades e clientelas na ação política”. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992, p. 382.

³¹⁴ Ver: COELHO, M. F. C., *op. cit.*, p. 119-120.

³¹⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 31.

³¹⁶ *Ibidem*, p. 72.

³¹⁷ *Ibidem*, p. 47.

pelo menos moralmente, a retribuir a disponibilidade desses homens em “baixar à própria custa” ou “ceder graciosamente” com mercês e benefícios futuros e incertos³¹⁸, mas que devido à importância do cargo ocupado por Afonso Furtado, a retribuição deveria ser maior do que o benefício recebido³¹⁹.

Acerca deste mesmo acontecimento, em carta enviada ao regente de Portugal, no dia 18 de Fevereiro de 1673, Afonso Furtado afirma ao monarca que:

Os paos de que se fizeram os mastros, gurupes, vergas, e antenas que levou, e lhe mandey meter de sobrecelente, se cortaram, e trouxeram com as fabricas dos lavradores que delas fizeram serviço a V.A e ao porto, sem mais custo, que o do sustento da gente, que os ajudou a condusir [...]. Antonio Lopes de Ulhoa, Provedor mor da fazenda de V.A se houve nesta occasiam com particular desvello, e muyto como devia as obrigações do cargo que ocupa, merece que V.A se sirva mandarinho aggradecer³²⁰.

A partir deste trecho, é possível perceber que os lavradores cortaram e transportaram as madeiras com suas próprias fábricas, “fazendo serviço” ao monarca. Esta canalização de recursos próprios em proveito do bem-comum respeita a lógica referida anteriormente de serviço e benefício, pois ao ceder os seus bens “de boa vontade”, todos esperavam receber algo em troca, como uma espécie de investimento. A essa mesma lógica não escapa o provedor-mor, que ao conferir uma especial diligência ao apresto da nau também pretendia usufruir das “boas-graças” do monarca, embora, *a priori* Antônio Ulhoa tivesse a obrigação de proceder como procedeu, sendo útil ao bem-comum, devido ao elevado cargo que ocupava. Como foi dito anteriormente, essa relação não se tratava de “barganha” ou “suborno”, mas da própria dinâmica política da época, que tinha como referência as tradições feudais: “se antes se punham os exércitos ao serviço do senhor, agora põem-se os cabedais³²¹”.

Considera-se que todos os homens que puseram seus patrimônios a serviço das questões públicas, convocados pelo Governador, ou ainda “graciosamente”, isto é, sem que isso fosse compulsório, eram pessoas ricas. O modelo econômico, centrado na prestação de serviços em troca de mercês, parece sugerir uma circularidade, na qual as pessoas e famílias mais abastadas mantinham a estratificação social em virtude de terem cabedal para investir em uma empresa de interesse da coroa, que se levada a cabo com

³¹⁸ HESPANHA, António Manuel; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992, p. 382.

³¹⁹ *Ibidem*, 388.

³²⁰ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2523

³²¹ COELHO, M. F. C., *op. cit.*, p. 118.

sucesso geraria mais recursos para novas empreitadas, assegurando assim, seus privilégios. Todavia, esse modelo não é auto-explicativo, ele está atrelado ao modelo político, pois tais práticas sociais geradoras de redes de interesses e solidariedades que ordenavam a posição social das pessoas estavam ligadas ao discurso do “exercício da justiça”, que era o ideal a ser seguido por todos os integrantes do corpo social. A “justiça” era identificada como a observância da harmonia da sociedade. Isso não significa negar a existência da dimensão privada nas sociedades de Antigo Regime, mas entender o que naquela época significava privado. A inexistência da idéia de indivíduo, centrada no interesse particularista de acumulação de riquezas, ressalta a compreensão do particular em chave coletiva. Isto leva a refletir sobre a inadequação de se explicar essa sociedade unicamente pela razão econômica, e da importância em se acrescentarem outros níveis de análise, como a moral e a teologia política, que contribuía para o ordenamento, ou seja, para a formação de grupos sociais, que se relacionavam interna e externamente por meio de complexas redes de negociação, privilégios e interesses. Para utilizar algumas palavras de Lopes Sierra, as trocas de benefícios entre os particulares e o governador, ou entre este e o estado secular gerava entre eles “obrigações” ou “dependências”, que estavam além de vantagens econômicas.

No Panegírico também se podem encontrar alguns exemplos de trocas de favores ou mercês entre Afonso Furtado e alguns religiosos, como no episódio em que ele conseguiu a autorização para realocar um sacrário de prata elaborado por Francisco Fernandes da Ilha, que antecederam o Governador como provedor da Santa Casa de Misericórdia. Francisco Fernandes da Ilha desejava que o sacrário ficasse exposto na Santa Casa, para que os enfermos pudessem receber o santíssimo sacramento, “mas não foi poderosa tão justificada petição para que os Senhores do Cabido, sede vacante, lhe quisessem dar despacho, com que houve de ficar o Sacrário na Sacristia (da Sé) ³²²”.

Segundo o documento, em 1672, d. Afonso se tornou também provedor da Santa Casa, no mesmo ano em que, d. Estevão dos Santos veio a ocupar a sé de Salvador, depois de vinte e cinco anos de sede vacante. Eis o que se passou, de acordo com Lopes Sierra:

[...] chegou a este porto [...] o Reverendíssimo Padre Dom Estevão dos Santos, cônego regular de São Vicente, como pastor universal deste estado, A quem nosso Herói fez muitos particulares cortejos, acompanhando-o, no dia de sua entrada, até a sua casa, saindo da igreja. E dele alcançou licença para

³²² LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 53.

que pudesse estar o Santíssimo Sacramento na Santa casa, como o que logo mandou por o Sacrário de prata que havia tempos que estava na sacristia do Altar-mor³²³.

O trecho acima dá a entender que o Governador se aproveitou da chegada de um novo personagem, que ainda não estava ambientado nos assuntos internos da Bahia, para, com seus favores, conseguir a licença para expor o sacrário de prata na Santa Casa, e que lá fosse administrado o santíssimo sacramento. Lopes Sierra também deixa transparecer que a razão pela qual os cônegos do cabido não haviam permitido que o tal sacrário ficasse exposto na Santa Casa anteriormente, foi que a Sé da Bahia encontrava-se vacante, ou seja, era um corpo imperfeito, sem um bispo para ocupar a função de “cabeça” da *universitas*. Uma corporação incompleta era como um corpo mutilado. Isto dava origem a situações antinaturais, como a negação da “tão justificada petição” de Francisco Fernandes da Ilha de expor o sacrário na Santa Casa. Isso ocorre porque, de acordo com a concepção corporativa de sociedade, cada membro estava predestinado a ocupar uma determinada posição dentro do corpo social, isto é, a exercer uma função própria, para que este se mantivesse íntegro e funcional. Dessa forma, uma sede vacante compõe uma “monstruosidade”, pois como a parte do corpo responsável por sua coordenação era a cabeça, sua ausência impossibilitaria a corporação de exercer justiça³²⁴.

O documento relata também a reforma que Afonso Furtado mandou fazer na ermida de Nossa Senhora de Montserrat, que ele visitara nada mais chegar de Lisboa, antes mesmo de tomar posse do cargo de governador-geral. Acerca desse assunto, o autor narra os seguintes acontecimentos:

Estava muito desbaratada, pelo que conveio pedir a seu general-tenente, Sebastião de Araújo, que se quisesse encarregar de mandar a ela Pedreiros e carpinteiros para que a compusessem em tudo aquilo que necessitasse para que, em tudo, ficasse reedificada, como o fez pontualmente. Logo que a viu acabada, pediu ao secretário Bernardo Vieira que se encarregasse de querer, com aquele primor com que ordinariamente sabia conseguir grandes e honoríficos empenhos dos governadores, conseguir dele o que se achava com Nossa Senhora de Montserrat, numa festa que lhe queria fazer no dia de sua celebração³²⁵.

Portanto, muito devoto de Nossa Senhora de Montserrat, Afonso Furtado mandou restaurar a ermida. Após o trabalho concluído, o Governador ordenou ao

³²³ *Ibidem*, p. 55.

³²⁴ NIETO SORIA, *op.cit.*, p. 90.

³²⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 83.

secretário Bernardo Vieira, que utilizasse o seu “primor”, com o qual ele costumava conseguir “grandes e honoríficos empenhos dos governadores”, para preparar uma grande festa em honra a Nossa Senhora. Mais uma vez, notamos no discurso do Panegírico, a lógica de que determinados favores serviam como retribuição de serviços prestados, neste caso, os reparos na igreja e a disposição da festa. Após a reedificação da ermida e das festividades ocorridas, d. Afonso foi agraciado, ou como coloca Lopes Sierra, “aceitou”, ser Ministro da Ordem Terceira de São Francisco, a partir do que, pode-se deduzir que o oferecimento da dignidade na irmandade veio em razão da reforma da igreja, da celebração realizada no dia de Santa Maria, e de “outros piedosos dispêndios³²⁶”.

A partir do que foi colocado, destaca-se que a garantia de que todos fossem devidamente reconhecidos pelos seus serviços era parte essencial do exercício da justiça. Embora essa lógica se interpusesse à sociedade como um todo, o equilíbrio dessas relações era uma das principais responsabilidades do governador, em virtude de sua posição social, que correspondia à cabeça do corpo político. Portanto, deveria coordenar os membros que o compunham, além de servir como exemplo para a população, agindo de acordo com a dignidade de seu cargo, ou seja, realizando uma “justa justiça”.

3.5 O governador como protetor da sociedade, a “largueza” e caridade de Afonso Furtado

A imagem do governador-geral como mediador dos diversos interesses das diferentes partes da sociedade estava ligada a outra imagem, a do governante como protetor do seu povo e provedor do bem-comum. Acerca desta questão, o Panegírico destaca duas qualidades de Afonso Furtado que o caracterizam como tutor da América portuguesa: a caridade e a misericórdia. Nesse sentido, o exercício da justiça diz respeito mais ao ato de compensar do que ao de recompensar, isto é, a imagem de protetor é orientada pela mesma lógica do equilíbrio social como a harmonia de todas as corporações sociais. No entanto, em vez de retribuir um serviço prestado, o governante buscava harmonizar uma situação já instituída. No caso de Afonso Furtado, como ocupante da mais alta posição na hierarquia social, era sua obrigação ser a pessoa mais

³²⁶ *Ibidem*, p. 85.

caridosa da América portuguesa, olhando por aqueles que não podiam cuidar de si próprios.

Outra questão que se pode relacionar é a da liberalidade, pois quanto mais abastado, mais se deveria dar, para que a harmonia pudesse ser mantida. Para o governante, a liberalidade era um dever central, assim como a avareza era considerada como o pior pecado. A liberalidade dos grandes não poderia ser moderada, pois, como regra de ouro, devia-se dar na mesma proporção que se tinha³²⁷. Essa magnificência no ato de dar, por parte dos governantes, também criava uma reputação de homem justo, que sabe recompensar o povo que se encontrava sob sua proteção.

Essa questão, assim como as anteriores, é relatada logo no início do Panegírico, quando Lopes Sierra afirma que ao assumir o cargo, mesmo tendo que resolver várias questões referentes ao governo militar³²⁸, Afonso Furtado não se descuidou da parte política, como se pode observar nas palavras do autor:

Nada do referido embaraçou nosso Herói no bom despacho do governo político, porque nunca suas portas se viram cerradas, Nem sua pessoa se negou ao mais humilde, observando sempre política e religiosa compostura no recebimento de pessoas eclesiásticas, Prelados das religiões, visitando-os em seus conventos e assistindo em suas festas particulares. E se com algum fez severa demonstração, foi por ordem de Sua Alteza³²⁹.

Assim, o “bom despacho” do referido “governo político” consistia em dar expediente aos negócios públicos sem se recusar a atender nem ao “mais humilde” súdito, e também manter um comportamento honrado perante as autoridades religiosas, assistindo até mesmo em suas festas particulares³³⁰, o que demonstrava caridade, tanto para com os pobres, como para com o estado eclesiástico, com o qual o governador compartilhava competências, como o enaltecimento das virtudes cristãs. Tal como a imagem ideal do rei juiz, d. Afonso não poderia impor limites à atividade de receber aqueles que o procuravam para expor seus problemas, e deveria consolar a todos em suas desventuras³³¹.

³²⁷ HESPAÑA. A fazenda In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992, p. 211.

³²⁸ Em carta de 20 de agosto, de 1672, Afonso Furtado dá conta ao monarca dos reparos nas fortificações já existentes e da construção de outras, além da criação de novas companhias de milícia, pois, segundo a carta, o príncipe havia lhe alertado anteriormente (fevereiro) do crescimento do poder dos “Príncipes de Europa”, tanto em terra como no mar, e que, portanto, o Governador deveria prevenir as “cousas deste estado” para qualquer acontecimento. Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2483.

³²⁹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 35.

³³⁰ Como já ficou exemplificado anteriormente.

³³¹ NIETO SORIA, *op.cit.*, p. 163.

Este comportamento político e religioso assumido pelo Governador em virtude de seu cargo era orientado pela sua prudência, ou bom juízo. No entanto, devido à natureza de sua autoridade, algumas decisões não dependiam apenas de sua vontade³³², mas das ordens de Sua Alteza e do interesse do bem-comum. Ainda acerca deste ponto, Lopes Sierra narra o seguinte feito do Governador, em seu leito de morte:

Mostrou seu agradecimento Nosso Valente Herói em mandar fazer lista de todas aquelas pessoas que, por alguma razão, Não estavam com ele em paz, mandando-as chamar ainda que estivessem fora da cidade. E vindas que foram, as foi satisfazendo das causas e motivos que o haviam obrigado a mandar executar suas ordens ou a negar suas súplicas, Mostrando-lhes não haver nascido tais execuções de Própria vontade, mas por pedi-lo assim, a matéria de estado, que é não dar motivo para que se perca o respeito ao cargo, por serem (como são) muito de vidro os pontos de sua regalia. Que o que podia fazer como Afonso Furtado, Não o podia fazer como governador e Capitão-general deste estado. Que tem de soberano este o que de humano o outro³³³.

D. Afonso demonstrou, então, sua condescendência para com as pessoas que não estavam satisfeitas com ele, pois, nas palavras de Lopes Sierra, “dar satisfações Não é do ânimo fraqueza, mas igualar o peso da justiça com que se obrou”. O governador deveria fundamentar os seus feitos para as pessoas que, de alguma forma, se sentiam injustiçadas com a sua administração, tendo em vista a restituição da paz entre elas e ele, já que a harmonia social era o principal objetivo do exercício da justiça. Para justificar suas ordens e o rechaço a certas petições, Afonso Furtado afirma que estas fundaram-se em razão de “matéria de estado”, isto é, por causa dos deveres originários de seu estatuto social. O governador deveria, sobretudo, ser fiel ao monarca, honrando o compromisso de governar em seu nome, portanto, não poderia deixar de seguir as ordens de “sua alteza”, que era a fonte de sua autoridade e razão pela qual sua regalia possuía “vários pontos de vidro”.

Outra questão que é possível perceber na passagem citada é a apropriação da imagem dos dois corpos do rei pela pessoa do governador. A partir desta imagem, nota-se que, embora houvesse uma clara distinção de capacidades e competências entre Afonso Furtado, enquanto pessoa, e enquanto governador e capitão general do Estado do Brasil, ambos eram inseparáveis, isto é, ainda que seu corpo político, como governador e Capitão-general deste estado fosse soberano, seu corpo natural, como Afonso Furtado, estava sujeito à condição humana. Dessa maneira, suas obrigações,

³³² Assim como foi colocado anteriormente, as resoluções régias e o bem-comum da coroa limitavam a autonomia dos governadores-gerais.

³³³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 123.

enquanto governador, impunham-se à sua vontade particular, em virtude da fidelidade para com Sua Alteza, que consistia em honrar os deveres inerentes ao cargo por ele investido. Mesmo considerando o caráter régio do cargo de governador, suas regalias encontravam-se abaixo das do monarca, que lhe havia delegado uma autoridade de caráter temporário. Afonso Furtado havia sido feito governador pelo regente de Portugal D. Pedro II, e, embora tivesse autonomia para decidir acerca de várias questões, deveria reconhecer as limitações que o monarca impunha à sua autoridade. Essa ideia parte do princípio de que todos os súditos devem obediência vassálica ao rei, pois assim como o monarca encontra-se imediatamente sob a dependência de Deus, o mesmo ocorre entre ele e seu reino, que deveria contribuir para que ele cumprisse a missão de governar³³⁴. A partir dessa concepção de pacto vassálico entre Deus e o monarca, e entre este e seus súditos, pode-se concluir que o mesmo ocorria entre o rei e o governador, e entre este e seus governados, por meio da transmissão de direitos e obrigações³³⁵. Ademais, nas palavras de Lopes Sierra: “Não porque o cargo e quem o tem estejam em iguais graus deixam de ser sujeitos separados³³⁶”. Assim, presume-se que o corpo político do governador funcionava como uma extensão do corpo político do rei. Partindo deste princípio, Afonso Furtado justificou seus ditos e feitos que desagradaram a algumas pessoas, por um lado, demonstrando sua indulgência ao desculpar-se com aqueles que não estavam satisfeitos, por outro lado, justificando seu comportamento, ao afirmar que, enquanto governador, devia lealdade a Sua Alteza e à coroa. Segundo Lopes Sierra, “seu ânimo era tão bom como o de Salomão em fazer justiça, como a do Rei Quando veio de Vila Viçosa. Quem pode ocasionar alguma queixa serão, ou seriam outras, tais Quais foram aqueles que perturbaram de Salomão a justiça, do Rei a confiança³³⁷”.

“Perturbar a confiança do rei” era o mesmo que romper o laço de dependência que havia entre o dignitário do cargo e o monarca que o havia delegado. Não ser digno da confiança régia implica infidelidade por parte do súdito, causando desequilíbrio na relação serviço/benefício, de onde provinha a eficácia das próprias ordens régias³³⁸.

³³⁴ NIETO SORIA, *op. cit.*, p. 99.

³³⁵ Francisco Cosentino chama a atenção para duas concepções acerca do exercício de “cargos públicos”, oriundos da tradição feudal e que permaneceram na época moderna. A primeira é que a investidura em um ofício pressupõe uma relação de fidelidade e confiança entre quem o recebe e quem o concede. A segunda, e vinculada a esta, é a ideia de que a nomeação para um ofício era uma mercê oferecida pelo soberano, que por nobilitar o beneficiário, envolvia vantagens de caráter patrimonial. In: COSENTINO, Francisco Carlos C. *Governadores Gerais do Estado do Brasil Séculos (XVIXVII)*: ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo/Belo Horizonte: Annablume/ Fapemig, 2009, p. 80.

³³⁶ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 123.

³³⁷ *Ibidem*, p. 198.

³³⁸ COSENTINO, *Governadores Gerais do Estado do Brasil...*, *op. cit.*, p. 87.

Outras passagens do Panegrico também buscam demonstrar o caráter prudente do Governador, como podemos observar no trecho abaixo:

Bem haveis visto como no princípio do governo de Nosso Herói, se lhe ofereceram muitos empenhos para que houvesse mister dinheiro; deu-se-lhe, por alvitre, que Mandasse prender assim os contratadores dos direitos reais, como os tesoureiros que estavam devendo. Respondeu: eu, não hei de descompor a ninguém, faça-se por bem o que por mal se pretende³³⁹.

Partindo do que foi descrito, nota-se que Afonso Furtado, mesmo com a falta de fazenda com que teve que conduzir seu governo, negou-se a prender os devedores, demonstrando prudência. Este caráter indulgente do Governador também faz parte das obrigações do cargo, pois assim como Deus o havia enviado como sinal de sua misericórdia para salvar a capitania da Bahia de todas as mazelas que a acometiam, d. Afonso deveria mostrar-se misericordioso para com a população que estava sob sua responsabilidade.

Outra qualidade do governador retratada por Lopes Sierra, e que está relacionada à imagem de protetor do governante, é a liberalidade com que exercia a caridade, como se vê na passagem seguinte:

Neste ano, foi Nosso Herói Provedor da Santa Casa da Misericórdia, e é impossível delinear, em tão breve descrição, o generoso de sua esplêndida largueza, nem o piedoso de sua caridade. Com esta, visitava pessoalmente os enfermos, com a outra, Amplificava a bolsa dos pobres e envergonhados³⁴⁰.

Por meio desta descrição de Lopes Sierra percebe-se que Afonso Furtado, ao visitar “pessoalmente os enfermos”, dava o exemplo de sua misericórdia, uma das principais virtudes cristãs, e, por meio de sua liberalidade, contrabalanceava a situação dos pobres, reafirmando sua imagem de protetor da sociedade. Um exemplo que ilustra claramente a liberalidade e a imagem do Governador como tutor da América portuguesa foi sua decisão de utilizar dezesseis mil ducados, que Francisco da Ilha havia deixado após seu exercício como provedor da Santa Casa, para casar oito órfãs por ano. Como se pode ver, os princípios cristãos normatizavam a sociedade, procurando adequá-la a uma doutrina moral de virtudes cristãs. Dessa forma, o Governador deveria ser exemplo impecável do modelo cristão, equilibrando a situação dos desvalidos, realizando justiça e protegendo os mais frágeis ante os mais fortes e poderosos, assim como recomenda a

³³⁹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 147-148.

³⁴⁰ *Ibidem*, p. 49.

justiça divina ³⁴¹. Este princípio também remonta à imagem medieval do rei virtuosíssimo, que representava uma figura ética mais do que propriamente política, adaptando suas ações políticas aos ideais ético-religiosos para, desta maneira, conduzir seu povo até a virtude, por meio do exemplo ³⁴². Além disso, esse comportamento de Afonso Furtado está de acordo com a imagem do rei protetor do seu povo, que exerce a tutela sobre todo o reino, mas principalmente sobre os mais indefesos, tal como os pobres e desvalidos, sobretudo os órfãos, doentes e viúvas ³⁴³.

A misericórdia para com os pobres era, evidentemente, a prática relacionada ao exercício da graça que possuía possibilidades de retribuição quase nulas, e é neste ponto onde residia sua relação com a justiça, pois se referia diretamente a uma diferença social preexistente que deveria ser equilibrada pelos grandes ³⁴⁴. No entanto, ainda que os necessitados não tivessem condições de retribuir materialmente as obras pias que lhes eram oferecidas, era sua obrigação observar o respeito e a gratidão, para que a justiça fosse inteiramente realizada.

Outros trechos do Panegírico também reforçam a liberalidade do governador, como os banquetes oferecidos. O primeiro, para comemorar o despacho da primeira nau que havia sido reparada por meio do empenho de “toda sua prata ³⁴⁵”, e o segundo, para os homens que estavam envolvidos na “conquista do gentio”, no qual Afonso Furtado “deu mesa” a mais de 300 pessoas ³⁴⁶. Lopes Sierra afirma, ainda, que “de vinte anos a esta parte, gastou Nosso Herói mais fazenda da sua Em serviço de seu Príncipe e obras pias do que gastaram juntos cinco antecessores seus ³⁴⁷”. Assim, a generosidade e misericórdia do Governador eram uma maneira de harmonizar o corpo social, protegendo sua parte mais vulnerável e compensando as pessoas que mereciam seus favores materiais.

Alguns dos gastos feitos por Afonso Furtado, como os dois suntuosos banquetes citados, e as “soleníssimas festas” que dispôs em virtude da exposição do sacrário de prata e da comemoração da reforma da ermida de Nossa Senhora de Montserrat, podem parecer absurdas se levarmos em consideração a situação de esgotamento em que se encontrava a fazenda real. Porém, esse tipo de generosidade, não era entendida como

³⁴¹ NIETO SORIA, *op. cit.*, p. 163.

³⁴² *Ibidem*, p. 84-85.

³⁴³ *Ibidem*, p. 157.

³⁴⁴ HESPANHA; XAVIER. As redes clientelares..., *op. cit.*, p. 388-389.

³⁴⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 47.

³⁴⁶ *Ibidem*, p. 71.

³⁴⁷ *Ibidem*, p. 211.

mera vaidade do governante, mas possuía uma função de “ostentação política”, que reforçava os planos políticos dos governantes, obtendo a cooperação da sociedade por meio da demonstração de pompas públicas³⁴⁸. Por outro lado, em razão da situação financeira crítica, o governador deveria agir com prudência, pois seria censurável que por causa de sua prodigalidade ele viesse a prejudicar o bem-comum da população.

3.6 A justiça como “saúde” do corpo social

Outro traço presente no texto do Panegírico, é a analogia entre a sociedade e o corpo humano. Como tratado anteriormente, a sociedade moderna compreendia-se como um corpo, e sua constituição básica não poderia ser alterada, nem pela vontade do soberano, nem pela de seu povo. Dessa maneira, a disposição dos diversos órgãos sociais, tais como a família, a igreja, as comunidades e os grupos sociais, estava impressa na tradição, assim como a disposição dos órgãos do corpo humano poderia ser lida nos tratados de medicina e nos históricos clínicos, tornando a política uma ciência quase correlata à medicina³⁴⁹. A partir desta perspectiva, nota-se na narrativa de Lopes Sierra e nos discursos atribuídos por ele ao governador Afonso Furtado, que o bem-estar social era como a saúde para o corpo humano. Portanto, se o objetivo final do exercício da justiça era equilibrar a sociedade, mantendo a paz e a harmonia, logo, uma sociedade em desequilíbrio estaria, por analogia, “doente”.

Esta ideia, assim como as demais colocadas anteriormente, também pode ser encontrada no início do texto, quando o autor descreve a forma como a população da Bahia, em reação impensada aos ataques indígenas, provocou a paralisação dos engenhos, e junto com eles, do comércio. Na opinião de Lopes Sierra:

[...] como as hostilidades são uma imitação por seus danos, da peste, dos que causou esta procedeu uma tal corrupção, que foram despejando uns e outros Moradores, faltando, pela parte do sul, tudo aquilo que toca a mantimentos e, pela do norte, o que é necessário à administração das fábricas [...]³⁵⁰

³⁴⁸ HESPANHA, A fazenda..., *op. cit.*, p. 212.

³⁴⁹ HESPANHA; XAVIER, A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (org.), *op. cit.*, p.122.

³⁵⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 23-24.

Por meio deste relato, nota-se a maneira como o autor se refere à hostilidade indígena, que configurava uma questão política e militar, como uma peste³⁵¹, demonstrando a indistinção no imaginário social de uma situação de desordem causada por violência, de outra causada por doenças epidêmicas. Mais à frente, no texto do Panegírico, Lopes Sierra narra o discurso que Afonso Furtado fez diante da Junta Geral que decidiria se os paulistas deveriam ou não prosseguir com “conquista dos bárbaros”. Eis parte do “arrazoado que faz Nosso Herói ao geral concurso”:

[...] cabe-me dizer que enquanto os males afligem o corpo humano não cessa os médicos de receitar remédios, não obstante ver muitos Malogrados. Os de que esta república padece são tão grandes que não há parte que não seja atingida por suas dores que, unidas, formam um universal compêndio, e observando isso, Aplica Cada um o remédio que acha melhor, pois a todos competia o remédio, como partes interessadas³⁵².

Aqui fica mais clara a ideia de que a organização social funcionava como um corpo humano, e, da mesma maneira, como a função do médico é sanar o desequilíbrio dos organismos dos homens, o governante deveria fazer o mesmo com relação ao corpo social. No entanto, por serem os ataques indígenas um assunto que dizia respeito a todos, de acordo com a lógica corporativa, deveria ser decidido por todos, em conjunto. Assim, ainda que a “cura” do referido mal coubesse a todos, não caberia a cada um administrar o “remédio” que bem entendesse; este deveria ser decidido corporativamente, ou seja, em conselho.

Após deliberar junto aos interessados, ouvindo todas as corporações envolvidas, Afonso Furtado se utiliza do seguinte argumento para justificar a decisão de que os paulistas prosseguissem como “remédio” à hostilidade do “gentio”:

Pelo que sou de parecer igual àquele que tomam os médicos Quando querem sanar os ataques de um corpo que, achando-se revoltosos os humores, o purgam. Os humores dos bárbaros, que são o mal do corpo desta república, estão próximos à revolta por causa dos paulistas, agora que o estão, devemos purgá-los, seguindo a conquista³⁵³.

³⁵¹ E tal como uma peste merece ser purgada, os indígenas hostis mereciam ser eliminados por meio da “guerra justa”, tendo em vista que de acordo com a lógica portuguesa da época, Afonso Furtado estava buscando não somente restituir a paz à capitania, como também reparar uma injúria feita pelos “bárbaros”, ou seja, contrabalancear uma situação que ele não havia gerado, restaurando a paz por um lado, e fazendo justiça, por outro.

³⁵² LOPES SIERRA, *op. cit.*, 61.

³⁵³ *Ibidem*, 66.

O Governador decide que não seria prudente mudar o “remédio” ou cessar de administrá-lo. Como os indígenas já estavam extremamente agitados em virtude das investidas dos paulistas, e próximos a uma revolta geral, Afonso Furtado argumenta que a conquista deve continuar, para que o “mal da república” possa ser finalmente purgado, retornando esta ao estado de sanidade. Por meio desse raciocínio repleto de metáforas médicas, d. Afonso busca convencer o conselho de sua opinião, pretendendo, assim, que as várias partes entrassem em consonância quanto ao assunto, o que o torna um discurso de justiça, tanto no âmbito da junta geral, como no âmbito geral da capitania, pois segundo sua deliberação, a “conquista dos bárbaros” restauraria a situação natural de paz e harmonia, isto é, far-se-ia justiça.

Se a imagem da sociedade constituída como um corpo humano, e todas as analogias médicas que a envolvem, era comum, não é de admirar que o seu inverso também o fosse, ou seja, que se visse o organismo humano como se via a sociedade. Isto pode ser observado no Panegírico, no momento em que Lopes Sierra narra a primeira visita dos médicos a d. Afonso, em virtude de uma febre que o havia acometido. Eis como o autor descreve o episódio:

Visitaram-no os médicos e foi mandado sangrar Quatro vezes. Com isto deu mostra o inimigo de haver-se retirado, deixando a perna enxuta. Não faltou a algum conhecer que era ardil de guerra o retirar-se, para com mais poder assaltar parte mais forte, que vendo cauteloso não acabar de sair mais picadas, com que duplicadas de força, de má que era, a febre se fez maligna e tão cheia de cólera que, intrusa, nas veias, ganhou os melhores postos das Artérias, de onde assentou toda sua bateria ao mais forte do coração³⁵⁴.

Aqui, o corpo é comparado à sociedade, ou melhor, um corpo doente é assimilado a uma praça atacada por tropas inimigas, da mesma maneira como a capitania da Bahia havia sido atacada pelo “gentio” hostil. Esta passagem completa a ideia que anteriormente havia servido ao governador para justificar a continuidade da “conquista dos bárbaros”, pois assim como aconteceu com a febre do governador, que segundo Lopes Sierra, “de má tornou-se maligna e cheia de cólera”, era possível que com os indígenas hostis sucedesse o mesmo: revoltados com as entradas dos paulistas, eles acabassem por tentar um ataque generalizado à capitania, e destruíssem a cidade que, segundo Frei Vicente do Salvador, era um “coração no meio do corpo”, deixando todas as outras sem socorro e acabando com a conquista da coroa, assim como a febre, ao atingir o coração de Afonso Furtado, o havia sentenciado à morte.

³⁵⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 119.

A partir do que foi colocado, podemos concluir que a sociedade vista como um corpo, além de demonstrar que cada órgão social possuía uma capacidade relativamente autônoma de regular-se, também ressalta a concordância que deveria existir entre eles, para que a sociedade se mantivesse saudável. Um corpo fortemente coeso funciona melhor, e, portanto, possui melhores chances de resistir e expurgar uma doença. Nesse sentido, para garantir a coesão do corpo social e mantê-lo são, os diversos órgãos contavam com o governante, como sua “cabeça”, cuja função, por excelência, era a de administrar a justiça: manter o equilíbrio das partes, e, assim, garantir a paz e a tranquilidade, ou, metaforicamente, a “saúde social”.

CAPÍTULO 4

A morte como coroação vida

4.1 A ilusão das glórias do mundo

Nos dois capítulos anteriores foram analisados dois aspectos no discurso do Panegírico de Lopes Sierra, a autonomia relativa de Afonso Furtado, que era própria dos governadores-gerais na condução de suas administrações no além-mar, e a administração da justiça, entendida como sua função essencial enquanto governante e representante do monarca. O bom exercício da autonomia inerente à dignidade régia delegada ao governador-geral era um indicador consistente e claramente perceptível do bom desempenho do cargo, e era evidenciado pela paz e harmonia social, promovidas pela mediação política das relações entre as diversas jurisdições do poder. No entanto, de acordo com o ideal teológico-político do Antigo Regime, a vida possuía um caráter passageiro e ilusório, e, portanto, a vida e os feitos de Afonso Furtado, narrados por Lopes Sierra, não poderiam configurar o critério último de avaliação de seu governo. Por outro lado, a boa morte ou bem-aventurança representava a recompensa divina àqueles que cumpriam devidamente suas funções, como propósito final da existência terrena, e a verdadeira comprovação do ajuste de virtudes políticas e religiosas do governador. Dessa maneira, a dimensão política e a religiosa eram complementares.

A boa morte compõe o verdadeiro sentido da vida, que confirmaria o acerto dos feitos e ditos realizados por d. Afonso, potencializando o alcance de sua exemplaridade. O papel político da boa morte aparece no Panegírico como algo que põe à prova definitivamente a vida de um governante ou “homem público³⁵⁵”. Da mesma maneira como a observância dos preceitos cristãos estava orientada para que a raça humana alcançasse o reino dos céus no dia do Juízo, cada homem deveria assumir uma postura correspondente à ordem social a que pertencia, cumprindo sua função de maneira abnegada, tendo em vista a boa morte. A honra de Afonso Furtado, apesar de estar refletida na sua capacidade de administrar justiça, deveria ser evidenciada nos momentos finais de sua vida e comprovada por sua boa morte³⁵⁶, pois, como coloca

³⁵⁵ LUZ, G. A. A morte-vida do corpo místico: espetáculo fúnebre e a ordem cósmica da política em Vida ou Panegírico Fúnebre a Afonso Furtado de Mendonça (1676). In: *ArtCultura*, Uberlândia: UFU, 2008, p. 162.

³⁵⁶ *Ibidem*, p. 162-167.

Lopes Sierra, “a pedra de toque que define os quilates dos grandes Heróis é a morte³⁵⁷”. Portanto, a exemplaridade da figura de d. Afonso pretendida pelo autor do Panegírico somente se completa com a demonstração da boa morte do governador, que sustenta seus ditos e feitos políticos, confirmando a consonância destes com o estatuto previsto pelo cargo de governador-geral, ou seja, com o ato de bem governar.

Ainda no exórdio do Panegírico, Lopes Sierra alerta o seu público acerca do caráter fugaz e inconstante da vida em comparação com a inalterável condição de bem aventurança proporcionada pela boa morte. Segundo ele, “a vida é flor, e o vento quem a leva³⁵⁸”. Eis a maneira como o autor se dirige aos ouvintes e leitores: “Celebre, em boa hora, a sonora Trombeta os nove de sua fama, porque o poderá fazer aos feitos de sua vida, mas não ao de sua morte³⁵⁹”. Com esta fala, Lopes Sierra previne que as proezas realizadas em vida não possuem o mesmo valor de uma boa morte, e, dessa maneira, vangloriar-se dos grandes feitos não poderia significar nada além de vaidade e desengano.

Assim, a morte possuía uma função pedagógica, voltada para a desmistificação da ilusão da *vanitas* dos vivos, sobretudo, daqueles que ocupavam as posições mais altas da hierarquia política e econômica. Estes deveriam dedicar suas vidas ao interesse do bem-comum e não à frivolidade das glórias mundanas. Cumprindo suas responsabilidades para com o bem da *respublica*, os governantes comprovavam serem dignos do paraíso e tornavam-se modelos para aqueles que compartilhavam das mesmas obrigações. Esse papel da morte como desmistificadora dos enganos dos vivos ajustava-se a uma cultura política corporativa, na qual a ética se encontrava acima da conveniência e da utilidade³⁶⁰.

Embora reflexos do poder delegado pelo rei, e, portanto, de natureza natural ou divina, os feitos do Governador por si só não eram suficientes para compor uma figura exemplar, pois o que definiria verdadeiramente d. Afonso como um grande herói era a boa morte, e, sendo assim, a boa fama dos seus feitos e ditos não teriam valor sem a confirmação de sua bem-aventurança. Este pensamento pode ser identificado na seguinte passagem do Panegírico:

³⁵⁷ SIERRA, Juan Lopes. *As excelências do governador: o Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado* (Bahia, 1676). In: SCWARTZ, Stuart B., e PÉCORA, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado*, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 17.

³⁵⁸ *Ibidem*, p. 124.

³⁵⁹ *Ibidem*, p. 14.

³⁶⁰ LUZ, G. A., *op. cit.*, p.163.

Conte Plutarco de Alexandre as ínclitas Vitórias, porque sobre Príncipes e Monarcas alcançadas, que não o fará de sua morte, pois um veneno, foi quem triunfou sobre seus floridos anos.

De Júlio César celebrem as façanhas e digam que de Roma, foi seu primeiro Imperador, Que não dirão, Assim, às de sua morte, pois de Bruto e Cássio foram os punhais.

Celebre-se do famoso Aníbal haver triunfado tantas vezes sobre as Águias de Roma, que de sua morte não o poderão fazer, pois suas mãos e um tóxico deram, Quando as de Nosso Herói, no momento de expirar, enlaçou nas suas quem o conduziu à eterna vida³⁶¹.

Podemos perceber que ainda que se alcançassem em vida as maiores glórias, mesmo sendo estas comparáveis às dos maiores imperadores, elas seriam ilusórias sem o remate de uma boa-morte. Quaisquer narrativas acerca das façanhas de um grande homem perderiam completamente a finalidade de compor uma “estampa”, ou ilustrar um exemplo, se a morte do homenageado não condissesse com sua vida, ou o contrário, tal como nos coloca o autor ao final de seu breve exórdio:

Já o disse uma fantasiada voz ao imperador Carlos Quinto, vendo-o divertido com a glória de seus triunfos e vitórias. Disse-lhe: Carlos, Carlos, tua vaidade te engana, saber morrer é a maior façanha.

Mas antes que dela, o disse ao Rei Creso, o por antonomásia rico, o sábio Sólon. Achava-se ele, um dia, cheio de glórias e de troféus ricos, Quando parecendo-lhe que não havia sobre a face da terra mais ditoso que ele, quis ter o gosto de outro se lho dissesse. E assim que, em ordem a consegui-lo, fez que lhe chamassem o sábio Sólon, que, chegando a sua presença, fazendo-lhe a relação de seus bens, lhe perguntou se acaso havia visto no mundo outro mais bem-aventurado que ele. Em Atenas, disse, vi um homem chamado Télon, ao qual, por sua boa vida e morte, se deu Título de bem-aventurado.

E perguntando-lhe se havia visto outros na cidade de Argos, respondeu: vi dois irmãos, um chamado Clóvis, o outro Vítor, que viveram e acabaram de sorte que também se lhes deu Título de bem-aventurados.

Aborrecido, o rei lhe disse: e a mim, em que lugar me pões? De homem rico, disse, mas de bem-aventurado, não; porque este título somente à boa Morte é concedido o dá-lo³⁶².

Este trecho esclarece ao leitor que as glórias mundanas não são correlatas à bem-aventurança divina, uma vez que esta é reservada apenas àqueles que alcançam uma boa morte, e o bem-morrer dependia diretamente da maneira como se vivia. Não havia necessariamente um dualismo entre a vida e a morte, mas uma relação de complementaridade na qual bem-viver, que seria agir de acordo com seu estatuto social, conduziria à bem-aventurança. O governador não deveria perseguir os triunfos e as vitórias, tampouco envaidecer-se delas, pois estas eram resultado natural do

³⁶¹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 14-15.

³⁶² *Ibidem*, p. 17-18.

reconhecimento e da observância do estatuto correspondente ao seu lugar na ordem social. No caso de Afonso Furtado, um bom-governo corresponderia à boa-morte. Assim, os feitos e ditos de d. Afonso estavam orientados para a salvação da alma, ou seja, para a boa-morte, o verdadeiro objetivo de quaisquer ações em vida, até mesmo as políticas. A morte torna-se, então, uma extensão da vida, como se pode perceber no próprio título da obra de Lopes Sierra: “Vida, ou Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado”.

Ainda acerca do merecimento da bem-aventurança, Lopes Sierra prossegue o seu discurso ao público: “E aqui devo tomar Augusto César a perguntar a seus cavaleiros, estando morrendo, se havia representado bem o papel de sua farsa, supondo que tal Qual fosse a vida, seria a morte. A dos ditos e feitos de nosso Herói dirá qual foi a sua”³⁶³. Neste trecho, observa-se novamente o caráter secundário das glórias alcançadas em vida como critério de avaliação do cumprimento de uma determinada função social. A bem-aventurança, decorrente de uma boa vida, do respeito à divisão originária dos poderes e da observância dos direitos e deveres naturais do cargo, determinava se um governante havia personificado adequadamente sua dignidade enquanto figura social mais importante, ou se este, buscando apenas glórias pessoais, seria caracterizado como farsa. Bem-viver e bem-morrer eram duas dimensões indissociáveis, pois não havia a possibilidade de se alcançar a bem-aventurança sem se ter vivido uma boa vida. Bem viver significava fazê-lo de acordo com o costume, e por este motivo, as glórias terrenas não eram indicadoras de uma boa vida, e sua ostentação era altamente reprovável.

Nesse sentido, todas as vitórias militares, grandes feitos políticos e riquezas materiais alcançadas em vida, por si só, não serviriam ao Governador na hora de sua morte, pelo menos não ao seu corpo natural. Tal como coloca Lopes Sierra, após Afonso Furtado perceber que sua doença seria fatal: “dando a entender a nosso Herói, com tal assalto, Que se em outros sua Valentia Natural havia vencido, neste, Não só não o havia de sair, Como que havia de deixar por despojos todos os seus triunfos e lauréis todos”³⁶⁴. A bravura e a experiência militar, qualidades “naturais” de Afonso Furtado, eram inúteis perante a morte, e após esta, suas vitórias e façanhas tornar-se-iam apenas despojos. No referido trecho, a palavra “despojos” pode significar tanto os indícios da boa administração de Afonso Furtado, como também a herança deixada pelo governador aos seus sucessores, haja vista que o corpo político da América portuguesa, que reunia

³⁶³ *Ibidem*, p. 18.

³⁶⁴ *Ibidem*, p. 120.

tanto o governador como o povo sobre o qual ele exercia o poder, era uma corporação imortal. No entanto, tais indícios e espólios não configurariam completamente a exemplaridade de sua administração sem a boa morte para revalidá-los.

O governante, devido a sua destacada posição social, tinha o dever de servir como o maior exemplo de conduta para o povo, pretendendo, por meio de seus atos, a salvação da alma imortal, e não triunfos e riquezas efêmeras. É isto o que Lopes Sierra pretende enfatizar em seu texto, a consonância dos ditos e feitos de Afonso Furtado com os costumes políticos e religiosos da sociedade, e a bem-aventurança como consequência deste acerto, criando um modelo de governador-geral, tanto para o reconhecimento de seu público como para os futuros ocupantes do cargo. Segundo o autor, na narrativa do Panegírico, os “ditos e feitos” de d. Afonso falam por si mesmos, bastando ao público lê-los ou ouvi-los, pois eles dirão qual foi a qualidade de sua morte.

Ainda acerca da exemplaridade da vida do governador, segundo Lopes Sierra, antes de morrer, Afonso Furtado mandou chamar Antônio de Souza e Menezes para aconselhá-lo e disse-lhe:

Bem sabeis, que não como sobrinho, mas como filho o criei. Viva de sorte qual querias haver vivido Achando-vos em outro tal transe Qual este em que me acho; a melhor fidalguia é saber viver bem para morrer bem. Emendai-vos, se tendes de quê e recolhei-vos porque não é tempo demais³⁶⁵.

Por meio deste pequeno discurso, Afonso Furtado faz uma “modesta e política censura³⁶⁶” ao seu sobrinho, aconselhando-o a viver de maneira melhor do que ele próprio havia vivido, demonstrando sua humildade perante a vontade divina e a consciência da imperfeição de sua condição humana. O Governador também parece prevenir Antônio de Souza e Menezes da brevidade e da fragilidade da vida, e que em virtude disso, ele deveria corrigir todos os desajustes de sua conduta, para que pudesse alcançar a boa-morte, pois era por ela que ele seria lembrado, já que “a melhor fidalguia é saber viver bem para morrer bem”.

Este conselho de Afonso Furtado a seu sobrinho está de acordo com o livro “Arte de bien morir, y guia del camino de la muerte”, escrito por M. F. Antonio de Alvarado, e impresso em Lisboa em 1616. Segundo o autor, era possível viver bem e morrer mal e também o contrário. No entanto, é justamente a partir desta consideração que se pode deduzir que o ideal deveria ser “aprender a morir bien, mientras dura la

³⁶⁵ *Ibidem*, 140-141.

³⁶⁶ *Ibidem*, 141.

vida, y ay entera falud, porque es ignorãcia entender, que cosa tan difficultofa como ehta, fe ha de faber a la hora da muerte, fin auerla eftudiado em vida³⁶⁷”.

Após o enterro de Afonso Furtado, Lopes Sierra estabelece a seguinte consideração acerca do caráter ilusório das glórias mundanas:

Oh glórias do mundo tão inconstantes que não passais de sombras porque com a felicidade com que se mostram formidáveis se vêem desvanecidas, em poucas horas, as Pompas, ainda que fúnebres, porque faltavam olhos para compreendê-las e agora um só não se acha, do que fortes, rastro em que empregar-se³⁶⁸.

Por meio desta reflexão pode-se concluir que as glórias alcançadas por Afonso Furtado em vida, assim como o espetáculo fúnebre realizado em sua homenagem, possuíam um caráter frívolo se observados em si, porém, em conjunto com a imutável bem-aventurança advinda de uma boa morte, tornavam-se exemplos palpáveis e visíveis de conduta pública, e seriam dignos de ficarem na memória dos “insignes brasilienses”, compondo um “rastro em que empregar-se”, ou seja, um modelo ao qual os homens mais importantes da América portuguesa poderiam recorrer.

Como já foi colocado, o Panegírico de Lopes Sierra se propõe a “refrescar” a memória dos “insignes brasilienses”, no entanto, mais do que isso, ele vai construindo a memória da administração de Afonso Furtado por meio de seu discurso. Formalizar esta lembrança era uma atividade essencial para conformar a autoridade política, evidenciando na trajetória do governador o bom governo, e exaltando sua prudência. A prudência é uma habilidade que requer o conhecimento de diretrizes precedentes e perspicácia para poder avaliar o mais conveniente para o bem-comum perante as novas circunstâncias impostas pelo cotidiano. No entanto, o governante prudente não pode tomar suas decisões arbitrariamente, mas orientado pela tradição, a partir da qual ele pode interpretar e reinterpretar os critérios alcançados pelo conhecimento acumulado e disposto em forma de memória³⁶⁹.

O caráter ilusório das glórias mundanas também aparece no tratado de António Alvarado. Segundo ele, “Los Reynos de la tierra cóparados có el Del Cielo, só vasura, y

³⁶⁷ ALVARADO, Antonio de, O.S.B. 1561-1617, *Arte de bien morir, y guía del camino de la muerte / compuesta por el M. F. Antonio de Alvarado...* - Impresso en Lisboa / por industria del P. F. Marcos de la Trinidad... - [Impresso en Lisboa]: por Pedro Crasbeeck: a costa de Thome do Valle mercader de libros, 1616 (impresso em Lisboa: por Pedro Crasbeeck, 1615), p. 1-2.

³⁶⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 169-170.

³⁶⁹ COELHO, Maria Filomena C. . *A justiça d'além-mar. Lógicas jurídicas feudais em Pernambuco (séc. XVIII)*. Recife: Massangana - Fundação Joaquim Nabuco, 2009, p. 6-11.

el remar em galeras cóparados co el infierno es glória³⁷⁰». Além de ilusórios, o autor adverte que os impérios terrenos eram efêmeros, como fica evidenciado nesse trecho de seu guia para a boa-morte:

El día em que coronauan al Emperador, acoftúbrauan los antiguos [...] preséntarle em manos de los Architectos mas primos de aquel tiempo Vnos pedaços de diferentes Marmoles para que efcogieffe dellos en que mas le cóntentaffe, para fabricar fu sepulchro. Dandole a entender em efto, que auia de durar tan poco tiempo fu império [...]. Y que no podria gouernar bien a fus vaffalos fi no fe gouernaua a fi con la memoria de la muerte³⁷¹.

Após descrever essa “misteriosa oferenda” que era feita aos “imperadores dos tempos antigos”, António Alvarado faz uma comparação entre o governo político e o governo de si. De acordo com ele, governar e assegurar o domínio de um império era análogo a tratar da boa morte, que seria o império e domínio da alma imortal. Governar a alma era o mesmo que levar uma boa vida, que consistia na meditação acerca da morte³⁷². O discurso de Lopes Sierra está em consonância com “a arte de bien morir”, pois narra o bom governo de Afonso Furtado como cabeça política da América Portuguesa, mas também sua caridade para com os assuntos religiosos e sua preparação para a morte, o que caracteriza o bom governo de sua alma.

4.2 A morte do crédito com o Príncipe.

Para Lopes Sierra, embora Afonso Furtado já estivesse padecendo há algum tempo com febres e mal-estar causados pela erisipela da qual sofria, a verdadeira causa da sua morte foi a imensa angústia que este sentia em virtude do fracasso das minas, “que não há duvida se engendrou o Cancro que cortou o fio de sua galharda vida³⁷³”. Segundo o autor, “todos sabem que, em empenhos dos Príncipes, corre por conta de seus vassallos vê-los desempenhados, ou seja, em casos Militares, Ou políticos, o que muitos têm feito sacrificando por isso suas vidas, verdade de consta nos anais do Tempo³⁷⁴”. Como uma de suas principais missões, o regente de Portugal havia encarregado d. Afonso da diligência para encontrar minas, portanto, o descobrimento destas era uma obrigação do governador como vassallo do monarca. De acordo com os

³⁷⁰ ALVARADO, *op. cit.*, 1-2.

³⁷¹ *Ibidem*, 2-3.

³⁷² *Ibidem*, p. 3.

³⁷³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 114.

³⁷⁴ *Ibidem*, p. 212.

preceitos da sociedade corporativa, o cumprimento do dever estava acima até da própria vida, por ter caráter natural, que remetia a uma tradição imemorial. Dessa forma, a tristeza foi a verdadeira responsável pela morte do governado, causada pela “infeliz linha”, que havia abalado sua reputação junto ao monarca, assim como informa Lopes Sierra ao seu público:

Considere agora o sábio e o discreto Qual ficaria o coração de Nosso Herói com a fatalidade de um sucesso, em que estava jurada não uma, mas muitas esperanças; a do crédito para seu Príncipe, para como reino e os vizinhos, a quem a voz de quatro anos de repetidas novas haviam chegado, por seu escoadouro e fique com o sentimento³⁷⁵.

Apesar de Lopes Sierra ter atribuído o fracasso no negócio das minas aos “maus ministros” que assessoraram Afonso Furtado na empreitada, era ele quem oficialmente responderia pelo seu fracasso. O governador, enquanto cabeça política da América portuguesa era oficialmente a pessoa responsável pela empresa, não somente perante a coroa portuguesa, mas também perante os demais reinos, pois havia quatro anos que tal função era anunciada na Europa. Segundo Lopes Sierra, embora esta não houvesse sido estimulada por d. Afonso, ela passou pelo seu “escoadouro”, e ele não teria outra opção senão a de tomar a responsabilidade para si, perdendo “o crédito para com o Príncipe, o reino e os reinos vizinhos”. Assim, a angústia que Afonso Furtado sentiu em virtude do fracasso em uma matéria tão importante para o bem-comum da coroa agravou sua doença, levando-o à morte, pois “não há morte mais pesada que a do crédito”, e “as feridas do corpo têm remédio, mas para as da Alma não há Galeno”³⁷⁶.

No tratado de bem-morrer de António Alvarado, este afirma que uma enfermidade é um aviso de Deus para que a pessoa inicie os preceitos relacionados à boa morte, e, segundo ele, “la enfermedad del cuerpo nafce de la del alma³⁷⁷”. De acordo com esta ideia, a doença de Afonso Furtado, que já era um anúncio divino para que ele procurasse cumprir as doutrinas da boa morte, se agravou com as “feridas da alma”, refletidas em seu corpo.

De acordo com o que escreveu o autor, o desgosto de Afonso Furtado foi ainda maior devido à grande difusão que as notícias acerca dos ensaios das minas tiveram na Europa, antes de se constatar que elas não existiam. Acerca disto, o autor diz:

³⁷⁵ *Ibidem*, p. 115.

³⁷⁶ *Ibidem*, p. 213.

³⁷⁷ ALVARADO, *op. cit.*, p. 14.

O Empenho de Sua Alteza, neste negócio das minas, se não era militar era político, Não só para o seu reino mas para todos da Europa, Pois lhes foi Público haver mandado armas e oficiais pelo tempo de quatro anos e por esta razão muito pundoonoroso. O mesmo era para Nosso Herói que se não entro nisso como Motor, entrou como Canal por onde se terminavam umas e outras funções, as Quais podiam delirar antes de publicados os ensaios, Mas depois de haver saído à luz com uma Tão grande demonstração, como haver mandado seu filho com eles, Matéria que confirmou haver Minas, acharem-se depois incertas, Quem há de soldar Tal empenho, senão quebrando-se a corda pelo mais delgado?³⁷⁸.

Pela passagem, nota-se que além da desilusão de “Sua Alteza”, o fracasso no “negócio das minas” também comprometeu a imagem externa da coroa portuguesa e do governo de Afonso Furtado, criando a impressão de falta de coesão e harmonia no reino, devido à imprecisão das notícias acerca das minas, para as quais Afonso Furtado serviu como “canal”. Assim, o fato de d. Afonso ter enviado seu filho para avisar “Sua Alteza” da existência de minas comprovou sua boa fé em relação à empresa, pois de acordo com Lopes Sierra, ele não arriscaria imprudentemente sua reputação e a de seu filho se soubesse que os ensaios eram inconclusivos. Ao mesmo tempo, o fato pôs em risco o crédito de Portugal perante os reinos vizinhos.

Embora o governador não tivesse sido o “motor” do desígnio, mas apenas o meio de comunicação entre os “maus ministros” e o reino, enquanto cabeça política ele era o responsável pelo desfecho da empresa das minas. Por outro lado, segundo Lopes Sierra, ao receber e enviar os ensaios e prosseguir com o descobrimento das minas, Afonso Furtado estava cumprindo uma obrigação vassálica e mítica que ele tinha em relação ao monarca, realizando o “empenho político” de “Sua Alteza”. O monarca havia encarregado o governador de dois empenhos igualmente importantes, a “conquista do gentio bárbaro” e a descoberta das minas. Porém, “não basta para o mérito a igualdade quando há oposição de estrelas³⁷⁹”. Isto é, o governador obteve sucesso na primeira e “feliz linha”, porém, na “infeliz linha” houve “oposição de estrelas”, ou seja, houve a divergência dos “maus ministros” e as más resoluções do conselho real, ao qual Afonso Furtado não poderia contrariar, pois “seria coisa arriscada opor-se a um voto, Não sendo consultado, a muitos consultado³⁸⁰”. Apesar da verdadeira causa do fracasso das minas ter sido a falta de prudência de alguns ministros e não do Governador, este morreu pelo

³⁷⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 213.

³⁷⁹ *Ibidem*, p. 44.

³⁸⁰ *Ibidem*, p. 208.

“amor que tinha ao crédito de seu príncipe e seu Real conselho por que todos estavam empenhados³⁸¹”.

Analisando a parte do discurso de Lopes Sierra acerca das verdadeiras razões da morte de Afonso Furtado por um viés político, evidencia-se o caráter corporativo do Império português. Quando o autor declara que o Governador morreu em virtude da “perda do crédito com o príncipe” devido à má resolução na questão das minas, ele expõe a natureza compósita da sociedade, evidenciando que decisões políticas que ocorrem no ultramar podem tomar proporções grandes o suficiente para influir na imagem de Portugal perante outros reinos europeus.

Lopes Sierra concluiu suas considerações acerca da causa da morte do Governador da seguinte maneira:

Considere agora o político mais oposto a nosso Herói, se por ele houvesse passado Quatro anos de assistência, Sendo trama da urdidura desta tela, Negócio em que o crédito de seu príncipe estava interessado, Pois havia mandado Armas e gente para Defender o Pleito e minas que não havia, Se o sentira ou não no grau que sentiu Nosso Herói em grau Tão superior que quebrou a trama, a tela e o tear de sua vida³⁸².

Mesmo os adversários de Afonso Furtado deveriam concordar que o peso de se perder o crédito com o monarca em virtude do fracasso de um empenho tão importante seria suficiente para causar a morte de um governante, pois como governador-geral, d. Afonso estava “à altura da cabeça do Príncipe”. Nesse sentido, falhar em um empenho de interesse comum do reino era falhar com o próprio monarca, ou não estar a sua altura.

Tal ideia é evidenciada por Lopes Sierra:

Não haveis visto que Quanto mais alto o edifício que se fabrica, maiores são os aprestos com que se conduzem os Materiais, e que, se se desconcerta algum, é Notável sua ruína, Não tanto por seu peso Quanto pela violência da altura donde vem; pois julgue por estas vistas quem disto fizer ascensão e verá o peso que tais conseqüências Acaudilharam no peito do Nosso Herói uns e outros sentimentos Quando seu grande talento assim os sabia reconhecer como sentir³⁸³.

Ao prosseguir com o “negócio das minas”, Afonso Furtado estava cumprindo o empenho de “Sua Alteza”, construindo um “edifício” cuja causa era o monarca, e,

³⁸¹ *Ibidem*, p. 214.

³⁸² *Ibidem*, p.213-214.

³⁸³ *Ibidem*, p. 107-108.

portanto, o fracasso na empresa gerou no Governador “uns e outros sentimentos”, que em virtude de sua honra e virtude, ele soube reconhecer e sentir, o que agravou a doença que o acometia.

Seguindo essa mesma lógica, Lopes Sierra retoma seu discurso acerca do que considerava as verdadeiras razões que originaram a angústia de Afonso Furtado, e como consequência disso, a causa da sua morte:

Tocava o edificio que fabricava nosso Herói não em Menos altura que aquela em que Sua Alteza era a Matéria, Não só pública no Reino, mas em toda a Europa. Conhecia-se em toda a parte ser ele o instrumento por onde se havia dado a conhecer, por cuja razão haviam criado raízes as esperanças dos mais incrédulos. Verificando esta verdade, Quatro anos de contínuos aprestos, o indeciso das obras e efeitos a que tanta Máquina se havia dirigido! Mostrava-se nessa perplexidade arruinar-se a grandeza de tão grande edificio e que, arruinado, não havia de fazer tanto dano o seu peso, Quanto a violência de tombar de tão grande altura, Qual era da cabeça do Príncipe, que havendo dado crédito aos avisos, fez-se dono de sua certeza. Esta consideração trazia nosso Herói suspenso, mas não de sorte que o desse a entender, a presumir-se. Sirva esse aforismo de razões e de conceitos Para que o discreto e o político vejam Quão agigantados se formavam na idéia do claro juízo de nosso Herói, os fantasmas de tal consideração, Porque só quem os conhecer saberá avaliar o Mérito e gravidade de tão intolerável peso³⁸⁴.

Neste trecho, retomam-se os tópicos acerca do que se consideravam as verdadeiras causas da morte de Afonso Furtado, evidenciando o conflito emocional do Governador ocasionado pelas considerações feitas acerca do fracasso das minas e da postura que era coerente com seu *status* social. Como dito anteriormente, d. Afonso levava a cabo a descoberta das minas por ordens do monarca, que era a “matéria” da empresa, sendo o governador apenas o “instrumento que deu a conhecer” a possível existência de minas. No entanto, o que mais contribuiu para agravar a doença de Afonso Furtado foi ele ter “caído da altura da cabeça do Príncipe”, ou seja, foi ele ter que suportar o fracasso em um assunto de extrema importância para o monarca e para o corpo político do reino. Para Lopes Sierra, essa situação se agrava ainda mais, quando se conhece o foro íntimo do Governador, que se encontrava perturbado devido à sua consciência acerca do ocorrido. Em virtude de ter falhado, ainda que indiretamente, no empenho “da cabeça do Príncipe”, sua imagem como governante encontrava-se abalada, porém, em seu íntimo, o Governador sabia da contribuição do monarca para aquele problema ao qual ele tinha que responder, pois “Sua Alteza” havia “dado crédito aos avisos” dos “maus ministros”, “fazendo-se dono de sua certeza”. No entanto, em razão

³⁸⁴ *Ibidem*, 108-109.

de sua honra, Afonso Furtado não poderia externar suas convicções; não poderia afetar a honra do monarca. Por isso, o governador preferiu manter-se discreto, sem “dar a presumir” suas considerações acerca da responsabilidade do monarca na referida questão.

Absorto em seus pensamentos, o estado de saúde de Afonso Furtado piorou, uma vez que “o exame de tristes conferências sói fazer o que maligna febre em humanas veias³⁸⁵”. Lopes Sierra concluiu que “por fim, a consideração de umas e outras coisas agravaram de Nosso Herói os achaques, e eles, sua tristeza, fazendo-a maior Não ter com quem dividir sua pena³⁸⁶”. É interessante ressaltar que, como cabeça política, o governador não tinha “com quem dividir sua pena”, isto é, enquanto autoridade maior da sociedade da América portuguesa, Afonso Furtado deveria assumir sozinho a plena responsabilidade do fracasso, não havendo a possibilidade da transferência de culpa para outras instâncias, ainda que, segundo Lopes Sierra, ele não tivesse sido o “motor” da empresa.

Sobre este tema, o historiador Rocha Pitta, cujas intenções eram relatar cronologicamente a história da América portuguesa, e não traçar um discurso propriamente honorífico, acaba por compartilhar, em sua obra, algumas das idéias de Lopes Sierra acerca das causas da morte de Afonso Furtado. Para ele,

o pouco efeito das diligências que para o descobrimento das minas de prata fez Afonso Furtado, lhe imprimiu na imaginação o erro de não haver pesado aquela matéria na balança da prudência, e o receio do desaire que lhe granjeava a sua demasiada credulidade, em negócio de que fizera tanto apreço e segurara com tanta certeza. A esta nociva apreensão sobreveio uma profunda melancolia, que passando a perigosa e dilatada enfermidade, lhe acabou a vida³⁸⁷.

Confrontando o Panegírico de Lopes Sierra, com o livro de Rocha Pitta, nota-se que ambos acreditavam que a morte de Afonso Furtado estava diretamente ligada à melancolia advinda da vergonha pública que ele sentiu em virtude do fracasso na empresa das minas. No entanto, o autor de “História da América Portuguesa” admite sem maiores constrangimentos que o governador havia agido imprudentemente ao conferir demasiado crédito ao suposto “descobridor das minas”, e que, por reconhecer isto, morreu de uma enfermidade originária da inquietação que sentia.

³⁸⁵ *Ibidem*, p.108.

³⁸⁶ *Ibidem*, p. 117.

³⁸⁷ PITTA, Rocha. *História da América Portuguesa*. Rio de Janeiro/ São Paulo/ Porto Alegre: W. M. Jackson Inc., 1950, p. 298- 299.

4.3 O bem-morrer e as funções da alma

Após expor o que considera a verdadeira causa da morte de Afonso Furtado, Lopes Sierra relata que este, ao perceber que não haveria melhoras em sua saúde, “se meteu em uma rede e mandou que o cobrissem, de sorte que não visse nem o vissem, como já se despedisse daqueles que não havia de ver mais³⁸⁸”. Esta atitude do Governador, de não permitir que fosse visto em público com a aparência debilitada, demonstra a importância de preservar sua imagem política, pois ele não deveria expor a fragilidade perante seus adversários políticos, ou dar razões para que duvidassem de sua aptidão para a realização de seus últimos atos como governador-geral.

Após Afonso Furtado haver percebido que o momento da morte se aproximava, Lopes Sierra relata:

Era Nosso Herói Muito prático na arte Militar, sabia muito bem que fraquejando dos soldados as forças e contaminada a praça, o melhor era largá-la com boas condições. Assim, logo que entendeu que havia de sair daquela que havia Militado cinquenta e mais anos, tratou de assegurar a eterna vida com bons partidos³⁸⁹.

Novamente, há uma comparação entre corpo doente de d. Afonso e uma “praça” em situação de guerra, a qual este não poderia vencer. Sendo assim, o melhor a fazer era “assegurar a vida com bons partidos”. Nesse sentido, o Governador, “vendo rendidas as sensíveis forças, recorreu às divinas”, no entanto, “sem impugnar as físicas do médico³⁹⁰”. Porém, segundo o autor, “nenhuma ciência existe se falta o Natural com sua essência³⁹¹”, e, dessa maneira, os médicos não poderiam fazer nada contra a ordem natural das coisas. Lopes Sierra decide, em sua narrativa, deixar “a Arte executar os preceitos de Galeno, que trata da persistência do humano corpo”, e ver “a Alma de Nosso Herói, como dispõe aqueles que eternamente o hão de fazer existir³⁹²”.

Para o autor, “há na Natureza ensaios que soem ser presságios³⁹³”, e “o primeiro sinal que pôs no eminente da torre do seu Juízo, para entregar-se foi uma bandeira Branca, com uma letra que dizia *tibe, soli, pecavi*³⁹⁴”. Este sinal foi percebido pelo

³⁸⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 118.

³⁸⁹ *Ibidem*, p. 120-121.

³⁹⁰ *Ibidem*, p. 120.

³⁹¹ *Ibidem*, p. 125.

³⁹² *Ibidem*, p. 120.

³⁹³ *Ibidem*, 118.

³⁹⁴ *Ibidem*, 121.

padre Alexandre de Gusmão, pelas mãos do qual o Governador recebeu o santo sacramento que confirmou o presságio e evidenciou sua bem-aventurança, por meio da visita da “graça divina”:

Preparou-se o Palácio, Vestindo de gala o trono em que tanta Majestade havia de assistir. Veio, no outro dia, visitá-lo, Não como vingativo leão, mas como cordeiro manso, apiedando-se das ternuras e lástimas de suas vozes, unidas aos amorosos afetos de sua alma. Pelas mãos de seu Ministro se chegou até ele e vendo aberta a porta que os explicava, de tal sorte se introduziu em sua alma que a encheu não só de júbilos, de espirituais delícias, como de paz, e lustrando-a de tal sorte que pôde ver, assim, o estado em que de presente se achava³⁹⁵.

O estado de morte iminente no qual se encontrava Afonso Furatdo foi notado por Alexandre Gusmão, que, segundo Lopes Sierra, “era tão Alexandre na virtude que se comunica com o senhor de todos os Alexandres e Ministros de Sua real câmara³⁹⁶”, e, dessa maneira, pôde reconhecer no sinal um presságio de que o Governador iria morrer. Este sinal foi confirmado pela visita da “Luz da divina graça³⁹⁷”, que se revelou ao Governador quando ele recebeu o santo sacramento pelas mãos de Alexandre Gusmão, o que conferiu paz à alma de d. Afonso. Ciente que lhe restava pouco tempo de vida, poderia dedicar-se às “funções da alma”, para, dessa forma, alcançar a bem-aventurança. Em agradecimento à dádiva de saber que não iria se curar de sua doença, e assim poder ocupar-se com maior afínco aos preceitos espirituais, “segundo os Militantes foros da Militante Igreja³⁹⁸”, Afonso Furtado agradece a Deus da seguinte maneira:

Entre as muitas disposições que deixou, foi uma Que se pusesse todo o Dinheiro que fosse Necessário a juros, com que sua renda fosse tanta que pudesse abranger comprar, perpetuamente, todo o azeite que houvesse mister três lâmpadas acesas de dia e de noite, diante do sacrário do Santíssimo Sacramento, pagando com este humilde cortejo o benefício de haver lhe dado luz para conhecer com desengano o estado em que se achava, Benefício tão grande que não há, para ele, paga³⁹⁹.

O benefício de saber que iria morrer estava relacionado à possibilidade de o Governador prover todos os assuntos que ainda precisavam ser resolvidos, não somente

³⁹⁵ *Ibidem*, 122.

³⁹⁶ *Ibidem*, 121. Lopes Sierra utiliza-se do nome do frei, “Alexandre” (universalmente conhecido em virtude de Alexandre Magno), como reforço retórico para ilustrar e legitimar sua narrativa.

³⁹⁷ *Ibidem*, 122.

³⁹⁸ *Idem*, 122.

³⁹⁹ *Ibidem*, p. 124.

os espirituais, mas também os temporais, como o seu testamento e outros assuntos, e a eleição de uma nova cabeça política para o povo. Dessa maneira, tal graça divina carecia do agradecimento de Afonso Furtado, o que deveria ser feito ininterruptamente, pela disposição das lamparinas. Segundo o tratado de António Alvarado, dever-se-ia ter sempre à disposição uma lamparina e azeite, para acender nos últimos momentos da vida. Isto simbolizava o entendimento, ou seja, o desengano na hora da morte e as obras de caridade praticadas pelo moribundo⁴⁰⁰.

Esta ideia de que seria uma dádiva saber da própria morte antecipadamente estava ligada à existência do purgatório, que começou a tomar corpo, sobretudo, no século XII. De acordo com as novas concepções que envolviam a punição e purgação da alma após a morte, o pecado passou a se tornar, cada vez mais, uma questão de foro interno, que deveria ser externada pela confissão e pelas penitências prescritas pela Igreja. A vontade do enfermo de se confessar e cumprir as recomendações dos sacerdotes era a maior prova de sua contrição, o que poderia absolvê-lo de culpa. No entanto, se estes atos de contrição não pudessem ser realizados antes da morte, a alma deveria cumprir um período de expiação no purgatório⁴⁰¹. Dessa maneira, a gratidão de Afonso Furtado por tomar conhecimento antecipadamente de que viria a morrer, e a demonstração pública de seu agradecimento era uma maneira de externar sua caridade e penitência para com os assuntos da alma. Por outro lado, poderia também ocultar uma intenção de perpetuar sua memória e a imagem do corpo político por meio das lamparinas que seriam colocadas diariamente diante do sacrário.

Como parte do que Lopes Sierra chama de “funções da alma”, Afonso Furtado requisitou em segredo a Alexandre Gusmão, algumas disposições para assegurar sua bem-aventurança, o que foi necessário reafirmar com um segundo viático, para que o Governador comprovasse suas obrigações fúnebres para com o “Divino Senhor”, pois “quem os contratos ratifica, suas condições confirma⁴⁰²”. Assim como nas relações políticas, a religiosidade seguia uma lógica pactual entre o homem e a divindade, igualmente pautada pelo serviço e benefício. A própria morte era compreendida como um tributo que Deus cobrava pela graça da vida⁴⁰³. Além disso, a verdadeira contrição do moribundo era a única condição para o perdão de seus pecados, e, portanto, alcançá-

⁴⁰⁰ ALVARADO, *op cit.*, p. 6-7.

⁴⁰¹ LE GOFF, Jacques. *The Birth of Purgatory* (trans. Arthur Goldhammer). London: Scolar Press, 1984, p. 291-294.

⁴⁰² LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 213-214.

⁴⁰³ ALVARADO, *op. cit.*, p. 180.

la seria como receber uma grande mercê da divindade, como se pode perceber no seguinte trecho de um discurso proferido pelo Governador em seu leito de morte: “Senhor! Senhor! Agora é a ocasião em que vossas Misericórdias hão de lograr os afetos de vosso amor, e eu, aqueles auxílios e favores que possam conduzir-me, de vós, uma verdadeira contrição [...] ⁴⁰⁴”. Este trecho da oração fúnebre feita pelo Governador também evidencia o temor que ele tinha a Deus, o que, segundo Lopes Sierra, era a garantia de que Afonso furtado havia alcançado uma boa morte, pois constava nas Sagradas Escrituras que “o varão que vivesse no temor de Deus, Teria uma boa morte e que em seu dia será cheio de bênçãos ⁴⁰⁵”. Outro documento que corrobora a versão apresentada por Lopes Sierra no Panegírico é a carta de Antônio Lopes de Ulhôa, que deu conta ao monarca da morte de Afonso Furtado, na qual o provedor-mor afirma que o governador “morreo com todos os actos de religiam e sinaes de predestinado ⁴⁰⁶”.

4.4 A boa morte como exemplo

Em seu discurso, Lopes Sierra descreve uma série de acontecimentos que conferem um caráter exemplar à morte de Afonso Furtado. Primeiramente, ele narra a precaução do Governador antes de seu “último sono”. Segundo o autor, d. Afonso pediu ao padre Alexandre Gusmão para que ficasse de sentinela enquanto ele dormia, para assegurar que não morresse sem seu socorro. Acerca desse episódio, o autor diz:

Oh que rara ação, acautelar-se Nosso Herói contra si mesmo, Não querendo fiar empenho Tão grande de suas forças, vendo que podia perigar a melhor jóia de sua fábrica, que era a Alma, e tratou que fosse seu seguro, Não menos que Alexandre Gusmão, Não só no nome, mas na virtude. Consolou-o o Padre, e assegurou-lhe não dar entrada a nenhuma suspensão de sentidos ⁴⁰⁷.

Esta precaução tomada por Afonso Furtado retrata o zelo que possuía por sua alma, “acautelando-se contra si mesmo”, ou seja, contra a fraqueza inerente a todos os mortais. Na narrativa de Lopes Sierra, o caráter extraordinário desta atitude do governador também lhe confere um mérito exemplar. Este episódio pode ainda estar ligado à ideia de purgatório, a partir da qual o medo nos últimos instantes da vida foi intensificado, em virtude das dolorosas penitências que a alma sofreria durante o tempo

⁴⁰⁴ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 138.

⁴⁰⁵ *Ibidem*, p. 191.

⁴⁰⁶ Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Bahia – 2688.

⁴⁰⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 137.

que passasse no purgatório, caso não tivesse tempo de cumprir toda a preparação para a boa morte antes do traspasse. Tal medo poderia estar relacionado também à “escatologia individual”, segundo a qual, após a morte haveria um julgamento individual que decidiria o destino da alma⁴⁰⁸, e que seria depois confirmado no dia do Juízo final.

Ao acordar e constatar que o padre encontrava-se ao seu lado, como havia prometido, o Governador pediu-lhe um crucifixo, para poder fortalecer e alentar o espírito, pois segundo ele, dessa forma, poderia impedir os ataques dos inimigos, que porventura duvidassem de sua salvação. Nesse sentido, a morte do governador deveria não apenas servir de exemplo às pessoas boas da América portuguesa, mas também contra as más. Deveria eliminar qualquer dúvida de sua bem-aventurança e refutar quaisquer acusações suscitadas por seus inimigos políticos. Em sua oração fúnebre, Afonso Furtado acrescenta o seguinte: “pequei e pequei, Senhor, de maneira que não o publico para não dar mau exemplo aos que forem maus, Nem escandalizar os castos Ouvidos dos bons⁴⁰⁹”.

Anteriormente, vimos que Afonso Furtado havia convocado à sua presença todos aqueles que não estavam inteiramente de acordo com sua administração, para dar-lhes satisfações acerca das resoluções políticas, alegando que ao atender as petições de uns em detrimento de outros, agia de acordo com a vontade do monarca, a quem devia fidelidade. Em seu leito de morte, de uma maneira semelhante, o Governador pede perdão aos presentes e ausentes pelos feitos que por acaso lhes tivessem prejudicado de alguma forma, porém, desta vez, Afonso Furtado afirma que se o fez, foi em virtude de sua natureza humana:

[...] vos peço a todos os que aqui sois presentes e estão ausentes, que por alguma via tenhais queixa de mim, que me perdoeis, porque a mim me pesa haver-vos dado ocasião para que o hajais tido, O que vos sei dizer é que não foi Efeito de minha vontade, mas erro sim, por ser eu homem, pois os que os somos, sujeitos estamos a errar. A vós digo o mesmo (disse), pondo os olhos em seus criados, se acaso vos achais de mim queixosos⁴¹⁰.

Se anteriormente Afonso furtado havia se desculpado por não poder agir enquanto governador-geral, da maneira que gostaria, agora, em sua casa e perante os

⁴⁰⁸ RODRIGUES, Cláudia. A arte de bem morrer no Rio de Janeiro setecentista. In: *Varia história*, Jun 2008, vol.24, no. 39, p. 262.

⁴⁰⁹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 138.

⁴¹⁰ *Ibidem*, p. 128-129.

religiosos e “pessoas de corte⁴¹¹”, se desculpa admitindo cometer erros em decorrência de sua natureza humana. Embora personificasse o corpo político da América portuguesa, d. Afonso estava consciente de possuir um corpo natural, mortal e passível de cometer erros, o que revela sua humildade. Ao reconhecer que não poderia pretender a perfeição, reservada somente a Deus, o senhor de todas as “cabeças políticas”, o Governador demonstra seu caráter de bom cristão e bom governante, oferecendo novamente um exemplo de virtude aos presentes, abnegando de seu orgulho e vaidade.

Outro fator que demonstra o caráter extraordinário e exemplar da boa morte de Afonso Furtado foi o fato de que, mesmo bastante debilitado, não necessitou do auxílio de qualquer dos presentes para realizar os preceitos de bom morrer, assim como relatado no Panegírico:

Quis ajudá-lo a bem morrer o Padre Frei Lázaro, Carmelita descalço e amigo seu, dizendo-lhe que tivesse em Deus que se havia de salvar, a quem respondeu que ele estava muito Confiado em que a Misericórdia divina o havia de fazer.

Pareceu-lhes a alguns religiosos que Estava muito fraco Nosso Herói para poder sustentar a imagem de um santo Cristo que tinha nas mãos, e quiseram tirá-la e dar-lhe outro menor, ao que acudiu dizendo:

Não me dêem outro, com este comecei, com este hei de acabar [...] ⁴¹².

Com esta passagem, Lopes Sierra evidencia o caráter singular do estado de espírito de Afonso Furtado naquele momento, que mesmo aparentando estar com as forças esgotadas, não permitiu que lhe dessem um crucifixo menor, e não necessitou das palavras de conforto de seu amigo, padre Frei Lázaro, pois tinha plena convicção de que a misericórdia divina lhe havia de conceder a salvação. Isso confere exemplaridade ao ânimo do governador”, e confirma sua índole especial, pois “nunca ao espírito polido lhe faltaram forças⁴¹³” e “o instrumento da vista, se conhece as Matérias, não os espíritos⁴¹⁴”. Dessa maneira, a boa disposição do governador em contraste com seu estado físico ofereceu aos presentes um exemplo visível de bem-morrer, indicando a salvação de sua alma.

Para reforçar o caráter modelar da boa morte de Afonso Furtado, Lopes Sierra afirma que,

⁴¹¹ *Ibidem*, p. 136.

⁴¹² *Ibidem*, p. 142.

⁴¹³ *Idem*, p. 142.

⁴¹⁴ *Idem*, p. 142.

Sendo a causa não haver permitido que o ajudasse Ninguém a morrer, Porque ele só, em alta e inteligível voz, o fez com tal fervor de espírito que se julgou, com evidência, que a menos que estando espiritualizado de Divina graça, Não era possível, Tendo tal fraqueza, existir com tão igual persistência pois, Quando seus achaques não o molestassem tanto, 18 sangrias e fastio e 21 dias eram o bastante para declinar as forças mais juvenis⁴¹⁵.

Esta parte do discurso de Lopes Sierra está ligada à tradição medieval da representação do governante inspirado por Deus, a qual se refere à cabeça política que, por meio de seu comportamento exemplar, oferece provas de estar iluminado pelo espírito divino, o que lhe permite realizar ações que estariam além da capacidade humana⁴¹⁶. No caso do governador Afonso Furtado, a inspiração divina permitiu que mesmo com suas forças aparentemente exauridas, ele conseguisse sustentar o crucifixo em suas mãos e proferir seu discurso fúnebre, o que convenceu os presentes de que estava dotado de um poder sobrenatural, advindo da própria divindade, durante os momentos finais de sua vida.

Para Lopes Sierra, a boa morte de Afonso Furtado dá um forte exemplo aos presentes, pois, “quem bem percebe, bem repete⁴¹⁷”, e segundo ele: “admirados deixou Tal morte os circunstantes, Não havendo Nenhum que não a invejasse, ainda os mesmos religiosos. Quem tal pensara que invejaram os amortalhados àquele que ainda não havia provado a mortalha?⁴¹⁸”. Esta afirmação e questionamento do autor produzem um efeito retórico que coloca a boa morte do governador em um patamar onde até os vivos a invejariam. Isso se deve à sua particularidade que, em conjunto com os seus feitos em vida, eram “dignos de eterna memória”, e “relatar os sucessos é dar corpo à história que se tomou por objeto⁴¹⁹”. É clara a intenção de Lopes Sierra de compor um modelo de bem- morrer por meio do relato da vida e da morte de Afonso Furtado, tal modelo era fundamentado em seu testemunho e no das pessoas que estavam presentes, pois “o conceito da vista justifica da razão os melhores sentimentos⁴²⁰”.

Para melhor justificar o caráter sobrenatural da oração fúnebre proferida por Afonso Furtado, Lopes Sierra descreve a opinião de frei Inácio da Purificação, admirado com o feito do Governador, principalmente quando comparado a outras mortes às quais ele assistira, de acordo com o autor:

⁴¹⁵ *Ibidem*, p. 145.

⁴¹⁶ NIETO SORIA, José Manuel. *Fundamentos ideológicos del poder Real em Castilla (siglos XIII-XVI)* Eudema. S. A: Madrid, 1988, p. 71.

⁴¹⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 143.

⁴¹⁸ *Ibidem*, p. 145.

⁴¹⁹ *Idem*, p. 145.

⁴²⁰ *Idem*, p. 145.

Visitando um dia destes, ao Padre provincial do Carmo, frei Inácio da Purificação, viemos a falar da feliz sorte com que Deus havia sido servido de levar para si a Nosso Herói e lhe dei conta do papel que havia feito. Então ele me fez uma relação que eu ponho aqui por duas razões. A primeira porque como testemunho de vista, justifica o que escrevi, a segunda porque a autoriza⁴²¹.

Nesta visita que Lopes Sierra fez a frei Inácio da Purificação para dar-lhe notícia do Panegírico que escrevera, o padre, durante a conversa, traçou uma relação entre a morte de Afonso Furtado e dois religiosos. Embora esta relação não fosse de autoria de Lopes Sierra, este decidiu inseri-la no Panegírico, em virtude de que tanto ele como o padre haviam testemunhado os momentos finais da vida do Governador assim como seu enterro, o que reafirmaria a veracidade de sua obra, oferecendo um referencial que estaria fora do texto escrito. Eis o que disse frei Inácio da Purificação, de acordo com o autor:

Achei-me, disse, com este cavaleiro em meus braços Quando quis dar a Alma a seu criador e deixou-me tão admirado como confuso. A admiração precedeu em mim, por ver o valor, o espírito e a ternura de tantos e tão amorosos afetos Quantos pronunciava e conheci muito bem serem parto de uma firme fé e de uma constante confiança em Deus que o havia de salvar. Isto estando limitadíssimo de forças, com que se esta foi em mim justificada admiração, atenda Vossa Mercê agora Se é ou não justificado o aumento da confusão.

Achava-me eu em meu convento sendo moço no Rio de Janeiro, em cujo Tempo era vivo o venerável Padre João de Almeida, da Companhia de Jesus [...], estando ali, Foi Servido Deus levá-lo para si e se não assisti a seu trânsito, fui informado pelos padres que o assistiram, achei-me em seu enterro, Vi o concurso do Povo e a grandeza daquele lugar, cuja Memória está em mim muito fresca.

Depois vim a esta cidade e me achei no enterro do venerável frei Cosme, guardião de São Francisco, que morreu com opinião de Santo. Ouvi seu trânsito, atendi ao concurso desta cidade e fazendo conferência ou parênteses daquelas apostólicas vidas e religiosas mortes Com a deste Secular Cavaleiro, me confundi, e para não ficá-lo de todo, Respirei com muitos Padres da Sagrada Companhia e religiosos de minha ordem, Ao dizer: Padres. Se a mim se me cometesse Esta fúnebre oração deste cavaleiro pelo que vi, e pelo que experimentei em sua morte, Nenhum tema tomar senão: *aquele que teme a Deus será feliz no instante derradeiro e no dia de sua morte será abençoado*. Eclesiastes c, 1º (1, 13, 19)⁴²².

Pelo que se pode perceber no trecho, ao comparar a morte do padre João de Almeida e frei Cosme com a de Afonso Furtado, frei Inácio da Purificação não consegue distinguir entre eles a grandeza do temor a Deus, colocando-a no mesmo patamar para os três, o que o deixa confuso, pois frei Cosme havia morrido “com fama

⁴²¹ *Ibidem*, p. 188-189.

⁴²² *Ibidem*, p. 189-190.

de santo”, e após a morte de João de Almeida houve um movimento pela sua beatificação⁴²³. Dessa maneira, nota-se que, segundo o frei, a oração fúnebre proferida por Afonso Furtado foi proporcional à daqueles religiosos, que na América portuguesa eram considerados santos. Assim, a perplexidade de frei Inácio se deve ao fato do Governador não ter sido um religioso, mas sim um “secular cavaleiro”, o que confirma aquilo que Lopes Sierra havia dito ao seu público leitor no início do Panegírico, que os ditos e feitos de d. Afonso eram lições para a Alma e para o corpo, pois “coisa nova, acha-se em um secular⁴²⁴”, ou seja, sua morte e vida não eram apenas um exemplo, mas um modelo único, cuja particularidade residia em ter morrido do mesmo modo que religiosos tidos como santos. A fé e o temor a Deus de d. Afonso, reconhecidos por Lopes Sierra e frei Inácio da Purificação em sua oração fúnebre, comprovavam a bem-aventurança deste, pois assim constava na Sagrada Escritura, no livro de Eclesiastes:

Estas palavras do tema (me disse) Não insinuavam mais do que haver dito a sagrada escritura que o varão que vivesse no temor de Deus, Teria boa morte e que em seu dia será cheio de bênçãos. Isto mesmo vi e ouvi por onde quer que passei. Assim, que nenhum tema lhe venha melhor que este⁴²⁵.

O tema retirado do livro de Eclesiastes serviu para compor a memória da vida e morte de Afonso Furtado aos olhos de um célebre religioso da sociedade da América portuguesa, e confirmar, por meio da correspondência entre os dois discursos, o que havia sido escrito por Lopes Sierra, tanto no que diz respeito ao seu bom governo, como à boa morte que o rematou, tal como afirma o autor:

Notável foi o gosto que me acompanhou ao ouvir Tal relação porque confrontou com a que havia dito, como pela autoridade de quem a ditou, Mas muito mais por haver-me trazido à memória aquelas palavras que nosso Herói disse quando recebeu o viático e se voltou para o povo pedindo que o perdoassem se em algo os havia ofendido, porque certificava não ser de seu Ânimo esse, senão que ser homem e estar sujeito a errar, o havia ocasionado O dito dá a entender que Nosso herói vivia no temor de Deus, [...]. Assim que apontou Doutamente o Padre provincial ao dizer que Tal Tema, como aquele de que havia feito eleição, era o que vinha bem à fúnebre oração de Nosso Herói, pois teve boa morte e no seu dia foi cheio de bênçãos⁴²⁶.

Segundo Lopes Sierra, o tema que o padre elegeu para representar a vida e morte de Afonso Furtado ajustava-se perfeitamente ao texto do Panegírico e a sua lembrança

⁴²³ Ver nota 77 in: SCHWARTZ, p 301.

⁴²⁴ Ver nota 27, capítulo 3.

⁴²⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 191.

⁴²⁶ *Ibidem*, p. 191-192.

acerca da oração fúnebre proferida pelo governador. A proximidade dos discursos conferia maior legitimidade à narrativa de Lopes Sierra e autorizava-a, devido à importância social de frei Inácio. Além disso, a correspondência do tema com o discurso de D. Afonso descrito no Panegírico reafirma a índole humilde do governador, pois ao admitir a imperfeição da sua natureza humana, ele demonstrava que vivia no “temor de Deus”, o único governante perfeito. Isto também evidencia a adequação de Afonso Furtado ao modelo corporativo, isto é, estando próxima sua morte, ele buscou estar em paz com seu povo, pedindo-lhe perdão, e demonstrando que em razão da imperfeição do homem, ele estava sujeito a cometer erros, e, portanto, não poderia governar sem o auxílio do restante da sociedade, devendo manter com ela uma relação harmoniosa em nome do bem comum. O pedido de perdão reforçava a memória de bom governante, que governava em conjunto com o povo.

4.5 Os dois corpos do governador

Como foi colocado anteriormente, a natureza do cargo de governador-geral compreende dois corpos, o natural e o político. No discurso do Panegírico, Lopes Sierra adapta essa fórmula para explicar de que forma era possível que d. Afonso, mesmo tendo sido uma boa cabeça política, houvesse motivado queixas, em razão das quais ofereceu satisfações e pedidos de desculpa aos descontentes. De acordo com o pensamento do autor, a explicação estava ligada à ideia que se tinha do exercício da justiça. Acerca deste tema, eis o que propõe Lopes Sierra:

Repitamos de Novo as palavras de nosso Herói. Diz que não foi sua intenção ofender, mas o ser homem trazia consigo poder errar. Falando filosoficamente, Digo que entre ambos, estes dois sujeitos têm razão e justiça [...].

Todos sabem e ninguém ignora a segurança com que correm esses Astros dentro do seu natural movimento e como não há coisa que possa impedir a serenidade de sua roda, a qual dá com igualdade luz a um e outros Mortais e vida a umas e outras essências.

Assentado o dito, vemos turbarem-se os céus, batalharem os elementos, o Ar destruindo o que encontra, o mar fazendo saírem os rios de seu curso, O fogo arrojando raios com trovões. A terra com tremores arruinando e subvertendo cidades. E sendo estes os motivadores Da desordem, Todos lançam a culpa ao céu dizendo que, por haver-se destemperado, procedem aqueles danos e isto Não é assim, Porque o céu Nem é destemperável, Nem há coisa que destemperá-lo possa⁴²⁷.

⁴²⁷ *Ibidem*, p. 193-194.

Nesta alegoria, pode-se interpretar que o céu é sempre constante e harmonioso, enquanto os elementos que se encontram abaixo dele estão sujeitos às próprias intempéries; a sua natureza intempestiva ocasiona eventuais desacordos entre eles. Como foi colocado no item anterior, de acordo com a opinião do autor, a figura do príncipe, assim como a do governador, representava o céu, por si, ou por sua imagem, enquanto os homens representavam os elementos. Portanto, a figura de Afonso Furtado representava o céu e sua constância, ou, a “justiça, paz e verdade⁴²⁸”. Dessa maneira, a representação da figura do governador, pode ser compreendida como seu corpo político, “uma reta justiça⁴²⁹” que não se submete às imperfeições humanas. No entanto, abaixo do céu encontravam-se os elementos, que alegoricamente correspondiam aos homens e suas relações políticas, representadas pelas controvérsias das forças elementares. Mesmo que a figura do governador (ou como colocaríamos, seu corpo político) representasse uma justiça perfeita, “o ser homem trazia consigo poder errar”, ou seja, o corpo natural de Afonso Furtado estava sujeito às imperfeições da natureza humana, e, portanto, poderia cometer erros. Apesar de ser passível de desacertos devido ao seu corpo natural, tais desacertos eram provenientes de outros homens, que por não saber controlar suas paixões não se contentavam com seu lugar originário na organização social do corpo. Dessa maneira, embora o corpo físico do governador fosse suscetível de erros, estes teriam sua origem sempre no comportamento daqueles que não se ajustavam à ordem social e política.

À primeira vista, a alegoria de Lopes Sierra pode parecer paradoxal. Ela busca explicar, por meio dos fenômenos naturais, as relações entre as forças políticas, mesmo as que poderiam ser consideradas politicamente “antinaturais”, como as estratégias dos homens para dominar uns aos outros sob falsas justificativas. Assim como os elementos da natureza entram em choque diversas vezes, mas sempre retornam à serenidade com que o céu dita seu curso, os homens políticos entram em conflito uns com os outros, mas sempre retomam a paz, que é o objetivo do príncipe que busca o bem-comum. Sendo assim, a oposição dos elementos, tal como a oposição das esferas políticas eram apenas manifestações naturais, que embora alterassem o curso natural, faziam parte dele, e desde que houvesse o céu e o príncipe para contrabalançar essas relações entre eles, essa ordem poderia ser mantida. Ainda que houvessem desajustes durante o

⁴²⁸ *Ibidem*, p. 194.

⁴²⁹ Ver nota 94.

governo de d. Afonso, foram episódios passageiros, que sucumbiram perante a prudência e a constância do governador.

Outro ponto supostamente contraditório do discurso é quando Lopes Sierra afirma que a intenção de Afonso Furtado é perfeita, mas que em razão da sua imperfeição humana, ele estava sujeito a cometer erros. Tal contradição desaparece quando percebemos no texto, uma adaptação da fórmula dos dois corpos do rei. Percebemos, na narrativa do Panegírico, três níveis, ou três ordens, a divina, relativa a Deus e aos anjos, a celestial, que está ligada à organização dos astros e a natural, que rege tudo que se encontra abaixo do céu, inclusive a sociedade. Existe uma correspondência entre essas ordens, que se organizam de maneira semelhante, porém a única organização perfeita é a divina, pois não pode sofrer alterações. As outras duas, a celestial e a natural podem ter sua organização temporariamente (ou aparentemente) perturbadas; a primeira, pelo choque dos elementos e a segunda, pelas disputas de poder. Segundo a metáfora de Lopes Sierra, no nível político, encontramos correspondências da ordem celestial e da natural, haja vista o caráter insondável da ordem divina. O céu é representado pelo corpo político de Afonso Furtado, ou pela sua “intenção”, que assim como os astros não corre fora de seus eixos. Por outro lado, os homens concorrem no âmbito político, sendo representados pelos quatro elementos, e que, assim como eles, eventualmente medem suas forças entre si. Embora, segundo Lopes Sierra, o embate das forças elementares altere a ordem celestial apenas aparentemente, pois o céu permanece sempre “pacífico e sereno⁴³⁰”, as disputas de poder poderiam perturbar a ordem política, por meio do corpo natural do governador, ou, como coloca o autor, do seu “ser homem”, que estava sujeito a cometer erros, ou melhor, que o deixava vulnerável ao erro alheio, pois a sua “intenção”, assim como seu corpo político, seria sempre “um céu e uma reta justa⁴³¹”.

Nesse sentido, assim como a “chegada providencial” de Afonso Furtado havia restituído a ordem na América portuguesa, sua boa morte também foi um momento de restituição da justiça, pois os feitos que ele realizou antes de morrer garantiram a continuidade do corpo político da sociedade, que estava ameaçado pelos procedimentos “tirânicos” dos “maus ministros”.

⁴³⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p.194.

⁴³¹ Ver nota 94.

4.6 O governador nunca morre

De acordo com a teoria corporativa de governo, o povo em conjunto com o governante compunha uma corporação ou *universitas* que nunca morria, isto é, tanto a totalidade do corpo político (cabeça política e povo em conjunto) como cada um dos seus membros constituintes isoladamente eram imortais⁴³². Embora o corpo natural do governador Afonso Furtado pudesse morrer, seu corpo político era imortal. Na condição de representante do corpo social, ele não poderia morrer, pelo menos não inteiramente, pois como cabeça política, o governador era simultaneamente um corpo natural e outro político, mas, além disso, ele era ao mesmo tempo pessoa e corporação, e essas duas naturezas, apesar de diferentes eram indissociáveis. Dessa maneira, mesmo quando compreendido como único homem dignitário do cargo de governador-geral, separadamente do restante da corporação, havia algo em sua pessoa que “não morria nunca”, e que era relativo somente ao cargo ocupado.

Nas sociedades corporativas existia o conceito jurídico de *dignitas*, ou dignidade, relativo à natureza de determinado título. Assim como a *universitas*, ou o todo da corporação política, a dignidade era imortal. No entanto, esta estava relacionada à singularidade das responsabilidades e direitos de um cargo, como o de governador. No caso do governador D. Afonso, a dignidade dizia respeito à autoridade conferida a ele pelo monarca, e que, portanto, era algo próprio da qualidade de governador. A *dignitas*, assim como a *universitas* era imortal. Dessa forma, mesmo com a morte física do soberano, a unidade do corpo social era mantida por sua dignidade, que nunca morre, e será personificada novamente no próximo homem a investir no cargo.

Para ilustrar a imortalidade da dignidade do governante, a literatura jurídica do Antigo Regime costumava utilizar a metáfora da fênix. Lopes Sierra também utiliza a imagem do pássaro mitológico para perpetuar a imagem de Afonso Furtado. De acordo com seu discurso, “Agente de tal função para fazê-la notória, será a sonante voz da fama, Que, por novidade, lá se há de ir, vendendo aos que assistem Desde o ocaso em que morre o sol, até onde, nos braços da Aurora Fênix se deixa ver renascido”⁴³³.

A fênix representava o governante, que era ao mesmo tempo a totalidade da corporação e um indivíduo. Nesse sentido, a corporação é imortal, enquanto o indivíduo

⁴³² KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei*. Um estudo sobre a teologia política medieval. São Paulo: Cia das letras, 1998, p. 193.

⁴³³ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 16 -17.

poderia morrer, seu corpo natural de fato morria, embora enquanto representante de todo o povo, fosse imortal. A fênix engendrava a si mesma, e era “herdeira de si mesma”, o momento de sua morte era ao mesmo tempo o momento de seu nascimento, “um outro, porém o mesmo”. Assim, a metáfora da fênix se ajustava inteiramente à ideia de *dignitas*. O governante era, ao mesmo tempo, o corpo político da sociedade e o corpo natural individual, formando uma espécie de “corporação individual”, que se originava no dia em que o governante era investido no cargo, isto é, no momento em que assumia a dignidade que lhe estava agregada, sendo esta supra-individual e perpétua⁴³⁴. Na passagem citada, Lopes Sierra também utiliza o sol para representar a perpetuidade do corpo político de Afonso Furtado, que tal como a fênix, é uma única individualização imortal, morrendo à noite (assim como a morte do corpo físico do governador), mas renascendo todas as manhãs (como dignidade conferida ao seguinte ocupante do cargo).

Essa comparação do governador com o sol também aparece no seguinte trecho, que trata da disposição do corpo de Afonso Furtado na sala da sacristia, onde esteve em exposição antes do enterro:

Armada, pois, a sala Majestosamente posto como em triunfal, ainda que fúnebre trono, nosso Herói, postos com grandezas os altares, acesa a cera, (ilegível) o pavimento de indiáticos e ricas alfombras, se viu recopilado um céu que, por ausência do sol, se cobre de um negro manto a quem guarnecem planetas e luzeiros⁴³⁵.

Nesta passagem, percebe-se que o céu representa o governo de d. Afonso e, portanto, o corpo político da América portuguesa, o sol simboliza o governador, que por se encontrar ausente não pode iluminar o céu, ou seja, não pode dirigir a corporação. Essa dicotomia entre luzes e sombras aparece novamente no texto do Panegírico quando a Companhia da Misericórdia foi buscar o corpo do governador no palácio para levá-lo ao convento de São Francisco. Segundo Lopes Sierra:

Subiu, afinal, as escadas. Não parando no primeiro, segundo, terceiro aposento, chegou ao quarto, e, sem pedir licença, recolheu assim, àquele que, estando eclipsado, lustrava a sala, animava as luzes e dava vida à Majestade e pompa daquele ornato. Mas apenas o havia feito, Quando a sala, Quando a pompa e quando as luzes se viram eclipsadas, se estas de horror vestidas, desvanecidas as outras! Oh máquinas do mundo, rosas ao nascer do dia, Cadáveres em seu ocaso⁴³⁶.

⁴³⁴ *Ibidem*, p. 234, 240.

⁴³⁵ *Ibidem*, p. 155.

⁴³⁶ *Ibidem*, p. 163.

Para Lopes Sierra, no momento da chegada da Companhia da Misericórdia, o corpo de Afonso Furtado encontrava-se “eclipsado” pela pompa do aposento, ainda que fosse ele quem estivesse “dando vida” à sala. No entanto, assim que o corpo é recolhido a situação se inverte; a sala é “eclipsada” e perde a iluminação conferida pela presença do féretro do Governador. A partir dessa capacidade do defunto de “animar” e “iluminar” o lugar onde se encontra, pode-se interpretar que antes do início da marcha fúnebre, quando ainda se encontrava no palácio do governo, a dignidade imortal ainda não havia se retirado do corpo do Governador. Talvez se possa compreender isto pelo fato de que quando ainda se encontrava dentro do palácio, o corpo de Afonso Furtado formava uma unidade com o aposento, a representação da dignidade da cabeça do corpo místico na ausência de vida do Governador era o que conferia luz à sala. O conjunto composto pelo aparato fúnebre e o cadáver do governador representava sua essência, um cavaleiro honrado, visitado pela bem-aventurança, e aguardando o Juízo divino e que, como representação do poder relativo à sua posição política, não está morto. O corpo do morto, assim disposto, é a própria imagem da sua vida como cabeça do corpo místico. O que permanece viva é a unidade eterna do todo do corpo político que pode ser visualizada pela parte que a representa, que é a cabeça política⁴³⁷. No momento que o corpo de d. Afonso é levado pela Companhia da Misericórdia, esta unidade passa a ser representada pelo cortejo fúnebre, e a dignidade do governador, pelas insígnias do cargo.

Além disso, nota-se que o autor compara novamente a vida e morte do governador com o nascimento e ocaso do sol. O momento da retirada do corpo de Afonso Furtado coincide com o poente, como relata o autor: “Já neste tempo, por uns nem outros horizontes (do sol) Não se via o menor reflexo de luz e, irracional, a Noite, parece que não foi, em querer acompanhar no sentimento os racionais, Não deixando sair a menor estrela⁴³⁸”. A partir desse momento, a dignidade do governador parece ser representada pelo esquife que transportou seu corpo, e pelo escudo e bastão que eram levados pelos dois capitães que acompanhavam o corpo.

O cortejo fúnebre apresentava uma estrutura concêntrica que representava a ordem política e social. No centro, encontra-se o corpo do governador em seu esquife, simbolizando a cabeça do corpo místico. Em torno da cabeça, seguia a “consciência

⁴³⁷ LUZ, G. A. *op. cit.*, p. 168.

⁴³⁸ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 164.

cristã”, expressa na Igreja, e a força militar. Por fim, se distribuem as pessoas comuns ou os “pequenos do povo”. Dessa maneira, o cortejo representava a própria estrutura do poder, com suas diversas esferas que eram irradiadas pela cabeça política, em uma ordenação que se assemelhava ao cosmos ou à ordem da Criação. A ordem social era análoga à ordem natural e o poder evidenciando que cada um ocupava um lugar natural na sociedade, assim como ocupava durante a marcha fúnebre⁴³⁹.

Anteriormente ao cortejo fúnebre, a dignidade de Afonso Furtado estava visivelmente presente no próprio corpo do governador, que, de acordo com Lopes Sierra,

Sobre esta cama se pôs o corpo ricamente vestido e o foro de cavaleiro, com nacarados borzeguins e douradas esporadas calçado, Barrete vermelho com ricas pontas, Espada na cinta e com seu dilatado manto coberto, no de Cristo, a insígnia, cuja cauda e ricas borlas honorificavam, penduradas pelos degraus, o fúnebre teatro. E sua cara era mais de uma dormida suspensão dos sentidos do que da fatalidade de um eterno trânsito. Composto o rosto e, por alinhado, a barba feita e o bigode a ferro levantado Com o que se deixa ver assaz galhardo, Mas que muito se estava representando ser custódia de uma alma que poucas horas antes, se viu haver sido visitada pela divina graça⁴⁴⁰.

Na cultura medieval, a vestimenta era uma maneira de vincular a pessoa à ordem social à qual ela pertencia, além de sinalizar seu valor moral e religioso. A indumentária funcionava como uma “segunda pele”, chegando a fazer parte do “ser” dos homens. Dessa maneira, era comum que as pessoas fossem enterradas com as vestes que eram próprias de seu estado social⁴⁴¹. Afonso Furtado foi enterrado em seu “foro de cavaleiro”, com a indumentária e armas que demonstravam essa qualidade, e, ao que parece, com a insígnia do Hábito de Cristo, ordem da qual foi comendador, o que representava ao mesmo tempo sua dignidade de governador e seu valor religioso. Esse trecho do Panegírico evidencia também que a dignidade de Afonso Furtado, representada em suas roupas fúnebres, até então não havia abandonado seu corpo, que ainda era “custódia” de sua alma bem-aventurada e aparentava estar mais em uma espécie de animação suspensa do que realmente morto. Ao descrever a aparência vivaz de d. Afonso, Lopes Sierra pode ter tido a intenção de sugerir que mesmo estando morto, ainda havia vontade no cadáver, em sua *dignitas*⁴⁴². Além de evidenciar que a morte é

⁴³⁹ LUZ, G. A., *op. cit.*, p.169-170.

⁴⁴⁰ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 153-154.

⁴⁴¹ SCHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval* (trad. Maria Lucia Machado). São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 224.

⁴⁴² KANTOROWICZ, *op. cit.* p. 242.

uma fase transitória em relação à ressurreição no dia do Juízo Final, esta parte do discurso do Panegírico também indica que a *persona ficta* do governante sobrevive à morte da sua *persona personalis*, que continua existindo, encontrando-se presente nas ações dos governadores-gerais subseqüentes⁴⁴³.

Em ocasião da morte física de um governante, sua dignidade imortal era representada visivelmente por meio de imagens exibidas durante as cerimônias fúnebres, como as insígnias do cargo⁴⁴⁴. No caso do governador Afonso Furtado, sua dignidade foi representada pelo escudo e pelo bastão, de acordo com o que escreve Lopes Sierra:

Já vimos como os Capitães, ao estrondo de caixas e tambores, romperam de seu general o Bastão e escudo da emprestada glória, vendo-a em fúnebre espetáculo desvanecida. Certo e visível desengano, mas jamais percebido por quem entra a possuir seu império. A outro melhor devemos entender subiu Nosso Herói⁴⁴⁵.

A partir desta descrição do autor, percebe-se que ao som da marcha fúnebre conduzida pelos capitães, estes “romperam a emprestada glória” do governador, que estava simbolizada no escudo e no bastão. A glória da vida de Afonso Furtado “desvanece” enquanto ele parte para outro “império” melhor, em outro mundo. Da mesma maneira que a glória mundana é “emprestada”, a dignidade do cargo também é delegada temporariamente, e com a morte do dignitário é transferida para seguinte ocupante do cargo. Isto é, no momento da morte há uma separação do corpo natural e do corpo político. A dignidade é removida do corpo morto e transmitida para outro corpo natural, que então o exerce⁴⁴⁶. Outro ponto levantado pelo autor é o de que d. Afonso havia alcançado a bem-aventurança, ou seja, a salvação no paraíso. Aqui, duas tradições parecem confluir no discurso do Panegírico, uma de origem medieval e outra mais moderna. Por um lado, o autor demonstra o triunfo da morte, que chega para todos, “em reais palácios como em humildes choças⁴⁴⁷”, e celebra o futuro co-governo de Afonso furtado com Cristo em um “império melhor”, ou seja, no paraíso. Por outro lado, Lopes Sierra evidencia a dignidade do governador, visível no escudo e no bastão, e que depois passará a ser visível no baldaquino e na urna construídas para guardar o corpo e

⁴⁴³ LUZ, G. A., *op. cit.*, p.168.

⁴⁴⁴ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 236-260.

⁴⁴⁵ LOPES SIERRA, *op.cit.*, p. 170.

⁴⁴⁶ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 255.

⁴⁴⁷ LOPES SIERRA, *op. cit.*, 163.

perpetuar a memória de D. Afonso, suscitando a “vitória sobre a morte” ou a imortalidade terrena, relativa à dignidade do cargo de governador-geral ⁴⁴⁸.

Assim como a justaposição de luz e sombras tratadas anteriormente, a dicotomia entre o lúgubre e o triunfal aparece claramente na descrição que Lopes Sierra faz das ordens que acompanharam as procissões funebres de Afonso Furtado, a primeira em direção ao palácio onde se encontrava seu corpo, e, finalmente ao Convento de São Francisco, local onde foi enterrado. Segundo o autor, cada uma das várias esquadras, que militavam sob diversas bandeiras possuíam uma cor diferente que as distinguiu, e, dessa maneira, “quem em tal pensara, que em fúnebre aparato se visse uma florida primavera. Mas quem não pensara Tal, sabendo que era o cortejo a um corpo cuja a alma mostrou, por tantos visos, ser privilegiada⁴⁴⁹”. A procissão funerária demonstrava as duas idéias heterogêneas citadas anteriormente, o trínfo da morte e o triunfo sobre a morte, a primeira estava vinculada ao corpo e à alma do morto, e a segunda, evidenciada na pompa fúnebre, se encontrava ligada à idéia da dignidade eterna, simbolizada nas insígnias e nos monumentos tumulares⁴⁵⁰.

Durante as celebrações fúnebres, até o momento do enterro, o governante desempenhava sua *dignitas* pela última vez. Na marcha fúnebre, a dignidade do cargo era representada pelo esquife, onde se encontrava o cadáver, ou corpo natural da cabeça política, mas também a representação visível do corpo político, em forma de efígie⁴⁵¹. No cortejo que conduziu o corpo de Afonso Furtado à sua sepultura, o esquife não possuía uma réplica de seu corpo natural adornado com as insígnias do cargo, como acontecia nos enterros da realeza medieval. No entanto, de acordo com Lopes Sierra, a parte exterior do esquife era ricamente adornada com ouro e tecidos caros, enquanto a parte interior “se mostrava com um céu⁴⁵²”. O céu é utilizado para representar o governo de d. Afonso em diversos trechos do Panegírico, portanto, poderia também ser uma representação do seu corpo político, ou da sua “dignidade que nunca morre”. Além disso, com já foi dito, junto ao esquife que continha o corpo do governador, dois capitães carregavam seu escudo e seu bastão, que também representavam sua *dignitas*.

Uma interpretação que pode ser feita acerca da representação da dignidade imortal de Afonso Furtado suscitada pela descrição de Lopes Sierra das cerimônias

⁴⁴⁸ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 256.

⁴⁴⁹ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 161.

⁴⁵⁰ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 258.

⁴⁵¹ *Ibidem*, p. 254.

⁴⁵² LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 162.

fúnebres realizadas em função de sua morte é a de que em um primeiro momento, enquanto o cadáver se encontrava no palácio do governo, a *dignitas* estava representada pelo corpo morto, adornado com a vestimenta e insígnias próprias do cargo de governador-geral. Após o defunto ter sido levado pela Companhia da Misericórdia, ela passa a ser representada pelo esquife e pelo bastão e escudo, e depois do rompimento destes, passará a ser representada pelo baldaquino e urna, construídas para receber o cadáver. Esta transferência da representação da *dignitas* pode ser em virtude de que, aparentemente, uma das duas imagens deveria obrigatoriamente representar a dignidade imortal, ou o corpo morto, ou as insígnias do cargo, porém, nunca os dois simultaneamente, pois só existia uma dignidade a ser representada⁴⁵³.

Em virtude da imortalidade da dignidade de um governante, e para possibilitar que o povo melhor compreendesse e visualizasse sua transmissão ao sucessor, no momento da morte do dignitário, seu corpo político ou *dignitas* e seu corpo natural, que se encontravam unidos em vida, eram duplicados durante a cerimônia fúnebre⁴⁵⁴. Tal separação é bastante notória na narrativa de Lopes Sierra, principalmente no que diz respeito ao enterro de Afonso Furtado. De acordo com o autor, foram “abertas duas covas, uma junto da pia de água benta, para dar cumprimento à vontade do testador; Outra estava aberta na capela-mor, onde se havia de depositar um caixão, que, ao lado, Estava forrada de negra seda⁴⁵⁵”. E o enterro prosseguiu,

Partindo, que foi, entraram em comunidade os religiosos e, com seu capucho canto, o encomendaram. Logo que acabaram, chegou a irmandade Da santa Misericórdia e entrou A Nosso Herói na sepultura que se abriu junto da Água benta, para cumprir, como dito fica, com sua última vontade. Logo o retiraram e levaram à que estava na Capela-mor. Nela o meteram no caixão[...]⁴⁵⁶.

Pode-se perceber que, primeiramente, os religiosos executam as exéquias finais para encomendar o corpo de Afonso Furtado, evidenciando o triunfo da morte e garantindo a salvação no outro mundo. Aparentemente, enterram-no em uma primeira sepultura, simbolizando definitivamente a morte do corpo natural, como que desencarnado a dignidade. Após isso, eles retiraram o corpo e o levaram a um caixão na capela-mor, onde se encontrava o baldaquino que foi construído para recebê-lo. De

⁴⁵³ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 258.

⁴⁵⁴ *Ibidem*, p. 255.

⁴⁵⁵ LOPES SIERRA, *op. cit.*, p. 159.

⁴⁵⁶ *Ibidem*, p. 168-169.

acordo com o autor, tanto o baldaquino como o caixão encontravam-se ricamente adornados, e encima da urna (já fechada e coberta com seda preta), encontrava-se “uma almofada de tecido de ouro, sobre ela, coroa de ouro, demonstrando haver ganho com dois instrumentos que a seu lado tinha, a espada e o bastão, Este mandando e outro pelejando⁴⁵⁷”. Dessa maneira, fechado na urna, que por sua vez estava encerrada no baldaquino, estava o corpo natural do governador, mortal e visível quando em vida, mas que agora se encontrava invisível, ao mesmo tempo em que seu corpo político, que quando em vida era invisível, agora se encontrava visível, no baldaquino e na urna⁴⁵⁸, enquanto o bom governo de d. Afonso era simbolizado pela coroa de louros, que ele havia conquistado por meio do bom manejo dos dois instrumentos que representavam os atributos do cargo, o bastão, que representava a liderança, e o escudo, que representava o valor militar.

⁴⁵⁷ *Ibidem*, p. 182.

⁴⁵⁸ KANTOROWICZ, *op. cit.*, p. 254

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação propôs-se a analisar o Panegírico a d. Afonso Furtado à luz da teoria corporativa do Antigo Regime. Entretanto, isso não significou reduzir a narrativa do documento a um suposto paradigma corporativo, como se este funcionasse de maneira autônoma e a-histórica, determinando e conformando o próprio discurso. Tampouco se pretendeu encontrar uma coerência cabal entre o modelo e a fonte. Tratou-se de examinar atentamente, no decorrer do texto de Lopes Sierra, a maneira como a realidade política corporativa do Império português era compreendida e representada pelos homens da América portuguesa no século XVII. Ou seja, o objetivo foi desentranhar do documento a dinâmica das relações políticas ali apresentadas e representadas, e também a forma como estas relações eram vividas no cotidiano pela população da conquista a partir da interconexão do discurso do Panegírico com a tradição corporativa, possibilitando uma interpretação mais rica acerca da instituição do governo-geral.

Entre os séculos XVI e XIX, a historiografia que aborda a instituição do Governo-geral tentou, freqüentemente, em suas análises, conferir centralidade às decisões políticas tomadas em Portugal, em detrimento da América portuguesa, ora interpretando o governo-geral como o esforço metropolitano de criar uma “Nova Lusitânia nos Trópicos”, a partir dos mesmos moldes do reino, ora apresentado um modelo em que a autoridade política flui de cima para baixo, ou do centro para as áreas periféricas, reduzindo o governo-geral a uma instituição a serviço da centralização de poder da coroa portuguesa, preocupada apenas em enriquecer à custa de suas conquistas além-mar. Tal compreensão não é de todo anacrônica, pois, certamente, havia uma centralidade do reino em relação às conquistas. No entanto, levando em consideração o sistema político de Antigo Regime, com sua lógica até então permeada por concepções corporativas, acreditamos que esta preeminência do centro era mais representativa do que imposta estritamente a partir de diretrizes do reino.

Quando se estuda um documento como o “Panegírico fúnebre a Afonso Furtado” sob a perspectiva dessa historiografia “centralista”, é comum concluir que as práticas corporativas fundamentadas na concepção de uma ordem natural da sociedade resistiam, anacronicamente, frente a uma crescente centralização do poder, que, supostamente, já vinha acontecendo desde finais do século XV. No entanto, se percebermos o modelo

corporativo como o quadro referencial da cultura política do período, com todas as implicações éticas e teológicas, nota-se que o governo-geral foi sendo experimentado/vivido no contexto da América portuguesa por seus conquistadores, pois esse era o único modelo social que eles conheciam, e que, portanto, orientava seu comportamento e desenhava as representações simbólicas.

É nesse sentido que uma nova historiografia vem questionando a concepção “centralista” acerca da instituição do governo-geral, percebendo em suas pesquisas que ao mesmo tempo em que o ideal compósito da ordem política no Império português orientava o agir social, por possuir um caráter intrinsecamente plástico, ele também permitia a negociação entre os poderes do corpo e o poder da cabeça como forma de equilíbrio social e reforço simbólico da preeminência régia, interpretada como a instância superior que deve prover a cada um o que lhe é de direito. As aparentes contradições administrativas que surgem quando se analisa a sociedade da América portuguesa não compõem uma disparidade entre os limites impostos pelo sistema normativo da metrópole e o agir social na conquista, mas fazem parte do mesmo processo generativo de instituições originárias da mesma lógica, ou seja, do modelo corporativo, que prioriza as organizações que melhor se adaptam a novas situações para satisfazer os interesses coletivos, que por sua vez também eram regulados pela mesma concepção de sociedade.

Por possuir um caráter natural, as sociedades de Antigo Regime, tal como a de Portugal e suas conquistas, via no costume um reflexo das leis naturais, e sua constituição era análoga à “ordem natural das coisas”. Portanto, ainda que originárias de uma mesma matriz, a organização social e política na América portuguesa possuía uma autonomia relativa em relação à do reino. No entanto, as normas locais não se opunham à norma geral; antes, esta era o parâmetro que definia os limites da ordem legislativa local, e também as liberdades para se legislar acerca de novas situações imprevistas pelos regimentos já existentes.

Como representação do rei e cabeça-política da conquista, era imprescindível que o Governador-geral gozasse de autonomia para tomar suas decisões políticas, haja vista sua função de adaptar as necessidades do cotidiano na América portuguesa à tradição do reino, transitando entre os costumes que iam se instituindo e o modelo referencial metropolitano. Dessa forma, a autonomia relativa de Afonso Furtado não se colocava como uma deformidade interpretativa do poder ou uma prática aberrante em

relação ao modelo, mas sim como um fator necessário para que o próprio modelo se mantivesse.

Todavia, a autonomia do governador-geral, assim como a do rei que ele representava, não poderia atingir um grau despótico, pois estava regulada, em última instância, pelo interesse do bem-comum da coroa. Além disso, outros níveis normativos também contribuía para limitar a liberdade administrativa do governador, como os deveres morais inerentes ao cargo. A conduta do governador deveria estar de acordo com a sua posição hierárquica. Para que o seu governo fosse considerado legítimo, era necessária a consonância de sua postura com a dignidade do ofício, pois somente com este ajuste ele poderia demonstrar sua honra e, como feito, o direito de exercer o cargo.

Para ajustar as novas situações à tradição, a sua conduta com relação ao estatuto do cargo, e, mais importante, para se manter o bem-comum da *universitas*, resolvendo os conflitos de interesses das várias esferas jurisdicionais que compunham o governo, era preciso que as ações políticas do governador-geral se pautassem pela autonomia relativa. No entanto, mais do que isso, era necessário que ele utilizasse essa autonomia com prudência. Agir prudentemente era considerada a mais importante virtude de um governador-geral, o que implica dizer que mais do que seguir estritamente as normas formais, o governador-geral deveria tomar suas decisões tendo em vista o interesse do bem-comum, ou a harmonia social, ainda que para isso necessitasse alterar ou desconsiderar o direito positivo.

A suma severidade ou a suma tolerância não eram condutas dignas de um bom governante, mas sim a prudência. Era por meio desta que o governador-geral mantinha a harmonia da sociedade, e, portanto, a ordem. Como cabeça-política da sociedade, o governador-geral tinha a função de garantir o direito de cada uma das partes do corpo social, delimitando suas respectivas esferas jurisdicionais e cuidando para que elas não entrassem em conflito. Neste sentido, a atividade administrativa assumia um caráter de manutenção e não de imposição da ordem. Na concepção corporativa de sociedade, o ordenamento social era visto como um corpo humano, e, como tal, para funcionar corretamente, era essencial que todos os órgãos trabalhassem em harmonia, de acordo com suas funções.

A cada um era permitido fazer somente aquilo que estivesse de acordo com sua capacidade dentro do corpo social; cada corporação menor reconhecia seu próprio estado social e também o das demais, e tinha a consciência de que devia empenhar-se no conjunto para o bem de uma corporação maior, que constituía a América portuguesa e,

mais ainda, o Império português. Mas, embora reflexo de uma ordem natural e fundamentada na harmonia e no bem-estar social, a ordem mundana não era perfeita como a divina, e não era raro que houvesse conflitos dentro de uma sociedade de cunho corporativo. Garantir o direito de cada jurisdição, isto é, a liberdade de agir dentro de sua esfera de poder, era dever do governador-geral, e a essa capacidade de conciliar as diversas jurisdições que compunham a sociedade, dava-se o nome de “exercício da justiça”.

Manter a harmonia social por meio da ordenação dos diversos órgãos sociais era, portanto, fazer justiça. Porém, o exercício da justiça era uma relação complexa que atingia diversos níveis do social. A administração pública não estava completamente separada dos negócios privados, era definida por diversas instâncias que atualmente seriam consideradas extra-políticas, e se utilizava de práticas que hoje poderiam ser facilmente consideradas condutas politicamente impróprias. A sociedade organizava-se a partir da lógica de que um serviço deveria sempre ser retribuído com um benefício. Todos os que tinham condições deviam servir ao bem-público. Por um lado, isto era um compromisso moral, por outro, aquele que prestava o serviço também esperava ser devidamente beneficiado. O governador-geral, enquanto coordenador do corpo social, detinha o poder de dispensar mercês, embora devesse fazê-lo tendo em vista o bem-comum, e sempre em nome do rei que simbolicamente era a fonte de todas as mercês. Mais do que a coerção e a punição, o poder do governador se afirmava pela dispensa de graças e mercês por serviços prestados. Ao beneficiar um bom serviço com uma mercê, um atributo de natureza régia, o povo reconhecia no governador-geral o próprio poder real, reafirmando a origem régia do cargo, e ao mesmo tempo criando uma potência representativa da “soberania do rei”, que se fazia presente na figura do governador.

Como a dispensa de mercês dependia mais do juízo do governante do que de um código formal previamente elaborado, e era uma prática que muitas vezes primava pela convenção sobre a conveniência, era possível para os homens da conquista traçar estratégias tendo em vista a ascensão na organização social e política do poder. Como estas estratégias eram formuladas a partir da relação serviço/benefício, a qual sempre buscava o equilíbrio, ela organizavam-se de acordo com esta dinâmica, e, conseqüentemente, acabavam por fazer parte fundamental da própria harmonia social. Este ordenamento pactual do poder, apesar de complexo, não era arbitrário, mas seguia uma lógica própria, que apesar de parecer confusa aos nossos olhos, fazia sentido e era funcional para os contemporâneos.

Além de reconhecer e saber retribuir os bons serviços de seu povo, o governador-geral também tinha o dever de dar. A liberalidade era obrigação dos grandes, pois quem muito tinha deveria doar com magnificência. Como protetor do povo, o governador deveria compensar a situação dos desvalidos, provendo os pobres, os doentes, as viúvas e os órfãos, pois os mais fortes devem, naturalmente, proteger os mais fracos. Neste caso, o bom exercício da justiça não estava em beneficiar um serviço prestado, mas em compensar o estado natural de miséria que a providência divina, em seus impulsos insondáveis, reservou a algumas pessoas.

A função essencial do governador-geral era, portanto, “fazer justiça” ou “dar a cada um o que lhe é de direito”. Para realizar esta tarefa, era imprescindível que ele fosse dotado de um senso de prudência extraordinário. Devido ao caráter complexo da sociedade na América portuguesa, onde coexistiam as normas gerais e o costume, e onde ambos eram postos à prova quase diariamente por situações inesperadas, o governador-geral deveria tomar suas decisões com base na prudência. Era por meio dela que ele ajustava os interesses locais ao bem-comum da coroa, coordenava as esferas de poder sob sua responsabilidade, conferenciava com as partes que compunham sua administração e recorria a sua autonomia política.

Dessa maneira, a harmonia social era resultado de um bom governo, e era alcançada por meio da prudência do governador-geral. Todavia, devido ao caráter fugaz e ilusório da vida, os feitos de um governante, mesmo quando orientados pela prudência, não eram o único determinante de um bom governo. A boa-morte era o verdadeiro propósito de todos os seres humanos, e, portanto, o único sentido da vida. Bem-morrer era consequência de uma boa vida, que, por sua vez era reflexo de uma atitude abnegada no cumprimento do estatuto social. Todos, inclusive o rei e o governador, deveriam cumprir seu papel na sociedade tendo em vista o bem-comum, sem esperar riquezas e glórias e tampouco vangloriar-se delas. Assim, a morte assumia uma função pedagógica: aos miseráveis, ensinava a resignação, e aos poderosos ensinava a humildade. Nessa sociedade fundada na desigualdade, a morte era o único momento em que todos se tornavam iguais, haja vista que ela chega igualmente para o pobre camponês como para o nobre cavaleiro. Para os governantes, este caráter desmistificador da morte em relação às ilusões da vida também contribuía para a configuração das atividades políticas e administrativas como uma obrigação para com o bem-comum, independentemente das vaidades e glórias pessoais.

Como representante direto do rei, o governador-geral era a cabeça política da América portuguesa, e, portanto, era responsável pela integridade do corpo social, ou seja, da *universitas*. Como o todo da corporação era imortal, era necessário que ela possuísse uma cabeça também imortal. Dessa maneira, a dignidade ou *dignitas* do cargo de governador-geral também não poderia morrer. No entanto, em virtude da morte do corpo natural do governador-geral, o seu corpo político “que nunca morre” deveria ser representado visivelmente para não quebrar a continuidade da coesão da *universitas*. Isto era feito por meio de imagens exibidas durante as cerimônias fúnebres, como as insígnias ou efígies, o que denota uma preocupação recorrente dessa cultura política em representar a dignidade do governador-geral, e, portanto, a própria imortalidade do corpo social representado por ela. Por isso, no Panegírico a Afonso Furtado há uma grande preocupação por parte do autor de relatar minuciosamente suas últimas ações, e de fazer uma descrição detalhada da cerimônia fúnebre realizada por ocasião de sua morte.

As lógicas que fundamentavam o imaginário corporativo e, portanto, a construção da imagem ideal de governador-geral contida no Panegírico de Lopes Sierra, podem ser reportadas, em sua maioria, a antecedentes medievais. Nesta perspectiva de longa duração, é possível perceber que a mútua referência de símbolos nos âmbitos teológico e político era uma prática comum na América portuguesa do século XVII, assim como no reino. Representações do governante como enviado divino, juiz e protetor de seu povo, concepções jurídicas como *universitas* e *dignitas*, a natureza dual do corpo do governante e da sociedade, a concepção de sociedade como um corpo, todas estas abstrações de origem medieval povoavam o imaginário político e social na América portuguesa seiscentista, e formavam um sistema referencial por meio do qual os homens da conquista podiam “instituir suas instituições”, com adaptações e readaptações.

Dessa forma, a trajetória do governador d. Afonso, ao longo de sua administração, e também sua imagem antes e após a morte, em consonância com suas decisões em meio às peculiaridades que se apresentaram na concorrência das forças que moldavam a sociedade da conquista portuguesa na América, nos mostra a importância de se fazer, na pesquisa histórica, uma melhor contextualização das representações que os homens faziam da sociedade e que estavam sujeitas às mudanças e reconstruções de acordo com as necessidades impostas pelo meio e inscritas no tempo.

Textos como o Panegírico fúnebre a d. Afonso não têm recebido muita atenção dos historiadores brasileiros. Isto se deve, em parte, à própria natureza destes documentos, que ao se proporem a fazer um discurso apologético, omitem alguns fatos e criam alegorias para traçar um perfil ideal do homenageado. Esta “falta de objetividade” fez com que os textos honoríficos ficassem relegados a um segundo plano pelos historiadores que procuram nos arquivos documentos mais comprometidos com a chamada “verdade histórica”. No entanto, como deixa claro Lopes Sierra, o objetivo de sua obra não é compilar fidedignamente os fatos da administração de Afonso Furtado, mas de ressaltar os seu ditos e feitos, dignos de serem lembrados. Ele se propõe a criar uma memória do falecido governador. A memória, enquanto produto cultural, não deve ser negligenciada, pois constitui critérios aos quais os homens podem recorrer para ajustar suas condutas à tradição, diante de novos desafios. Os modelos não são meras ficções, e o Panegírico a d. Afonso Furtado é exemplo de como é importante o historiador conseguir perceber como é que eles dão forma à realidade e dimensão histórica à tradição.

REFERÊNCIAS

1. Fontes Primárias

SIERRA, Juan Lopes. *As excelências do governador: o Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado* (Bahia, 1676). In: SCWARTZ, Stuart B., e PÉCORÁ, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra* (Bahia, 1676). São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

CUNHA, João Nunes da, 1619-1668. *Panegirico ao Serenissimo Rey D. João o IV. restaurador do Reyno Lusitano*. Lisboa: na officina de António Craesbeeck de Mello, 1666.

ALVARADO, Antonio de, O.S.B. *Arte de bien morir, y guia del camino de la muerte*. Lisboa: por Pedro Crasbeeck: a costa de Thome do Valle mercader de libros, 1616.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Carta do governador do Brasil Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, para S.A., sobre a guerra que o capitão-mor Braz Rodrigues de Arsam foi fazer ao gentio, e dificuldades que teve no Recôncavo e aldeia de Utinga, dos Tapuias e Maracás – 23 de Setembro de 1672 - 2497.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Anexo: Cópia da informação que em virtude de uma portaria do governador e capitão general do Brasil Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, tirou o ouvidor geral por testemunhas, sobre o procedimento que João Vieira de Moraes teve na observância das minas. 03 de Outubro de 1672 - 2502.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Carta do governador Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça para S.A, sobre as fortificações e perigos de ataques dos inimigos - 20 de Outubro de 1672 - 2483.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Carta do governador do Brasil Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, para S.A., sobre a chegada do capitão e mestre João Rodrigues Pereira, com os materiais para o galeão S. Pedro de Rates e acêrca do conserto e da gente para o mesmo navio – 18 de Fevereiro de 1673 – 2523.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Consulta do Conselho Ultramarino sobre a conta que o governador do Brasil, Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça, dá dos cabos que foram à guerra do gentio, e mercês que se lhes deve fazer e à viúva do capitão Manuel de Lemos Sequeira, que morreu na guerra – 06 de Outubro de 1673 – 2562.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Anexo: Cópia do auto que se fez da saída do galeão Nossa Senhora do Rosário e São Caetano e São Francisco Xavier, da saída fóra da barra depois de consertado – 13 de Agosto 1674 – 2599.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) – Anexo: Carta do provedor-mor da fazenda do Brasil Antônio Lopes de Ulhôa para S.A., comunicando a morte do governador Afonso

Furtado de Castro do Rio de Mendonça; elogia o seu procedimento e refere-se às pessoas que deixou encarregadas do governo – 03 de Dezembro de 1675 – 2688.

2. Bibliografia

ABREU, João Capistrano de. *Capítulos de História Colonial (1500-1800)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*. Vol. 01. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1981.

BOXER, Charles R.. *O império marítimo português. 1415-1825*. São Paulo: Cia das letras, 2002.

BICALHO, Maria Fernanda. Dos “Estados Nacionais” ao “Sentido da Colonização”: história moderna e historiografia do Brasil colonial. In: ABREU, Martha; GONTIJO, Rebeca e SOIHET, Rachel (orgs.). *Cultura política e leituras do passado: historiografia e ensino de história*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. O conceito de “colonial” e suas diferentes temporalidades. In: FONSECA, C.; RIBEIRO, M.E.; COELHO, M.F.. *Atas da VII Semana de Estudos Medievais – Por uma longa duração: os estudos medievais no Brasil*. Brasília: PEM (UnB)/Casa das Musas, 2010.

CALMON, Pedro. *História do Brasil*, Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1959. v.1.

CARDOSO, Ciro F.; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

CERTEAU, Michel de. *A Escrita da história*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CERUTTI, Simona. A construção das categorias sociais. In: BOUTIER, Jean e JULIA, Dominique (orgs.). *Passados recompostos: campos e canteiros da História*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ-Editora FGV, 1998.

COELHO, Maria Filomena C.. *A justiça d'além-mar. Lógicas jurídicas feudais em Pernambuco (séc. XVIII)*. Recife: Massangana - Fundação Joaquim Nabuco, 2009.

COUTO, Aires do. Panegíricos de D. João III de Dois Humanistas de Quinhentos: João de Barros e Inácio de Moraes. In: *Revista Máthesis*, n.º 9, Faculdade de Letras, Universidade Católica Portuguesa, Centro Regional das Beiras, Viseu, 2000.

COSENTINO, Francisco Carlos. Governo Geral do estado do Brasil: governações, jurisdições e conflitos (séculos XVI e XVII). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. *Governadores Gerais do Estado do Brasil Séculos (XVIXVII)*: Ofício, regimentos, governação e trajetórias. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig. 2009.

FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. Globo: São Paulo, 2000.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. (orgs.) *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. (org.) *Estudos sobre a Escrita da História*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007.

GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso, fictício*. Trad. de Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GREENE, J. *Negotiated authorities. Essays in Colonial Political and Constitutional History*. Charlottesville and London: The University Press of Virginia, 1994.

HESPANHA, António Manuel. Antigo Regime nos Trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português In: GOUVÊA, Maria de Fátima Silva e FRAGOSO, João. (orgs.). *Na Trama das Redes: política e negócios no império português. séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. *Cultura jurídica europeia: síntese de um milênio*. Florianópolis: Boiteux, 2005.

_____. As Estruturas Políticas Em Portugal Na Época Moderna. In: TENGARRINHA, José. *História de Portugal*. SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

_____. As Estruturas Políticas Em Portugal Na Época Moderna. In: TENGARRINHA, José. *História de Portugal*. SP: EDUSC; São Paulo, SP: UNESP; Portugal, PT: Instituto Camões, 2001.

_____; XAVIER, Ângela Barreto. A economia do dom. Amizades e clientelas na ação política. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992.

_____. A fazenda. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992.

_____. A Punição e a Graça. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992.

_____; XAVIER, Ângela Barreto. As redes clientelares. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992.

_____; XAVIER, Ângela Barreto. A representação da sociedade e do poder. In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Estampa, 1992.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História geral da civilização brasileira*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, tomo I, v. 1.

JOHNSON, H. B. The portuguese settlement of Brazil, 1500-1800. In: BETHELL, Leslie (Ed.). *The Cambridge History of Latin America*. Cambridge: Cambridge University Press, 1991.

KANTOROWICZ, Ernst. *Os dois corpos do rei*. Um estudo sobre a teologia política medieval. São Paulo: Cia das letras, 1998.

KELSEN, Hans. *O Que é Justiça?*. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro pasado*: para una semántica de los tiempos históricos. Barcelona: Paidós Ibérica, 1993

LE GOFF, Jacques. *The Birth of Purgatory* (trans. Arthur Goldhammer). London: Scolar Press, 1984.

LEVILLAIN, Philippe. Os protagonistas: da biografia. In: REMOND, René. *Por uma Historia Política*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003.

LUZ, Guilherme Amaral. A morte-vida do corpo místico: espetáculo fúnebre e a ordem cósmica da política em Vida ou Panegírico Fúnebre a Afonso Furtado de Mendonça (1676). In: *ArtCultura*, Uberlândia: UFU, no prelo (2008).

LUZ, Guilherme Amaral. Produção da concórdia: a poética do poder na América portuguesa (sécs. XVI-XVIII). In: *Vária História*. Vol.23, nº.38, Julho/Dezembro 2007.

MAGALHÃES, Joaquim Romero e MIRANDA, Susana Münch. *Tomé de Sousa e a Instituição do Governo Geral*. Lisboa: CNCDP, Mare Liberum, nº 17, Junho de 1999.

MONTEIRO, Nuno, Gonçalo; CUNHA, Mafalda, Soares de; CARDIM, Pedro (orgs.). *Optima Pars*. As Elites do Antigo Regime no Espaço Ibero-Americano. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.

_____. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores-gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

NIETO, SORIA, Jose Manuel. *Ceremonias de La Realeza*. Propaganda y Legitimacion en La. Castilla Trastámara. Madrid: Editorial Nerea, 1993.

_____. *Fundamentos ideológicos del poder Real em Castilla (siglos XIII-XVI)* Eudema. S. A: Madrid, 1988.

NOVAIS, Fernando. O Brasil nos quadros do antigo sistema colonial. In: Carlos Guilherme (org.). *Brasil em perspectiva*. São Paulo: Difel, 1986.

PENNINGTON, K. Law: Law, legislative authority, and theories of government, 1150–1300. In: *The Cambridge History of Medieval Political Thought c.350–c.1450*. Ed. J. H. Burns. Cambridge University Press, 1988. Cambridge Histories Online. Cambridge University Press. 2011.

PITTA, Rocha. *História da América Portuguesa*. Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre: W. M. Jackson Inc., 1950.

- POMBO, Rocha. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: Benjamim de Aguiar Editor, 1905-1917, v. 5
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense, 1999.
- PRODI, Paolo, *Uma História da Justiça*. Lisboa: Estampa, 2002.
- REIS, José Carlos. *As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC*, Rio de Janeiro, FGV, 1999.
- REVEL, Jacques. (org.). *Jogos de escalas. A experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- RICOEUR, Paul. *A Memória, a história, o esquecimento*. Campinas, SP: Unicamp, 2005.
- RICUPERO, Rodrigo. *A formação da elite colonial. Brasil (c. 1530 - c. 1630)*. São Paulo: Alameda, 2009.
- RODRIGUES, Cláudia. A arte de bem morrer no Rio de Janeiro setecentista. In: *Varia historia*. Jun 2008, vol.24, no. 39.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R.. Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808. In: *Revista Brasileira de História*, São Paulo, vol.18, n.36, 1998.
- SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1985.
- SALVADOR, Frei Vicente do. *História do Brasil*, Brasília: Senado Federal, 2010.
- SCWARTZ, Stuart B., e PÉCORA, Alcir (orgs.). *As Excelências do Governador. O Panegírico Fúnebre a D. Afonso Furtado, de Juan Lopes Sierra (Bahia, 1676)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- SCHORSKE, Carl E.. *Pensando com a História: indagações na passagem para o Modernismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- _____. *Viena fin-de-siècle: política e cultura*. Campinas: Editora da UNICAMP, São Paulo: Cia das Letras, 1988.
- SERNA, Jorge Antonio Ruedas de la. *Arcádia: Tradição e Mudança*. Prefácio de Antonio Candido. São Paulo, Edusp, 1995.
- SCHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval* (trad. Maria Lucia Machado). São Paulo, Companhia das Letras, 1999.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. O conceito de nobreza. In: *Ser nobre na colônia*. São Paulo: Editora da Unesp, 2005.

SILVA, A. C. L. F. da. Reflexões metodológicas sobre a análise do discurso em perspectiva histórica: paternidade, maternidade, santidade e gênero. In: *Cronos: Revista de História.*, Pedro Leopoldo, n. 6, p. 194-223, 2002.

SODRÉ, Nelson Werneck. *Formação Histórica do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1976.

SOUTHEY, Robert. *História do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1977, v.1.

SOUZA, Laura de Mello e. Política e administração colonial: problemas e perspectivas. In: _____; FURTADO, Júnia Ferreira; BICALHO, Maria Fernanda (orgs.). *O Governo dos Povos*. São. Paulo: Alameda, 2009.

SUBTIL, José, Os Poderes do Centro, In: MATTOSO, José (org.). *História de Portugal, O Antigo Regime*, Lisboa: Estampa, 1992.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. *História Geral do Brasil*. São Paulo: Melhoramentos, 1975, tomo V.

VIANNA, Helio. *História do Brasil: período colonial*. São Paulo: Melhoramentos, 1967. v. 1.

VIANNA, Oliveira. *Instituições Políticas Brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.